

REVISTA TERTÚLIA

Revista Científica Multidisciplinar da Faculdade Dinâmica

Volume 4 - Número 1 - jul./dez. 2025



FACULDADE DINÂMICA
A Tecnologia faz a Diferença

ISSN: 2965-7059

Tema: EDUCAR, INCLUIR E RESISTIR: SABERES
HUMANIZADORES EM TEMPOS DE TRANSFORMAÇÃO



ISSN: 2965-7059



TERTÚLIA

Revista Científica Multidisciplinar
da Faculdade Dinâmica

TEMA:
EDUCAR, INCLUIR E RESISTIR: SABERES
HUMANIZADORES EM TEMPOS DE TRANSFORMAÇÃO

Volume 4 - Número 1 - Jul./Dez. 2025

Santa Terezinha de Goiás
2025



REVISTA TERTÚLIA

v.4 - n.1 - 2025
ISSN: 2965-7059

EXPEDIENTE

CONSELHO EDITORIAL

Dr. José Xavier Rodovalho - Presidente do Comitê Editorial - FACDIN

<http://lattes.cnpq.br/5381218030762813>

Esp. Angélica Santos da Costa - FACDIN

<http://lattes.cnpq.br/2065481871051550>

Ma. Edilane Neves - IAESup - FACDIN

<http://lattes.cnpq.br/5090663369821648>

Ma. Sueli de Paula Cunha - FACDIN

<http://lattes.cnpq.br/5471475112475104>

CONSELHO CIENTÍFICO

Dra. Sonilda Aparecida de Fátima Santos - Presidenta do Comitê Científico - FACDIN

<http://lattes.cnpq.br/2784078586568046>

Dr. Alvinan Magno Lopes Catao - FAMA - FACDIN

<http://lattes.cnpq.br/9639388564724617>

Dr. Clodoaldo Moreira Júnior - UEG - UFG - UNI ANHAGUERA - IAESup

<http://lattes.cnpq.br/7991876385886193>

Dra. Edna Maria de Jesus - IAESup, UNIALFA - FACDIN

<http://lattes.cnpq.br/2527154939418859>

Dr. Elias Pascoal - IAESUP

<http://lattes.cnpq.br/7169685069971679>

Dr. José Xavier Rodovalho - FACDIN

<http://lattes.cnpq.br/5381218030762813>

Dra Vannuzia Leal Peres - FACDIN

<http://lattes.cnpq.br/9655439236866>

Ma. Edilane Neves

**COORDENADORA DOS COMITÊS EDITORIAL E CIENTIFICO DA TERTÚLIA:
REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR DA FACULDADE DINÂMICA**

ISSN: 2965-7059



TERTÚLIA

Revista Científica Multidisciplinar
da Faculdade Dinâmica

TEMA:
EDUCAR, INCLUIR E RESISTIR: SABERES
HUMANIZADORES EM TEMPOS DE TRANSFORMAÇÃO

Volume 4 - Número 1 - Jul./Dez. 2025

Santa Terezinha de Goiás	v. 4	n. 1	p. 000	jul./dez. 2025
--------------------------	------	------	--------	----------------

Copyright © 2025 by Faculdade Dinâmica

ISSN: 2965-7059

Distribuição: gratuita / Periodicidade: semestral

Editoração: Franco Jr. / FGA.Editoração

Endereço para correspondências:

Av. Dona Dita, s/n - Setor Júlio Venâncio

CEP: 76.500-000 - Santa Terezinha - Goiás

Fone: (63) 3339-6004

Solicitação de permuta ou doação: *revistafaculdadedinamica@gmail.com*

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca da Faculdade Dinâmica

TERTÚLIA: Revista Científica Multidisciplinar da Faculdade Dinâmica - FACDIN / Faculdade Dinâmica - v. 4, n. 1, jun./dez. (2025) - Santa Terezinha de Goiás - GO: FACDIN, 2025.

v.: il.; gravs.; 21 cm.

Semestral

v.4 n.1 (jun./dez. 2025)

ISSN: 2965-7059

I. Educação superior - Periódicos. II. Faculdade Dinâmica. III. FACDIN.

CDU: 378(05)

TERTÚLIA: Revista Científica Multidisciplinar da Faculdade Dinâmica

Publicação da Faculdade Dinâmica - Santa Terezinha - GO

Todos direitos reservados @ Faculdade Dinâmica

NORMAS PARA A PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS

A **TERTÚLIA: Revista Científica Multidisciplinar da Faculdade Dinâmica**, é um periódico publicado pela Faculdade DINÂMICA. Recebe contribuições da comunidade científica nacional para publicação de trabalhos, resultantes de estudos teóricos e pesquisas que incidem na produção do conhecimento, podendo ser de autores vinculados ou não à Faculdade DINÂMICA.

1. Entrega dos trabalhos

Os trabalhos devem ser encaminhados em formato Word para Windows, obedecendo ao Template estabelecido pelo Comitê Editorial. Devem ser enviados no **E-mail**: revistafaculdadedinamica@gmail.com

2. Tipos de trabalhos

Serão aceitos os seguintes tipos de trabalhos: Originais; artigos de revisão; artigos de reflexão; entrevistas, relatos de experiência e resenhas.

3. Normas de Publicação

3.1 Notas de rodapé

As notas de rodapé devem ser objetivas, de naturezas substantivas e colocadas no final do texto.

3.2 Resumos e *Abstract*

Os artigos devem ser acompanhados de resumo e abstract contendo de 100 a 250 palavras, onde constam objetivos, métodos e principais conclusões, de três a cinco palavras-chave. Não serão aceitos gráficos, tabelas, fotos, imagens e referências no corpo do resumo.

3.3 Normas de padronização

- **NBR 6022** - Informação e documentação Artigo em publicação periódica científica impressa Apresentação;
 - **NBR 6023** - Informação e documentação: elaboração de referências;
 - **NBR 6028** - Resumo (Tipo Informativo);
 - **NBR 10520** - Informação e documentação: citações em documento.
- * **Recomenda** - se as normas mais atualizadas.

3.4 Normas de homogeneidade

- **Palavras estrangeiras** - só itálico sem aspas;
- **Palavras brasileiras usadas em sentido figurado** - itálico com aspas;
- **Números ordinais até nove** - só por extenso; números ordinais de 10 em diante - só o algarismo;
- **Abreviaturas/siglas** - quando da primeira vez, a expressão deve vir por extenso, seguida de hífen e a abreviatura/sigla. A partir de então, só a abreviatura/sigla;
- **Uso de letras maiúsculas ou minúsculas** - uniformizar, pelo menos, a cada artigo;
- **Uso de grifo** - não se grifa espaços;
- **Apresentação de citações literais** - a citação curta deve ser inserida no próprio parágrafo, entre aspas, fonte normal e a citação longa (parágrafo com recuo de 4 cm à esquerda; espaço simples; fonte normal tamanho 11; sem aspas);
- A chamada de autores no texto deverá ser feita pelo sistema AUTOR, data;
- **Tempo verbal** - uniformizar, sempre que possível, mediante o emprego preferencial do tempo presente;
- **Pessoa gramatical** - uniformizar a pessoa, permitindo aos autores o uso da primeira a pessoa do singular; primeira pessoa do plural ou terceira pessoa do singular, sem utilizar as duas formas.

3.5 Formato do texto

- Na primeira página, deve constar título em letras maiúsculas, nome de um ou mais autores, nome e endereço da instituição de origem, incluindo os respectivos endereços eletrônicos;
- Todas as contribuições deverão ser digitadas em fonte Arial 12, com espaço 1,5;
- Margens superior e esquerda de 3 cm; margens inferior e direita de 2,5 cm.

3.6 Os conteúdos expressos nas contribuições publicadas pela ***TERTÚLIA: Revista Científica Multidisciplinar da Faculdade Dinâmica***, são de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores e não expressam obrigatoriamente a opinião do Conselho editorial.

Os trabalhos na área da saúde devem ser encaminhados juntamente com carta de aprovação do Comitê de Ética da instituição onde foi realizada a pesquisa.

3.7 Submissão de trabalhos

Serão aceitos artigos inéditos, em português, inglês ou espanhol. A aceitação ou recusa dos originais apresentados será sempre uma decisão colegiada, tendo como base os pareceres dos leitores avaliadores que poderão ser leitores independentes, permanentes ou convidados do Conselho Editorial e Científico da Revista.

O trabalho submetido será avaliado pelo processo tradicional de avaliação por pares (com no mínimo dois pareceristas, no sistema de anonimato mútuo). O parecer poderá ser feito das seguintes formas:

- Recomendado para publicação;
- Recomendado para publicação com modificações;
- Não recomendado para publicação.

Publicação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC só pode ser enviado após aprovação pelos órgãos competentes da faculdade, e todos os autores envolvidos devem concordar com a publicação.

3.8 O envio trabalhos à revista sugerem autorização do autor para sua publicação. Não serão pagos direitos autorais.

3.9 Toda a correspondência entre o corpo editorial da revista e os autores será feita via correio eletrônico. O artigo ou trabalho a publicar, deverá ser remetido em formato eletrônico, para os e-mails: *revistafaculdadedinamica@gmail.com* e *edilaneveves@yahoo.com.br*

Na mensagem de encaminhamento do trabalho, deve haver uma breve solicitação de publicação, identificação do(s) autor(es) e o tipo de trabalho.

3.10 Eventuais questões não contempladas neste regulamento serão avaliadas pelo Conselho editorial do periódico.

José Xavier Rodovalho

Presidente do Conselho Editorial da Revista Dinâmica

Sonilda Aparecida de Fátima Silva

Presidenta do Conselho Científico da Revista Dinâmica

Edilane Neves

**Coordenadora dos Conselhos Editorial e Científico
da Revista Dinâmica**

Santa Terezinha de Goiás, maio de 2025.

EDITORIAL

Os periódicos científicos são tidos como de grande valor no âmbito acadêmico. Constituem importantes fontes de informações que se caracterizam principalmente pela atualidade dos temas que abordam. São por excelência meio de divulgação do conhecimento científico.

De acordo com PINO (2002) os periódicos científicos por contarem com um conselho consultivo, conferem e preservam um espaço confiável do estado da arte do campo de conhecimento, registrando êxitos, limites e alcances das teorias produzidas, indicando novos indícios e caminhos para a pesquisa. Eles oferecem um âmbito de monitoração preciso e confiável do progresso do conhecimento do qual eles tratam.

As universidades caracterizam-se por serem instrumentos fortes na produção do conhecimento. Tão importante quanto produzir esse conhecimento é também divulgá-lo, proporcionar que diversos públicos tenham acesso ao seu conteúdo.

Segundo a Associação Brasileira de Editores Científicos, (ABEC) o papel das revistas científicas é o de promover a comunicação dos resultados dos trabalhos científicos à comunidade científica e à sociedade; promover a adoção de normas de qualidade na condução da ciência e na sua comunicação; fornecer critérios para avaliação da qualidade da ciência e de instituições; contribuir para consolidar áreas e subáreas de conhecimento; garantir a memória da ciência e a prioridade da autoria através do arquivo das pesquisas científicas.

Levando em conta as premissas citadas a Faculdade DINÂMICA de Santa Terezinha - GO, considerou importante promover a publicação de periódico multidisciplinar e exógeno, que contemple a produção do conhecimento relacionada aos cursos de graduação e pós-graduação, oferecidos pela própria instituição e outras instituições de ensino e pesquisa concomitantemente.

Edilane Neves

Coordenadora dos Conselhos Editorial e Científico da Revista Tertúlia

PREFÁCIO

É com grande satisfação que a Faculdade Dinâmica apresenta à comunidade acadêmica e à sociedade a quarta edição, volume 1, da **Revista Tertúlia**. Sob o tema “*Educar, Incluir e Resistir: Saberes Humanizadores em Tempos de Transformação*”, esta publicação consolida-se não apenas como um repositório de artigos, mas como um manifesto científico necessário para o segundo semestre de 2025.

Vivemos um momento histórico onde a aceleração tecnológica e a fragmentação das relações sociais exigem, mais do que nunca, um retorno aos fundamentos éticos da existência humana. A presente coletânea aceita esse desafio ao tecer uma colcha de retalhos interdisciplinar, unindo Direito, Psicologia, Pedagogia e Ciências Sociais em um diálogo profundo sobre o que significa ser humano e cidadão hoje.

O leitor encontrará, nas páginas que se seguem, uma corajosa investigação sobre as barreiras visíveis e invisíveis da nossa sociedade. A edição abre caminhos ao discutir a inclusão para além da teoria, visitando a realidade das práticas de acolhimento e o combate ao capacitismo, bem como a força histórica dos movimentos sociais negros na projeção de novos sujeitos de direito.

A resistência, eixo central desta obra, manifesta-se de múltiplas formas: na luta contínua pelos direitos das mulheres e no combate à violência doméstica, temas abordados com o rigor jurídico necessário diante da (in)eficácia de medidas protetivas; na urgência da proteção de dados em um mundo digital que flerta com a utopia da privacidade; e na responsabilidade coletiva perante os crimes ambientais que ameaçam nosso futuro comum.

No campo educacional, esta edição é um brado pela valorização da docência e pela reinvenção das práticas. Discutimos aqui desde a saúde mental dos professores – alertando para o adoecimento psíquico em uma profissão vital – até as inovações tecnológicas que integram a Taxonomia de Bloom à aprendizagem colaborativa. A revista também nos leva a espa-

ços de fronteira, como as classes hospitalares, analisadas sob a ótica do fluxo heraclítico, onde a educação se faz cura e movimento.

A arte e a subjetividade não foram esquecidas, aparecendo como canais de expressão do inconsciente e ferramentas de construção do sujeito, reafirmando que a técnica, sem a humanização, é vazia.

Agradecemos profundamente aos autores e pesquisadores que, através de seus estudos realizados em Goiás, Ceará e outras regiões, contribuíram para esta Tertúlia. Que esta leitura não seja um ponto de chegada, mas um convite à reflexão crítica e à ação transformadora. Afinal, como bem demonstra esta edição: em tempos de incerteza, educar e produzir ciência são as mais nobres formas de resistir.

Boa leitura!

Dr. José Xavier Rodvalho
Presidente do Comitê Editoria FACDIN
Conselho Editorial *Revista TERTÚLIA - Faculdade Dinâmica
de Santa Terezinha de Goiás, 2025.*

APRESENTAÇÃO

Em um mundo marcado pela aceleração tecnológica, pela fragmentação das relações humanas e pelas crises que atravessam as dimensões social, ambiental e ética da existência, a educação e a pesquisa continuam a se afirmar como espaços de resistência, diálogo e reconstrução de sentido. A *Revista Tertúlia* chega à sua quarta edição reafirmando o compromisso com a produção científica plural, crítica e comprometida com a formação integral do ser humano.

O título desta edição: **Educar, incluir e resistir: saberes humanizadores em tempos de transformação**, traduz o eixo que articula os diferentes estudos aqui reunidos. São pesquisas que, a partir de múltiplas áreas do conhecimento, convergem em torno de um mesmo horizonte: a defesa da vida, da dignidade e da educação como prática emancipatória.

Ao longo das páginas desta edição, o leitor encontrará reflexões que transitam entre o Direito, a Educação, a Filosofia, a Psicologia, as Ciências Ambientais e as Tecnologias Digitais. O diálogo interdisciplinar proposto pelos autores evidencia que a ciência não se limita à especialização, mas se constrói na confluência entre saberes, experiências e contextos.

A ênfase na inclusão e na justiça social se faz presente em diversos artigos, que abordam desde as práticas de acolhimento de pessoas com deficiência até as lutas históricas de mulheres e populações negras pela conquista de direitos. Esses estudos iluminam o papel dos movimentos sociais e das políticas públicas como instrumentos de transformação social e cultural.

A dimensão ética e subjetiva da educação também se destaca, especialmente nas reflexões que tratam da formação docente, das tendências pedagógicas contemporâneas e das relações entre ensino, subjetividade e resistência. As contribuições filosóficas e fenomenológicas presentes em alguns textos reafirmam a educação como ato ontológico de cuidado e de abertura ao outro, fundamental para sustentar o humano em tempos de incerteza.

Outro eixo que atravessa esta edição é o da responsabilidade coletiva diante das transformações do mundo contemporâneo. Os artigos que discutem sustentabilidade ambiental, proteção de dados e tecnologias educacionais trazem à tona o desafio de conciliar inovação, ética e humanidade em contextos cada vez mais complexos e interdependentes.

Em todos esses temas, ressoa a convicção de que pesquisar é um ato político e formativo, capaz de ampliar horizontes e provocar deslocamentos. Cada autor, ao seu modo, contribui para uma tessitura de saberes que não apenas interpretam o mundo, mas o interpelam, questionando suas desigualdades e anunciando possibilidades de reconstrução.

Assim, esta edição da *Revista Tertúlia* não se limita a divulgar produções acadêmicas: ela se propõe como espaço de encontro – uma verdadeira “tertúlia” de ideias, vozes e perspectivas que se cruzam para pensar o presente e projetar o futuro.

Que esta leitura inspire novas práticas de resistência e esperança, reafirmando o compromisso da Faculdade Dinâmica com a educação, a pesquisa e a transformação social.

O primeiro título desta edição tem como título: **Análise das práticas inclusivas e de acolhimento na casa de apoio Pollyana: reflexões sobre capacitismo e inclusão social**, dos autores José Sérgio Fernandes, Pedro Antônio Moreira Fernandes e Maria Betânia de Andrade César inaugura a edição com uma reflexão sensível e necessária sobre o acolhimento de pessoas com deficiência em instituições de apoio. A partir de observações na Casa de Apoio Pollyana, os autores investigam práticas de inclusão e barreiras ainda existentes no cotidiano institucional. O estudo destaca a importância de compreender a inclusão social para além da acessibilidade física, abarcando dimensões éticas, culturais e afetivas da convivência humana.

Edilane Neves escreveu o próximo artigo sobre os **Movimentos sociais negros e a projeção de sujeitos coletivos de direito**, articulando os fundamentos do pensamento jurídico crítico – especialmente “O Direito Achado na Rua”, de Roberto Lyra Filho e José Geraldo de Sousa Júnior – à luta dos movimentos sociais negros. O texto revela como o Movimento Negro Unificado contribuiu para a emergência de novos sujeitos coletivos

de direito, reafirmando o papel dos movimentos sociais na consolidação de direitos civis, políticos e culturais no Brasil.

O terceiro artigo tem como título: **A psicologia da arte e o inconsciente em Vygotsky: expressão subjetiva**, das autoras Beatriz de A. Novak e Eliane das Dores Martins da Cruz, as quais, a partir da teoria histórico-cultural de Vygotsky, propõe um diálogo entre arte e subjetividade, explorando o papel do inconsciente na formação humana. Em contraste com a psicanálise freudiana, as autoras apresentam a arte como um espaço de ressignificação simbólica e reorganização emocional, destacando sua relevância como instrumento de expressão e transformação subjetiva nas práticas psicológicas contemporâneas.

Os autores Alair Machado Rodrigues, Gisele Araújo, Ivan Ferreira Pinto, Reginaldo Sílvio Mendanha, Marco Cardoso Santana e Valdeci Machado de Azevedo, em um estudo interdisciplinar **Responsabilidade pelo dano e aplicabilidade da lei em crimes ambientais**, traz à tona a urgência da responsabilidade ambiental e da sustentabilidade global. Com base em reflexões sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, o artigo discute a corresponsabilidade social e jurídica na mitigação de danos ambientais, enfatizando que a preservação do meio ambiente é um dever coletivo e essencial à continuidade da vida no planeta.

Já o quinto artigo fala da **Utopia da proteção de dados no mundo digital**, de autoria do professor Ezenilson Valeriano Corrêa Júnior e problematiza o alcance real da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil, a partir de uma pesquisa empírica e diálogo com autores como Foucault e Doneda, o autor revela o paradoxo entre o consentimento digital e a vulnerabilidade dos usuários, defendendo a necessidade de políticas públicas e de um novo pacto ético para a era da informação.

O sexto artigo é fruto de um grupo de estudos, no qual os autores Sonilda Aparecida de Fátima Santos, Yara Fonseca de Oliveira e Silva, Carlos Eduardo Cândido Pereira, Edna Maria de Jesus, Jacqueline de Oliveira Veiga Iglesias e Maria José do Nascimento discutem **As tendências pedagógicas e as classes hospitalares sob a ótica heraclitiana**. Este artigo articula o pensamento filosófico heraclitiano ao campo da educação

inclusiva, analisando as tendências pedagógicas da BNCC e do PNAIC no contexto das classes hospitalares. A pesquisa propõe compreender o movimento contínuo da educação como fluxo e transformação, ressaltando o potencial da classe hospitalar como espaço de resistência, cuidado e humanização.

O artigo intitulado **Direito das mulheres** dos autores Ivna Olímpio Lauria e Wilker Alves Estevo, faz uma revisita à trajetória da luta das mulheres por igualdade e justiça no Brasil, a partir de uma análise histórica e documental. Os autores abordam desde o período colonial até os avanços contemporâneos da legislação, como a Lei Maria da Penha, evidenciando conquistas, desafios e a persistência da violência de gênero. Trata-se de um chamado à reflexão e à ação pela efetiva equidade entre homens e mulheres.

A autora Jhenyfer Araújo dos Santos Linhares, pautada metodologicamente em uma abordagem quali-quantitativa, escreve sobre **Distúrbios psicológicos em profissionais da educação: correlação entre distúrbios psíquicos e a atuação dos professores da educação básica**. O artigo aborda um tema de grande relevância social: a saúde mental dos professores. A pesquisa demonstra a necessidade de políticas públicas voltadas à valorização docente e ao bem-estar emocional, enfatizando o impacto das condições de trabalho na qualidade da educação e na vida dos profissionais da área.

O artigo intitulado **Educar é resistir: ética, subjetividade e formação humana em tempos de incerteza**, dos autores José Xavier Rodovalho e Sonilda Aparecida de Fátima Santos propõe uma reflexão filosófica e existencial, ao discutirem a educação como ato de resistência ética e ontológica diante da fragmentação do mundo contemporâneo. Inspirados em Heidegger, Gadamer, Arendt, Morin, Freire e González Rey, defendem a educação como espaço de sentido, cuidado e abertura ao outro – um caminho de resistência humanizadora em tempos de incerteza e desumanização.

O próximo artigo, de autoria de Denize dos Reis Jacino, traz como título **A função social e o direito à propriedade privada tombada pelo patrimônio histórico**. A autora analisa a função social da propriedade

tombada pelo IPHAN, no município de Pilar de Goiás, discutindo os limites entre preservação patrimonial e usufruto privado. Com base em pesquisa de campo, a autora revela que o tombamento, embora importante para a memória coletiva, nem sempre cumpre plenamente sua função social, abrindo espaço para o debate sobre políticas públicas de preservação e cidadania cultural.

Ana Karina Silva discute **A integração da aprendizagem colaborativa e a taxonomia de bloom: as tecnologias digitais como uma prática colaborativa**. Neste estudo teórico, a autora discute o papel das tecnologias digitais como instrumentos de aprendizagem colaborativa, articulando-as à taxonomia de Bloom. A reflexão propõe compreender como as metodologias ativas e os ambientes virtuais podem promover a construção conjunta do conhecimento e o protagonismo do aluno no processo educativo.

A autora Ana Karina Silva, em seu artigo intitulado **As novas tecnologias no campo da educação: a relação entre o ensino-aprendizagem e o currículo escola**, amplia o debate sobre a inserção das tecnologias digitais no currículo escolar. A partir de revisão bibliográfica, a autora analisa as contribuições das tecnologias para a transformação das práticas pedagógicas e para a criação de novos modos de ensinar e aprender, em sintonia com as demandas do mundo contemporâneo.

O autor Francisco Venâncio de Amorim apresenta uma análise densa sobre os limites e avanços das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha, avaliando sua aplicação sob a ótica penal. Em seu artigo **O papel do direito penal na efetividade das medidas protetivas de urgência na violência doméstica**, discute a natureza jurídica dessas medidas e o impacto da criminalização do descumprimento, destacando que o enfrentamento da violência de gênero exige políticas públicas integradas e uma abordagem humanizada da justiça.

Denize dos Reis Jacino em **À função social e o direito a propriedade privada tombada pelo patrimônio histórico**, analisa o cumprimento da função social na propriedade tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional (IPHAN), no município de Pilar de Goiás, e foi utilizado o método dedutivo qualitativa, mediante os instrumentos de com-

pilação bibliográfica e pesquisa de campo consubstanciada em entrevistas com proprietários de bens tombados e aplicação de questionário com a população local.

O artigo **Entre leis e práticas: a formação continuada de professores no Ceará à luz da legislação educacional** examina a formação continuada de professores no estado do Ceará, articulando marcos legais e referenciais teóricos críticos. Os autores Carlos Eduardo Cândido Pereira, Isabel Cristina Lima Conceição, Rossana Maria Carvalho Soares e Talita Freires de Carvalho destacam a importância dos professores formadores como mediadores entre política e prática pedagógica, reforçando o compromisso com uma cultura formativa democrática e emancipadora.

Fechando esta edição, o artigo de autoria do Professor Ricardo Arruda fecha essa edição, analisando a formação histórica e jurídica das Polícias Militares no Brasil, com foco em Goiás, desde o final do Império até os anos 1920. Mostra como a construção do Estado-nação e a lógica colonial influenciaram a criação de forças policiais fracas na colônia e, depois, a sua profissionalização parcial já na República. Destaca a centralidade da Missão Francesa (iniciada em São Paulo e depois no Exército federal) como vetor decisivo de militarização, modernização técnica e construção de ritualidade e identidade profissional nas polícias estaduais. Argumenta que esse processo aproximou as PMs do Exército e favoreceu sua transformação em “instituições totais” com forte disciplina, ritualização e separação do civil. Analisa também a ligação das polícias com as elites latifundiárias e o papel das forças na manutenção do status quo e do poder punitivo estatal.

Dra. Sonilda Aparecida de Fátima Santos

Presidenta do Comitê Científico da REVISTA TERTÚLIA

SUMÁRIO

- ANÁLISE DAS PRÁTICAS INCLUSIVAS E DE ACOLOHIMENTO NA CASA DE APOIO POLLYANA: REFLEXÕES SOBRE CAPACITISMO E INCLUSÃO SOCIAL 23**

José Sergio Fernandes
Pedro Antônio Moreira Fernandes
Maria Betânia de Andrade César
- MOVIMENTOS SOCIAIS NEGROS E A PROJEÇÃO DE SUJEITOS COLETIVOS DE DIREITO 32**

Edilane Neves
- A PSICOLOGIA DA ARTE E O INCONSCIENTE EM VYGOTSKY: EXPRESSÃO SUBJETIVA TÍTULO 47**

Beatriz de A. Novak
Eliane das Dores Martins da Cruz
- RESPONSABILIDADE PELO DANO E APLICABILIDADE DA LEI EM CRIMES AMBIENTAIS 59**

Alair Machado Rodrigues
Gisele Araújo
Ivan Ferreira Pinto
Reginaldo Silvio Mendanha
Marco Cardoso Santana
Valdeci Machado de Azevedo
José Xavier Rodovalho
- UTOPIA DA PROTEÇÃO DE DADOS NO MUNDO DIGITAL..... 72**

Ezenilson Valeriano Correa Junior

- **DO FLUXO À INCLUSÃO: AS TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS E AS CLASSES HOSPITALARES SOB A ÓTICA HERACLITIANA..... 94**
Sonilda Aparecida de Fátima Santos
Yara Fonseca de Oliveira e Silva
Carlos Eduardo Cândido Pereira
Edna Maria de Jesus
Jacqueline de Oliveira Veiga Iglesias
Maria José do Nascimento

- **DIREITO DAS MULHERES 108**
Ivna Olimpio Lauria
Wilker Alves Estevo

- **DISTÚRBIOS PSICOLÓGICOS EM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: CORRELAÇÃO ENTRE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS E A ATUAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA 131**
Jhennyfer Araújo dos S. Linhares

- **EDUCAR É RESISTIR: ÉTICA, SUBJETIVIDADE E FORMAÇÃO HUMANA EM TEMPOS DE INCERTEZA..... 140**
José Xavier Rodovalho
Sonilda Aparecida de Fátima Santos

- **A INTEGRAÇÃO DA APRENDIZAGEM COLABORATIVA E A TAXONOMIA DE BLOOM: AS TECNOLOGIAS DIGITAIS COMO UMA PRÁTICA COLABORATIVA..... 155**
Ana Karina Silva

- **AS NOVAS TECNOLOGIAS NO CAMPO DA EDUCAÇÃO:
A RELAÇÃO ENTRE O ENSINO-APRENDIZAGEM E O
CURRÍCULO ESCOLAR 168**
Ana Karina Silva

- **O PAPEL DO DIREITO PENAL NA EFETIVIDADE
DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NA
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA..... 178**
Francisco Venancio de Amorim

- **À FUNÇÃO SOCIAL E O DIREITO A PROPRIEDADE
PRIVADA TOMBADA PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO 199**
Denize dos Reis Jacino

- **ENTRE LEIS E PRÁTICAS: A FORMAÇÃO
CONTINUADA DE PROFESSORES NO CEARÁ
À LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL..... 218**
Carlos Eduardo Cândido Pereira
Isabel Cristina Lima Conceição
Rossana Maria Carvalho Soares
Talita Freires de Carvalho

- **CONSIDERAÇÕES HISTÓRICAS E JURÍDICAS
A RESPEITO DA CONSTRUÇÃO DA POLÍCIA
MILITAR NO BRASIL E EM GOIÁS 235**
Prof. Me. Ricardo José Ramos de Arruda

Artigos

ANÁLISE DAS PRÁTICAS INCLUSIVAS E DE ACOLHIMENTO NA CASA DE APOIO POLLYANA: REFLEXÕES SOBRE CAPACITISMO E INCLUSÃO SOCIAL

José Sergio Fernandes¹
Pedro Antônio Moreira Fernandes²
Maria Betânia de Andrade César³

Resumo: Este artigo apresenta os resultados de uma visita observacional à Casa de Apoio Pollyana, localizada em Hidrolina, Goiás, com o objetivo de verificar se as práticas de atendimento e apoio são implementadas de forma inclusiva e identificar barreiras que possam reforçar atitudes capacitistas. A pesquisa utilizou abordagem qualitativa para observar as interações entre internos e a equipe multiprofissional, analisando estratégias voltadas à promoção da inclusão social e à valorização das capacidades individuais. Os resultados revelaram avanços significativos em práticas inclusivas, mas também destacaram desafios como a presença de barreiras estruturais e culturais que podem reforçar o capacitismo. A análise evidencia que a inclusão social vai além da acessibilidade física, exigindo mudanças nas atitudes e valores da sociedade.

Palavras-chave: Inclusão social. Capacitismo. Pessoas com deficiência. Equipe multiprofissional.

ANALYSIS OF INCLUSIVE AND WELCOMING PRACTICES AT THE POLLYANA SUPPORT CENTER: REFLECTIONS ON ABLEISM AND SOCIAL INCLUSION

Abstract: This article presents the results of an observational visit to Casa de Apoio Pollyana, located in Hidrolina, Goiás. The study aimed to verify whether support and care practices were implemented inclusively and to identify barriers that may reinforce ableist attitudes. A qualitative approach was used to observe interactions

¹ Discente do curso de Psicologia da FACDIN. E-mail: js.edivania@hotmail.com

² Discente do curso de Psicologia da FACDIN. E-mail: pedroantoniomoreira@hotmail.com

³ Docente do curso de Psicologia da FACDIN. Especialista em Neuropsicologia pelo Centro Educacional de João Pessoa - UNIPÊ. Emai: betaniandradepey@gmail.com

between residents and the multidisciplinary team, analyzing strategies to promote social inclusion and enhance individual abilities. The findings revealed significant progress in inclusive practices but also highlighted challenges, such as structural and cultural barriers that may perpetuate ableism. The analysis shows that social inclusion goes beyond physical accessibility, requiring changes in societal attitudes and values.

Keywords: Social inclusion. Ableism. People with disabilities. Multidisciplinary team.

INTRODUÇÃO

A inclusão social de pessoas com deficiência é um tema central nas discussões contemporâneas sobre direitos humanos e equidade. Este estudo foi realizado na Casa de Apoio Pollyana, uma instituição dedicada ao acolhimento de pessoas com deficiências, incluindo retardo mental, autismo e esquizofrenia, buscando verificar se as práticas de atendimento e apoio adotadas eram efetivamente inclusivas. Além disso, visou identificar barreiras que poderiam reforçar atitudes capacitistas e comprometer o pleno desenvolvimento dos internos.

O capacitismo, definido por Mantoan (2006) como um preconceito que marginaliza pessoas com deficiência ao reduzi-las às suas limitações, permanece uma barreira significativa para a inclusão. Superar essa visão demanda mudanças profundas, que vão além da adaptação de espaços físicos, abrangendo também transformações nas atitudes sociais e culturais. Nesse contexto, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) desempenha um papel essencial, ao garantir direitos e promover a igualdade de oportunidades e o respeito à dignidade humana.

A problematização deste estudo emerge do contraste entre os avanços institucionais em práticas inclusivas e as barreiras ainda existentes, tanto estruturais quanto culturais. Apesar dos esforços de acolhimento, a ausência de recursos adequados, de tecnologias assistivas e a permanência de atitudes capacitistas sutis evidenciam que a inclusão social ainda não é plena. Nesse sentido, surge o questionamento: de que forma as práticas de

acolhimento da Casa de Apoio Pollyana contribuem efetivamente para a inclusão social e o combate ao capacitismo?

A justificativa para a realização desta pesquisa se baseia na relevância social e acadêmica do tema. Compreender como uma instituição local lida com o desafio da inclusão contribui para o avanço da Psicologia e das Políticas Públicas, oferecendo subsídios para práticas mais eficazes e humanizadas. Além disso, analisar os limites e potencialidades das ações desenvolvidas possibilita fortalecer o compromisso ético e profissional com a defesa da dignidade das pessoas com deficiência.

O objetivo geral deste estudo é analisar se as práticas de atendimento e apoio realizadas na Casa de Apoio Pollyana são efetivamente inclusivas, promovendo a autonomia e o desenvolvimento dos internos. Como objetivos específicos, busca-se:

- Observar as interações entre internos e equipe multiprofissional, identificando estratégias inclusivas;
- Verificar a adequação da infraestrutura e dos recursos de acessibilidade disponíveis;
- Identificar barreiras estruturais e culturais que possam reforçar o capacitismo;
- Refletir sobre a importância das práticas inclusivas para a promoção da dignidade e da equidade social.

A inclusão social de pessoas com deficiência é um tema central nas discussões contemporâneas sobre direitos humanos e equidade. Este estudo foi realizado na Casa de Apoio Pollyana, uma instituição dedicada ao acolhimento de pessoas com deficiências, incluindo retardo mental, autismo e esquizofrenia, buscando verificar se as práticas de atendimento e apoio adotadas eram efetivamente inclusivas. Além disso, visou identificar barreiras que poderiam reforçar atitudes capacitistas e comprometer o pleno desenvolvimento dos internos.

O capacitismo, definido por Mantoan (2006) como um preconceito que marginaliza pessoas com deficiência ao reduzi-las às suas limitações, permanece uma barreira significativa para a inclusão. Superar essa visão demanda mudanças profundas, que vão além da adaptação de espaços físi-

cos, abrangendo também transformações nas atitudes sociais e culturais. Nesse contexto, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) desempenha um papel essencial, ao garantir direitos e promover a igualdade de oportunidades e o respeito à dignidade humana.

Este estudo focou na análise das interações entre os internos e a equipe multiprofissional da instituição, composta por psicólogos, médicos, enfermeiros, assistentes sociais e outros profissionais. A pesquisa parte do entendimento de que práticas inclusivas são ferramentas fundamentais para transformar não apenas ambientes institucionais, mas também o tecido social, combatendo o capacitismo e promovendo uma sociedade mais justa e igualitária.

1. METODOLOGIA

A pesquisa adotou uma abordagem qualitativa, de natureza observacional descritiva que é feita com uma amostra observada para um estudo detalhado, com coleta de dados, análise e interpretação dos mesmos (COZBY, 2003). O local escolhido para efetuar a pesquisa com coleta de dados por meio de observação direta na Casa de Apoio Pollyana. Foram analisadas:

- Infraestrutura: acessibilidade e adequação aos internos com necessidades especiais;
- Interações: relação entre os internos e a equipe multiprofissional;
- Práticas inclusivas: estratégias para promover autonomia e combater atitudes capacitistas.

As informações foram registradas em notas de campo e trianguladas com a literatura sobre inclusão e capacitismo. A análise seguiu categorias como acessibilidade, interações sociais e barreiras observadas.

2. RELATO DE EXPERIÊNCIA

A experiência observacional na Casa de Apoio Pollyana foi extremamente enriquecedora. Proporcionou a oportunidade de vivenciar, na prá-

tica, conceitos teóricos aprendidos ao longo da formação, como inclusão social e combate ao capacitismo. Foi possível observar as aplicações reais de práticas inclusivas, compreender os desafios enfrentados pela equipe multiprofissional e refletir sobre a importância do trabalho integrado para a promoção de um ambiente acolhedor.

Essa vivência contribuiu de forma significativa para a formação profissional, fortalecendo competências como observação crítica, empatia e análise de contextos complexos. Aprender na prática o que se vê na teoria demonstrou ser essencial para consolidar conhecimentos e ampliar a compreensão sobre o papel do psicólogo na construção de uma sociedade mais inclusiva.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 Infraestrutura e Recursos

A Casa de Apoio Pollyana apresentou uma infraestrutura básica adaptada, incluindo rampas e espaços acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida. As instalações demonstraram preocupação com a acessibilidade, mas ainda há áreas que necessitam de melhorias significativas para garantir a inclusão plena.

Durante as visitas, foi identificado que os corredores e áreas de convivência são amplos, permitindo a circulação de cadeirantes. No entanto, alguns desafios foram observados:

Banheiros adaptados: Embora existam banheiros acessíveis, faltam barras de apoio adequadas em algumas unidades, o que pode comprometer a segurança dos internos;

Equipamentos assistivos: Não foram observados dispositivos como cadeiras de rodas motorizadas ou andadores personalizados, que poderiam ampliar a autonomia de alguns usuários;

Espços externos: As áreas externas, como jardins e pátios, apresentaram limitações em termos de acessibilidade, especialmente devido a irregularidades no piso e à falta de sombreamento adequado para atividades ao ar livre;

Tecnologia de apoio: Não foi identificado o uso de recursos tecnológicos, como dispositivos de comunicação alternativa ou tecnologia assistiva, que poderiam facilitar a interação e participação dos internos.

Essas limitações evidenciam a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura para atender de forma mais eficaz às demandas dos internos. Apesar dessas carências, a equipe multiprofissional demonstrou criatividade ao adaptar atividades e rotinas, buscando minimizar os impactos das limitações estruturais.

3.2 Práticas Inclusivas

A equipe multiprofissional implementou práticas que buscavam promover autonomia e valorização das capacidades dos internos. Oficinas de habilidades diárias e atividades recreativas foram realizadas com o objetivo de integrar os internos e incentivá-los à participação ativa. A equipe multiprofissional da Casa de Apoio Pollyana implementou diversas iniciativas para promover a autonomia e a inclusão social dos internos. Entre as práticas observadas, destacaram-se:

- Oficinas de habilidades diárias, como organização de tarefas domésticas e cuidados pessoais, estimulando a independência;
- Atividades recreativas e educativas, incluindo jogos, rodas de conversa e oficinas artísticas, que fortaleceram a interação social e a autoestima;
- Apoio psicológico e emocional, com rodas de escuta e atendimentos individuais, ajudando no fortalecimento emocional dos internos;
- Integração comunitária, por meio de eventos como feiras e apresentações, que aproximaram os internos da comunidade local;
- Adaptação personalizada, respeitando as necessidades e potencialidades individuais dos internos, garantindo que todos se sentissem valorizados.

Essas práticas evidenciam o compromisso da instituição em criar um ambiente inclusivo, focado na promoção da autonomia e no reconhecimento das habilidades individuais.

3.3 Barreiras Observadas

Apesar dos avanços, durante as visitas, foram identificadas barreiras estruturais, como a falta de adequação completa em banheiros adaptados e pisos irregulares nas áreas externas, além da ausência de equipamentos assistivos, como cadeiras de rodas motorizadas. Apesar do esforço da equipe multiprofissional em promover a inclusão, também foram percebidas barreiras culturais na comunidade local, com atitudes sutis que reforçam estigmas. Embora não tenham sido observadas atitudes capacitistas explícitas na instituição, essas limitações destacam a necessidade de melhorias na infraestrutura e ações educativas para ampliar a inclusão. Esses resultados corroboram os achados de Mantoan (2006) e Shakespeare (2010), que destacam que o modelo social da deficiência requer a remoção de barreiras que vão além do espaço físico, abrangendo mudanças nas atitudes sociais.

3.4 Reflexões sobre Capacitismo e Inclusão Social

A observação revelou que o capacitismo, embora não sempre explícito, pode se manifestar de forma estrutural e cultural, perpetuando barreiras que limitam a autonomia das pessoas com deficiência. Conforme Mantoan (2006), o capacitismo reduz os indivíduos às suas limitações, reforçando preconceitos que os desumanizam.

Por outro lado, práticas inclusivas observadas na Casa de Apoio Pollyana evidenciaram esforços para superar essas barreiras, promovendo um ambiente acolhedor e inclusivo. A inclusão social, garantida pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), exige não apenas a adaptação de espaços físicos, mas também a transformação de atitudes sociais, conforme reforçado por Souza e Franco (2011).

Esse contraste evidencia que o combate ao capacitismo e a promoção da inclusão social são processos complementares. Enquanto o capacitismo precisa ser identificado e desconstruído, a inclusão social deve ser implementada como uma prática ativa e contínua, valorizando a dignidade e as capacidades dos indivíduos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a Casa de Apoio Pollyana se destacou como uma instituição comprometida com a promoção da inclusão social e com esforços para combater o capacitismo. As práticas observadas revelaram avanços significativos na valorização das capacidades individuais e na criação de um ambiente acolhedor. A equipe multiprofissional desempenhou um papel relevante na implementação de ações inclusivas, mas ainda enfrenta desafios relacionados a barreiras estruturais e culturais que podem reforçar atitudes capacitistas.

Durante as observações, identificou-se que, enquanto a inclusão social se manifestava em práticas que incentivavam a autonomia e o respeito, algumas limitações, como a falta de recursos adequados e a permanência de preconceitos culturais sutis, ainda precisam ser enfrentadas. Essas barreiras evidenciam a importância de ações educativas contínuas e do fortalecimento de políticas públicas que garantam a acessibilidade plena e a transformação das atitudes sociais.

Por fim, este estudo reforça que o combate ao capacitismo e a promoção da inclusão social devem caminhar juntos, exigindo esforços integrados de instituições, profissionais e da comunidade. A experiência observacional ofereceu uma compreensão valiosa sobre os desafios e avanços na construção de ambientes inclusivos, destacando a necessidade de expandir essas iniciativas para outros contextos sociais. O compromisso com a dignidade e os direitos das pessoas com deficiência deve ser contínuo, integrando ações práticas e mudanças culturais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. (2015). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). *Diário Oficial da União*.

CASAS, André Luiz. (n.d.). *Sobre nós*. <https://casasandre Luiz.org.br/>

COZBY, Paul C. *Métodos de pesquisa em ciências do comportamento*. São Paulo: Atlas, 2003.

LOPES, L. F., & SILVA, M. P. (2015). *Psicologia e envelhecimento: Uma abordagem integrada*. São Paulo: Editora Universitária.

MANTOAN, M. T. E. (2006). *A Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo: Cortez Editora.

SHAKESPEARE, T. (2010). *Disability Rights and Wrongs Revisited*. New York: Routledge.

SOUZA, D. L., & FRANCO, L. M. (2011). *A inclusão de alunos com deficiência: práticas pedagógicas e desafios*. Rio de Janeiro: WAK Editora.

que foi defendida. (Centro ou Faculdade e Universidade).

MOVIMENTOS SOCIAIS NEGROS E A PROJEÇÃO DE SUJEITOS COLETIVOS DE DIREITO

Edilane Neves¹

Resumo: O trabalho se propõe a demonstrar a conexão do Direito e dos movimentos sociais na projeção de novos sujeitos coletivos de direito, tendo como principal referência a teoria do O Direito Achado na Rua - DANR, desenvolvida a partir de ideias de Roberto Lyra Filho e consolidada por José Geraldo de Sousa Júnior. Para tanto, debate o caráter emancipatório empreendido pelos Movimentos Sociais Negros brasileiros, por meio da análise da atuação do Movimento Negro Unificado - MNU. Na pesquisa é possível perceber que os movimentos sociais são atores importantes no processo de constituição, consolidação e garantia dos direitos civis, políticos, culturais e sociais, ademais, possibilitam a emergência de novos sujeitos coletivos de direitos.

Palavras-chave: Movimentos sociais. Movimentos sociais negros. Sujeitos de Direito.

BLACK SOCIAL MOVEMENTS AND THE PROJECTION OF COLLECTIVE SUBJECTS OF LAW

Abstract: This work aims to demonstrate the connection between Law and social movements in the projection of new collective subjects of law, using as its main reference the theory of “Law Found in the Street” – DANR, developed from the ideas of Roberto Lyra Filho and consolidated by José Geraldo de Sousa Júnior. To this end, it discusses the emancipatory character undertaken by Brazilian Black Social Movements, through the analysis of the actions of the Unified Black Movement – MNU. The research reveals that social movements are important actors in the process of constituting, consolidating, and guaranteeing civil, political, cultural, and social rights; moreover, they enable the emergence of new collective subjects of rights.

Keywords: Social movements. Black social movements. Subjects of Law.

¹ Mestra em Estado, Direito e Constituição - UNB. Advogada, professora e pesquisadora. E-mail: edilaneveves@yahoo.com.br

“O Direito não é; ele se faz no processo histórico de libertação enquanto desvenda precisamente os impedimentos da liberdade não-lesiva aos demais. Nasce na rua, no clamor dos espoliados e oprimidos...” (Lyra Filho, 1989, p. 316)

INTRODUÇÃO

Os movimentos sociais e o Direito se conectam em várias dimensões, uma delas é na emergência de novos sujeitos coletivos de direito. Tal fenômeno social observado pelo professor José Geraldo de Sousa Júnior, foi abordado com maestria no texto *“Movimentos sociais: emergências de novos sujeitos: o sujeito coletivo de direito”*, no ano 1999 na XIII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Sousa Júnior (1999), analisa a dimensão instituinte dos processos sociais instaurados pelos movimentos sociais. O pesquisador investiga a capacidade constitutiva de direitos advindos dos novos processos sociais desenvolvidos por estes atores sociais. O pesquisador demonstra as evidências dos aspectos jurídicos da atuação da ação coletiva dos novos sujeitos sociais:

A análise da experiência da ação coletiva dos novos sujeitos sociais, que se exprime no exercício da cidadania ativa, designa uma prática social que autoriza estabelecer, em perspectiva jurídica, estas novas configurações, tais como a determinação de espaços sociais a partir dos quais se enunciam direitos novos, a constituição de novos processos sociais e de novos direitos e afirmação teórica do sujeito coletivo de direito. (Sousa Júnior, 1999, p. 140)

Na esfera da ação coletiva dos sujeitos de direito, se destaca o pensamento construído por Luciana de Souza Ramos e Emília Joana Viana de Oliveira no texto *“Direito, relações raciais, territórios negros e epistemologias afrodiáspóricas”*, publicado no volume 10 da coleção *O Direito Achado na Rua*, no ano de 2021.

As autoras consideram que a lógica moderna do indivíduo isolado é dilacerada após o pensar a partir do sujeito coletivo, isso ocorre em decorrência da construção de uma identidade coletiva e descentralizada. Elas acreditam que diante da necessidade de resistência, de luta e de conquista de Direitos, a construção da identidade se faz de modo coletivo:

A construção da identidade se faz de maneira coletiva, dialogada e vivida na prática reivindicatória de Direitos, pois não é apenas a junção de individualidades com vistas a realização de determinado fim, mas a composição a partir de individualidades comuns, conformando uma identidade coletiva diante da necessidade de resistência, de luta e de conquista de Direitos. (Ramos; Oliveira, 2021, p. 280)

Carvalho (2022) nos chama a atenção para a necessidade de reconhecer a legitimidade das lutas travadas pelos movimentos sociais na formulação e conquista de novos direitos que contribuem com os princípios democráticos que orientam o Estado Democrático de Direito no Brasil.

A respeito do sujeito coletivo de direito, o sociólogo Eder Sader, na obra “Quando novos personagens entraram em cena”, aborda o caráter instituinte dos espaços sociais instaurados pelos movimentos sociais e a capacidade destes de estabelecer direitos em decorrência da construção de novos processos sociais. Sader (1995) considera a noção de sujeito coletivo no sentido de uma coletividade em que se elabora uma identidade e se organizam práticas mediante as quais seus membros almejam defender seus interesses e externar suas vontades, as materializando em lutas coletivas.

É possível enxergar a relação entre os movimentos sociais e o direito no processo de criação de leis. Nesse sentido, Carone (2018) aborda o impacto dos movimentos sociais feministas no processo legislativo federal. A autora analisou a atuação do Consórcio de ONGs Feministas que atuou no Congresso Nacional para aprovar a Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, a pesquisa demonstrou que o consórcio teve influência significativa na fase de formação da agenda e na definição do conteúdo da legislação.

Já no século XXI, o Movimento Popular por Moradia, apresentou à Câmara Federal com mais de um milhão de assinaturas, o projeto que deu origem à lei que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação e Interesse Social SNHIS - Lei nº 11.124/2005, criou o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e instituiu o Conselho Gestor do FNHIS.

A relação entre movimentos sociais e o Direito é frequentemente materializada no processo de concretização dos direitos estabelecidos pela legislação constitucional e infraconstitucional. Estes atores sociais se mobilizam politicamente para garantir o cumprimento de leis, por vezes aprovadas, no entanto, não efetivadas.

Neste sentido os professores Alexandre Bernardino Costa e José Geraldo de Sousa Júnior, argumentam: “A promessa vazia da Reforma Agrária se concretiza pela ação política do Movimento dos Sem-Terra, da mesma forma que os direitos sociais se concretizaram pelo Movimento Sindical, que impôs ao trabalhador como sujeito de direitos” (Costa *et al.*, 2009, p. 25).

Campilongo (2012), defende que os movimentos sociais reagem a situações nas quais entendem haver carência coletiva identificada com a negação de um direito. Assim, quando se valem da ordem jurídica, isto é: “Quando mobilizam os recursos da comunicação do direito, promovem aproximação entre dois sistemas de comunicação: movimentos sociais e direito” (Campilongo, 2012, p. 101).

É possível perceber que os movimentos sociais são atores importantes no processo de constituição, consolidação e garantia dos direitos civis, políticos, culturais e sociais, ademais, possibilitam a emergência de novos sujeitos coletivos de direitos. E neste processo síncrono constrói uma conexão com o Direito em várias dimensões na medida em que desenvolvem ações orientadas para a superação das desigualdades e para a efetividade de direitos.

Neste sentido a pesquisadora Thula Rafaela de Oliveira Pires (2013) relata:

Um dos pontos de destaque da Constituinte que deu origem a atual Constituição brasileira é a efetiva participação popular no seu pro-

cesso de elaboração. Não apenas a ampla maioria dos membros que a compuseram foi diretamente eleita em 1986, como também através de diversas instituições e movimentos sociais, as diferentes vozes constitutivas da sociedade tiveram possibilidade de levar demandas e participar das audiências públicas ocorridas no âmbito do Congresso Nacional. (Pires, 2013, p. 108)

Conforme explica a pesquisadora, os movimentos sociais tiveram participação ativa na elaboração da Constituinte, sendo assim, a Constituição Federal de 1988 ecoa vozes populares. Pires (2013) relembra que a luta ativa em sede constituinte representou a possibilidade de afastar da invisibilidade atores sociais historicamente marginalizados, injustiçados e excluídos.

Outrora foi também uma oportunidade de mostrar nos espaços deliberativos modernos que existem outros sujeitos de direito a serem considerados; de afirmar a promessa iluminista de que seres humanos devem ter participação igual no acordo racional; e, de ressignificar o papel do negro na vida política brasileira. (Pires, 2013, p. 112)

Direcionando um olhar mais delimitado ao movimento social negro, Pires (2013) relembra que a luta antirracista na Constituinte costuma ser lembrada pelas medidas apresentadas por este movimento após realização, em 1986, da Convenção Nacional do Negro sob o tema: “O Negro e a Constituinte”.

No evento foi definida a pauta de reivindicações que apresentou diversas demandas, tais como a obrigatoriedade do ensino de história das populações negras, a garantia do título de propriedade das terras ocupadas por comunidades quilombolas e a criminalização do racismo.

De acordo com o pensamento de Neves (2023) a luta de negras e negros é historicamente reconhecida, a população negra desde os tempos mais remotos, articula se com seus pares e juntos lutam bravamente contra forma de repressão, racismo, discriminação e para conquista da igualdade de direitos. Neste sentido a autora pontua: “É por meio da atuação

dos Movimentos Sociais Negros (MSN) que observamos a consagração de muitas vitórias alcançadas” (Neves, 2023, p. 339).

Lino (2018) argumenta que o Movimento Negro conquistou um lugar de existência afirmativa no Brasil. Ao trazer o debate sobre o racismo para a cena pública e indagar as políticas públicas e seu compromisso com a superação das desigualdades sociais, esse movimento social ressignifica e politiza a raça, dando-lhe um trato emancipatório e não inferiorizante.

Numa visão bem Lyriana, é possível dizer que no calor latente das lutas populares o Direito se consagra: “Não como ordem estagnada, mas positivamente, em luta, dos princípios libertadores, na totalidade social em movimento, onde o Direito, reino da libertação, tenha como limites, apenas, a própria liberdade” (Lyra Filho, 1989, p. 13).

O poema social: “A Rua”, de composição do poeta modernista Casiano Ricardo, metaforiza a crença do sujeito lírico numa relação entre o homem, a mulher e seu tempo, marcada por um estado de inércia e de melancolia: “Sei que é preciso prestigiar a esperança, numa sala de espera”. No entanto, o poeta constrói a ideia de esperança a “não abdicação diante da vida”. Desta forma, associa a espera à luta: “Mas sei também que espera significa luta e não, apenas, esperança sentada”.

Esta sensibilidade que faz o poeta enxergar a Rua como palco de esperança que se forma por meio das lutas, nos remete a uma das reflexões propostas nesta pesquisa, de entender como os movimentos sociais constituem atores de esperança. O Direito Achado na Rua, ao compreender o Direito como fenômeno que emerge das lutas sociais coletivas, colaborará na construção dos pontos de reflexão deste trabalho.

Este trabalho faz uma reflexão sobre o caráter emancipatório empreendido pelos Movimentos Sociais Negros brasileiros, por meio da análise da atuação do Movimento Negro Unificado - MNU, que tem como um dos seus propósitos criar condições para negras e negros ocuparem espaços de poder. A “proposta” é entender de que forma os movimentos sociais negros, em especial o MNU, contribuí com a projeção de seus militantes em espaços de poder, especificamente no Congresso Nacional sob a perspectiva de O Direito Achado na Rua.

1. O DIREITO ACHADO NA RUA E A PROJEÇÃO DE NOVOS SUJEITOS DE DIREITO

O Direito Achado na Rua é uma teoria dialética do Direito que contrapõe o positivismo jurídico seus princípios são estruturados a partir da concepção que o Direito emerge do seio do clamor popular em espaços plurais da sociedade. A teoria reconhece o Direito que vai além da positividade de normas pelo Estado, estão fora de sua taxatividade e podem ser contra seus preceitos.

Enquanto proposta teórica, foi formulada por Roberto Lyra Filho, que juntamente com seus alunos, criou um coletivo de estudos na UnB, implantando a reflexão e a prática de um movimento crítico nominado Nova Escola Jurídica Brasileira - NAIR. Com o transcorrer do tempo, a NAIR foi se consolidando e deu origem um curso de extensão universitária à distância, implementado e coordenado pelo professor José Geraldo de Sousa Júnior.

Paulatinamente se fortaleceu ainda mais, constituindo a Série O Direito Achado na Rua, foi transformada em linha de pesquisa, registrada na Plataforma Lattes de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e nos programas de Pós-Graduação - Mestrado e Doutorado em Direito da UnB e Direitos Humanos e Cidadania - Mestrado e Doutorado no Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da UnB - CEAM.

Na obra “O que é Direito?” Roberto Lyra Filho (1989) define: “Direito é processo, dentro do processo histórico: não é uma coisa feita, perfeita e acabada; é aquele vir a ser que se enriquece nos movimentos de libertação das classes e grupos ascendentes” (Lyra Filho, 1989, p. 56).

Nas pontuações feitas pelo professor José Geraldo de Sousa Júnior, o Direito Achado na Rua é orientado no sentido de legitimar a compreensão e reflexão sobre a atuação jurídica dos novos sujeitos sociais, levando em consideração o estudo de experiências populares de construção do direito².

² O sentido que orienta o trabalho político e teórico de O Direito Achado na Rua consiste em compreender e refletir sobre a atuação jurídica dos novos sujeitos sociais e, com base na análise das experiências populares de criação do direito: 1. Determinar o espaço polí-

Antonio Sergio Escrivão Filho e Renata Carolina Correa Vieira, apresentam pontos de convergências entre O Direito Achado na Rua, o Direito e os movimentos sociais, assim pontuam que:

O Direito Achado na Rua: Desenvolve junto aos movimentos e lideranças sociais, em suas diversas expressões temáticas no âmbito da sociedade brasileira, a noção da sua potência e legitimidade para reivindicar e proporcionar a sua participação na deliberação constitutiva e instituinte de direitos, através das suas diversas e respectivas formas de mobilização e manifestação, fomentando a tradução jurídica da luta política pela efetivação dos direitos humanos... (Escrivão Filho; Vieira, 2022, p. 86)

A convergência entre o Direito, movimentos sociais e O Direito Achado na Rua se consolida em virtude da própria concepção de Direito compreendido pela corrente teórica que se afasta do direito positivado nos códigos e se aproxima dos direitos que emanam dos anseios populares, emergentes das lutas sociais coletivas num autêntico processo de libertação.

2. E SE PODER É BOM, NEGRO TAMBÉM QUER O PODER

O Movimento Negro Unificado - MNU, fundado em 1978, O MNU é estruturado com documentos que reafirmam seu propósito, tais como carta de princípios, plano de lutas e programa de ação. O próprio hino do MNU é um clamor para que negras e negros tenham oportunidade de usufruir do “sabor” de estar no poder. A histórica luta do negro é lembrada e atua

tico no qual se desenvolvem as práticas sociais que enunciam direitos, a partir mesmo de sua constituição extralegal, por exemplo, direitos humanos; 2. Definir a natureza jurídica do sujeito coletivo capaz de elaborar um projeto político de transformação social e elaborar a sua representação teórica como sujeito coletivo de direito; 3. Enquadrar os dados derivados destas práticas sociais criadoras de direitos e estabelecer novas categorias jurídicas para estruturar as relações solidárias de uma sociedade alternativa em que sejam superadas as condições de espoliação e de opressão do homem pelo homem e na qual o direito possa realizar-se como um projeto de legítima organização social da liberdade (Sousa Júnior, 1993, p. 10).

como fonte inspiradora para a luta do presente. A valorização da ancestralidade é exteriorizada na referência à imortalidade de Zumbi e no enaltecimento do quilombo dos Palmares.

A certeza de ser Movimento Negro Unificado,
 A malícia de ter no pensamento,
 Toda luta do passado.
 Na praça, palanque,
 Ecoa pelos ares,
 O grito da negrada,
 Zumbi não morreu,
 Ora viva Palmares!
 Nossa luta unificada.
 Há! que sabor deve ter,
 Um pedaço, espaço no poder.
 E se poder é bom, Negro também quer o poder,
 Cantando em alto tom,
 Negro também quer o poder. (Benguela, 1978)

Para Pires (2013) a fundação do MNU representou novas nuances da resistência negra frente a repressão estatal, principalmente para o combate do mito da democracia racial e para a luta pela afirmação de direitos fundamentais. A pesquisa propõe demonstrar evidências de que forma o MNU constrói estrategicamente sua agenda e repertório criando oportunidades para atuar politicamente em prol dos interesses das pessoas negras.

Mcadam, Tarrow e Tilly,(2009) defendem o movimento social é uma interação sustentada entre pessoas poderosas e outras que não têm poder. Os pesquisadores argumentam que os movimentos sociais permitem que seus integrantes façam reivindicações e ao mesmo tempo afirmem suas identidades ou das populações que representam. Sendo assim, atuam num viés bilateral, servindo de instrumento para reivindicações e ao mesmo de afirmação de identidade.

Militantes do MNU atuam no parlamento brasileiro como “vozes” legítimas de representação dos interesses de negras e negros. Deste modo, o movimento apoia a candidatura de filiadas e de filiados em eleições para ocupação de cargos no Congresso Nacional. Abdias do Nascimento, Paulo

Paim, Benedita da Silva, Antônio Brito, Bem Hur Carlos Alberto Caó, Esther Grossi, Luiz Alberto Silva dos Santos, Valmir Assunção, Vicentino, Humberto Costa, Carol Dartora e Dandara Tonantzin, são algumas da “Vozes” do MNU no Poder Legislativo brasileiro.

Após o período de permanência no exílio, 1968 a 1978, Abdias do Nascimento se engajou na vida política ao colaborar fortemente para a criação do MNU e como um dos fundadores do Partido Democrático Trabalhista - PDT. Foi o primeiro político negro eleito, a ser empossado em uma vaga no parlamento brasileiro. Um de seus primeiros projetos apresentados na Casa Legislativa a proposta de criação de políticas compensatórias que incluía a adoção de medidas para o ingresso de condições especiais dos negros ao ensino superior.

Já início do mandato, reafirmou o seu propósito de atuação como ativista em prol do negro. Em 1983, apresentou o Projeto de Lei - PL, nº 1.332, cuja ementa predizia: “Dispõe sobre ação compensatória, visando a implementação do princípio da isonomia social do negro, em relação aos demais segmentos étnicos da população brasileira, conforme direito assegurado pelo artigo 153, parágrafo primeiro da Constituição da República” (Brasil, 1983). O seu artigo primeiro trazia a seguinte determinação:

As autoridades públicas, os mandatários governamentais e a sociedade civil brasileiros deverão tomar medidas concretas, de significação compensatória, para implementar, para os brasileiros negros (de ascendência africana), o direito que lhes é assegurado pelo art. 153, § 1º, da Constituição da República, à isonomia concedida a todos os brasileiros, nos setores de oportunidade de trabalho, remuneração, educação. (Brasil, 1983, p. 1)

O senador Paulo Renato Paim é um atuante representante do Movimento Negro Unificado no parlamento brasileiro, eleito deputado federal em 1986 pelo Rio Grande do Sul, em 1989 foi à África do Sul em nome da Constituinte, pedir a libertação do líder negro Nelson Mandela, numa comissão constituída pela deputada Benedita da Silva e pelos deputados Domingos Leonelli, João Herrmann Neto e Carlos Alberto Caó de Oliveira.

Paim, foi deputado constituinte, autor de umas das legislações mais significativas na promoção da equidade racial (Estatuto da Igualdade Racial), fez a relatoria da aprovação Lei de cotas na Câmara dos Deputados em 2012 e no Senado também foi relator da “Nova Lei de Cotas” em 2023, é um dos parlamentares que conduz um dos mandatos mais longevos no Congresso Nacional.

Benedita da Silva é uma referência de atuação de mulheres negras na política do país. Foi a única mulher negra eleita a deputada constituinte, seu currículo é repleto de cargos políticos em diversas esferas (vereadora, governadora, ministra de Estado e senadora), atualmente é deputada federal pelo estado do Rio de Janeiro. Líder feminista que marca sua atuação no parlamento brasileiro em defesa de igualdade de direitos aos negros com destaque a aprovação as políticas de ações afirmativas. Neste mandato atual faz parte da subcomissão permanente de educação inclusiva e ações afirmativas no Centro de Estudos e Debates Estratégicos da Câmara dos Deputados.

Carol Dartora e Dandara Tonantzin, representam a “nova geração” do MNU no Parlamento Brasileiro e embora seus mandatos sejam recentes³, a performance delas na Câmara dos Deputados foi decisiva para a aprovação da Lei de Cotas. Inspiradas em seus percussores, essas jovens parlamentares negras fazem a diferença na luta por melhores condições de vida as negras e negros deste país.

A coerência existente nos repertórios e nas estratégias de ação dos militantes negros ao ocuparem vagas no Congresso Nacional Brasileiro, é um fato que nos chama bastante atenção. Apesar de possuírem características próprias, estes militantes conduzem suas atuações em consonância com a essência dos princípios de luta defendidos desde os primórdios dos movimentos negros.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Movimentos Sociais Negros acontecem num movimento dialético, avançam, ampliam de acordo com as demandas, a necessidade de se

³ Ambas foram eleitas em 2022, portanto exercem o mandato desde 2023.

organizar e resistir frente aos desafios propostos. Esta pesquisa se primou por analisar como eles têm sido uma maneira efetiva de esperar conquistas aos negros, em especial a concretização de sua emancipação. Neste cenário de luta por emancipação o Movimento Negro Unificado se destaca como um importante protagonista.

A luta dos negros é intensa, permanente e construída nos mais diversos espaços de poder: nas ruas, nas praças, nos palanques, nas universidades, no parlamento brasileiro. Estrategicamente, militantes do MNU ocuparam vagas no Congresso Nacional com intuito de participar do processo legislativo com a aprovação de leis que atendam anseios das pessoas negras. Abdias do Nascimento, logo no início de sua carreira parlamentar foi proponente de projeto de lei de política de ação compensatória, embora não tenha logrado êxito na aprovação, deixou seu legado.

Como Paulo Paim, acreditamos que é nos rufar dos tambores, nas ruas, é que vão implementar e consolidar a luta pela igualdade de direitos e oportunidades, do mesmo modo acompanhamos seu pensamento quando ele argumenta que a Lei não faz a luta, mas a luta faz a lei.

À luz do Direito Achado na Rua, entendemos que o Direito provém dos anseios populares, emergentes das lutas sociais coletivas num autêntico processo de libertação, e cremos que a mobilização popular constrói a história direcionada nos caminhos do tripé: liberdade, igualdade e justiça social.

REFERÊNCIAS

ALONSO, Angela. As teorias dos movimentos sociais: um balanço do debate. *Lua Nova: Revista de cultura e Política*, p. 49-86, 2009.

ALONSO, Angela. Repertório, segundo Charles Tilly: história de um conceito. *Sociologia & antropologia*, v. 2, n. 3, p. 21-41, 2012. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sant/a/vfhGhRrJCdbfGvvV3GG9wDJ/?lang=pt>>. Acesso em: 26 maio. 2024.

CÂMARA, Andreza Aparecida Franco; SOARES, Paulo Brasil Dill; TERRA, Alessandra Dale Giacomini. Perspectivas teóricas sobre Movimentos Sociais. *Research, Society and Development*, v. 10, n. 9, 2021.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. *Interpretação do direito e movimentos sociais*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012 - cap. 3, p. 73-122. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/6503010/mod_resource/content/1/Interpreta%C3%A7%C3%A3o%20do%20direito%20e%20movimentos%20sociais.pdf>. Acesso em: 25 maio. 2024.

CARNEIRO, Sueli. Movimento Negro no Brasil: novos e velhos desafios. *Caderno CRH*, v. 15, n. 36, 2006.

ESCRIVÃO FILHO, Antonio Sérgio; VIEIRA, Renata O direito achado na e a relação direito e movimentos sociais na teoria do direito brasileiro. *Direito UnB - Revista de Direito da Universidade de Brasília*, [S. l.], v. 6, n. 2, p. 67-92, 2022. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb/article/view/44789>>. Acesso em: 28 out. 2023.

GOMES, Nilma Lino. Movimento Negro E Educação: Ressignificando e Politizando a Raça. *Educ. Soc.*, Campinas, v. 33, n. 120, p. 727-744, jul.-set. 2012. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em: 26 jul. 2024.

GOMES, Nilma Lino. *O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação*. Rio de Janeiro: Vozes, 2017.

GOMES, Nilma Lino; Rodrigues, Tatiane Cosentino. Resistência democrática: a questão racial e a constituição federal de 1988. *Educação & Sociedade*, v. 39, p. 1-18, 2018. Disponível em: <<http://www.scielo.br/j/es/a/LF9R5KRdpnDkCSRvDjmWyfL/?format=pdfsciolo.br/j/es/a/LF9R5KRdpnDkCSRvDjmWyfL/?format=pdf>>. Acesso em: 26 jul. 2024.

LOURENCO, Mariane Lemos. Arte, cultura e política: o Movimento Hip Hop e a constituição dos narradores urbanos. *Psicol. Am. Lat.*, México, n. 19, 2010. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-350X2010000100014&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 26 fev. 2024.

LYRA FILHO, Roberto. Desordem e Processo. In LYRA, Doreodô Araujo. *Desordem e Processo: estudos sobre o direito em homenagem a Roberto Lyra Filho*. Porto Alegre: Sergio Antonio Frabis, 1986.

LYRA FILHO, Roberto. *O que é Direito*. São Paulo: Brasiliense, 1999.

MARX, K.; ENGELS, F. *Manifesto do partido comunista*, tradução de Victor Hugo Klagsbrunn. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MCADAM, Doug; TARROW, Sidney; TILLY, Charles. Para mapear o confronto político. *Lua Nova*, São Paulo, 76: p. 11-48, 2009. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-64452009000100002>>. Acesso em: 26 jul. 2024.

MELUCCI, Alberto. *A invenção do presente: Movimentos sociais nas sociedades complexas*. Petrópolis/RJ: Vozes, 2001.

SILVA, C. B. R. da. Movimento negro e as lutas contra o racismo. *Revista de Educação Pública*, [S. l.], v. 27, n. 65/2, p. 613-634, 2018. DOI: 10.29286/rep.v27i65/2.6886. Disponível em: <<https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/educacaopublica/article/view/6886>>. Acesso em: 7 abr. 2024.

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo (org.). *Introdução crítica ao direito*. 4 ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1993.

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. Condições sociais e possibilidades teóricas para uma análise sociológico-jurídica. In: _____. *Direito Como*

Liberdade: O Direito Achado Na Rua. Tese de Doutorado. Faculdade de Direito/Universidade de Brasília, 2008, p. 213-236. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp149020.pdf>>. Acesso em: 26 jul. 2024.

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo. O Direito Achado na Rua: concepção e prática, plataforma para um Direito emancipatório. In SOUSA JÚNIOR, José Geraldo (org.). *O Direito Achado na Rua: concepção e prática*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo. O Direito Achado na Rua: concepção e prática. In TARROW, Sidney. *Poder em Movimento: movimentos sociais e confronto político*, Petrópolis: Ed. Vozes, 2009.

A PSICOLOGIA DA ARTE E O INCONSCIENTE EM VYGOTSKY: EXPRESSÃO SUBJETIVA TÍTULO

Beatriz de A. Novak¹

Eliane das Dores Martins da Cruz²

Resumo: Este artigo examina a interseção entre a Psicologia da Arte e o conceito de inconsciente na teoria histórico-cultural de Vigotsky. Diferentemente da abordagem psicanalítica de Freud, que define o inconsciente como um repositório de desejos reprimidos, Vygotsky o insere no contexto sociocultural, enfatizando a internalização de significados e a mediação simbólica na constituição da subjetividade. Assim, o inconsciente, na perspectiva vigotskyana, transcende a repressão e abrange um conjunto mais amplo de experiências internalizadas que moldam o pensamento e o comportamento. A arte, nesse contexto, é analisada como um meio privilegiado de expressão subjetiva, permitindo a reorganização emocional e a ampliação da consciência. Vygotsky argumenta que a experiência estética não apenas evoca emoções, mas também possibilita sua ressignificação por meio da mediação simbólica. Além disso, a arte favorece a externalização de processos psíquicos inconscientes, funcionando como um canal de expressão e transformação subjetiva. A pesquisa discute as implicações dessa abordagem para a compreensão da subjetividade e para práticas psicológicas que utilizam a arte como ferramenta de investigação e intervenção. Destaca-se, assim, a importância da Psicologia da Arte na análise da subjetividade humana e na ampliação das possibilidades de compreensão do inconsciente na teoria vigotskyana.

Palavras-chave: Psicologia da Arte. Vigotsky. Inconsciente. Subjetividade.

¹ Coordenadora do curso de Psicologia da FAS. Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal de Goiás (UFG) e Psicologia pela Universidade Salgado de Oliveira e discente no Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP) da Universidade Federal de Goiás (UFG). E-mail: *psi.beatriznovak@gmail.com*

² Coordenadora do curso de Pedagogia e Coordenadora adjunta do curso Psicologia da FAZ. Mestra em Estudos Linguísticos pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Especialista em Orientação Educacional pela Faculdade Brasileira de Educação e Cultura (FABEC) e em Psicopedagogia pela Faculdade Sensu. Graduada em Letras Licenciatura Plena em Português/Inglês pela Universidade Estadual de Goiás (UEG UnU Cora Coralina) e em Pedagogia pela Faculdade Maúá. E-mail: *profelianemartins@gmail.com*

THE PSYCHOLOGY OF ART AND THE UNCONSCIOUS IN VYGOTSKY: SUBJECTIVE EXPRESSION

Abstract: This article examines the intersection between the Psychology of Art and the concept of the unconscious in Vygotsky's historical-cultural theory. Unlike Freud's psychoanalytic approach, which defines the unconscious as a repository of repressed desires, Vygotsky situates it within the sociocultural context, emphasizing the internalization of meanings and symbolic mediation in the constitution of subjectivity. Thus, from the Vygotskian perspective, the unconscious transcends repression and encompasses a broader set of internalized experiences that shape thought and behavior. In this context, art is analyzed as a privileged means of subjective expression, enabling emotional reorganization and the expansion of consciousness. Vygotsky argues that aesthetic experience not only evokes emotions but also allows their re-signification through symbolic mediation. Furthermore, art fosters the externalization of unconscious psychic processes, functioning as a channel of subjective expression and transformation. The study discusses the implications of this approach for the understanding of subjectivity and for psychological practices that use art as a tool for investigation and intervention. It thus highlights the importance of the Psychology of Art in analyzing human subjectivity and expanding the possibilities of understanding the unconscious in Vygotsky's theory.

Keywords: Psychology of Art. Vygotsky. Unconscious. Subjectivity.

INTRODUÇÃO

A Psicologia da Arte, conforme desenvolvida por Vygotsky, propõe uma compreensão da experiência estética como um fenômeno psicológico complexo, mediado culturalmente e dotado de significação social. Em sua teoria, a arte não se restringe a um mero reflexo da realidade objetiva, mas atua como um meio de expressão subjetiva que reorganiza emoções e amplia a consciência do sujeito. No entanto, a relação entre subjetividade e inconsciente dentro da abordagem vygotskyana ainda se apresenta como um ponto de debate teórico.

A concepção de inconsciente em Vygotsky distingue-se significativamente daquela proposta pela psicanálise freudiana. Enquanto Freud compreende o inconsciente como um repositório de desejos reprimidos e conflitos psíquicos, Vygotsky insere esse conceito no contexto histórico-cultural, destacando a internalização de significados e a mediação sim-

bólica como elementos fundamentais na constituição da subjetividade. Dessa forma, o inconsciente, na perspectiva vigotskyana, não se restringe ao reprimido, mas abarca um campo mais amplo de experiências internalizadas que influenciam o pensamento e a ação do sujeito.

Diante desse panorama teórico, este estudo busca explorar a relação entre arte, subjetividade e inconsciente na Psicologia da Arte vigotskyana. Partindo do pressuposto de que a arte funciona como um meio privilegiado de expressão subjetiva, pretende-se investigar em que medida a teoria de Vygotsky permite um diálogo com concepções sobre o inconsciente, particularmente no que se refere à criação e fruição artística.

Para tanto, serão analisadas as contribuições de Vygotsky acerca da mediação simbólica e do desenvolvimento da subjetividade, bem como reflexões sobre a forma como a arte pode revelar aspectos latentes da psique. A presente pesquisa, portanto, busca ampliar o entendimento sobre o papel da arte na expressão do inconsciente, articulando conceitos da Psicologia da Arte e da teoria histórico-cultural de Vygotsky. Dessa forma, este artigo tem como objetivo analisar a interseção entre a Psicologia da Arte e o inconsciente vigotskyano, investigando como a produção artística pode ser um canal de expressão subjetiva. Pretende-se, ainda, discutir as implicações dessa abordagem para a compreensão da subjetividade e para práticas psicológicas que utilizam a arte como ferramenta de investigação e intervenção. Além disso, busca-se contribuir para o aprofundamento teórico e metodológico acerca da relação entre arte e inconsciente, ampliando as possibilidades de análise dentro da Psicologia da Arte e reforçando sua importância no estudo da subjetividade humana.

1. O INCONSCIENTE EM VYGOTSKY E SUA RELAÇÃO COM A SUBJETIVIDADE

O conceito de inconsciente, conforme abordado por Vygotsky, apresenta uma distinção fundamental em relação à concepção freudiana e ao uso tradicional dentro da psicanálise. Enquanto Freud compreende o inconsciente como um repositório de desejos reprimidos e conflitos psíquicos, Vygotsky insere o inconsciente dentro de um contexto sociocultural,

ênfatizando sua formaç o atrav s da internalizaç o de elementos culturais e hist ricos. Essa perspectiva coloca o inconsciente como um espaço onde processos psicol gicos mediatizados socialmente coexistem e influenciam o desenvolvimento da subjetividade. (Vygotsky, 1991).

Vygotsky prop e que o inconsciente est  intrinsecamente ligado ao processo de internalizaç o, ou seja,   maneira pela qual os indiv duos assimilam e integram elementos culturais e sociais em suas pr prias estruturas psicol gicas. Esse processo ocorre por meio da mediaç o simb lica, especialmente pela linguagem, que desempenha um papel fundamental na construç o dos processos internos do sujeito. Assim, o inconsciente vygotksyano n o se restringe ao reprimido, mas abarca as experi ncias n o plenamente conscientes que moldam o pensamento e o comportamento. (Vygotsky, 1991).

Dessa forma, os processos psicol gicos superiores, como a mem ria, a atenç o e o pensamento, surgem primeiro no plano interps quico (entre sujeitos) e, posteriormente, tornam-se intraps quicos, sendo incorporados   subjetividade do indiv duo. Esse movimento dial tico entre o social e o individual forma a base para a compreens o vygotksyana do inconsciente. Al m disso, Vygotsky argumenta que muitos aspectos da cogniç o humana permanecem fora da consci ncia imediata. Isso inclui tanto habilidades adquiridas quanto conhecimentos internalizados que influenciam decisivamente as a es e decis es do sujeito. Portanto, o inconsciente, na perspectiva vygotksyana, est  vinculado ao desenvolvimento hist rico e social do indiv duo, diferenciando-se do modelo cl ssico da psican lise. (Vygotsky, 1991).

A subjetividade do indiv duo, segundo Vygotsky,   moldada por suas intera es sociais e culturais, que se manifestam tamb m no inconsciente. Isso significa que experi ncias e pr ticas culturais internalizadas afetam as percepç es, os pensamentos e os comportamentos do indiv duo, mesmo sem um acesso consciente direto a esses processos. (Vygotsky, 2001).

Na concepç o vygotksyana, a subjetividade   formada por meio da intera o entre o sujeito e o meio sociocultural, tornando-se uma construç o hist rica e n o um dado fixo ou biol gico. Dessa maneira, o inconsciente n o apenas reflete as experi ncias individuais, mas tamb m abriga um conjunto de valores, normas e pr ticas culturais absorvidas ao longo

da vida. Isso influencia diretamente a identidade do sujeito e suas relações sociais, mostrando que o inconsciente é um componente essencial na formação da subjetividade. (Vygotsky, 2001)

Assim, a partir da perspectiva histórico-cultural de Vygotsky, a psicologia não pode ser reduzida a uma análise do comportamento isolado ou de processos psíquicos internos desvinculados da realidade social. O inconsciente emerge como um domínio de processos internalizados que estruturam a subjetividade e possibilitam a continuidade da cultura através da transmissão simbólica e das interações sociais. (Vygotsky, 2001).

Diferentemente da visão psicanalítica, que enxerga o inconsciente como um repositório de conflitos reprimidos, Vygotsky propõe que ele é constituído por processos internalizados que decorrem das interações sociais e culturais. A abordagem histórico-cultural permite compreender que o inconsciente desempenha um papel essencial na formação da subjetividade, sendo responsável pela incorporação de valores, significados e experiências que influenciam o sujeito ao longo da vida. (Vygotsky, 2001).

2. CONCEITO DE ARTE E O PENSAMENTO DE VYGOTSKY

O conceito de arte, sob a perspectiva da psicologia da arte, é multifacetado e atravessa diversas dimensões psicológicas, como a percepção, o sentimento e a imaginação. Para Vygotsky (1999), a arte não se restringe à estética, mas se configura como uma manifestação essencialmente humana, capaz de evocar emoções complexas e promover uma experiência transformadora no indivíduo. A relação entre arte e psicologia revela que a produção artística é um meio pelo qual os indivíduos expressam e reelaboram suas vivências subjetivas, permitindo uma compreensão mais profunda dos processos psíquicos. Nesse sentido, a arte não apenas desperta emoções, mas também as reorganiza, proporcionando um efeito catártico. Esse fenômeno ocorre quando sentimentos intensos são simbolicamente processados por meio da experiência estética, permitindo que o indivíduo lide com suas emoções de forma estruturada e significativa. A catarse, nesse sentido, não é apenas um alívio emocional momentâneo, mas uma reconfiguração interna que possibilita uma nova forma de percepção e compreensão da

realidade subjetiva. Assim, a arte exerce um papel fundamental na saúde emocional e psicológica, atuando como mediadora no equilíbrio psíquico do sujeito.

Embora a percepção sensorial seja um ponto de partida para a experiência artística, Vygotsky argumenta que a arte transcende essa dimensão inicial ao integrar sentimentos e imaginação no processo de fruição estética. A percepção não é um elemento isolado, mas se entrelaça com a construção emocional e cognitiva do indivíduo, resultando em uma experiência artística singular. A imaginação, por sua vez, amplia as possibilidades de interpretação e ressignificação da obra, permitindo que o espectador projete suas vivências subjetivas na criação artística. Dessa forma, a arte se torna um campo fértil para a expressão simbólica e para o desenvolvimento da sensibilidade estética. Além de seu impacto emocional e expressivo, a arte possui um valor educativo significativo. Vygotsky sugere que a experiência estética contribui para a formação da subjetividade, influenciando comportamentos e promovendo a ampliação da consciência crítica. A arte, ao estimular o pensamento reflexivo e a sensibilidade, desempenha um papel central no desenvolvimento cognitivo e social dos indivíduos. Assim, sua análise psicológica revela não apenas seu potencial de transformação emocional, mas também sua capacidade de impulsionar mudanças sociais e fomentar o desenvolvimento pessoal (Vygotsky, 1999).

Dessa maneira, a arte deve ser compreendida como um fenômeno psicológico complexo que entrelaça emoção, imaginação e percepção. Seu verdadeiro valor reside na interação com a experiência humana e na função transformativa que desempenha na vida dos indivíduos. Longe de ser apenas uma manifestação estética, a arte exerce um papel crucial na formação da realidade emocional e na educação estética da sociedade, configurando-se como um meio de expressão fundamental para o desenvolvimento humano (Vygotsky, 1999).

3. ARTE COMO EXPRESSÃO SUBJETIVA DO INCONSCIENTE

A relação entre arte e inconsciente é um tema central na psicologia da arte, refletindo o modo como as produções artísticas funcionam como um

espelho dos processos psíquicos internos. Essa conexão tem sido explorada por diferentes abordagens teóricas, destacando o papel da arte como meio de projeção, elaboração simbólica e transformação subjetiva. Sigmund Freud (1900/2010), em “A Interpretação dos Sonhos”, destaca que o inconsciente se manifesta por meio de simbolismos e narrativas que escapam à consciência imediata. Na arte, esse fenômeno ocorre através da projeção de desejos reprimidos, angústias e experiências não simbolizadas. Os artistas, ao criarem suas obras, frequentemente expressam conteúdos psíquicos inconscientes, sem uma plena compreensão de seus significados. Essa expressão simbólica permite que aspectos latentes da subjetividade sejam revelados, tornando-se acessíveis tanto para o criador quanto para o espectador. A criação artística também pode ser compreendida como um processo catártico, no sentido aristotélico e psicanalítico.

Segundo Freud (1920/2011), em “Além do Princípio do Prazer”, a catarse possibilita a elaboração de experiências traumáticas por meio da externalização simbólica. Dessa forma, a arte pode atuar como um espaço terapêutico, permitindo a ressignificação de emoções reprimidas. Essa dinâmica pode ser observada tanto na produção artística quanto na fruição da obra pelo público, que encontra na arte um meio de acessar emoções latentes e elaborar experiências pessoais. A arte, assim, não apenas reflete a subjetividade do artista, mas também dialoga com experiências humanas comuns, tornando-se um meio privilegiado de comunicação psíquica entre indivíduos e gerações. Esse processo fortalece a relação entre arte e inconsciente, pois permite que conteúdos internos sejam reconhecidos e simbolizados por meio da identificação com a obra. A investigação psicológica da arte permite compreender como os elementos estéticos são capazes de expressar e transformar estados psíquicos.

Vygotsky (1999), em “Psicologia da Arte”, discute como a arte mobiliza processos emocionais e cognitivos, auxiliando na construção da subjetividade. A análise psicológica pode, portanto, revelar as formas pelas quais a arte traduz o inconsciente em linguagem simbólica, promovendo não apenas uma compreensão mais profunda da subjetividade do artista, mas também uma ampliação da experiência estética para o público. A arte se estabelece como um canal privilegiado para a expressão do inconsciente,

possibilitando que emoções, memórias e conceitos profundos sejam externalizados de maneira simbólica. Essa dinâmica contribui para a ampliação da experiência subjetiva, proporcionando um diálogo entre o mundo interno do artista e o universo simbólico do espectador. Dessa forma, a psicologia da arte reafirma a função expressiva e transformadora da arte na construção da subjetividade humana

A inter-relação entre o inconsciente e a arte é um campo de estudo que atravessa as esferas da psicologia, estética e criatividade. A arte frequentemente se apresenta como um meio de manifestação do inconsciente, permitindo que artistas expressem emoções, conflitos internos e experiências reprimidas, muitas vezes sem plena consciência do que estão comunicando. As obras de arte tornam-se, assim, representações simbólicas desses conteúdos inconscientes, que emergem por meio de imagens, formas e narrativas capazes de evocar sentimentos profundos e universais. (Vygotsky, 1999)

A psicanálise, sobretudo a partir das contribuições de Sigmund Freud e seus seguidores, enfatiza a relevância do inconsciente na criação artística. Freud argumentava que a arte pode funcionar como uma forma de satisfação de desejos reprimidos, permitindo a simbolização e transformação de experiências pessoais e coletivas. Dessa maneira, a criação artística reflete os conflitos internos do artista e possibilita tanto a autoexploração quanto uma conexão emocional com o público. Assim, a produção artística configura-se como um processo psicológico complexo que revela a subjetividade humana. (Vygotsky, 1999)

Além do artista, o espectador também mobiliza seu inconsciente ao interagir com a arte. A experiência estética é, ao mesmo tempo, íntima e universal, pois os indivíduos projetam suas vivências e emoções naquilo que contemplam. A teoria da empatia sugere que, ao identificar-se com os elementos de uma obra, o espectador ativa conteúdos inconscientes que desencadeiam reações emocionais significativas. Dessa forma, a comunicação entre o artista e o público ocorre em um nível que ultrapassa a racionalidade, atingindo camadas mais profundas da psique. (Vygotsky, 1999)

O próprio processo criativo pode ser compreendido como um diálogo com o inconsciente. Muitos artistas relatam experiências de fluxo ou

“deixar fluir” durante a criação, um estado em que ideias e formas surgem espontaneamente da psique, sem um controle racional absoluto. Esse acesso ao inconsciente é essencial para a inovação e a originalidade na arte, pois possibilita que conteúdos latentes sejam trazidos à superfície e transformados em expressões visíveis. (Vygotsky, 1999)

A recepção da arte também depende do inconsciente do espectador. Cada indivíduo carrega um repertório singular de experiências, emoções e memórias, que influenciam sua interpretação e conexão com a obra. A capacidade da arte de evocar reações emocionais e reflexões internas demonstra sua profunda ligação com o inconsciente, tornando cada interação artística uma experiência subjetiva e única (Vygotsky, 1999).

Além do nível individual, a arte reflete tensões sociais e culturais presentes no inconsciente coletivo. Movimentos artísticos frequentemente respondem a questões sociais mais amplas, enraizadas na psique coletiva de uma época. Dessa forma, a arte se torna um espelho das ansiedades e aspirações de uma sociedade, demonstrando que o inconsciente não se restringe ao domínio individual, mas também incorpora dimensões coletivas e sociais. (Vygotsky, 1999)

Portanto, a relação entre a arte e o inconsciente é intrincada e multifacetada, funcionando como um meio de expressão da subjetividade do artista e como um canal de comunicação de experiências humanas universais. Esse vínculo não apenas enriquece a criação e a fruição artística, mas também amplia a compreensão da condição humana em suas dimensões mais profundas e invisíveis (Vygotsky, 1999).

4. METODOLOGIA

A presente pesquisa adota uma abordagem bibliográfica, fundamentando-se na análise de textos e referenciais teóricos previamente publicados sobre a relação entre a psicologia da arte e o inconsciente na perspectiva vigotskyana. A metodologia bibliográfica permite uma compreensão aprofundada dos conceitos centrais do estudo, promovendo uma reflexão crítica sobre a subjetividade expressa na arte a partir das contribuições de Lev Vygotsky. Para isso, foram selecionadas obras clássicas do autor e estudos

contemporâneos que dialogam com sua teoria, possibilitando uma abordagem ampla e contextualizada do tema.

A investigação foi conduzida por meio da análise e interpretação dos textos, priorizando a articulação teórica entre os conceitos vigotskyanos e a expressão artística enquanto manifestação do inconsciente. A pesquisa não se limita à exposição das ideias do autor, mas busca estabelecer conexões entre sua teoria e outras perspectivas da psicologia da arte, ampliando o entendimento sobre a subjetividade na criação artística. Dessa forma, a metodologia adotada permite não apenas sistematizar os conhecimentos existentes, mas também apontar possíveis desdobramentos teóricos e aplicados dessa interseção.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da relação entre a Psicologia da Arte e o inconsciente vigotskyano permitiu evidenciar como a produção artística se configura como um meio expressivo singular da subjetividade. Ao considerar a arte como um espaço de reorganização emocional e ampliação da consciência, conforme proposto por Vygotsky, observa-se que essa perspectiva difere substancialmente da compreensão psicanalítica do inconsciente, que enfatiza a repressão e os conflitos psíquicos. A abordagem vigotskyana sugere que a mediação simbólica e a internalização de significados histórico-culturais desempenham um papel central na formação da subjetividade e na expressão artística.

Nesse sentido, a arte não apenas manifesta conteúdos psíquicos latentes, mas também possibilita uma resignificação das experiências humanas, promovendo transformações na percepção e na consciência do sujeito. A interação entre imaginação, emoção e percepção na experiência estética destaca a relevância da arte como mediadora de processos internos, ampliando o entendimento sobre sua função psicológica.

Dessa forma, a discussão acerca da interseção entre Psicologia da Arte e inconsciente vigotskyano contribui para aprofundar as reflexões sobre o papel da produção artística na formação da subjetividade. Além disso, aponta para a importância de incorporar essas perspectivas nas práticas psi-

cológicas que utilizam a arte como ferramenta de investigação e intervenção, reforçando sua relevância tanto no campo teórico quanto na atuação clínica e educacional. A compreensão da arte como expressão subjetiva e sua interação com processos inconscientes possibilitam novas abordagens para a investigação da subjetividade e do desenvolvimento humano, ampliando as possibilidades de análise dentro da Psicologia da Arte.

REFERÊNCIAS

FREUD, Sigmund. Observações sobre a teoria e a prática da interpretação de sonhos, 1923 [1922]. In: _____. *O ego e o id*. Rio de Janeiro: Imago, 1996. p. 121-136. (Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud, 19).

FREUD, Sigmund. Além do princípio de prazer, 1920. In: _____. *Além do princípio de prazer*. Rio de Janeiro: Imago, 1996. p. 11-75. (Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud, 18).

GONZÁLEZ REY, Fernando Luis. *Subjetividade e saúde: explorando novos caminhos para a psicologia contemporânea*. São Paulo: Cortez, 2004.

LEONTIEV, A. N. *O desenvolvimento do psiquismo*. São Paulo: Moraes, 1983.

LURIA, Alexander R. *Curso de Psicologia Geral: Introdução evolutiva à psicologia*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

VYGOTSKY, L. S. *Pensamento e linguagem*. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

VYGOTSKY, L. S. *A formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

VYGOTSKY, Lev Semenovitch, 1896-1934. *Psicologia da arte* / L. S. Vigotski; tradução Paulo Bezerra. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

ZANELLA, Andréa Vieira. Subjetividade, arte e educação: contribuições a partir de Vigotski. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 26, n. 91, p. 207-224, 2005.

RESPONSABILIDADE PELO DANO E APLICABILIDADE DA LEI EM CRIMES AMBIENTAIS

Alair Machado Rodrigues¹

Gisele Araújo²

Ivan Ferreira Pinto³

Reginaldo Silvio Mendanha⁴

Marco Cardoso Santana⁵

Valdeci Machado de Azevedo⁶

José Xavier Rodovalho (orientador)⁷

Resumo: Sustentabilidade, desenvolvimento sustentável, energia limpa, emissão de gases poluentes, são nomenclaturas que as vezes passam despercebidas por grande maioria das pessoas da sociedade atualmente, isto porque não sabem que o meio ambiente é um direito coletivo vital. Como a enxada prepara o solo que fertiliza a semente, que florescem e tratam da gente, o uso indiscriminado dos recursos naturais e os excessos levará a raça humana a extinção. A ONU (Organização das Nações Unidas), busca ações que solucione os danos ambientais, como a criação dos dezessete ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), que visa mitigar ações degradantes, principalmente nos países em desenvolvimento. Nesta perspectiva é prudente fazer uma reflexão sobre os problemas ambientais da atualidade e pensar: De quem é a culpa? Quem será responsabilizado? A quem compete a mitigar os danos ambientais? Sendo o meio ambiente um direito coletivo, fica evidente que todos devem proteger e cuidar, pois o meio ambiente é a chave da vida terrestre, hoje e sempre.

Palavras-chave: Meio ambiente. Danos ambientais. Responsabilidade.

¹ Discente do curso de Direito da FACDIN.

² Discente do curso de Direito da FACDIN.

³ Discente do curso de Direito da FACDIN.

⁴ Discente do curso de Direito da FACDIN.

⁵ Discente do curso de Direito da FACDIN.

⁶ Discente do curso de Direito da FACDIN.

⁷ Docente do curso de Direito da FACDIN.

LIABILITY FOR DAMAGE AND APPLICABILITY OF THE LAW IN ENVIRONMENTAL CRIMES

Abstract: Sustainability, sustainable development, clean energy, emission of polluting gases, are names that sometimes go unnoticed by most people in society today, because they do not know that the environment is a vital collective right. With a hoe, he prepares the soil that fertilizes the seed, which flourishes and takes care of us. The indiscriminate use of natural resources and excesses will lead the human race to extinction. The UN (United Nations) seeks actions to resolve environmental damage, such as the creation of the seventeen SDGs (Sustainable Development Goals), which aim to mitigate degrading actions, mainly in developing countries. From this perspective, it is prudent to reflect on current environmental problems and think: Who is to blame? Who will be held responsible? Who is responsible for mitigating environmental damage? Since the environment is a collective right, it is clear that everyone must protect and care for it, as the environment is the key to life on Earth, today and always.

Keywords: Environment. Environmental damage. Responsibility.

INTRODUÇÃO

Hoje em dia é muito comum as denominações, consumo, economicamente viável, desenvolvimento sustentável, rentabilidade, estas palavras muitas vezes passam despercebidas pela maioria da sociedade vigente, pois não sabem os seus significados, estas palavras significam, consumo de recursos naturais não renováveis, e, degradação ambiental.

Atualmente são vistos vários eventos catastróficos no Brasil, isto significa que os seres humanos estão levando os recursos naturais ao limite de suas capacidades de reposição, todos os recursos naturais do planeta estão esgotando no final do mês de maio, estas proposituras demonstram que a natureza cobra dos seus habitantes um preço alto, pelo mau uso e consumo exacerbado dos recursos naturais, são nítidos os danos causados, camada de ozônio, emissão de dióxido de carbono por queimadas e queima de derivados de petróleo, enchentes no deserto, secas duradouras.

A definição de recursos naturais abarca um amplo espectro de componentes como recursos minerais (minérios), recursos biológicos (fauna e flora), recursos ambientais (ar, água e solo), recursos incidentais (radiação solar, ventos e correntes oceânicas). (Fonseca, 1992)

Partindo deste pressuposto, a pergunta que não cessa é, de quem é a culpa, quem provocou os danos ambientais, a tal ponto para a natureza voltar-se contra os seus partícipes? Ou a natureza é má? Quais ações antrópicas vem colapsando os recursos naturais? Não dá para responder estes questionamentos, somente com esta pesquisa, mas é possível discutir em nível micro bem delimitado de quem é a responsabilidade de cada um causador e que medidas mitigatórias, diminua os efeitos e danos colaterais, dos usos indiscriminados ao meio ambiente e isto fornecem às futuras gerações a possibilidade da sobrevivência.

Todo recurso natural é um bem que provém da natureza e que o homem pode utilizar para satisfazer suas necessidades, sendo classificado em recurso natural renovável ou não renovável em função da capacidade de esgotamento. (Senhoras, Moreira e Vitte, 2009)

1. DESENVOLVIMENTO

Desde que os seres humanos iniciaram a vida sedentária, e, passaram a acumular bens e serviços e viver em grupos, iniciou-se o processo de degradação do meio ambiente, produzindo resíduos, contaminando o solo, a água e o ar com queimadas, com o passar dos tempos, organizou-se da produção, aumentou a capacidade produtiva isto, potencializou o manejo do solo e o consumo dos bens naturais não renováveis (Vale; 2011).

O meio ambiente, precisa de parceiros e não algoz, pois exaurindo dos recursos naturais a vida, esvai-se em conjunto, por isso é fundamental fazer mais com menos, reconstruir os modelos econômicos e industriais, os negócios e as práxis lucrativas, projetar processos de reconstrução mitigatórios, para que às futuras gerações aprenda construir um modelo de desenvolvimento sustentável.

Com a nova ordem social, do capitalismo faz-se necessário compreender ainda mais os meios dos processos exploratórios dos recursos naturais para que esta dinâmica, não venha destruir a vida humana na Terra. O Art. 225, da Constituição Federal de 1988, propõe a educação ambiental, como uma saída das mazelas ambientais vigentes, uma vez que o rigor

da lei não é mais suficiente como medidas coercitivas quanto a degradação dos meios naturais.

Toda ação social, vira um rito cultural, e em um passado não muito distante a sociedade brasileira, era exclusivamente rural e de baixo uso tecnológico, muitos usavam a derrubada a machado, e o fogo para limpeza antes do plantio, estas práticas eram vistas como saudável e sustentável, mais é sabido que estas práticas, são muito nocivas ao meio ambiente.

O código florestal brasileiro, mais antigo foi instituído há aproximadamente setenta e cinco anos, que é base do atual Código Florestal, que é um dos mais modernos do mundo. Neste sentido é muito comum observar que os partícipes da sociedade brasileira, acaba por cometer crimes e ou desvios de conduta, com ações de exploração do meio ambiente sem consultar o código, e, desprovidos de informações e documentos que tornem lícitos os seus empreendimentos, todavia muitos vão pelo velho “jeitinho brasileiro”, fazer a revelia (CFB; fevereiro, 1934).

A Lei nº 9.605/98, diz que toda conduta lesiva ao meio ambiente é um crime, salienta que o dano causado deve ser reparado pelo proprietário independentemente, se este cometeu o dano, o principal responsável pelo dano ambiental será o poluidor. Em seu artigo 2º, relata que, quem forma, concorrer com ações de crimes ambientais, incide nas penas e medidas da sua culpabilidade, seja qual for o nível social, e que, a responsabilidade jurídica não exclui a responsabilidade ficas dos autores que participarem do mesmo fato. (Lei nº 9.605; Art. 2º, 1998).

Outra Lei, de nº 6.938/81, em seu art. 3º, estabelece que é “poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental”, neste sentido a responsabilidade pela degradação ambiental cabe a cada um dos pares sociais, pois, neste contexto a lei, diz que todos que usem os recursos naturais de forma inconsequente, precisa reparar o dano ambiental, seja pessoa física, jurídica, pública ou privada

No Brasil é notado que esta premissa da Ordenação Jurídica, vem acontecendo com frequência, as grandes empresas multinacionais e negociadoras de commodities, buscam fazer negócios com pessoas e empresas que atentem pelo cumprimento das leis o arcabouço ambiental vigente, in

lócus à atividade exercida, no entanto é observado alguns poucos agentes que insistem em fazer de forma arcaica e fora da lei, promovendo uma verdadeira caça as bruxas dos danos ambientais, que deturpam o bom andamento da produção e desenvolvimento sustentável (Solow, 1974).

A Industrialização na Europa e no Brasil, promoveu uma corrida aos meios urbanos, este fenômeno do êxodo rural trouxeram muitos danos ambientais às cidades e ao meio ambiente rural também, pois os pequenos produtores deram lugar aos produtores do agronegócios, como as monoculturas de cana, milho, algodão, trigo, soja e pastagens para o gado extensivo, isto acarretou ao meio ambiente, processos de desmatamento, aplicação de defensivos agrícolas, assoreamento de coros d'águas e emissões atmosféricas sem precedentes. (Arrow *et al.* 1995).

A realidade urbana não é muito diferente, as chaminés das industriais, a construção civil dos grandes centros urbanos, a demanda por água e esgoto das cidades, a produção de resíduos orgânicos das residências, geram uma enxurrada de ações degradadoras dos recursos naturais, e que não possuem nenhuma contra ofensiva mitigatória, a lei até existem, mias por morosidade dos entes federativos, ou por descaso na fiscalização, não são aplicadas as penalidades para os que praticam ações em desfavor aos recursos naturais, e impedem o desenvolvimento sustentável da sociedade brasileira, colocando em risco as futuras gerações, esvaír os recursos naturais de forma contraditória ao artigo 225 da Constituição Federal (Daly, 1996).

Porém há uma dicotomia, quanto ao uso sustentável dos recursos naturais, há quem defende as explorações fatidicamente e há quem respeita as regras da lei ordinária que regulamenta o uso sustentável, o controle coercitivo deve ser aplicado a todos sem distinção, de forma equilibrada e equitativa, pois na lei reza que o uso e o zelo é um direito e dever coletivo.

O uso racional e o controle dos recursos naturais, é uma necessidade, pois a ganância dos que detém maior poder de compra, pode levar o esgotamento dos recursos naturais em poucas décadas, uma vez que o crescimento exponencial dos seres humanos e a demanda constante por mais matéria prima, esgotará as fontes de materiais essenciais à vida, como água potável, energia e oxigênio, diante disto, faz-se necessário o pensamento

filosófico reflexivo, “De quem é a responsabilidade ou quem será responsabilizado”? Já foi enfatizado anteriormente que o dano ambiental é uma responsabilidade coletiva, sem prescrição e que independe da vontade e do conhecimento da lei, quem degrada, polui ou contamina, tem que mitigar e pagar pelos danos causados.

Neste contexto, visível que a ordem é poupar energia, diminuir usos dos recursos não renováveis, reciclar, reutilizar e reeducar os cidadãos, não somente em produzir energia limpa, mas consolidar as leis ambientais existentes e mitiga as ações de uso dos recursos naturais, outra solução é a educação ambiental para crianças e jovens, para aumentar os níveis de consciência quanto ao consumo e o desenvolvimento sustentável.

O conceito de desenvolvimento sustentável em sua roupagem mais recente como economia verde reflete essa problemática na medida em que incorpora a necessidade de adoção de parâmetros de sustentabilidade tendo em conta o risco ambiental. Em relação ao suposto “*trade-off*”. (Smago, 2012)

O interesse deste projeto é pesquisar fontes de convívio socioeconômico sustentável ligados com o Ordenamento Jurídico, seja de Lei Ordinária, ou Jurisprudências, que vislumbre o novos conceitos de uso dos recursos ambientais com sensatez, com a eficiência da mitigação e controle, com aplicação de quesitos de segurança e visão de sustentabilidade, com novos pressupostos do desenvolvimento racional, ainda que pela força coercitiva da lei, para convergir com o dever de fazer, reparar e mitigar, fatores que implicam diretamente deste novo modelo socioeconômico (Machado, 2006, p. 62).

Também será objeto de estudo o fomento de leis que regem os propósitos ambientais e sua aplicabilidade quanto a quem degrada, de quem é a culpa, quanto as ações destrutivas do meio ambiente, como serão cobrados estes danos, como será reparado os passivos

Conhecer os processos de exploração dos recursos naturais de cada empreendimento, o que é permitido realizar dentro dos ambientes de implantação, operação e descomissionamento de cada empreendimento, é

crucial na manutenção, mitigação dos recursos naturais, conhecer o artigo 225, pela cúpula das empresas é fundamental, pois compreender que ela é uma cláusula pétrea da Constituição Federal, que garante o direito às gerações atuais e futura, acessar um meio ambiente sadio com seus recursos plenos a manutenção da vida no planeta Terra, será um grande passo ao zelo pelo meio ambiente.

Declaração do Rio de Janeiro, de 1992, cujo Princípio 13 assim determina: “Os Estados deverão desenvolver legislação nacional relativa à responsabilidade e à indenização das vítimas da poluição e outros danos ambientais”. (ECO-92, 1992)

O Código Florestal é a lei que institui as regras gerais sobre onde e de que forma a vegetação nativa do território brasileiro pode ser explorada. Determina as áreas que devem ser preservadas, e as regiões autorizadas para receber os diferentes tipos de produção rural.

O primeiro Código Ambiental Brasileiro, foi instituído em 1934, desde então, vem sendo modificado, pela necessidade de acompanhar a dinâmica da sociedade, que muda constantemente, em 1965, o Código Ambiental mudou drasticamente, trazendo mais exigências na exploração dos recursos naturais.

A última mudança e reencarnação foi aprovada em 2012, objeto de intensa batalha do Congresso Vs lobistas da ala ruralista, reduziram drasticamente a proteção ao meio ambiente, considerando as versões anteriores. **((o)) eco**, (RIO DE JANEIRO, 2014).

No Estado de Goiás a partir de 2019, a SEMAD (Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), vem trazendo bastante ferramentas para regulamentar e mitigar os danos ambientais promovidos pelos empreendedores e usuários dos recursos naturais, o Decreto nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, deu lugar à lei,

Existem outras leis que regulamenta, revoga alguns artigos da Lei nº 20.694/2019, como a que regulamenta os limites de multas para cada infração cometida, a Lei nº 22.017/2023, que fala dos licenciamentos diversos, das infrações e das multas a serem aplicadas em cada caso.

O pensamento social está intrinsecamente ligado aos processos intelectuais, mesmo tratando de leis que na maioria das vezes, não chega aos pares sociais de forma direta, que seria uma obrigação do poder público, por isso este estudo trouxe um viés, que trata da capacitação dos participantes da sociedade para que estes possam conhecer e exercer suas cidadanias através do direito e dever de viver em comunidade.

Conforme salientado vale ressaltar que uma das formas mais eficiente de fazer esta capacitação é por meio das escolas públicas e privadas, usando a interdisciplinaridade, para ministrar os conhecimentos ambientais, os direitos péticos e os deveres de todos zelarem pelos recursos hídricos, neste sentido a Educação Ambiental será essencial a formação do novo cidadão, quanto ao dever e direito que os assistem.

A atual conjuntura remete os cidadãos a parâmetros críticos capazes de mensurar dados qualiquantes dos prejuízos que as ações de uso dos recursos naturais provocam ao ambiente e possíveis medidas mitigadoras, um bom exemplo disto é as emissões atmosféricas e o aquecimento global.

A nova geração cobra por exemplo dos produtores de alimentos menor taxa de uso de agrotóxicos, trato humanizados aos animais destinados a alimentos, não compram mercadorias de trabalho escravos e outros processos que minimize os prejuízos ambientais.

Através de informações e conhecimentos acumulados pela sociedade os processos deixam de serem clandestinos e tornam lícitos, os empreendimentos seja rural ou urbanos vão se atualizando às normas e códigos, para terem licitudes e aceitação dos seus produtos. A capacitação dos cidadãos sempre será a saída, para que estes sejam percussores da proteção do meio ambiente.

Segundo Líbano é incumbência da escola a capacitação plena do cidadão, para que este questione o mundo ao qual pertencem, na busca incansável de novas ferramentas que os leve a melhorar o mundo e o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

Para Godri (1994) o uso de novas metodologia leva o ser humano a enxergar diferente o mesmo mundo que o cerca, o entendimento é sinônimo de empatia e atenção daquilo que fazemos.

A Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 em seu artigo 3º e alínea VI diz que é essencial ao controle social: conjunto de mecanismos

e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos.

Daí a necessidade de as pessoas sentirem responsáveis pelo meio ambiente, pois os seres humanos são responsáveis por aquilo que pertencem e por aquilo que cultivam, assim, deve-se pensar de quem é a culpa pelos danos ambientais promovidos por uma ação danosa ao meio ambiente.

2. DAS RESPONSABILIDADES AOS DANOS AMBIENTAIS

Os pressupostos mencionados anteriormente nesta pesquisa, observa-se, como se dá a responsabilização, de quem comete um crime ambiental, durante suas atividades econômicas, como agricultura, pecuária, construção civil e indústrias, todos estes setores cometem danos ambientais, muitas vezes irreversíveis, mas, na maioria das vezes não sofrem punições ou recuperam os danos causados.

A falta de fiscalização e a sensação de impunidade, levam os empreendimentos a negligenciar estudos e licenciamentos de atividade que impactarão por parte do poder público e a falta de políticas públicas nos diversos setores contribui para a o aumento da degradação ambiental assistida, mesmo que a Constituição Federal explicita a obrigatoriedade de todos a zelar por um meio ambiente saudável, o que se vê é a negligência dos órgãos responsáveis pelo implemento e equilíbrio na aplicação da lei.

Na Lei nº 9605/98, destacam as ações consideradas crimes ambientais, recentemente incorporadas são as agressões à flora, fauna, recursos naturais e patrimônio cultural, todas estas tipificações incorre nos empreendimentos supracitados, no entanto a falta de fiscalização, da comunidade e dos poderes executivo e legislativo, eleva os danos ambientais coletivos sem a aplicabilidade da lei e, os agressores passam impunes e continuam com suas atividades econômicas, sem reparar os danos sofridos pelo povo e pelo meio ambiente.

O workshop “Valoração de Danos e Serviços Ambientais”, que o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Urbanismo e Habitação. (CAOMA)

3. DE QUEM É A OBRIGAÇÃO AMBIENTAL?

A Constituição Federal de 1988 deixou de lado o neutralismo do Estado de “Direito”, evoluiu para um Estado de Justiça Social, onde os problemas e os princípios estão descritos explicitamente, ganhando uma configuração de valores culturais, na sociedade vigente, pois elevando os valores do meio ambiente ao pertencimento da natureza humana este passa a ter uma valoração de pertencimento.

A responsabilidade nos danos ambientais, objetiva, integral e solidária, transcende ao simples fato de que pudesse fazer o que bem quiser, com os recursos naturais ao redor ou mesmo no domínio da sociedade, permeia o fazer jurídico regulatório dos propósitos de manutenção, conservação e uso coerente, perpetua a ação humana, quanto ao dever de uso consciente dos recursos naturais.

Qualquer medida tendente a afastar as regras da responsabilidade objetiva e da reparação integral é adversa ao ordenamento jurídico pátrio. A não-admissão do princípio do risco integral vai contra o ordenamento ambiental.

Nem sempre é fácil identificar o responsável pela degradação ambiental, daí se justificar a “atenuação do relevo donexo causal”, bastando que a atividade do agente seja potencialmente degradante para sua implicação nas malhas da responsabilidade. Aplica-se, ademais, nessa área, a regra da solidariedade entre os responsáveis, “podendo a reparação ser exigida de todos e de qualquer um dos responsáveis”. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988, Art. 224, § 2º)

No que se refere, à objetivação da responsabilidade civil, por danos ecológicos, observou-se na Europa e outras partes do mundo a contínua degradação e após isso, uma evolução no código florestal ou ambiental desta comunidade, construíram um regime com especialidade para as responsabilidades de atividades perigosas que envolvem o meio ambiente.

Nas convenções mundo a fora é pertinente que a proteção ambiental não pode ser tarefa exclusiva do Estado, pois a parte mais interessada são as pessoas que convivem diariamente com o meio ambiente, seja ele em

boas condições, ou seja, ele degradado, poluído, incompatível, com a boa qualidade de vida.

O meio ambiente é um objeto de disputa social e os Órgãos do Poder Executivo, seja por meio do Poder Legislativo, seja por meio do Poder Judiciário, pois todos os indivíduos, as empresas, a sociedade civil, são obrigados a garantir, com responsabilidade, o direito de as gerações presentes e futuras usufruírem de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Esta pesquisa tem Linha Ética Filosófica do Direito Ambiental, que busca atender todos os preceitos Jurídicos das relações sociais da cultura e manutenção da cidadania, sobre a proteção dos recursos naturais e ambientais, conforme a Constituição Federal de 1988 e a legislação em vigor, no sentido de promover a defesa dos direitos e dos deveres da sociedade contemporânea e das vindouras, ao acesso aos recursos naturais e ambientais, pela paridade e universalização da cidadania.

No mundo global capitalista do presente, consiste num modelo implacável, competitivo e impiedoso, busca a todo custo sempre ter mais, leva às pessoas a não enxergar a grave situação que está destinada os recursos naturais as fontes energéticas e a produção de alimento, neste cenário, todos os setores da sociedade devem lançar mãos de ações de controle mitigadoras, destes bens essenciais e findáveis, assim a escola torna-se um local onde capacitam as futuras gerações e transmitem os anseios sociais.

Uma ação inovadora e ao mesmo tempo integradora, por meio da educação ambiental, pois, cidadãos do século XXI, tem a obrigação de conhecer seus direitos e deveres ambientais, diagnosticar as necessidades vitais de agora e do futuro, ser hábil para tratar dos seus próprios resíduos como parte integrante da contaminação do solo, da água e do meio ambiente em geral e que, suas ações desordenadas podem acarretar uma avalanche ou caos ao futuro da sua sociedade ou de outras sociedades.

O ser humano não é capaz de aprender os códigos sociais, sem acesso à educação, por isso é que se propõe uma ação como esta, de educar pelo princípio da terceira lei da física de Newton, ação-reação-ação, uma vez, que os seres humanos necessitam de motivação para agir e posicionar-se a respeito dos acontecimentos sociais e ambientais.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reafirma-se com presente estudo, que toda ação humana, mesmo que de pequeno porte gera danos ambientais significativos. Da construção civil ao agronegócio, da pesca a indústria de alimentos, todos degradam os recursos naturais. Durante esta pesquisa vimos que se faz necessário uma ordenação jurídica, forte, equilibrada que limite não os usos dos recursos naturais, domésticos são responsáveis pela maioria da geração de resíduos orgânicos e sólidos. As discrepâncias entre valores de resíduos gerados variam, pois, os fluxos e flutuações populacionais advindas do processo migratório, bem como as interferências políticas na aplicabilidade da lei é discrepante, principalmente para os grandes grupos econômicos.

No sentido da obrigação coletiva, na manutenção de um ambiente sustentável, e o Estado o tutor desta manutenção, será necessário que, os grandes grupos industriais financiem a limpeza dos principais loci, de recursos naturais, pois suas marcas estampadas nas embalagens e vasilhames são indícios de criminalidade ambientais impostas por estes grupos, uma vez que fiscalizar a população que adquirem estes produtos será mais difícil.

Esta pesquisa nos permitiu, compreender a função social de cada setor econômico e de cada indivíduo, no norteamento de uma economia sustentável, quanto ao meio ambiente as ações antrópicas.

E, visualizamos que com simplicidade e muito esforços criar-se-á memórias e culturas de proteção ambiental. A educação ambiental produzirá, agentes disseminadores de valores socioambientais significativos, e consciência coletiva, mitigarão os impactos causados pela ação humana e por vez, estes ensinamentos garantirá ao futuro uma reserva, significativa a manutenção da vida na Terra.

REFERÊNCIAS

ALVARES, C. A., STAPE, J. L., SENTELHAS, P. C., GONÇALVES, J. L. M.; SPAROVEK, G. Köppen's climate classification map for Brazil. *Meteorologische Zeitschrift*, vol. 22, n. 6, p. 711-728, 2013.

ANA - Agência Nacional de Águas. DISPONIBILIDADE HÍDRICA SUPERFICIAL. Disponível em: <<https://metadados.ana.gov.br/geonetwork/srv/pt/metadata.show?id=307&currTab=distribution>>. 2016

ANA - Agência Nacional de Águas. Metadados - VULNERABILIDADE A INUNDAÇÕES DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Disponível em < fevereiro/20 Revisão 00 Direitos Autorais Lei nº 9610/98, art. 7º17. Referências Bibliográficas 5/39 Estudo de Impacto Ambiental - EIA LT 230kV Itá - Pinhalzinho 2, LT 230kV Itá – Xanxerê e Subestações Associadas <https://metadados.ana.gov.br/geonetwork/srv/pt/metadata.show?uuid=6e280f65-7411-4086-8fb4-3091a310955f> >. 2014

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT - NBR 10151. Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento. 2000

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT - NBR 10151. Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral. Rio de Janeiro, 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT - NBR. 5419-2: Proteção contra descargas atmosféricas Parte 2: Gerenciamento de risco. Rio de Janeiro, 2015.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT - NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. Rio de Janeiro, 2001.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT - NBR. 15.421: Projeto de Estruturas Resistentes a Sismos - Procedimentos. Rio de Janeiro, 2006.

UTOPIA DA PROTEÇÃO DE DADOS NO MUNDO DIGITAL

Ezenilson Valeriano Correa Junior¹

Resumo: Este artigo investiga a tensão entre a proteção jurídica dos dados pessoais e a vulnerabilidade prática dos titulares na era digital, combinando revisão bibliográfica com pesquisa exploratória de campo (dados coletados em 2022). Amparado por referenciais teóricos que incluem Foucault, Orwell, Doneda, Rodotà, Tena e estudos sobre Big Data, o trabalho analisa como práticas de consentimento, mecanismos algorítmicos e modelos de coleta de dados transformam traços mínimos de comportamento (por exemplo, “likes”) em perfis pessoais abrangentes. A pesquisa empírica revela percepções críticas da sociedade: 86,4% dos entrevistados afirmam não se sentir protegidos ao navegar na internet; 77,3% não se sentem confortáveis em fornecer dados pessoais para acessar plataformas; 59,1% reconhecem a existência de bancos de dados contendo seus dados; e 54,5% entendem que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) não garante, por si só, proteção efetiva no ambiente digital, apesar de parcela significativa (c. 50%) associar a presença da norma a uma sensação de maior controle. A partir desses achados, argumenta-se que a existência de marcos legais é condição necessária, porém insuficiente: demandam-se medidas complementares – aplicação efetiva da legislação, políticas públicas de educação digital, adoção de princípios de “privacy by design” e mecanismos de responsabilização das plataformas – para diminuir a assimetria de poder entre titulares e agentes de tratamento e para mitigar o paradoxo do consentimento.

Palavras-chave: LGPD. Privacidade. Big Data. Consentimento. Vigilância. proteção de dados.

UTOPIA OF DATA PROTECTION IN THE DIGITAL WORLD

Abstract: This article examines the tension between the legal protection of personal data and the practical vulnerability of data subjects in the digital era, combining a literature review with exploratory field research (data collected in 2022). Grounded in theoretical references such as Foucault, Orwell, Doneda, Rodotà, Tena, and studies on Big Data, the analysis highlights how consent practices,

¹ Discente do curso de Direito da FACDIN. E-mail: Ezenilson2011@hotmail.com

algorithmic mechanisms, and data collection models transform minimal behavioral traces (e.g., “likes”) into comprehensive personal profiles. The empirical findings reveal critical social perceptions: 86.4% of respondents report not feeling protected when browsing the internet; 77.3% feel uncomfortable providing personal data to access platforms; 59.1% acknowledge the existence of databases containing their information; and 54.5% believe that the Brazilian General Data Protection Law (LGPD) alone does not ensure effective protection in the digital environment, although a significant portion (c. 50%) associates the mere existence of the law with a greater sense of control. The study argues that legal frameworks are necessary but insufficient: effective enforcement, public policies on digital education, the adoption of “privacy by design” principles, and stronger accountability mechanisms for platforms are essential to reduce the power asymmetry between data subjects and data processors and to mitigate the paradox of consent.

Keywords: LGPD. Privacy. Big Data. Consent. Surveillance. data protection.

1. IGNORÂNCIA DE UMA SOCIEDADE VIGIADA

Vivendo uma era de tecnologias avançadíssimas, onde a internet das coisas vem reivindicar seu trono “infinito”, no qual tudo que se toca ou tem interação resguarda uma porcentagem da sua intimidade, privacidade ou personalidade; não se pode negligenciar que a partir do momento em que o indivíduo entra no meio digital é um caminho sem volta (além do mais, todos os meios para se viver no mundo atual, gira em torno da tecnologia e mundos virtuais), a pessoa já está expondo seus dados sua intimidade e sua personalidade ao grande mundo digital.

As pessoas não sabem ou não querem perder tempo sabendo como realmente estão sendo utilizadas as suas informações, não têm o interesse em saber o que está sendo utilizado ou não. Meios para se protegerem têm vários, porém estamos diante de uma sociedade na qual tem a informação do mundo inteiro em suas mãos, mas não querem se preocupar com isso, não querem se esforçar com tal assunto, principalmente diante das redes sociais; por exemplo um simples “eu aceito” ou “eu concordo com os termos” não protegem ou oferecem o verdadeiro controle sobre os dados pessoais, assim como nos mostra Costa; Oliveira (2019).

Uma compreensão que se submetem as pessoas ao simples clicar de botão, “aceito” ou “estou de acordo” para cláusulas contratuais que são inseridas nas políticas de privacidade e uso nas redes sociais, a relação dessa digitalização desses relacionamentos, muitas vezes, sujeita a indivíduo a vigilância, por que a característica da sociedade atual, como bem intitula Foucault (citado por Costa; Oliveira 2019) a sociedade da vigilância vive num constante crescimento acerca do sentido de controle e poder sobre as pessoas, por meio deste grande poder de conhecimento sobre as informações de alguém, o intitulado o petróleo da atualidade os dados pessoais.

Diante desses acordos como esse; que se fecham apenas com um clique, temos as plataformas digitais, nas quais têm várias, e um desses é o *Instagram* ou *Facebook*, juntamente com a atualizada versão *META-VERSO*, entre outros que se tem no mercado, e Costa; Oliveira (2019) vem nos mostrar que às vezes alguma informação sutil ou sem muita importância como um *like* (curtida) pode muito bem dizer mais do que se pode imaginar, a comunicação que tem um vasto campo de digitalização, assim como o que vive nessa sociedade quase totalmente digitalizada, organizam uma dinâmica acerca da coleta de dados, que são extremamente ligados à intimidade de uma pessoa, ao ponto de se personalizar o ser humano com apenas estas poucas informações, nas redes sociais e site de relacionamentos sociais, aos quais fornecemos informações através de inofensivos “likes”, compartilhamento de alguns conteúdos pessoais e até mesmo não pessoais, postagens e, por mais incrível que pareça, tempo em que o indivíduo fica observando uma imagem ou quantas vezes assistiu a um vídeo.

Neste mesmo raciocínio, Costa; Oliveira (2019), apresenta um estudo feito pelo professor da Universidade da Califórnia, Martin Hilbert, um dos estudiosos acerca de temas relacionados com a Big Data², através de uma

² “Big Data é a análise e a interpretação de grandes volumes de dados de grande variedade”. Para isso são necessárias soluções específicas para Big Data que permitam aos profissionais de TI trabalhar com informações não estruturadas a uma grande velocidade. As ferramentas de Big Data são de grande importância na definição de estratégias de marketing. Com elas é possível, por exemplo, aumentar a produtividade, reduzir custos e tomar decisões de negócios mais inteligentes.

As soluções de Big Data são feitas para lidar com um grande volume de dados não estruturados. Isso significa que eles não têm relação entre si e nem uma estrutura definida. São, por exemplo, posts no Facebook, vídeos, fotos, tweets, geolocalização, comportamento.

entrevista à BBC Mundo da Espanha, onde o mesmo chama a atenção de todas para esta importância em relação aos dados que fornecemos para esses programas com apenas curtindo fotos e publicações nas redes sociais em especial o Facebook, ele diz o seguinte, que com apenas 150 curtidas os algoritmos do Facebook podem saber mais sobre aquela pessoa que seu companheiro que vive ao seu lado, e com meras 250 curtidas, o próprio programa de algoritmos de Big Data do Facebook poderia saber mais da pessoa do que ela mesma; bizarro ao parar para analisar, como a evolução tecnológica chegou ao ponto de se saber de uma pessoa mais que ela própria.

Com isso, pode perceber que, realmente há vulnerabilidade em mundos digitais e desconhecidos, e não havendo realmente a proteção que todos almejamos ou buscamos, será que se perdeu a privacidade, houve uma “*abolição da vida privada*” assim, como nos mostra George Orwell (1949) “Com o desenvolvimento da televisão e o avanço técnico que se tornou possível receber e transmitir simultaneamente no mesmo aparelho, a vida privada chegou ao fim”, com os avanços tecnológicos e os celulares cada vez mais avançados realmente a vida privada chegou ao seu fim? Um mundo no qual todos querem *likes*, atenção, comentários e fama, e poucos se preocupam com sua própria proteção, com sua autopreservação.

Diante dos fatos que ocorrem na atualidade, torna-se cada vez mais difícil manter os dados de algum indivíduo em total segurança ou ao menos torná-lo seguro sem a intervenção de terceiros, quando parte para o lado da personalidade de alguém, é algo que não se pode controlar, pois, o que diferencia um indivíduo do outro e sua própria personalidade, aquilo que diferencia um do outro, já que o ser humano não é uma máquina para ser

Os principais aspectos do Big Data podem ser definidos por 5 Vs: Volume, Variedade, Velocidade, Veracidade e Valor. Os aspectos de Volume, Variedade e Velocidade, como explicamos, diz respeito à grande quantidade de dados não estruturados que devem ser analisados pelas soluções de Big Data a uma grande velocidade.

O V de Veracidade é sobre as fontes e a qualidade dos dados, pois eles devem ser confiáveis. Já o V de Valor é relacionado aos benefícios que as soluções de Big Data vão trazer para uma empresa. “Cada instituição precisa checar se os benefícios trazidos pela análise de Big Data compensam o alto investimento nas soluções específicas para isso” Martins (2015).

Martins, A. (2015, Abril 6). O que é big data? Canaltech. Acessado em 16 Abril de 2022, Disponível em: <<https://canaltech.com.br/big-data/o-que-e-big-data/>>

igual. E mesmo as máquinas têm seu código de série divergente uma das outras de modo que possa identificar e diferenciar uma da outra.

Do mesmo modo, que a lei veio para preservar a privacidade das pessoas mediante leis e decretos, o indivíduo deve se atentar para a sua auto preservação, como descrito anteriormente, não basta leis perfeitas ordenamentos excelentes, se o próprio indivíduo não colabora com a preservação do seu direito que tantos almejam, assim como comenta Vainzof (2019) que uma questão relevante que a legislação pode levantar e que a mesma gera um efeito cultural, que acaba revelando a necessidade dos indivíduos como um todo, independentemente da aplicação e execução da LGPD e de suas finalidades para o armazenamento e tratamentos sobre os dados pessoais, ficarem atentos para algumas medidas de processamentos dos seus dados, inclusive na internet, não ficarem dando tantas informações para qualquer algoritmo de Big Data, como já observado, com poucas informações “bestas” esses algoritmos podem saber mais de você, do que você mesmo.

E para a possível medida de segurança Vainzof (2019) traz alguns exemplos, como: “avaliar possíveis requisitos básicos de segurança da informação; respeitar os direitos dos titulares, como quando um amigo solicita que as informações sobre ele sejam retiradas de uma página de rede social;” assim como observado anteriormente os ricos mediante esta prática de postar alguma foto nas redes sociais contendo alguns dados, como foi o caso das carteiras de vacinação contra a Covid-19³, onde muitos postaram fotos desse documento onde teria várias informações pessoais da pessoa, e vendo outro meio que as pessoas também se sujeitam a estar postando seus dados nas redes sociais é nas chamadas “trends” ou desafios da internet⁴, onde a pessoas posta algumas fotos, como exemplo o golpe do

³ KLEINA, N. (2021, Junho 24). *Especialista alerta para os riscos de fotos com carteira de vacinação*. TecMundo. Acessado em: 17 de Abril de 2022, Disponível em: <<https://www.tecmundo.com.br/seguranca/219848-especialista-alerta-riscos-fotos-carteira-vacinacao.htm>>

⁴ FANTINATO, G. (2022, April 29). *Fotos do facebook e whatsapp: Nova moda no twitter pode trazer riscos*. TecMundo. Acessado em 19 de Abril de 2022, Disponível em: <<https://www.tecmundo.com.br/seguranca/219325-nova-moda-twitter-trazer-riscos-seguranca-usuario-confira.htm>>

WhatsApp, pessoas postam fotos suas de antes e depois com a foto de perfil do WhatsApp, facilitam assim o agir dos golpistas. “Certificar-se de que os dados tratados sejam os mínimos necessários para atingir aquela finalidade; ter uma base legal para processar os dados pessoais; lembrar de deletar os dados ao término do tratamento” Vainzof (2019, p. 64).

Outro fator que vale ressaltar é a questão do consentimento sobre o tratamento dos dados pessoais de alguém como bem coloca Doneda (2020). Esse fato de consentimento para o tratamento de dados pode apresentar como um procedimento inócuo, onde as consequências que podem vir dele tendem a ser pouco nítidas para o indivíduo, e de difícil identificação, como relata Doneda, a cerca de uma investigação social. Pode-se notar que até mesmo as relações de “impessoalidade que impera” nas ações comerciais, e com grande relevância as relações comerciais realizadas virtualmente, traz um fator que acaba induzindo o indivíduo a ter uma falsa segurança ou proteção acerca das informações no sentido pessoal do indivíduo, diante do seu consentimento ao tratamento desses dados pessoais.

E diante de situações reais, no confrontar de algumas situações a não disponibilização dos dados pessoais de alguém se mostra inviável para aquela pessoa, tornando de certa forma indispensável, na obtenção de certos serviços ou bens a serem adquiridos pela pessoa. A divergência dos meios de poder entre a pessoa que fornece seus dados em relação ao que realiza a obtenção desses dados, em realização de um contrato e quem pede os dados pessoais, faz com que as opções que lhe reste é “tudo ou nada” ou apenas “pegar ou largar” Doneda (2020), assim como pode pegar de exemplo são as inscrições para determinados concursos, eles não te dão todas as informações antes que você forneça a eles todos os dados que eles peçam.

Assim, como comenta Tena (2020) acerca da mutação que houve na teoria de Heinrich Hubmann e Heinrich Henkel, sobre as esferas da vida privada, que deve ser formulada uma resposta para essa grande pergunta, pois é de conhecimento que as pessoas fornecem seus dados pessoais, “atendem ao canto da sereia requerendo informações” dos indivíduos para o fornecimento de acessos em determinadas plataformas, para concorrer a sorteios ou até mesmo para liberação de acesso em determinados

estabelecimentos físicos, como de exemplo bem atual que ocorreu na pandemia, a exigência de certos estabelecimentos públicos e privados, que exigiam o passaporte sanitário para adentrar os prédios, e que bem comentou Tena (2020) que “enfim, por incontáveis motivos esses dados circulam indiscriminadamente”, dados esses que eram fornecidos para a liberação da entrada do indivíduo em estabelecimentos públicos e privados.

Do mesmo modo comenta Doneda (2020), que vários autores identificaram um “paradoxo da privacidade”, visto que, o consentimento central do indivíduo é que, a pessoa só vai ter acesso e se apoderar do direito, como de exemplo acima, a pessoa só terá o direito de entrar ou usufruir do benefício após a entrega do consentimento sobre o tratamento de seus dados pessoais, implicando assim o indivíduo a consentir com o tratamento de seus dados primeiro para depois ter-se a tutela do benefício.

E, diante de uma observação bibliográfica, percebe-se que, existe uma real e abrangente preocupação com esta proteção aos dados de alguém, tanto seus dados quanto sua privacidade e o sigilo da intimidade do indivíduo, e consoante isso outra perspectiva foi notada, “a crença que o desenvolvimento econômico de uma sociedade pode ser alavancado a partir da mineração de dados”, certo que dados nos dias de hoje estão sendo bastante valorizados, mas, os mesmo não tem tamanho porte para revolucionar a estrutura econômica de uma sociedade avançada, comenta Tena (2020).

De acordo com uma pesquisa exploratória, revela-se que, diante do avanço tecnológico, que chegou invadindo a privacidade das pessoas de forma incessante e incontrolável, e sem contar nos benefícios tecnológicos que foram adquiridos e a necessidade incontrolável para uma vida em sociedade, entretanto, o descontrolável tráfego de dados pessoais precisa ser aparado e controlado, contudo, normas à proteção de dados sejam criadas, e por vez tem sido imprescindíveis, como a LGPD no Brasil e a GDPR na Europa, de uma visão geral são ainda insuficientes para abarcar esta proteção ao indivíduo, nos esclarece Tena (2020).

Entretanto, existe uma vulnerabilidade diante da era digital, diante deste mundo movido a dados e tecnologias avançadíssimas, nem todos dispõem do mínimo conhecimento para se protegerem, diante dessa alta soli-

citação de dados pessoais, para ter acesso a uma vida em sociedade. E além de ter legislações que tratem do assunto, não é o bastante, é preciso que desenvolvam políticas públicas relacionadas à segurança de informações o sigilo e a confidencialidade de cada indivíduo, embora a LGPD esteja voltada para esse aspecto, ainda vale conscientizar toda uma população sobre os riscos que a coleta e armazenamentos de seus dados indevidamente podem comprometer a sua segurança à privacidade de suas informações, tal conscientização pode esclarecer o conhecimento de muitos, acerca do consentimento para a coleta de seus dados, e se abster diante de novas solicitações de dados, ou novas tecnologias, Antonialli; Kira (2020, p. 9, citado por Tena, 2020).

Muito além das legislações e políticas públicas, para que haja uma redução na vulnerabilidade dos indivíduos, diante das avançadas tecnologias da era digital, e das novas que vêm surgindo, sugere-se a implementação para a proteção da privacidade acerca de padrões de arquitetura nos sistemas e produtos que estão se desenvolvendo, como exemplo pode-se dá o “Reino Unido que desenvolveram medidores inteligentes do consumo de energia elétrica”, fortes o bastante para coletar uma vasta gama de informações sobre o dia a dia dos cidadãos britânicos, neste ato tentou-se incorporar o princípio da “privacy by design” para amenizar os impactos que poderiam ter quando ocorrer a sua introdução, impactos esses acerca da privacidade dos cidadãos britânicos, Antonialli; Kira (2020, p. 9, citado por Tena, 2020).

Como bem comenta Tena (2020), se as sugestões descritas anteriormente, forem organizadas e trabalhadas em harmonia pelo Estado terão a capacidade de “movimentar os círculos concêntricos secantes de maneira mais lenta e que em algum momento possivelmente se obtenha alguma estabilidade, ainda que provisória, até que novos mecanismos sejam implantados novamente e assim a roda continuará a girar”, atendendo a uma sociedade líquida, que não vive de acordo com a realidade imposta pela tecnologia, que por sua vez pode levar a novos conceitos de direito de personalidade, liberdade expressão dentre outros, que se ajuste a um indivíduo que transita os dois mundos, em especial o mundo digital, que é muito divergente do mundo natural, no qual já foi “bem” entendido e inter-

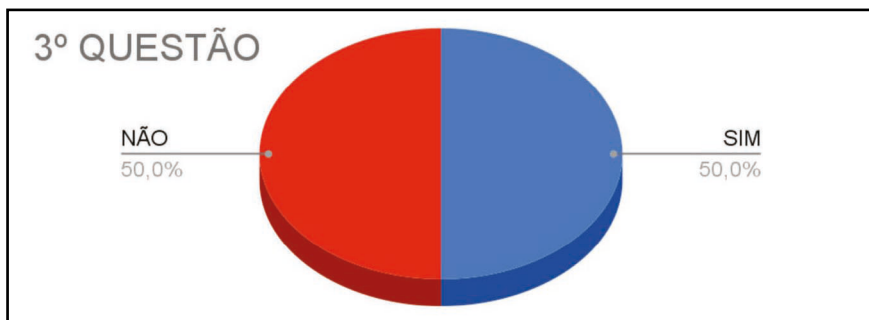
pretado diferente do atual mundo digital que se inicia a imposição de leis num mundo intitulado sem leis.

E de acordo com os fundamentos da LGPD que se preocupam com o equilíbrio entre a dignidade da pessoa humana e seu desenvolvimento, e com a sua privacidade, mas, também se preocupa com o desenvolvimento econômico de uma sociedade, que não se pode negligenciar, pois o desenvolvimento econômico dependerá de informações para o seu funcionamento, contudo dados são elementos fundamentais para a evolução e o eco comércio da sociedade, Tena (2020).

Como pode analisar no quesito de consentimento de um indivíduo para a utilização de seus dados, e diante de um paradoxo da privacidade, uma das características que se pode obter, que seja de um instrumento para a construção livre de uma esfera privada, se mostra uma ficção, ao se utilizar esta instrumentalização do consentimento, que se mostra por sua vez uma via para legitimar a utilização dos dados pessoais no mercado; de outro modo, o mesmo consentimento pode ser utilizado pelo Estado, sob uma falsa premissa de dar autoridade ao indivíduo sobre os seus próprios dados, um poder forte para dar aos cidadãos a livre utilização de seus dados pessoais. E diante do exposto, o próprio Estado assim teria um alibi para não se intrometer ou intervir em algumas situações onde deveria ter o agir do Estado, e diante disto o próprio Estado “lava as suas mãos”, pois onde deveriam agir acaba não agindo Rodotà (1995, citado por Doneda, 2020), como pode observar um cidadão não autonomia de pedir a exclusão de seus dados pessoais armazenados nos bancos de dados públicos.

E, com uma análise sobre a pesquisa de campo proposta, a questão número 3 do questionário proposto à sociedade, revela o quão enganado está à sociedade, visto a proteção de seus dados, e quão vulneráveis estão. No questionário tem a opção de explicar o porquê de a pessoa se sentir segura após entrada em vigor da LGPD, e ao analisar uma resposta padrão para os 50% que responderam sim para a pergunta (DEPOIS DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709, VOCÊ SENTE TER MAIS CONTROLE SOBRE SEUS DADOS PESSOAIS?), a resposta mais descrita foi: sim, sinto ter mais controle sobre os meus dados pelo fato de ter uma lei vigente relacionada ao assunto.

Gráfico 1 - Controle Sobre os Dados



Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

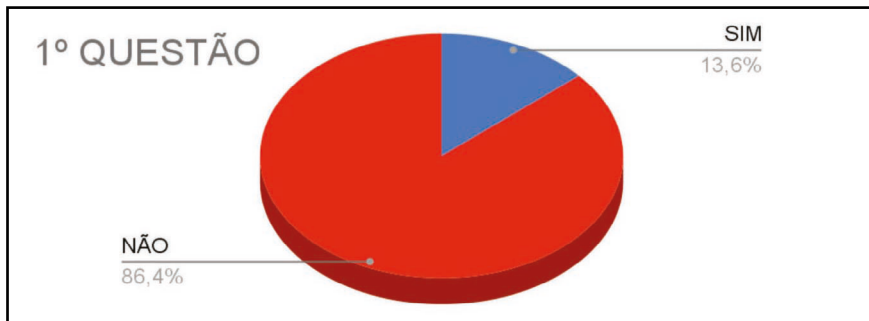
Por sua vez, as pessoas têm se sentindo protegida e sobre o controle de seus dados pelo simples fato de ter uma lei tratando do assunto; dito isto, não se preocupam se a lei está sendo realmente aplicada ou não, mesmo com a sua auto preservação, com a sua própria proteção em risco, tendo uma lei, tratando do assunto, já basta para se sentirem seguro, assim como bem comentou Rodotà (1995, citado por Doneda, 2020), que o empoderamento do indivíduo sobre seus dados se mostra uma ficção, acerca da proteção dos dados pessoais, e sobre o controle que o cidadão exerça diante dos seus dados pessoais, será mesmo que o cidadão tem o legítimo poder sobre os seus dados?

E, quanto aos que responderam não, muitos não quiseram descrever uma explicação, porém, alguns que responderam, transcreveram que a Lei nº 13.709 não é o bastante para proteger adequadamente seus dados pessoais, e outros colocaram que por mais que exista a lei, isso não impediria alguém de obter essas informações, assim como comentou Rodotà (1995, citado por Doneda, 2020) sobre a questão da criação de uma livre esfera da vida privada, tendo em vista o consentimento do indivíduo para a entrega de seus dados, se mostrou uma ficção, e que a proteção não está em apenas consentir com as coleta de dados pessoais.

A pesquisa em campo também mostrou que, mesmo havendo a lei a respeito da privacidade e controle sobre seus dados, quando se mostra no

ambiente virtual ninguém se sente seguro, ou mesmo, confortável. Quando se fala de internet, a maioria não confia em entregar seus dados, assim como nos mostra a questão número 1º do questionário, quando foi indagada às pessoas a pergunta (VOCÊ SE SENTE PROTEGIDO QUANDO NAVEGA NA INTERNET?), e como já se podia imaginar 86,4% das pessoas não se sentem seguras ao navegar na internet, e as outras 13,6% das pessoas já se sentem seguras ao navegar na internet.

Gráfico 2 - Proteção na Internet

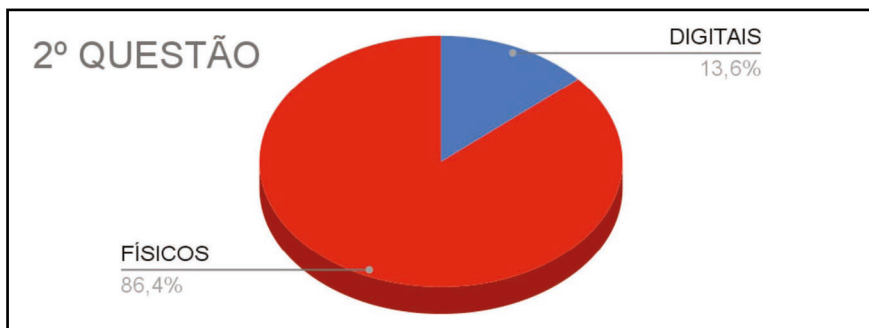


Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

E, desta minoria que respondeu sim, em consoante com a questão 3º, uma pessoa respondeu que se sente protegida na internet e ter mais controle sobre seus dados, “porque antes a internet era vista como uma terra sem lei”, será que após esse movimento global a respeito da privacidade das pessoas, a internet passará de uma terra sem lei, para uma terra com leis?

Quando partimos para a questão número 2º, questiona qual meio de armazenamento pessoais se sentem mais protegidas. A pergunta feita foi (NA SUA CONCEPÇÃO, VOCÊ SE SENTE MAIS PROTEGIDO QUANDO SEUS DADOS PESSOAIS SÃO ARMAZENADOS EM BANCOS DE DADOS DIGITAIS OU FÍSICOS?) quando as pessoas foram indagadas com essa pergunta, teve-se o mesmo resultado da questão 1º, tendo como resultado as mesmas porcentagens.

Gráfico 3 - Físicos ou Digitais



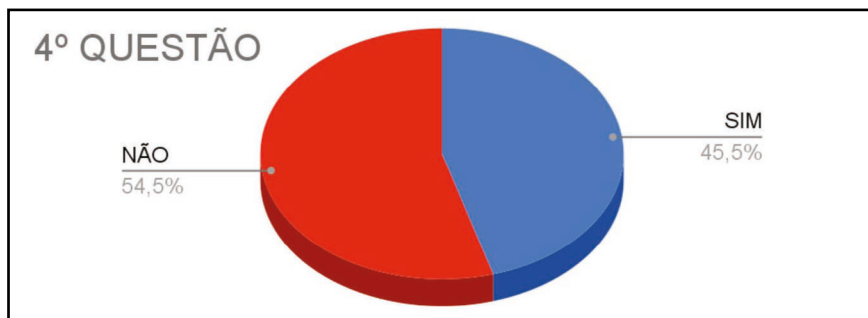
Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

O gráfico mostra que por mais avançado que uma sociedade seja, a segurança quando tratamos dos dados e da privacidade de alguém, o meio físico para tratar desse assunto se mostra mais seguro ao ver uma sociedade que vive ao léu, o perigo constante do dia a dia do cidadão brasileiro.

O bom e velho papel impresso traz mais segurança para a sociedade do que o digital, aquilo que é palpável nos traz mais segurança, aquilo que não vemos e temos que acreditar é fé, e não dá para tratar de dados e confiar em um tratamento da privacidade baseado na fé digital.

Dito isto, ao analisar a questão 4º do questionário, onde pergunta ao indivíduo (VOCÊ ACREDITA QUE REALMENTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PROTEGE A SUA PRIVACIDADE NO MUNDO VIRTUAL?), semelhante à questão 3º, com 54,5% as pessoas responderam que não se sentem protegidas no mundo digital, após a referida LGPD, e os outros 45,5% responderam que sim, se sentem protegidos após a LGPD, tendo em vista que alguns sentem protegidos pelo simples fato de que exista uma lei sobre o assunto.

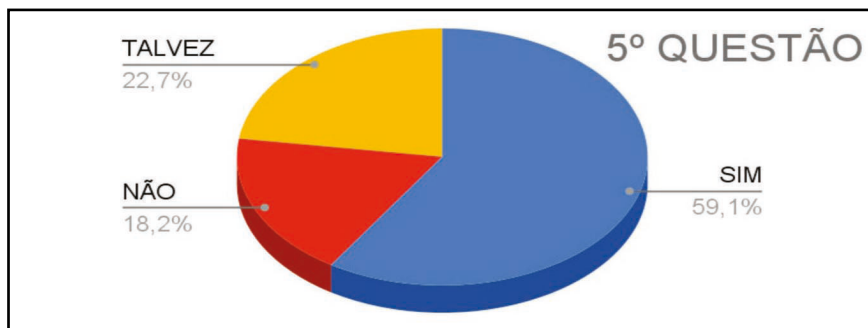
Gráfico 4 - A Lei Protege Seus Dados



Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Consoante a isso, as pessoas têm o conhecimento que seus dados estão sendo armazenados em bancos de dados, e muitas vezes processados como mostra a questão 5º do questionário, (VOCÊ TEM O CONHECIMENTO QUE, EXISTE UM BANCO DE DADOS CONTENDO TODOS OS SEUS DADOS PESSOAIS QUE SÃO FORNECIDOS EM REDES SOCIAIS OU REDES DE COMUNICAÇÃO?). De acordo com a pesquisa 59,1% dos entrevistados sabem que existe esse banco de dados, e 18,2% não sabem da existência desse banco de dados, e 22,7% disseram que talvez eles saibam.

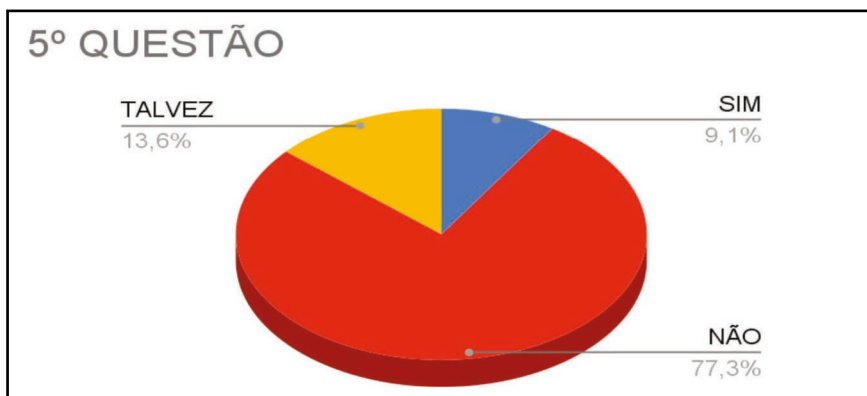
Gráfico 5 - Banco de Dados



Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

E visto esses dados, e em relação às pessoas se sentirem confortáveis a fornecerem seus dados para ter acesso as plataforma, como nos mostra a questão 6º do questionário (VOCÊ SE SENTE CONFORTÁVEL EM FORNECER SEUS DADOS PESSOAIS NO AMBIENTE VIRTUAL PARA OBTER ACESSO ÀS PLATAFORMAS?). Com 77,3% das pessoas não se sentem confortáveis ou não gostam de fornecer seus dados para ter acesso às plataformas, e somente 9,1% que se sentem à vontade com esse requerimento, e 13,7% responderam que talvez.

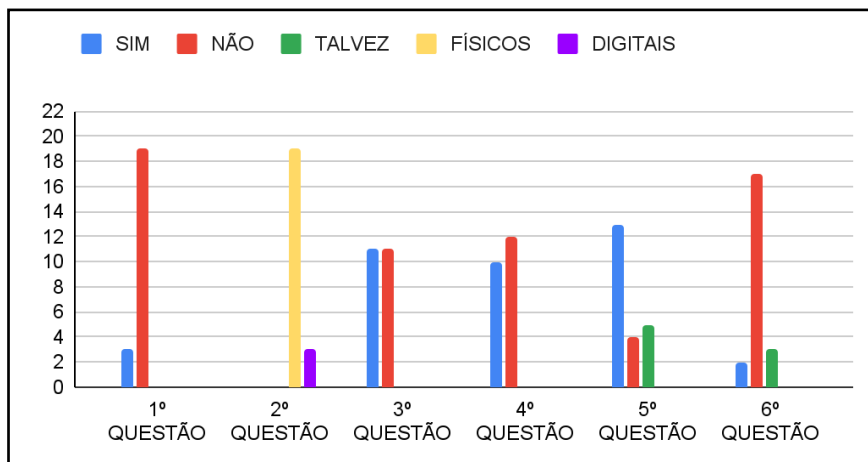
Gráfico 6 - Fornecimento de Dados



Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Assim, como descrito no trabalho acima, comenta Doneda (2020), por mais desconfortável que seja para a pessoa, ela tem que fornecer seus dados para ter acesso à plataforma ou algum serviço ou bem, um pegar ou largar que comenta Doneda (2020).

Gráfico 7 - Resultado Total



Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Ao analisar a pesquisa exploratória feita em campo, mostra que a sociedade se mostra ainda muito vulnerável quanto aos seus dados e sua privacidade neste mundo digital, por mais que, muitos tenham conhecimento dos riscos, e outros não, a sociedade ainda se sente insegura no ambiente virtual, muitos preferem o físico. Mas, até quando será utilizado esse meio físico para o armazenamento de dados.

A pesquisa mostrou que ainda a sociedade está sendo vigiada, com o seu sentimento ou não, com ignorância intelectual ou não a sociedade se vê vigiada, e por um ping de esperança, no semi-controle de seus dados, visto a LGPD.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de uma análise bibliográfica, observa-se que muitos autores se mostram insatisfeitos com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), considerando-a uma norma que, embora recente, já apresenta sinais de descompasso com as necessidades sociais e tecnológicas do

presente. O texto legal, que se apresentou como uma inovação, ainda não acompanha plenamente a velocidade das transformações digitais, revelando lacunas na efetividade da proteção de dados pessoais.

A pesquisa de campo realizada em 2022, por meio de questionário, não apenas reforçou essa percepção, mas comprovou a persistência das vulnerabilidades. É crucial destacar que os resultados dessa investigação empírica mantêm a sua representatividade e validade, uma vez que as lacunas e os desafios de conscientização e efetividade identificados naquela ocasião permanecem latentes até o presente momento, não tendo sido observadas mudanças sociais ou regulatórias substantivas que pudessem alterar o padrão de comportamento da sociedade brasileira de forma significativa de 2022 para cá.

A sociedade brasileira, apesar de consciente de que seus dados são tratados constantemente, permanece em situação de vulnerabilidade. Os indivíduos reconhecem a existência da LGPD e compreendem, em alguma medida, que a lei lhes confere direitos, mas ainda não percebem sua aplicação prática como instrumento de empoderamento. A promessa de autonomia e controle sobre os dados pessoais não se concretiza plenamente, criando uma discrepância entre o que a lei declara e aquilo que, de fato, é experimentado pelo cidadão comum.

Nesse contexto, destaca-se o papel do consentimento como fundamento do tratamento de dados pessoais. A depender de sua forma de coleta, o consentimento pode perder sua força de garantia e se tornar apenas um instrumento formal, esvaziado de efetividade. Como observa Doneda, muitas vezes o consentimento assume caráter meramente burocrático, não assegurando a verdadeira proteção da privacidade. Em determinadas situações, esse mecanismo se aproxima de uma “cláusula de exoneração”, que transfere responsabilidades para o titular, neutralizando sua proteção. Essa fragilidade é especialmente preocupante em contratos de consumo, em que a assimetria de poder entre empresas e consumidores tende a tornar o consentimento uma formalidade sem efetiva capacidade de escolha.

Ainda que a LGPD possua natureza geral e pretenda resguardar os dados pessoais de forma ampla, verifica-se que sua aplicação prática permanece fortemente vinculada a um viés econômico. A proteção do indivi-

duo é frequentemente reduzida a uma lógica de mercado, tratando dados como mercadorias e consumidores como meros objetos de transação. Contudo, a privacidade e a autodeterminação informativa não podem ser compreendidas apenas nesse prisma contratual. Como ressalta Doneda, a proteção de dados transcende o campo das relações de consumo e deve ser reconhecida como direito fundamental, ligado ao livre desenvolvimento da personalidade.

A complexidade do tema decorre justamente de sua transversalidade. A proteção de dados não se limita a um setor específico, mas envolve múltiplas dimensões da vida cotidiana – jurídicas, sociais, políticas e tecnológicas. Trata-se de um instrumento essencial para a construção e preservação da esfera privada, diretamente relacionada ao exercício da cidadania e à dignidade humana. Por essa razão, o debate não pode ser reduzido a questões meramente técnicas, devendo abarcar também o impacto cultural e social do uso massivo das informações pessoais.

Essa amplitude de variáveis torna a compreensão do tema ainda mais desafiadora. A metáfora trazida por Doneda é ilustrativa: o debate sobre privacidade e proteção de dados assemelha-se a “um palheiro em meio a um furacão”, tamanha a dispersão conceitual e a dificuldade de consolidar uma compreensão unificada. Essa percepção demonstra que o Direito brasileiro, especialmente no âmbito civil, ainda precisa se adaptar para enfrentar elementos que historicamente não integravam sua agenda regulatória, mas que se tornaram urgentes diante da centralidade da informação na sociedade contemporânea.

Somado a isso, a dimensão tecnológica adiciona novas camadas de complexidade. O ciberespaço, como descreve Pierre Lévy, não deve ser entendido apenas como uma infraestrutura material de comunicação, mas como um universo simbólico e informacional, alimentado pela interação humana e marcado pela permanência indeterminada dos dados. Nesse ambiente, a privacidade assume contornos inéditos, desafiando os limites tradicionais da proteção jurídica.

Apesar das dificuldades, não se pode ignorar a necessidade de conscientização da população sobre a importância da proteção de dados. A pesquisa empírica revelou que a ausência de conhecimento constitui um dos

maiores obstáculos para que os cidadãos exerçam efetivamente os direitos previstos na LGPD. É nesse ponto que a educação digital se apresenta como ferramenta indispensável. Mais do que conhecer a lei, é fundamental que os indivíduos compreendam os riscos da exposição de dados, saibam identificar práticas abusivas e desenvolvam senso crítico para exercer sua autonomia informacional.

A intervenção estatal também deve ser vista como complementar a esse processo. O fortalecimento da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a formulação de políticas públicas de conscientização e o incentivo à cultura de governança digital são medidas que podem conferir maior efetividade à proteção. Sem a criação de uma base social sólida de compreensão e defesa da privacidade, a LGPD corre o risco de permanecer como uma promessa normativa sem plena aplicação.

Por fim, reafirma-se o tom de alerta: o mundo digital ainda se apresenta como um espaço em que o controle é limitado e, em grande medida, ilusório. A percepção de que “tudo pode acontecer” não deve, contudo, gerar paralisia, mas mobilizar esforços para o desenvolvimento de mecanismos jurídicos, educativos e culturais que permitam maior segurança ao cidadão. Se, de um lado, a lei mostra-se insuficiente em sua atual configuração, de outro, o caminho para avançar passa pela articulação entre Estado, sociedade civil e plataformas digitais. Nesse sentido, políticas públicas voltadas à educação digital e à conscientização da população sobre o uso responsável de seus dados tornam-se não apenas desejáveis, mas urgentes.

Assim, a conclusão que se impõe é que a LGPD, embora represente um avanço normativo relevante, ainda não conseguiu entregar plenamente a proteção prometida. Seu aprimoramento depende da conjugação de esforços: a revisão crítica de seus dispositivos, a superação da fragilidade do consentimento como instrumento central, a ampliação da consciência cidadã e a consolidação de práticas estatais e empresariais mais responsáveis. Somente a partir dessa combinação será possível transformar a promessa de autonomia e privacidade em realidade concreta para o cidadão brasileiro, permitindo que o direito fundamental à proteção de dados seja efetivamente exercido em sua plenitude.

REFERÊNCIAS

ASSIS, C.; MENDES, L. *Histórico das leis de proteção de dados e da privacidade na internet*. Direito Digital, Empresarial e Proteção de Dados, 2020.

BRASIL. *Lei Constituição Política do Imperio do Brazil*. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1824.

BRASIL. *Lei Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1988.

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS. In: *WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre*. Flórida: Wikimedia Foundation, 2022. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Cadastro_de_Pessoas_F%C3%ADsicas&oldid=63195547>. Acesso em: 14 mar. 2022.

COSTA, Ramon Silva; OLIVEIRA, Samuel Rodrigues de. Os direitos da personalidade frente à sociedade de vigilância: privacidade, proteção de dados pessoais e consentimento nas redes sociais. *Revista Brasileira de direito civil em perspectiva*, Belém, v. 5, n. 2, p. 22-41, 2019.

DONEDA, Danilo. *Da Privacidade à Proteção de Dados Pessoais*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

FEIJÓ, B. V. (2016, Outubro 31). *Quem É o dono da Internet?* Super. Recuperado em Abril 9, 2022, em: <<https://super.abril.com.br/tecnologia/quem-e-o-dono-da-internet/>>.

GEORGE, Orwell. 1984. Tradução de Lima Karla. - Jandira, SP: Principis, 2021.

KARASINSKI, Lucas; *PRISM*: entenda toda a polêmica sobre como os EUA controlam você, 13 de junho de 2013. Disponível em: <<https://www>.

tecmundo.com.br/privacidade/40816-prism-entenda-toda-a-polemica-sobre-como-os-eua-controlam-voce.htm>. Acesso em: 29 de novembro de 2021.

MALDONADO, Viviane Nóbrega; BLUM, Renato Ópice. *LGPD: lei geral de proteção de dados comentada*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. *Artigo 12: Direito à privacidade*. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/artigo-12-direito-a-privacidade/>>. Acesso em: 1 dezembro 2021.

NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>. Acesso em: 1 dezembro 2021.

SOARES, Rafael Ramos. *Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: Direito à privacidade no mundo globalizado*. 2020. Acesso em: 25 de novembro de 2021.

TENA, Lucimara Plaza *et al*. Fundamentos da LGPD: Círculos concêntricos e sociedade de informação no contexto de direitos da personalidade. *Revista Jurídica*, v. 2, n. 59, p. 538-576, 2020.

ANEXOS

ENTREVISTADO(A)

NOME: _____.

PROFISSÃO: _____.

CIDADE: _____.

IDADE: _____.

QUESTIONÁRIO

1. VOCÊ SE SENTE PROTEGIDO QUANDO NAVEGA NA INTERNET?

RESPOSTA: SIM () NÃO ()

2. NA SUA CONCEPÇÃO, VOCÊ SE SENTE MAIS PROTEGIDO QUANDO SEUS DADOS PESSOAIS SÃO ARMAZENADOS EM BANCOS DE DADOS DIGITAIS OU FÍSICOS?

RESPOSTA: DIGITAIS () FÍSICO ()

3. DEPOIS DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Nº 13.709), VOCÊ SENTE TER MAIS CONTROLE SOBRE SEUS DADOS PESSOAIS?

RESPOSTA: SIM () EXPLIQUE: _____

NÃO ()

4. VOCÊ ACREDITA QUE REALMENTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PROTEGE A SUA PRIVACIDADE NO MUNDO VIRTUAL?

RESPOSTA: SIM () NÃO ()

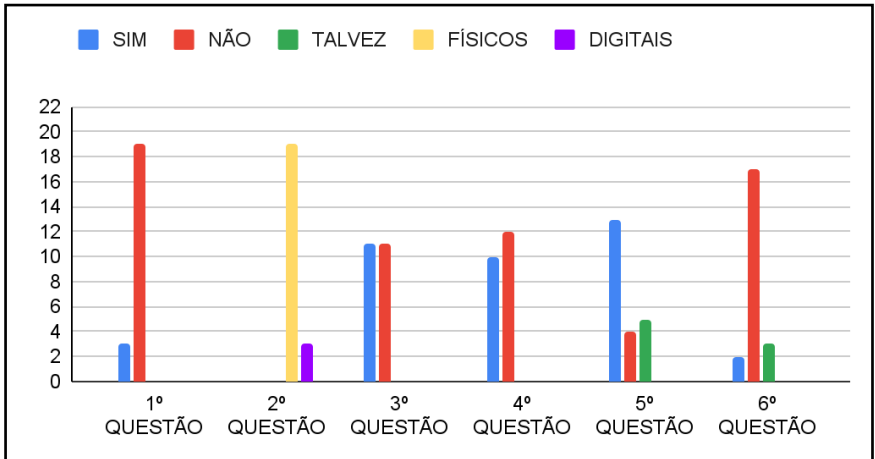
5. VOCÊ TEM O CONHECIMENTO QUE, EXISTE UM BANCO DE DADOS CONTENDO TODOS OS SEUS DADOS PESSOAIS QUE SÃO FORNECIDOS EM REDES SOCIAIS OU REDES DE COMUNICAÇÃO?

RESPOSTA: SIM () NÃO () TALVEZ ()

6. VOCÊ SE SENTE CONFORTÁVEL EM FORNECER SEUS DADOS PESSOAIS NO AMBIENTE VIRTUAL PARA OBTER ACESSO ÀS PLATAFORMAS?

RESPOSTA: SIM () NÃO () TALVEZ ()

GRÁFICO DO QUESTIONÁRIO REALIZADO EM CAMPO



DO FLUXO À INCLUSÃO: AS TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS E AS CLASSES HOSPITALARES SOB A ÓTICA HERACLITIANA

Sonilda Aparecida de Fátima Santos¹
Yara Fonseca de Oliveira e Silva²
Carlos Eduardo Cândido Pereira³
Edna Maria de Jesus⁴
Jacqueline de Oliveira Veiga Iglesias⁵
Maria José do Nascimento⁶

Resumo: O presente artigo analisa as tendências pedagógicas expressas nos documentos oficiais da educação brasileira – particularmente a BNCC (2017) e o PNAIC (2012) – articulando-as ao atendimento educacional hospitalar e à formação docente, à luz do fluxo heraclítico da educação. Busca-se compreender como o movimento contínuo e dinâmico das políticas e práticas educacionais se manifesta nas classes hospitalares, espaço de ressignificação pedagógica e inclusão. A pesquisa bibliográfica, de abordagem qualitativa e natureza descritivo-analítica,

¹ Graduada em Pedagogia (Unievangélica, 1994), Mestre em Gestão do Patrimônio Cultural (PUC-Go, 2005), Doutora em Educação (PUC-Go, 2021), Professora da Faculdade Dinâmica e Pós-Doutoranda do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Educação, Linguagem e Tecnologias - IELT. E-mail: sonilda1000@gmail.com

² Graduada em Pedagogia (PUC-Go, 1988), Mestre em Educação (UFG, 2005), Doutora em Educação (UFRJ, 2014), Professora do Pós-Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Educação, Linguagem e Tecnologias da UEG-IELT. E-mail: yara.silva@ueg.br

³ Graduado em Pedagogia, Mestre, Doutor e Pós-Doutor em Educação Escolar. E-mail: candidounesp@gmail.com

⁴ Graduada em Pedagogia (UFG), Mestre e Doutora em Educação (PUC-Go), Professora do Curso de Pedagogia e do Mestrado em Desenvolvimento Regional da Unialfa. E-mail: ednamariajesus20@gmail.com

⁵ Graduada em Pedagogia (UFG), Mestre e Doutora em Educação (PUC-Go), Professora do Curso de Pedagogia e do Mestrado em Desenvolvimento Regional da Unialfa. E-mail: jackiglesias@gmail.com

⁶ Graduada em Pedagogia e Filosofia. Mestre em Educação. Doutoranda do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Educação, Linguagem e Tecnologias - IELT. E-mail: nmaria@gmail.com

fundamenta-se em autores como Freire, Libâneo, Saviani, Gadotti e Tardif, e adota análise documental e revisão bibliográfica como procedimentos principais. Os resultados indicam a coexistência de tendências liberais e progressistas nos documentos normativos e a necessidade de uma formação docente crítica, flexível e humanizadora, capaz de integrar o cuidado e o conhecimento. O artigo defende a Classe Hospitalar como espaço simbólico de resistência e de afirmação da educação como prática inclusiva e emancipatória.

Palavras-chave: Classe hospitalar. Tendências pedagógicas. Fluxo heraclitiano. Inclusão.

FROM FLOW TO INCLUSION: PEDAGOGICAL TRENDS AND HOSPITAL CLASSROOMS FROM A HERACLITUS PERSPECTIVE

Abstract: This article analyzes the pedagogical trends expressed in official Brazilian education documents – particularly the BNCC (2017) and the PNAIC (2012) – articulating them with hospital educational services and teacher training, in light of the Heraclitean flow of education. It seeks to understand how the continuous and dynamic movement of educational policies and practices manifests itself in hospital classrooms, a space for pedagogical re-signification and inclusion. The bibliographic research, with a qualitative approach and descriptive-analytical nature, is based on authors such as Freire, Libâneo, Saviani, Gadotti, and Tardif, and adopts document analysis and bibliographic review as its main procedures. The results indicate the coexistence of liberal and progressive trends in normative documents and the need for critical, flexible, and humanizing teacher training, capable of integrating care and knowledge. The article defends the Hospital Classroom as a symbolic space of resistance and affirmation of education as an inclusive and emancipatory practice.

Keywords: Hospital classroom. Pedagogical trends. Heraclitean flow. Inclusion.

INTRODUÇÃO

A educação contemporânea é marcada por transformações constantes, permeadas por tensões políticas, ideológicas e sociais. Inspirada na metáfora heraclitiana do rio, este artigo compreende a educação como um fluxo contínuo, em que políticas, práticas e currículos se modificam incessantemente. Nesse contexto, o professor é o sujeito que mergulha nesse rio, lidando com desafios de adaptação, formação e ação crítica. A Classe Hospitalar surge como um espaço singular de expressão desse movimento, exigindo abordagens pedagógicas que unam cuidado e conhecimento, teo-

ria e prática, técnica e humanização. No interior desse movimento, o professor se vê desafiado a conciliar as demandas normativas expressas em documentos como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017) e o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC, 2012), com a necessidade de uma prática crítica e humanizadora.

Quando esse cenário se desloca para o contexto da Classe Hospitalar, tais desafios se intensificam: os alunos, em situação de vulnerabilidade física e emocional, exigem abordagens pedagógicas flexíveis e sensíveis ao cuidado. Surge, então, a indagação central que orienta este estudo: Como as tendências pedagógicas expressas nos documentos oficiais da educação brasileira influenciam a formação e a prática docente nas Classes Hospitalares, e de que maneira o “fluxo heraclitiano” da educação pode contribuir para uma pedagogia inclusiva, crítica e humanizada nesses contextos?

Essa problemática se desdobra em outra questão que é investigar de que modo a perspectiva heraclitiana – compreendendo a educação como fluxo contínuo e transformador – pode fundamentar práticas pedagógicas mais inclusivas e reflexivas?

Para responder a essas indagações, esse artigo tem como objetivo geral analisar como as tendências pedagógicas presentes nos documentos oficiais da educação brasileira se manifestam na formação e nas práticas docentes em Classes Hospitalares, à luz do fluxo heraclitiano da educação, destacando implicações para a construção de uma educação inclusiva e humanizadora. E como objetivos específicos: Identificar as tendências pedagógicas predominantes na BNCC (2017) e no PNAIC (2012), relacionando-as às correntes teóricas da educação brasileira e discutir como a formação docente pode integrar fundamentos teóricos, técnicos e humanizadores, considerando as especificidades do atendimento hospitalar.

1. ENTRE ÁGUAS E SABERES: O PAPEL DAS TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS NA FORMAÇÃO DOCENTE HOSPITALAR

Freire (1987) enfatiza que ensinar é um ato político e libertador, no qual o docente cria possibilidades para a construção do conhecimento. Libâneo (2012) classifica as tendências pedagógicas em dois grandes

grupos – liberais e progressistas – destacando que a prática pedagógica expressa disputas ideológicas sobre o papel da escola. Já Saviani (2008) propõe a pedagogia histórico-crítica, centrada no conhecimento como instrumento de emancipação. Tardif (2014) e Schön (1983) ressaltam o papel reflexivo do professor, enquanto Gadotti (2009) e Imbernón (2010) evidenciam a importância da formação continuada. Esses autores fundamentam o entendimento de que a formação docente deve ir além da técnica, alcançando a dimensão ética e política da educação.

Quadro 1 - Tendências pedagógicas e características principais

Tendência	Características principais	Autores/referências
Tradicional	Ênfase na transmissão de conteúdo, disciplina e memorização	Comenius, Herbart
Tecnista	Educação como processo de eficiência e controle	Skinner, Tyler
Progressista	Aprendizagem ativa, crítica e contextualizada	Freire, Saviani, Gadotti
Construtivista	Aprendizagem pela interação e experimentação	Piaget, Vygotsky

Fonte: Própria dos autores (2025)

O Quadro 1 sintetiza as principais tendências pedagógicas que influenciaram e ainda influenciam o cenário educacional brasileiro. Cada tendência expressa uma visão específica de homem, sociedade e conhecimento, revelando disputas históricas e epistemológicas que atravessam o campo da educação.

Conforme afirma Libâneo (2012, p. 21), “a prática pedagógica é sempre portadora de uma concepção de mundo e de sociedade, traduzindo interesses políticos e ideológicos”. Assim, compreender essas tendências é reconhecer o caráter plural e dinâmico da educação, especialmente quando analisada sob a perspectiva heraclitiana do fluxo, em que o movimento e a transformação são constantes.

1.1 Tendência Tradicional

A pedagogia tradicional concebe o ensino como transmissão de conhecimento pronto e acabado, cabendo ao professor o papel central de mediador da verdade. O aluno é visto como um receptor passivo, e o processo educativo é estruturado pela memorização, repetição e disciplina.

Para Mizukami (1986), essa abordagem foi essencial na consolidação da escola moderna, pois organizou o ensino em torno da sistematização do conteúdo. Entretanto, ao longo do tempo, tornou-se insuficiente para responder às demandas de uma sociedade em transformação.

No contexto do fluxo heraclítico da educação, a pedagogia tradicional representa a margem firme do rio – um ponto de estabilidade necessário, mas que precisa ser constantemente repensado. Como lembra Saviani (2008, p. 72), “a escola não deve ser negada, mas transformada em um espaço de mediação crítica entre o saber e a vida social”.

1.2 Tendência Tecnicista

A tendência tecnicista, inspirada no behaviorismo de B. F. Skinner, surge nas décadas de 1960 e 1970, associada à busca por eficiência e produtividade no ensino. Nessa perspectiva, o professor torna-se um executor de planos, e o aluno, um sujeito treinado para alcançar metas mensuráveis.

Segundo Libâneo (1990, p. 34), o tecnicismo “visa adequar a escola às exigências do sistema produtivo, submetendo-a a critérios de racionalidade e eficiência”.

Embora frequentemente criticada, essa tendência oferece contribuições metodológicas importantes, sobretudo na organização e registro das atividades pedagógicas, podendo auxiliar no acompanhamento sistemático do processo de aprendizagem.

No entanto, como alerta Freire (1996, p. 25), “ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção”. Em ambientes como a Classe Hospitalar, a rigidez tecnicista precisa ser ressignificada, a fim de não desumanizar a experiência educativa do aluno em tratamento.

1.3 Tendência Progressista

As pedagogias progressistas, especialmente a libertadora e a crítico-social dos conteúdos, representam um marco na luta pela democratização da educação. Inspiradas em Paulo Freire (1987), Dermeval Saviani(2008) e Moacir Gadotti (2009), essas abordagens defendem uma escola voltada à emancipação e à transformação social.

Para Freire (1987, p. 68), “ninguém educa ninguém, ninguém se educa sozinho, os homens se educam em comunhão, mediatizados pelo mundo”. Essa perspectiva rompe com o ensino bancário e propõe uma prática dialógica e reflexiva.

Saviani (2008), por sua vez, reforça que a função da escola é garantir o acesso ao saber sistematizado, mas de forma crítica e consciente, enquanto Gadotti (2009) associa o ato educativo à prática da liberdade e à dignidade humana.

Na Classe Hospitalar, essa tendência se manifesta de maneira particularmente potente, pois permite enxergar o estudante hospitalizado não como paciente, mas como sujeito de direitos, capaz de aprender, criar e ressignificar o próprio processo de cura.

1.4 Tendência Construtivista

A pedagogia construtivista, fundamentada nas teorias de Jean Piaget e Lev Vygotsky, compreende o conhecimento como resultado da interação entre o sujeito e o meio. A aprendizagem é um processo ativo, em que o aluno constrói significados a partir de suas experiências.

Piaget (1976) sustenta que “a inteligência organiza o mundo ao organizar-se a si mesma”, destacando a autonomia cognitiva do sujeito. Já Vygotsky (1998, p. 112) enfatiza o papel das interações sociais e da linguagem na aprendizagem, ao afirmar que “o aprendizado desperta processos internos de desenvolvimento que só operam quando o indivíduo interage com os outros”.

Na Classe Hospitalar, o construtivismo possibilita aprendizagens significativas, uma vez que respeita o ritmo, as emoções e as experiências de vida do aluno.

Conforme Tardif (2014), essa abordagem requer um professor reflexivo, capaz de transformar as práticas e adaptar os conteúdos à singularidade do contexto educativo.

Assim, a análise do quadro 1 revela que as tendências pedagógicas coexistem e se entrecruzam na prática docente contemporânea, compondo um verdadeiro mosaico pedagógico. Como lembra Kenski (2021, p. 43), “a educação do século XXI exige a integração entre saberes, tecnologias e humanização”. Essa integração é especialmente necessária nas Classes Hospitalares, onde o professor atua em um espaço de fronteira entre o cuidado e o ensino.

Do ponto de vista heraclítico, as tendências pedagógicas não são categorias fixas, mas correntes de um mesmo rio educacional, que se misturam e se renovam. O desafio docente é “navegar entre essas águas”, reinterpretando-as à luz das necessidades humanas e sociais de cada contexto.

2. METODOLOGIA

A pesquisa é de abordagem qualitativa, exploratória e descritiva. Utiliza análise documental dos principais marcos legais e pedagógicos (BNCC e PNAIC), complementada por uma revisão bibliográfica de autores clássicos e contemporâneos da educação. A análise de conteúdo de acordo com Bardin (2011) contribui para orientar a interpretação das informações, categorizando-as em eixos temáticos: tendências pedagógicas, formação docente e práticas em Classes Hospitalares.

A abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, está fundamentada na compreensão de que o fenômeno educativo é dinâmico, subjetivo e multifacetado, exigindo interpretações que ultrapassem a mensuração e a quantificação de dados. Segundo Minayo (2014, p. 57), a pesquisa qualitativa “trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças e das atitudes”, o que a torna especialmente adequada para investigar práticas e percepções docentes em contextos complexos, como o da Classe Hospitalar.

O estudo ancora-se na metáfora heraclítica do fluxo – que compreende a educação como movimento contínuo de transformação – e busca

identificar como as tendências pedagógicas expressas em documentos normativos (BNCC, 2017; PNAIC, 2012) são interpretadas e ressignificadas na prática docente hospitalar.

Para tanto, a pesquisa combina análise documental, revisão bibliográfica e estudo de campo qualitativo. A análise documental teve como foco os textos oficiais da política educacional brasileira, especialmente a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017) e o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC, 2012), considerando sua relevância na orientação da prática pedagógica e da formação docente.

Essa etapa buscou identificar as tendências pedagógicas subjacentes a esses documentos, mapeando convergências e tensões entre perspectivas liberais, tecnicistas e progressistas, conforme a classificação de Libâneo (2012) e Saviani (2008).

A leitura e interpretação dos textos normativos foram guiadas pelos princípios da análise de conteúdo, conforme proposta por Bardin (2011), que permite a categorização e inferência de sentidos a partir dos discursos oficiais.

Já a revisão bibliográfica foi conduzida de modo crítico e sistemático, com base em autores clássicos e contemporâneos da educação – Freire (1987; 1996), Libâneo (2012), Saviani (2008), Gadotti (2009), Tardif (2014), Kenski (2021) e Moran (2015), a fim de construir o arcabouço teórico que sustenta a análise. Esse referencial permitiu compreender a formação docente como um processo contínuo e reflexivo, que articula teoria e prática, técnica e humanização, especialmente em contextos inclusivos como o da Classe Hospitalar.

A perspectiva de Freire (1987) foi central, ao conceber a educação como prática libertadora, em diálogo com o outro e com o mundo. A etapa empírica desta pesquisa será desenvolvida por meio de estudo de caso múltiplo (YIN, 2015), durante o Pós Doutorado (em andamento), envolvendo professores atuantes em Classes Hospitalares de instituições públicas e filantrópicas e serão utilizados como instrumentos de coleta:

Entrevistas semiestruturadas com professores e gestores, voltadas à compreensão das práticas pedagógicas e das estratégias de ensino adota-

das; Observações participantes, realizadas em aulas e atividades pedagógicas, respeitando o ambiente hospitalar e os princípios éticos de pesquisa com seres humanos;

Análise de registros pedagógicos (planos de aula, relatórios e materiais didáticos), buscando evidenciar a presença e a resignificação das tendências pedagógicas. A coleta e interpretação dos dados empíricos seguirão os princípios da análise de conteúdo temática (BARDIN, 2011), em três etapas: (1) pré-análise; (2) exploração do material; e (3) interpretação e inferência.

As categorias iniciais – tendências pedagógicas, formação docente, práticas hospitalares e fluxo heraclítico da educação – serão refinadas à medida que emergirem novas dimensões dos dados coletados.

Cabe ressaltar que este estudo respeitará as normas éticas previstas na Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, garantindo o sigilo e o anonimato dos participantes. As entrevistas e registros serão utilizados apenas para fins acadêmicos e científicos, mediante assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

A triangulação entre documentos, bibliografia e dados empíricos visa assegurar validade e confiabilidade às análises, fortalecendo o rigor metodológico da pesquisa.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO

A análise dos documentos oficiais evidencia o hibridismo teórico presente na BNCC (2017) e no PNAIC (2012). Enquanto a BNCC articula a formação integral com princípios de avaliação e competência, o PNAIC equilibra fundamentos construtivistas com exigências tecnicistas. Conforme Libâneo (2012), essa oscilação reflete o caráter dual da política educacional brasileira, que combina discursos progressistas com práticas de controle e regulação. Nas Classes Hospitalares, esse cenário se intensifica: o professor deve adaptar conteúdos, respeitar limitações físicas e emocionais dos alunos e, ao mesmo tempo, garantir o direito à aprendizagem. Essa prática exige flexibilidade, empatia e criatividade pedagógica.

Quadro 2 - Relação entre tendências pedagógicas e práticas em classes hospitalares

Tendência pedagógica	Aplicações na classe hospitalar
progressista/Libertadora	Envolve o diálogo, a escuta e a valorização da experiência do aluno hospitalizado.
Tecnicista	Permite organizar procedimentos, mas deve ser resignificada com foco humanizador.
Construtivista	Favorece aprendizagens significativas a partir do contexto vivencial do aluno.

Fonte: Própria dos autores (2025).

O Quadro 2 apresenta três tendências pedagógicas: progressista/libertadora, tecnicista e construtivista, e suas respectivas aplicações no contexto das classes hospitalares, destacando a adaptação das metodologias educacionais à realidade dos alunos hospitalizados.

Uma análise mais ampla desse quadro nos permite afirmar que a abordagem Tendência Progressista/Libertadora enfatiza a valorização do aluno como sujeito do processo educativo, promovendo o diálogo, a escuta e o reconhecimento das experiências vividas pelo estudante durante a hospitalização. No contexto da classe hospitalar, isso significa criar um ambiente de aprendizagem acolhedor, onde o aluno se sinta respeitado e ativo em seu próprio aprendizado, podendo expressar suas necessidades, sentimentos e interesses. Tal perspectiva se alinha com os princípios de Paulo Freire (1996), que defende a educação como prática da liberdade, promovendo a conscientização e a participação crítica do aluno.

Já a vertente tecnicista foca na organização de procedimentos e planejamento didático estruturado, sendo útil para garantir o cumprimento de currículos e metas escolares. No entanto, no ambiente hospitalar, essa abordagem precisa ser resignificada com um enfoque humanizador, ou seja, a técnica deve se adaptar às condições específicas do aluno hospitalizado, respeitando seu ritmo, limitações e contexto de saúde. Assim, mesmo métodos mais padronizados podem ser flexíveis, garantindo que

o aprendizado seja inclusivo e sensível às particularidades do ambiente hospitalar.

Por fim, a perspectiva construtivista privilegia a aprendizagem significativa, promovendo a construção do conhecimento a partir das experiências prévias e do contexto vivencial do aluno.

Nas classes hospitalares, essa abordagem permite que o aprendizado seja contextualizado com a realidade do estudante, tornando o ensino relevante e motivador, mesmo diante das adversidades da hospitalização. Ela se apoia nos princípios de Piaget (1976) e Vygotsky (1991), que destacam a importância da interação e da experiência prática para a consolidação do conhecimento.

A pesquisa importante, contribui, para identificar lacunas e oferecer subsídios à elaboração de estratégias mais eficazes que possam assegurar o direito à educação em todos os ambientes e condições de vida, pois segundo Jesus (2017):

Mesmo que a formação em nível de graduação atenda ao dispositivo legal, em relação às licenciaturas, para garantir o direito ao atendimento pedagógico, com qualidade, a esses/as estudantes, também, devem-se constituir medidas que promovam a formação inicial e continuada, a essa modalidade de ensino, para que o/a professor/a possa atuar de forma adequada e atendendo às especificidades desse alunado. (JESUS, 2017):

Além disso, a formação de professores para atuação em classes hospitalares enfrenta desafios específicos, como a falta de preparo para lidar com as questões emocionais e de saúde dos alunos, a necessidade de adaptação curricular e a dificuldade de articulação com as políticas públicas (Fonseca & Ceccim, 2007).

A ausência de uma formação específica para atuar nesse contexto pode comprometer a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos alunos hospitalizados (Matos & Mello, 2010). Além disso, é fundamental considerar as contribuições de autores como Imbernón (2010) e García (1999), que discutem a importância da formação continuada de professores para a melhoria da qualidade do ensino.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Compreender o fluxo heraclitiano da educação brasileira significa reconhecer o caráter mutável, tenso e dinâmico das práticas pedagógicas e a Classe Hospitalar representa a síntese desse movimento, ao unir cuidado e aprendizagem em um contexto de vulnerabilidade. Os resultados desta análise reforçam a importância de uma formação docente contínua, reflexiva e interdisciplinar, capaz de integrar saberes teóricos e práticos, e de promover uma educação inclusiva, crítica e sensível à diversidade humana.

Em síntese, é possível afirmar a existência da tensão entre a tradição e a inovação, o que caracteriza a educação brasileira, e mostra a convergência entre o tecnicismo organizacional, o construtivismo cognitivo e a pedagogia progressista humanizadora constituindo o núcleo do fazer docente inclusivo.

Assim, a prática educativa hospitalar se configura como expressão do fluxo heraclitiano: mutável, dialógica e permanentemente inacabada – tal como a própria condição humana que ela busca educar.

REFERÊNCIAS

BACICH, L.; MORAN, J. *Metodologias ativas para uma educação inovadora*. Porto Alegre: Penso, 2018.

BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: MEC, 2017.

BRASIL. *Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC*. Brasília: MEC, 2012.

FONSECA, E. S.; CECCIM, R. B. Educação e saúde: experiências com classes hospitalares. *Cadernos de Saúde Pública*, 2007, 23(10), 2439-2449.

FREIRE, P. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, P. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

IMBERNÓN, F. *Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza*. São Paulo: Cortez, 2010.

GADOTTI, M. *Educação popular revisitada*. São Paulo: Cortez, 2009.

JESUS, Edna Maria de. *Desafios do atendimento pedagógico hospitalar/ domiciliar em Goiás: gênero e docência no olhar dos/as agentes envolvidos/as* 2017. 205 f.; il. 30 cm Tese de Doutorado. Disponível em <https://tede2.pucgoias.edu.br/bitstream/tede/3882/2/EDNA%20MARIA%20DE%20JESUS.pdf> Acesso em 30 de outubro de 2025

KENSKI, V. M. *Educação e tecnologias: o novo ritmo da informação*. 9. ed. Campinas: Papirus, 2021.

LIBÂNEO, J. C. *Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos*. São Paulo: Loyola, 1990.

LIBÂNEO, J. C. *Tendências pedagógicas na prática escolar*. São Paulo: Cortez, 2012.

MATOS, E. L. M.; MELLO, D. F. Educação hospitalar: um direito da criança e do adolescente. *Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano*, 2010, 20(2), 449-460.

MIZUKAMI, M. G. N. *Ensino: as abordagens do processo*. São Paulo: EPU, 1986.

MORAN, J. *Educação híbrida: personalização e tecnologia na educação*. Porto Alegre: Penso, 2015.

PIAGET, J. *A formação do símbolo na criança: imitação, jogo e sonho, imagem e representação*. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

SAVIANI, D. *Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações*. Campinas: Autores Associados, 2008.

TARDIF, M. *Saberes docentes e formação profissional*. Petrópolis: Vozes, 2014.

SCHÖN, D. A. *The reflective practitioner: how professionals think in action*. New York: Basic Books, 1983.

VYGOTSKY, L. S. *A formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

DIREITO DAS MULHERES

Ivna Olimpio Lauria¹

Wilker Alves Estevo²

Resumo: A violência contra a mulher no Brasil é um fato que perdura desde a época da colonização até os dias atuais, que envolve vários tipos de violências e discriminação com base do gênero, em face desse cenário esta pesquisa tem como objetivo trazer o estudo histórico-social abordando a luta realizada pelas mulheres desde a colonização do Brasil, quando vista apenas como objeto de reprodução, serva de atividades domésticas e subordinadas aos seus responsáveis sofrendo repressões, sendo torturadas e até mortas. É primordial reconhecer à importância dos movimentos sociais feministas que foram fundamentais para identificação das formas de violência, a criação de normas e o desenvolvimento da legislação ao longo dos anos visando garantir o direito à vida, a igualdade, a liberdade e a segurança, conquistando efeito jurídico na responsabilização e prevenção social na criminalização da violência contra a mulher, priorizando o bem estar e a voz da mulher perante a sociedade. O presente trabalho tem como objetivo verificar e entender a trajetória dos movimentos pelo direito das mulheres. Como objetivos específicos, além da história da luta das mulheres, verificamos o andamento no legislativo relacionado ao progresso na igualdade de gênero, falamos sobre a responsabilidade jurídica do agressor e da ineficácia da lei Maria da Penha. As metodologias utilizadas foram qualitativas e documentais, com o estudo de artigos científicos e bibliografia extensa, além das leis existentes. Como conclusão, verificamos que ainda há uma longa jornada pela frente e que todos os avanços foram importantes, mas os números de feminicídios e violências tem nos mostrado que o caminho longo e árduo ainda, tendo em vista este ser um tema de extrema importância para igualdade e justiça perante a sociedade

Palavras-chave: Direitos das Mulheres. Lei Maria da Penha. Feminicídio. Violência.

¹ Advogada, Mestre pela PUC Goiás, docente na Faculdade Sensus E-mail: ivna.lauria@faculdadesensu.edu.br

² Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Araguaia. E-mail: wilker.alves@estudante.uniaraquai.edu.br

WOMEN'S RIGHTS

Abstract: Violence against women in Brazil is a persistent phenomenon dating back to the colonial period and continuing to the present day. It encompasses various forms of violence and gender-based discrimination. In this context, this research aims to present a historical-social study of the struggles women have faced since the colonization of Brazil, when they were seen merely as objects of reproduction, servants of domestic activities, and subordinate to their guardians, suffering repression, torture, and even death. It is essential to recognize the importance of feminist social movements, which were fundamental in identifying forms of violence, creating norms, and developing legislation over the years aimed at guaranteeing the right to life, equality, freedom, and security. These movements achieved legal effect in holding women accountable and preventing violence against them through the criminalization of violence against women, prioritizing their well-being and giving them a voice in society. This work aims to examine and understand the trajectory of movements for women's rights. As specific objectives, in addition to the history of women's struggle, we examined the legislative progress related to gender equality, discussed the legal responsibility of the aggressor, and the ineffectiveness of the Maria da Penha Law. The methodologies used were qualitative and documentary, with the study of scientific articles and extensive bibliography, as well as existing laws. In conclusion, we found that there is still a long journey ahead and that all advances have been important, but the numbers of femicides and violence have shown us that the road is still long and arduous, considering this is a topic of extreme importance for equality and justice in society.

Keywords: Women's Rights. Maria da Penha Law. Femicide. Violence.

“Dentre todos os tipos de violência contra a mulher, existentes no mundo, aquela praticada no ambiente familiar é uma das mais cruéis e perversas. O lar, identificado como o local acolhedor e de conforto passa a ser, nesses casos, um ambiente de perigo contínuo que resulta num estado de medo e ansiedade permanentes. Envoltos no emaranhado de emoções e relações afetivas, a violência doméstica contra a mulher se mantém, até hoje, como uma sombra em nossa sociedade.”

Relatório de Pesquisa Violência Doméstica Contra a Mulher. Senado Federal. Subsecretaria de Pesquisa e Opinião Pública. Brasília, março de 2005.

INTRODUÇÃO

Este trabalho é uma pesquisa de exploração pela luta das mulheres e seu avanço legislativo na violência contra a mulher, não somente vista nas doutrinas mas também nos tribunais, sendo possível discutir sobre a eficácia dos efeitos jurídicos, na responsabilização e prevenção social tendo base os movimentos feministas realizados no Brasil e no mundo.

Nos últimos anos a sociedade busca por igualdade de direitos e justiça, essa luta vem sido constantemente liderada por mulheres determinadas a remodelar o contexto histórico onde enfrentaram obstáculos descabidos e estimular a criação e o fortalecimento das normas jurídicas e a promover campanhas de prevenção as mulheres que sofrem quaisquer tipo de violência, seja ela física, psicológica, sexual, moral ou patrimonial.

A luta das mulheres por seus direitos, por igualdade, respeito e liberdade ainda é um assunto bastante discutido no Brasil e no mundo, principalmente, pela falta de amparo e seguridade e, ainda há uma certa relutância na sociedade atual na aceitação da mulher como figura independente e carregada de virtudes. São comparadas e desigualmente tratadas em relação aos homens, e essa relutância nos faz acreditar que ainda há muito a ser feito no que diz respeito a assegurar os direitos fundamentais e a liberdade das mulheres.

A discussão sobre esse cenário nos remete a inúmeras situações na qual o Estado poderia encarregar-se de responsabilizar e conter a descriminalização contra a mulher implementando normas jurídicas efetivas e de cunho inflexível na proteção e promoção do direito das mulheres nos dias atuais levando em consideração todo seu histórico desde a colonização do Brasil até os dias atuais.

No decorrer de todo o movimento histórico das mulheres desde o período em que a função social da mulher era imposta pelo patriarcado vistas como símbolo de maternidade e encarregadas de cuidar do lar, após uma árdua e resistente luta conquistaram o direito a educação, o direito ao voto combinado com o direito de poder ser votada, na criminalização da violência contra a mulher e a fundamentação e ajustamento das normas jurídicas visando proteger as mulheres, pode se observar a coragem e resis-

tência das mulheres na busca de promover os seus direitos com o progresso alcançado até os dias atuais.

Durante este trabalho seremos levados a explorar toda a trajetória dos movimentos pelo direito das mulheres, ressaltando as adversidades e suas conquistas, assim como o desenvolvimento legislativo relacionado ao progresso e a igualdade mesmo ainda existindo uma longa jornada pela frente tendo em vista um tema de extrema importância para igualdade e justiça perante a sociedade. As metodologias utilizadas foram qualitativas e documentais, com o estudo de artigos científicos e bibliografia extensa, além das leis existentes.

O presente trabalho irá discutir a (I) luta histórica do direito das mulheres desde o período de colonização do Brasil até os dias atuais, ementando as conquistas dos movimentos feministas, (II) analisando a fundamentação e o desenvolvimento da legislação na violência contra a mulher, dispostos na Constituição Federal e nas legislações vigentes atualmente, e (III) discutir os efeitos da responsabilização jurídica e prevenção social na criminalização.

1. A LUTA HISTÓRICA DAS MULHERES POR SEUS DIREITOS

No período anterior a colonização do Brasil, as mulheres indígenas que habitavam o território desfrutavam de uma maior independência dos homens, naquela época as mulheres eram dotadas de virtudes na qual poderia desempenhar o papéis que, posteriormente com a chegada dos colonizadores ao Brasil foram rompidas, inicialmente, as mulheres indígenas foram intituladas como esposas, amantes ou empregadas domésticas e usadas para reprodução já que na época não existiam mulheres brancas no continente. Após a chegada das mulheres brancas, as mulheres negras foram feitas de escravas ou concubinas, com isso, evitavam engravidar dos senhores para que não desse segmento a escravidão (Teles, 1993, P. 17)

Primeiramente colonizado por Portugal, o Brasil foi explorado pelos estrangeiros que inseriram seus costumes para vantagem própria, após a chegada das mulheres brancas no continente foram introduzidos inicialmente os ideais da divisão sexual do trabalho e do patriarcado na socie-

dade, sendo os homens brancos os dominantes, responsáveis pelas decisões e dotados de privilégios e as mulheres vistas como inferiores e incapazes, cuja sua função social era a maternidade e cuidar do lar, nesse século já se discutia sobre o feminismo. O feminismo é um movimento político social que possui como ideologia a liberdade das mulheres, com a finalidade de obter direitos igualitários aos homens e a libertação dos padrões estabelecidos pela sociedade, não somente no campo profissional, mas em todas as circunstâncias (Botelho, 2022).

A divisão sexual do trabalho se tratava e ainda trata da diferença das atividades e responsabilidades entre o homem e a mulher, imposta pelos próprios homens onde a organização do trabalho determina que as mulheres tenham atividades relacionadas aos afazeres domésticos e a reprodução e o homem as atividades socioeconômicas, dessa maneira, as atividades das mulheres eram menos valorizadas pela sociedade. Durante esse período as mulheres eram submissas aos homens, sendo eles seus tutores, não se via motivo para que as mesmas saíssem de casa a não ser para frequentar a igreja, ir a batizados ou enterros, eram privadas a educação, pois através dele as mulheres teriam uma certa independência não sendo possível manter o patriarcado (Teles, 1993, p. 18).

O patriarcado é um sistema social no qual o homem branco, heterossexual possui poder e dominância nas relações sociais sobre as mulheres e dos demais sujeitos que não se encaixam no padrão estabelecido, no qual se tornam subordinados, a partir dessa repressão e submissão vinda de seus maridos, as mulheres sofriam maus-tratos, abusos ou alguma outra forma de violência que naquela época não era entendida como violência de fato, mas como uma forma de punição pelos atos não aceitos por seu tutor (Folter, 2021).

Durante a Revolução Industrial no século XVIII que teve início na Europa surge a necessidade da expansão comercial acarretando na independência das colônias, incluindo o Brasil, dessa forma ideais liberais em relação à economia e a política foram se promovendo e tomando o conhecimento do público em especial as mulheres, onde houve a reivindicação das mulheres por seu direito a educação onde até então só era possível aprender a ler, escrever e fazer contas pequenas, em 1879 às mulheres conquistaram o direito de frequentar a faculdade (Garcia, 2015, p. 5).

No decorrer da Revolução Industrial, o movimento abolicionista que contou com o auxílio feminino onde a participação da mulher foi essencial na defesa para findar o tráfico negreiro e o cárcere de escravos com fim de exploração trabalhista, após o movimento abolicionista se instaurou a imprensa feminina na qual as mulheres tinham um papel de influenciar e conscientizar as outras mulheres a buscarem seus direitos e sua liberdade (Garcia, 2015, p. 6).

Sob influência das abolicionistas um novo movimento de reivindicação iniciado no século XIX conhecido como movimento sufragista reque-ria os direitos políticos na participação das mulheres à frente da política, exercendo o direito ao voto e de atuar diretamente no sistema político, costumeiramente não bem querido pela sociedade, esse movimento se unificou e com o fortalecimento das mulheres mesmo que na Proclamação da República 1889 e na Constituição Federal de 1891 não havia dispositivo algum que concedesse esse direito as mulheres, foi descoberta uma falha na qual não houvesse menção a elas e a partir de então em 1910 foi criado o primeiro Partido Político Feminino do Brasil, por Leolinda Daltro (Garcia, 2015, p. 13):

“Leolinda Daltro Grande precursora do feminismo no Brasil, viveu toda sorte de perseguições e foi alvo da imprensa que, por muitas vezes, se dedicava a criticá-la e ridicularizá-la por suas idéias. O estilo de ação política de Leolinda Daltro era peculiar. Invadia espaços exclusivamente masculinos, expunha-se pessoalmente às críticas, sempre buscando chamar a atenção da sociedade para as desigualdades e injustiças. Em protesto, ao ter seu alistamento eleitoral recusado, fundou no Rio de Janeiro, em dezembro de 1910, o Partido Republicano Feminino – primeiro e único, partido político feminino no Brasil –, cujo objetivo era mobilizar as mulheres na luta pelo direito ao voto.” (GARCIA, Carla Cristina, Breve histórico do Movimento feminista no Brasil)

Após a criação do Partido Político Feminino do Brasil já se inicia a intenção de votos femininos no Brasil não sendo reconhecidos a nível federal, e somente em 1932 após a Revolução de 30 as mulheres obtiveram o direito ao voto assegurado por lei promulgada posteriormente na Cons-

tituição Federal de 1934, diante desse grande marco na luta feminista do Brasil em 1933 foi eleita à primeira deputada federal, no Estado de São Paulo, Carlota Pereira de Queiroz sendo a única representante feminina entre todos os Estados (Teles, 1993, p. 46).

Alguns movimentos, mesmo que não considerados de grande proporção, já demonstravam a força das mulheres em prol de conquistar o seu lugar na sociedade, juntamente na Primeira Republica foi adquirido o direito ao trabalho, com alta jornada de trabalho e baixos salários sucederam vários movimentos grevistas com objetivo de reduzir a carga de trabalho e equiparar os salários com os dos homens. Na Segunda Republica ocorreu o golpe de Getúlio Vargas período em que as mulheres já participavam efetivamente na política dessa forma suas ideias foram bem aceitas pela sociedade sendo as mulheres contra a ditadura e a favor da liberdade e democracia (Teles, 1993, p. 41-51).

No cenário pós-guerra, a árdua luta das mulheres se intensificava no Rio de Janeiro, foram criadas organizações em busca de fortalecer as relações, como o Comitê de Mulheres pela Democracia onde as mulheres podiam atuar no avanço da democracia e na igualdade de direitos. A Associação de Donas-de-Casa as mulheres lutavam por melhoria nas condições de vida e pela liberdade, mas como visto até aqui, os movimentos não tiveram repercussão significativa. Na Constituição Federal de 1946, em seu texto não constava que era proibido à distinção de sexo e retirou-se o direito de votar aos analfabetos deixando grande parte das mulheres sem pode exercer seu direito de votar ou que pudesse ser votada. Em 1947 é criada a FMB, a Federação das Mulheres Brasileira e teve como presidente Alice Tibiriçá uma ativista política e militante brasileira feminista a qual lutava e inspirava as mulheres a buscarem seus direitos e a paz mundial (Teles, 1993, p. 48).

A FMB foi um movimento marcante na luta das mulheres através dele foi introduzido o Dia Internacional da Mulher, comemorado dia 8 de março e o dia das Mães, o primeiro congresso do movimento aconteceu em 1951 e contou com 231 mulheres dentre elas donas de casa, servidoras públicas, professoras, estudantes e camponesas. Em 1952 no Rio de Janeiro ocorreu a primeira Assembleia Nacional das Mulheres onde foi discutida a condi-

ção das trabalhadoras com objetivo de obter igualdade em seus direitos, nesse período as mulheres estiveram à frente nas lutas em prol da liberdade, da vida, da igualdade, da democracia e da paz mundial (Teles, 1993, p. 49).

Com o decorrer do tempo o desenvolvimento dos grandes centros foi emergindo, o aumento do capitalismo fez com que fosse alimentado o crescimento das classes operárias e intensificasse a procura de mão de obra, com isso a imigração para os centros econômicos em busca de emprego e melhoria de vida foi aumentando. Nesse momento as mulheres saíram em busca de emprego e foram introduzidas no mercado de trabalho de forma significativa e conseqüentemente exploradas, a partir de então teve início a desigualdade salarial, na qual as mulheres exerciam as mesmas tarefas e mesma ou superior carga horária de trabalho que os homens e recebiam muito menos por isso, muitas vezes tendo dupla jornada de trabalho, após o expediente de trabalho ainda iam cuidar de seus filhos e da casa.

Durante a década de 70 as mulheres obtiveram muitos avanços no que diz respeito aos seus direitos fundamentais, com o avanço dos movimentos feministas levando conquistas inimagináveis, as mulheres se uniram cada vez mais em busca de seus direitos e conseqüentemente deu-se ao início do seu lugar na sociedade, esse reconhecimento sempre repudiado e fortemente desprezado pela sociedade por anos, essa rejeição começava a enfraquecer as poucas esses ideais implantados no sistema, sendo possível notar a forças que tais movimentos possuíam (Costa, 2022, p. 4).

A partir de 1975, os Estados passam a ser responsáveis em garantir os direitos e deveres das mulheres, após a Conferência Mundial das Mulheres no qual a Organização das Nações Unidas - ONU realizou debates para conscientizar a sociedade mundial e os Estados sobre a descriminalização contra a mulher, no qual até então a mulher era julgada de acordo com o machismo e patriarcado (Costa, 2022, p. 5).

Na Conferência Mundial das Mulheres se originou a Convenção Sobre Eliminação de Todas as Formas de Descriminalização Contra a Mulher (CEDAW), a CEDAW foi um tratado internacional no qual estabelecia a nova ordem econômica internacional com o fundamento na igualdade e equidade do homem e da mulher, eliminando todas as formas de

descriminalização, honrando os direitos fundamentais dos indivíduos, no qual a figura feminina gozava de seus plenos direitos humanos e liberdades fundamentais e em todas as esferas político-sociais, em 1984 o Brasil assinou o CEDAW com reserva sob alguns artigos, isto é, não valeria integralmente (Costa, 2022, p. 6).

Diante dos avanços internacionais derivados da CEDAW, é criado no Brasil o primeiro órgão para combater a violência contra a mulher, em 1985 nasce a Delegacia da Mulher, a partir de então os abusos, ameaças, torturas, espancamento, estupro, os danos causados passam a ser vistos como uma forma de violência desonrando a dignidade da mulher. O avanço fundamental de fato ocorreu em 1988 na Constituição Federal no art 5º, quando foi decretada igualdade de gênero como direito fundamental, apontando objetivamente os desníveis sociais existentes na sociedade, na qual somente as mulheres sofriam com tais diferenças (Costa, 2022, p. 12).

A Constituição Federal do Brasil igualou a todos sem distinção, inclusive relacionado ao gênero, vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. (Brasil, 1988)

Posteriormente outro grande marco na luta das mulheres A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como Convenção Belém do Para em 1995, onde foi fundamentada a definição de violência contra a mulher e designado ao Estado a responsabilidade de prevenir, proteger e elaborar dispositivos para punir os autores de violência, reconhecendo os direitos humanos das mulheres lhes garantindo proteção e assistência tanto social quanto jurídica (Costa, 2022, p. 8).

Após várias décadas de enfrentamento direto com os homens e a sociedade, a luta das mulheres é um sinônimo de perseverança e eficácia que foram obtidas várias conquistas ao longo dos anos, muitas dessas vitórias foram não bem acolhidas. Apesar de ter sido um processo lento e doloroso, os direitos das mulheres passam a ser reconhecidos pela Constituição

Federal, mas ainda assim existe uma grande lacuna no que diz a criminalização da violência contra a mulher então somente no século XXI é criado normas jurídicas com a intenção de cessar todo e qualquer tipo de violência contra a mulher e responsabilizar o autor do crime.

Em 2006 é criada a primeira lei com a finalidade punir e impedir condutas de violência contra a mulher, que é a Lei Maria da Penha, alguns anos depois foi criado um novo dispositivo onde o homicídio da mulher passou a ser um crime hediondo qualificado no Código Penal, que é a Lei do Feminicídio, ainda assim, não foi o suficiente para que fosse cessada a prática de violência contra a mulher transformando esse tema pauta de muitas discussões entre os legisladores (Penha, 2012, p. 88).

2. O AVANÇO LEGISLATIVO NO COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Após o reconhecimento da igualdade dos indivíduos na sociedade, estabelecida inicialmente na Constituição Federal de 1988, houve uma mudança significativa na garantia aos direitos da mulher onde dispuseram de condutas anteriormente não praticadas como acesso a educação, direito ao voto, mesmo com esse dispositivo a violência contra a mulher ainda era praticada com frequência, após alguns anos o Estado passou a se responsabilizar pela violência praticada contra as mulheres, e em 2006 foi sancionada a Lei nº 11.340 conhecida como Lei Maria da Penha, tal norma foi criada com propósito de impedir e prevenir a violência contra a mulher e punir o infrator de tal crime.

Essa norma recebeu esse nome após um caso que repercutiu as cortes nacionais e internacionais, Maria da Penha Maia Fernandes se formou em farmácia na Universidade Federal do Ceará em 1966 e fez doutorado na Universidade de São Paulo, onde conheceu Marco Antonio Heredia Viveiros, colombiano, em 1974 eles começaram a namorar, e ele sempre demonstrou ser uma pessoa carinhosa, gentil e educado com os demais, e em 1976 Maria e Marco casaram, após a conclusão doutorado e o nascimento da primeira filha do casal, se mudaram para Fortaleza, onde tudo começou (Penha, 2012, p. 16).

Após Marco Antonio se estabelecer profissionalmente e financeiramente se tornou intolerante, tomado por comportamentos agressivos e explosivos com a sua família, em 1983 ele tentou contra a vida Maria da Penha com um tiro nas costas enquanto ela dormia, depois de fracassar ele relatou que a casa do casal havia sido invadida em uma tentativa de roubo. Maria da Penha ficou internada durante quatro meses e se tornou paraplé-gica por conta das lesões, logo em seguida ele a prendeu dentro de casa durante 15 dias e novamente tentou contra a vida dela a dando choque elétrico durante o banho, diante disso familiares e amigos de Maria a socorrem buscaram ajuda (Penha, 2012, p. 19).

Maria da Penha já tivera sofrido danos irreversíveis dentro de sua própria casa e sofrido fora dela, descaso pelo Poder Judiciário que julgou seu caso somente oito anos depois do delito, sem condenação perdurou por anos, em 2002 ele foi condenado passando dois anos em regime fechado e seis meses em regime semiaberto, o caso de Maria da Penha chegou à corte internacional na Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos - CIDH/OEA, na qual responsabilizou o Estado por omissão e negligencia pela grave violação dos direitos humanos contra a violência contra as mulheres brasileiras (Penha, 2012, p. 88).

Através do caso da Maria da Penha surgiu a necessidade de tratar desse assunto com mais seriedade, quebrando o estigma criado pela sociedade de inferiorizar as mulheres, precisamente abrindo precedentes para a consolidação de uma norma e certificar que os direitos a vida da mulher seriam assegurados e protegidos, caso contrário os responsáveis sofreriam punições no âmbito penal.

Após anos diante da falta de dispositivos legais e ações efetivas e vários debates em razão dos direitos das mulheres, foi levado aos poderes legislativo e executivo o projeto de Lei a Câmara dos Deputados e ao Senado sendo aprovado, então em 2006, o presidente da República em exercício Luís Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei nº 11.340, onde a partir de então a prática da violência contra a mulher é tratada de forma mais severa, composta por medidas educativas e de proteção, sendo assim imposta a sociedade uma maneira de inibir, punir e erradicar todo e qualquer tipo de violência praticada contra a mulher, dessa maneira estabele-

cendo o respeito, a dignidade, o direito e a justiça à mulher em situação de violência doméstica. (Penha, 2012, p. 88).

A Lei nº 11.340/06 é um instrumento constitucional que atua na luta das mulheres oriundas dos atos de violência praticados contra a mulher, visando a proteção e o direito a vida delas, além disso, promove toda assistência e amparo às vítimas através das medidas projetivas de urgência, disposta na Lei. As medidas protetivas são um mecanismo que tem como objetivo proteger as vitima de novas tentativas de agressão e possíveis casos de assassinatos de mulheres, ou seja, tal medida afasta o delinquente temporariamente da mulher para evitar que o ato de violência fosse praticado novamente (TJDFT, 2023).

A partir da medida protetiva de urgência é concedida proteção imediata de seus direitos as vítimas, na qual não necessita de testemunho do agressor, fazendo valer somente a palavra da mulher agredida, através de uma ocorrência ou inquérito policial levando ao ajuizamento de ação penal ou cível. Constatado a prática de violência contra a mulher o agressor terá que cumprir as seguintes obrigações, dispostas no artigo 22 da Lei nº 11.340/06 (Camimura, 2023):

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) frequência de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

VI - comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; e (Incluído pela Lei nº 13.984, de 2020)

VII - acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio. (Brasil, 2006)

O Superior Tribunal Federal consente com a necessidade de existir tal dispositivo uma vez que são medidas cautelares e temporárias e apresentou o seguinte entendimento sobre o tema:

PENAL E PROCESSO PENAL. RECURSO ESPECIAL. LEI MARIA DA PENHA. MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA. NATUREZA JURÍDICA. TUTELA PROVISÓRIA CAUTELAR. CARÁTER EMINENTEMENTE PENAL (ART. 22, I, II E III, DA LEI N. 11.340/06). RESTRIÇÃO DA LIBERDADE DE IR E VIR DO SUPOSTO AGRESSOR. PROTEÇÃO À VIDA E À INTEGRIDADE FÍSICA E PSÍQUICA DA VÍTIMA. POSSIBILIDADE DE DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA AO RENITENTE. APLICAÇÃO DO DIPLOMA PROCESSUAL PENAL À MATÉRIA. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO PARA AFASTAR A DETERMINAÇÃO DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO E DOS EFEITOS DA REVELIA EM CASO DE OMISSÃO. 1. Cinge-se a controvérsia à definição da natureza jurídica das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha. No caso, o magistrado de piso, após decretar a aplicação das medidas de proibição de contato com a ofendida e de proibição de aproximação, determinou a citação do requerido para apresentar contestação no prazo de cinco dias, sob pena de revelia. Irresignado, o Ministério Público manejou correção parcial e, da decisão que a desproveu, interpôs o presente apelo nobre. 2. As medidas protetivas de urgência têm natureza de tutela provisória cautelar, visto que são concedidas em caráter não definitivo, a título precário, e em sede de cognição sumária. Ademais, visam proteger a vida e a incolumidade física e psíquica da vítima, durante o curso do inquérito ou do processo, ante a ameaça de reiteração da prática delitiva pelo suposto agressor. 3. As medidas protetivas de urgência previstas nos incisos I, II e III do art. 22 da Lei Maria da Penha têm caráter eminentemente penal, porquanto restringem a liberdade de ir e vir do acusado, ao tempo em que tutelam os direitos fundamentais à vida e à integridade física e psíquica da vítima. Em caso de descumprimento das medidas anteriormente impostas, poderá o magistrado, a teor do estabelecido no art. 313, III, do Código de Processo Penal - CPP, decretar a prisão preventiva do suposto agressor, cuja necessidade de manutenção deverá ser periodicamente revista, nos termos do parágrafo único do art. 316 do diploma processual penal. 4. O reconhecimento da natureza cautelar penal traz uma dúplici proteção: de um lado, protege a vítima, pois

concede a ela um meio célere e efetivo de tutela de sua vida e de sua integridade, pleiteada diretamente à autoridade policial, e reforçada pela possibilidade de decretação da prisão preventiva do suposto autor do delito; de outro lado, protege o acusado, porquanto concede a ele a possibilidade de se defender da medida a qualquer tempo, sem risco de serem a ele aplicados os efeitos da revelia. (...) (STJ - REsp: 2009402 GO 2022/0191386-8, Data de Julgamento: 08/11/2022, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 18/11/2022).

A Lei Maria da Penha protege as mulheres de todos os tipos de violência, seja física, psicológica, sexual, moral e patrimonial, em 2015 foi criado e acrescentado aos dispositivos encarregados pela proteção as mulheres a Lei nº 13.104 que se trata do feminicídio. O feminicídio é o assassinato de mulheres envolvendo violência doméstica, familiar ou a descriminalização à condição de mulher da vítima, ocorreu também à alteração no Código Penal onde o assassinato de mulheres tornou se um crime de homicídio qualificado e incluiu se na Lei de Crimes Hediondos (Bittar, 2020).

Anteriormente no que se tratava das medidas protetivas de urgência, só era aplicada tal medida as mulheres vítimas de agressão quando efetuada a denúncia e levada ao juiz juntamente com a denúncia ou inquérito policial e assim decretado por ele a pena, atualmente, em 2023, as medidas protetivas de urgência são concedidas no ato em que a vítima presta a denúncia perante autoridade policial, independente da tipificação da violência ou do ajuizamento da ação, trazendo celeridade ao processo e confiança a vítima (Maso, 2023).

3. RESPONSABILIZAÇÃO JURÍDICA E PREVENÇÃO SOCIAL NA CRIMINALIZAÇÃO.

A responsabilização jurídica da violência contra a mulher, foi uma mecanismo primordial para controlar a ordem pública na sociedade, diante dela houve a fundamentação de normas para regular tais práticas anteriormente não consideradas como crime, seguindo padrões empregados pela sociedade e permaneceram durante anos, atualmente as normas vem se desenvolvendo desde sua criação até os dias atuais, acompanhando a evo-

lução da sociedade como um todo. Tal desenvolvimento se tornou necessário ao longo dos anos para que as mulheres fossem vistas como indivíduos independentes, dotados de virtudes e direitos e que pudessem tomar o seu lugar na sociedade.

Diante desse cenário a responsabilização social, criminal e do Estado foi omissa durante anos, permitindo que as mulheres fossem tratadas como vulneráveis, humilhadas, torturadas e até mortas pelos seus detentores, tendo seus direitos tomados de si mesmas. Inicialmente o Estado se encarregou de garantir igualdade a todos perante a lei, na promulgação da Constituição Federal de 1988, mesmo não possuindo muita força por todos os preceitos já existentes e penetrados na sociedade no geral, não sendo pertinente somente aos homens, mas também, as mulheres que toleram a subordinação (Silva, 2010, p. 560).

Por meio dos movimentos feministas, as mulheres foram conquistando seu espaço com muita força e determinação, reduzindo a lacuna existente nos seus direitos, então a partir daí surge os dispositivos de proteção a mulher contra todo e qualquer tipo de violência, foram implantadas ao nosso código penal normas responsáveis pela determinação de punições adequadas, medidas de proteção e prevenção para as vítimas, sendo fundamental a vítima denunciar o agressor. A legislação brasileira atualmente trata dessa situação com bastante seriedade, buscando enfatizar a liberdade e a punição do agressor trazendo consequências penais, civis e administrativas, dispondo de normas utilizadas para impedir a violência contra a mulher às medidas protetivas, juizados especializados, centros de referência e atendimento a mulher, campanhas de conscientização e a central de atendimento a mulher (Jesus, 2023, Como Responsabilizar o Agressor: Saiba os Desdobramentos Jurídicos da Violência Doméstica).

De caráter penal está à disposição da vítima os dispositivos legais criados expressamente para essa finalidade, a Lei Maria da Penha e a Lei do Femicídio, na qual são determinadas penas mais rígidas onde o agressor cumprirá pena diante do regime deferido pelo juiz, no que se trata ao caráter civil é a indenização financeira na reparação nos danos praticados pela violência do agressor e no que tange o caráter administrativo possui efeitos na proteção da vítima para impedir novas agressões, A violência

contra a mulher é uma violação dos direitos humanos e a responsabilização é essencial no combate a essa violência cercada dos auxílios educacionais, sociais e culturais para eliminar a casa desse problema (Jesus, 2023).

A legislação tem domínio para impor penalidades e tipificar os crimes relacionados à violência contra o gênero, aplicando as penas proporcionais à gravidade da violação, passível de agravante, sendo capaz de determinar restrições contra o agressor, e se não cumpridas resultando em penalidades criminais, gerando a necessidade de que os profissionais que atuam diretamente com as vítimas recebam treinamento específico para lidar em um momento tão frágil e delicado, pois é de extrema importância fornecer um espaço onde as vítimas se sintam encorajadas a denunciar os casos de violência (Jesus, 2023).

A prevenção da violência contra a mulher envolve educação, conscientização e políticas públicas que incentivem a igualdade de gênero, com a execução de leis eficazes, apoio as vítimas e romper os princípios criados. Esses mecanismos educacionais são uma junção de vários procedimentos inseridos no cotidiano da sociedade utilizados no combate da violência contra a mulher, a educação e conscientização aborda a inclusão e desenvolvimento de programas educacionais nas escolas e campanhas que tratem sobre respeito, igualdade, reconhecer os sinais de violência doméstica e os meios de ajuda. Nas ações cerca das políticas públicas aborda os centros de ajuda e atendimento com a finalidade de garantir assistência e segurança as vítimas, a promoção de campanhas de mídia que fortaleçam a rejeição a violência doméstica e incentivem relações saudáveis (Jesus, 2023).

Além disso, munir o Poder Legislativo de leis efetivas que protejam as vítimas e penalizem seus agressores, fornecendo treinamento adequado aos profissionais que possam entrar em contato com as vítimas, colocando a disposição das mesmas serviços de aconselhamento e terapia as vítimas e também a seus agressores com intuito de oferecer o mudança do comportamento e a cura emocional. A prevenção da violência contra a mulher envolve todas as esferas da comunidade para que seja estabelecido um lugar onde a violência não seja aceita e as vitimas recebam o atendimento e apoio necessário (Jesus, 2023).

4. A (IN)EFICÁCIA DA LEI MARIA DA PENHA NA CRIMINALIZAÇÃO DO AGRESSOR

A violência contra a mulher é um fato recorrente que foi inserido na sociedade a décadas, que permanece penetrado até os dias atuais, tornando a desigualdade de gênero uma prática regular de descaso e injustiça. No decorrer dos anos, a cultura patriarcal sempre esteve consolidada na sociedade, tornando os homens figuras estruturais, responsáveis por dominar e controlar o desenvolvimento da sociedade em todas as esferas, persistindo esse padrão a todo momento. Durante todo esse período de dominância levou anos para que as mulheres tivessem seu lugar de fala, até que esses movimentos tornassem realidade mulheres foram silenciadas, coagidas e castigadas resultando em diversas mortes (Tidre, 2022, p. 29).

Os movimentos feministas foram cruciais para o crescimento da moção das mulheres em busca de seus direitos e sua liberdade, trazendo à tona a incapacidade do Estado e do Poder Judiciário na atuação de controlar e erradicar a violência contra a mulher. Violência essa tratada de forma omissa e irrelevante pela sociedade, levando em consideração os preceitos dominantes e patriarcais inseridos no cotidiano dos indivíduos, com o desenvolvimento da sociedade e alguns marcos dos movimentos feministas até então conquistados, se emergiu a necessidade de que esse assunto fosse pautado de forma séria e eficaz trazendo à tona o descaso universal dos governos com sua responsabilidade civil (Tidre, 2022, p. 30).

Após a legislação reconhecer efetivamente a igualdade de gênero, assegurando a proteção da mulher perante a Lei e acompanhando o desenvolvimento da sociedade e a lacuna ainda existente no tocante a segurança das mulheres, também na Constituição Federal em seu artigo 226, §8º foi estabelecido a responsabilização do Estado sobre proteção da família fortuitamente a mulher (Oliveira, 2018, p. 6): “§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.

Uma das principais dificuldades encontradas na efetivação da proteção da mulher é a dependência da vítima ao agressor, na qual a vítima se encontra em situação de vulnerabilidade, seja ela emocional, quando a

vitima sofre algum tipo de violência e até mesmo no constrangimento a exposição do fato, ou financeira, na qual a vitima não tem condições de manter a si mesma e seus dependentes em alguns casos, ou por não possuir emprego e ser obrigada a cuidar do lar, trazendo os ideais machistas a tona, dessa forma causando uma situação desumana (Tidre, 2022, p. 29).

Com a promulgação da Lei 11.360/06 – conhecida como Lei Maria da Penha, se pensou que tais ideias oriundos de décadas passadas fossem responsabilizados e eliminados da sociedade, mas a falta de eficiência, de estimulação a denuncia de seu agressor e a lacuna na legislação surge a duvida da competência da Lei Maria da Penha, no sentido da diminuição dos casos e a aplicação ativa de penas de violência contra a mulher, na qual o Estado possui uma responsabilidade em determinar meios de resolução do conflito (Oliveira, 2018, p. 7).

As medidas de prevenção no combate a violencia determinadas na Lei Maria da Penha trazem uma serie de fatores de maior controle e efetivação da norma juridica, visando garantir o direito a vida das mulheres por intermedio das organizações governamentais, dipostas no artigo 8º (Oliveira, 2018, p. 7):

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar;

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

As medidas protetivas de urgência são de caráter imediato, visando a efetiva proteção da vítima e prevenir outra agressão. As ações tomadas pelo Poder Judiciário nem sempre garante a integridade e vida da vítima, acarretando em insegurança e omissão as normas do ordenamento jurídico. As medidas protetivas concedidas em casos mais graves são consideradas formas de proteção a vítima de seu agressor, ainda são opções que geram desconfiança, uma vez que o agressor estará em liberdade ou não cumprira a medida designada, caso não seja cumprida, o Estado deve intervir usando medidas mais rígidas para garantir a segurança da vítima (Tidre, 2022, p. 33).

Ainda com a Lei Maria da Penha em vigor no Brasil, os índices de violência e mortes de mulheres tem aumentado, esse fator indica a ineficiência da lei somado aos órgãos governamentais em garantir auxílio as mulheres e sanar um problema que persiste desde a décadas, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública as ameaças as mulheres registradas em 2021 foram de 569.231, e em 2022 foram mais de 610.00, sofrendo uma variação de 7,2% e as taxas de feminicídio no Brasil em 2021 foram de 1.347 casos e em 2022 1.437, sofrendo uma variação de 6,1% (Fórum Brasileiro de Segurança pública, 2023, p. 128-133).

Ainda, avaliando, do ponto de vista da (in)eficácia das medidas protetivas concedidas, os números de 2021 registram 389.798 emissões, enquanto em 2022 foram emitidas 445.456, um aumento de 13% (Fórum Brasileiro de Segurança pública, 2023, p. 128-133).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dada à importância do assunto, a solução efetiva da violência contra a mulher necessita de uma abordagem complexa, relacionando a legislação desenvolvida até os dias atuais em conjunto com iniciativas educacionais, conscientização e apoio às vítimas. Esse trabalho contribui para entender a complexidade desse cenário, destacando a importância de um compromisso constante de desenvolvimento da igualdade de gênero e respeito aos direitos das mulheres, a violação de seus direitos fere os direitos humanos se tornando uma resistência para alcançar a finalidade que é gozar de uma sociedade justa e igualitária.

É indispensável que a sociedade acompanhada do Estado assuma a responsabilidade de combater a violência contra a mulher, incluindo a fundamentação e aplicação de leis rígidas e o desenvolvimento de políticas públicas que incentivem a igualdade de gênero. A educação desempenha um importante papel na prevenção contra a violência sendo essenciais para mudar atitudes culturais e comportamentos prejudiciais, a legislação específica vem como uma das formas de educação e punição para que não mantenha a cultura de violência, fortalecendo os meios jurídicos e garantir que os agressores sejam responsabilizados. A ineficácia da Lei Maria da Penha atrasa mais ainda esse processo de responsabilização, é preciso que a aplicação seja segura, imediata e completa.

Oriundo de décadas atrás, a desigualdade de gênero é um problema que perpetua até os dias atuais, mesmo depois que inúmeros debates e tentativas de solucionar tal conflito, ainda há a necessidade de mudança cultural envolvendo a sociedade, na qual os diálogos e campanhas de prevenção, igualdade de oportunidades, salários e representação política são fundamentais para promover tal mudança e criar ambientes harmônicos, garantindo a igualdade.

REFERÊNCIAS

AMÉLIA, M. *Breve história do feminismo no brasil e outros ensaios*. [s.l.] Alameda Casa Editorial, 2018.

BOTELHO, Julia. *Vertentes do feminismo: conheça as principais ondas e correntes!*, 2022. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/feminismo>>.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição Da República Federativa Do Brasil de 1988*.

BRASIL. *Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006*, artigo 22 (Lei Maria Da Penha).

BRASIL. *Tribunal de justiça do distrito federal e dos territórios, violência doméstica: medidas protetivas e avaliação de risco possibilitam a construção de novas histórias*, 2023. Disponível em: <<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2023/marco/violencia-domestica-medidas-protetivas-e-avaliacao-de-risco-possibilitam-a-construcao-de-novas-historias>>.

BRASIL. *Lei do feminicídio faz cinco anos - notícias*. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/643729-lei-do-feminicidio-faz-cinco-anos/#:~:text=h%c3%a1%20cinco%20anos%2c%20no%20dia>>. Acesso em: 15 dez. 2023.

CAMIMURA, Lenir. *Além da agressão física*, campanha do cnj visibiliza outras formas de violência contra mulheres, 2023. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/alem-da-agressao-fisica-campanha-do-cnj-visibiliza-outras-formas-de-violencia-contra-mulheres>>.

COSTA, Helena Souza Matos; ALMEIDA, Florisvaldo Cavalcante. Os direitos humanos das mulheres antes e após a Lei Maria da Penha: lei

11.340/2006: (in) efetividade. *Revista Ibero-Americana De Humanidades, Ciências E Educação*, [s. L.], v. 8, n. 5, p. 2778-2799, 2022. Doi: 10.51891/rease.v8i5.5806. Disponível em: <<https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/5806>>. Acesso em: 16 dez. 2023.

DE JESUS, F. *Como responsabilizar o agressor: saiba os desdobramentos jurídicos da violência doméstica: implicações legais para agressores na violência doméstica: justiça prevalecendo além dos laços familiares*. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/como-responsabilizar-o-agressor-saiba-os-desdobramentos-juridicos-da-violencia-domestica/1908704155#:~:text=a%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20oferece%20respaldo%20para,os%20preju%C3%ADZOS%20causados%20pela%20viol%C3%Aancia>>. Acesso em: 15 dez. 2023.

FERNANDES, M. da P. M. *Sobrevivi... Posso contar*. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2010.

FOLTER, Regiane. *O que é patriarcado?*, 2021. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/patriarcado>>.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º anuário brasileiro de segurança pública. São Paulo: fórum brasileiro de segurança pública, 2023. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>>. Acesso em: 15. dez. 2023.

GARCIA, Carla Cristina. *Breve histórico do movimento feminista no Brasil* - agosto 2015, ed. Claridade; 3ª edição (março 2018) p. 5 a 13.

MASO, Tchenna. *Nossos direitos / mudanças na Lei Maria da Penha, 2023*. Disponível em: <<https://www.brasildefatopr.com.br/2023/09/01/nossos-direitos-mudancas-na-lei-maria-da-penha#:~:text=constituindo%20um%20obriga%C3%A7%C3%A3o%20avan%C3%A7ar%20em,familiares%20e%20%C3%ADNTIMAS%20de%20afeto>>.

ONU. Organização das Nações Unidas, *CEDAW - convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher*. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf>.

FBSP. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Anuário brasileiro de segurança pública*. São Paulo: fbsp, 2018. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>>. Acesso em: 16 de dezembro de 2023.

IPEA. Instituto de pesquisa econômica aplicada. *Atlas da violência 2018*. Rio de Janeiro: IPEA, 2018. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1504-dashmulherfinalconferido.pdf>>. Acesso em: 16 de dezembro de 2023.

TIDRE, Elaine Maria. MOURA, Ana Paula de Araújo. *A (in)eficácia das medidas protetivas da Lei Maria da Penha*. 2022 p. 30-37.

DISTÚRBIOS PSICOLÓGICOS EM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: CORRELAÇÃO ENTRE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS E A ATUAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Jhenyfer Araújo dos S. Linhares¹

Resumo: O presente trabalho abordou a relação entre a atuação profissional e a saúde emocional de professores da educação básica. Por meio de um estudo quali-quantitativo e revisão bibliográfica o estudo apontou a necessidade de analisar e promover políticas públicas que visam a qualidade de vida do professor, melhorias no ambiente de trabalho, conscientização sobre o tema para gerar saúde emocional e diagnóstico precoce.

Palavras-chave: Saúde emocional. Professor. Distúrbios psicológicos. Docência.

PSYCHOLOGICAL DISORDERS IN EDUCATION PROFESSIONALS: CORRELATION BETWEEN PSYCHIC DISORDERS AND THE PERFORMANCE OF ELEMENTARY SCHOOL TEACHERS

Abstract: This study addressed the relationship between professional practice and emotional health of basic education teachers. Through a mixed-methods study and literature review, the research highlighted the need to analyze and promote public policies aimed at improving teachers' quality of life, working environment, awareness about the topic to generate emotional well-being, and early diagnosis.

Keywords: Mental health. Teacher. Psychological disorders. Teaching.

INTRODUÇÃO

O papel de ensinar está presente na história da humanidade desde os seus primórdios, antecedendo até mesmo a criação da escola como instituição, o professor já se fazia presente na função de mediador do conheci-

¹ Discente do curso de Psicologia da FACDIN. E-mail: jhenyfer.araujo56@gmail.com

mento, uma profissão antiga e ainda assim necessária. Todavia os desafios de tal profissão se faz cada dia mais presente no cotidiano deste profissional, algumas pesquisas apontam para os maiores desafios da profissão o referidas mais frequentemente pelos professores como associadas ao adocimento estão “trabalho repetitivo, ambiente estressante, ritmo acelerado, fiscalização contínua e pressão da direção”. (PORTO *et al.*, 2006, p. 819)

Dentre as inúmeras questões envolvendo a saúde do professor apontamos para as questões psicológicas, a pesquisa buscou compreender por meio de uma amostra, em uma pesquisa de campo, quantos profissionais são acometidos por alguma psicopatologia; com quanto tempo de carreira foram acometidos; qual a relação com sua função e carga horária de trabalho; acesso a tratamentos ou compreensão sobre o assunto.

Com objetivo de identificar se existe uma correlação entre a ocupação do professor e surgimento de distúrbios psicológicos o estudo surge a partir de uma pesquisa apresentada pela Sabesp na qual segundo levantamento de dados até 2040 teremos uma defasagem de 235.000 profissionais da área.

O Instituto SEMESP, entidade que representa as mantenedoras de ensino superior no Brasil tem como objetivo principal oferecer serviços de excelência e orientação especializada aos seus associados. Além disso, busca fornecer soluções para o desenvolvimento da educação acadêmica no país e proteger os interesses do segmento privado do ensino superior brasileiro. O estudo realizado em 2021 sobre déficit de professores apontou a quantidade de professores e estabeleceu uma projeção baseada nos dados, os resultados finais apontam que até 2040 “o déficit de professores será de 235 mil profissionais”. (SEMESP, 2021). Este artigo parte do questionamento da razão pela qual o instituto apontou dados tão alarmantes, partindo de um estudo de caso e revisão bibliográfica para entender um dos pontos que os profissionais alegam na pesquisa. Entre as razões apresentadas o estudo afirma que a saúde mental é um dos fatores que afastam os professores da sala de aula.

A pesquisa apontou a necessidade de conscientizar sobre os distúrbios psicológicos como transtorno de ansiedade generalizados, Burnout e síndrome do pânico, muitos apontaram possíveis sintomas, percebem a necessidade de buscar ajuda profissional, mas não chegam ao diagnóstico,

pois mesmo percebendo a necessidade de ajuda não procura o profissional devido as demandas de trabalho, questões financeiras ou falta de informações. Para que ocorra uma mudança é preciso abordar o assunto trazendo informações para o profissional, estudos na área para pensar o trabalho e a atuação propiciando mudanças que permitam uma qualidade de vida para o professor em parceria com políticas públicas que gerem uma valorização do profissional, melhor remuneração e implementação de diretrizes de combate ao adoecimento mental.

1. METODOLOGIA

O presente trabalho será fundamentado em pesquisas bibliográficas e estudo quali-quantitativo. O método de revisão bibliográfica, foi realizado um levantamento de dados através de artigos científicos presente em base de dados informatizados “Scientific Electronic Library Online” (SciELO) e “Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior” (Capes) e livros pertinentes ao tema abordado. Neste trabalho será utilizado o método quali-quantitativa, é uma abordagem que combina elementos de ambos os métodos quantitativos e qualitativos para coletar e analisar dados.

O estudo de caso foi realizado com professores do município de Santa Terezinha de Goiás, que atuam nas redes públicas e privadas. Por meio de questionário eletrônico, foi realizado o levantamento de dados e após o levantamento uma análise levando em consideração autores que abordam o tema.

2. SAÚDE EMOCIONAL

A saúde emocional é um aspecto fundamental do bem-estar geral de um indivíduo, envolvendo a capacidade de gerenciar emoções, lidar com estresses e manter relacionamentos saudáveis. A regulação emocional é a capacidade de influenciar quais emoções se tem, quando se tem e como se experimenta e expressa essas emoções (Silva e Freire, 2014, p. 188) ou seja, a saúde emocional está alinhada com a regulação e ações mediante as emoções. O ser humano tem sentimentos e emoções comuns a vida como o medo, amor, ansiedade, alegria e outros, de maneira equilibrada experen-

cia os mais diversos sentimentos que influenciam em seu comportamento, todavia o adoecimento mental perpassa pela ausência deste equilíbrio fisiológico e mental que gera comportamentos incomuns ao indivíduo.

Exemplo deste desequilíbrio é o transtorno de ansiedade generalizado, a ansiedade faz parte do sistema de luta ou fuga para a sobrevivência humana, mas o transtorno se dá em um indivíduo que possui a ansiedade em níveis alarmantes mantendo sempre o estado de vigilância, preocupação excessiva com o futuro e possui sintomas físicos em momentos de crises como falta de ar, aperto no peito, transtorno alimentar, dores físicas, manchas no corpo e mudanças comportamentais comuns aos portadores do transtorno. Para prevenir ou reverter o quadro é preciso buscar uma saúde por meio de ajuda especializada como intervenções terapêuticas, sociais e medicamentosa.

Manter uma boa saúde emocional é essencial para viver uma vida plena e satisfatória. A saúde mental é um aspecto fundamental do bem-estar geral de um indivíduo, abrangendo suas emoções, pensamentos e comportamentos. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), “a saúde mental é um estado de bem-estar no qual o indivíduo realiza suas capacidades, pode lidar com os estresses normais da vida, trabalhar de forma produtiva e contribuir para a sua comunidade” (OMS, 2018, p. 1). Manter uma boa saúde mental é essencial para viver uma vida plena e satisfatória. No exercício de suas atividades profissionais muitos trabalhadores tem sua saúde emocional comprometida devido sua demanda profissional e pessoal, como professores da educação básica.

2.1 Saúde emocional dos docentes

O trabalho do professor tem sido alvo de estudos por vários órgãos para compreender as razões para o crescimento considerável dos índices de profissionais que pedem o afastamento de suas funções ou que são forçados a se afastar ou se aposentar por questões relacionadas a saúde. Se destaca entre as patologias que acometem os profissionais da educação as psicopatologias, “evidenciou-se prevalência de casos suspeitos de distúrbios psíquicos era elevada entre professores” (Porto *et al.*, 2006), em muitos casos problemas como o Burnout, transtorno de ansiedade genera-

lizada, depressão e síndrome do pânico se faz presente na vida de muitos professores. Segundo Pinho *et al.*, 2024, p. 8):

A saúde mental dos professores da educação básica é influenciada pelo nível de estresse ocupacional, pela qualidade das relações interpessoais no ambiente de trabalho e pelo apoio institucional recebido, afetando negativamente a qualidade de vida e o desempenho profissional desses professores. (Pinho *et al.*, 2024).

Outro fator que contribui para esse adoecimento são as demandas do trabalho, os professores constituem uma classe profissional bastante exposta ao estresse (Silveira *et al.*, 2014, p. 31), este fator também contribui para o adoecimento mental, fatores como baixa remuneração, desvalorização, trabalhos externos, sobrecarga de funções, atendimento individual com alunos portadores de distúrbios, desrespeito, indisciplina dos alunos e conflitos com pais, SILVEIRA destaca o ritmo intenso e precárias condições de trabalho, aumento da exigência cognitiva, perda de autonomia em sala de aula, falta de acompanhamento técnico, políticas de educação insuficientes (Silveira *et al.*, 2014, p. 31) acarretam uma sobrecarga que pode causar distúrbio como Síndrome de Burnout, experiência individual negativa, que decorre das relações interpessoais no ambiente de trabalho (...) exaustão emocional, pela despersonalização e pela diminuição da realização pessoal no trabalho (Fernandes e Vandenbergue, 2018, p. 76). Outros distúrbios comuns como a depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico. Para compreender o quadro e propor uma análise foi realizado um levantamento de dados por meio de um estudo quali-quantitativo.

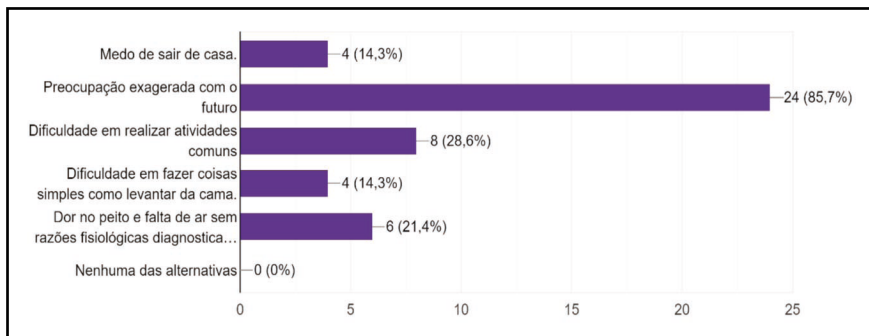
3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa foi realizada por meio de um questionário on-line, os professores tiveram acesso para responder de forma anônima. 28 profissionais aderiram à proposta e responderam questionário, professores da rede pública e privada do município de Santa Terezinha de Goiás. O questionário possui 10 perguntas, sendo uma identificação, informações confidenciais, as demais serão discutidas a seguir.

A pergunta inicial “quanto tempo atua na área da educação?”, 42,9% responderam que atuam menos de 5 anos, 14,3% atuam a mais de 5 anos; 7,1% atuam a mais de 10 anos e 35,7% atuam a mais de 20 anos. A segunda pergunta “Qual sua carga horária?” 57,1% possuem uma carga de 40 horas semanais, 25% trabalha 30 horas semanais e 17,9% trabalham 20 horas semanais. As duas perguntas iniciais demonstram o tempo de atuação e a carga horária, muito profissionais possuem uma carga horária maior de atuação, muitos possuem jornada dupla e trabalham em dois períodos.

A questão três “Considera satisfatória o suporte da administração da Escola em relação as questões emocionais?” 3,6% consideraram ruim, 35,7% apontaram como regular, 32,1% considera bom e 28,6% considera excelente. Questão quatro “Teve alguma alteração na sua saúde mental no exercício da profissão?” 28,6% responderam sim e 71,4% assinalaram não. Dos 28,6% que responderam sim para questão anterior somente 7,1% responderam o item cinco especificando o transtorno de ansiedade como distúrbio adquirido no exercício da profissão.

O item seis abordava sintomas que os profissionais poderiam sentir no seu cotidiano, “já sentiu ou sente algum dos sintomas abaixo?”



Fonte: O autor.

No requisito seis todos os participantes relataram possuir ao menos algum sintoma comum em pessoas com distúrbios psicológicos, o diagnós-

tico necessita de um acompanhamento com um profissional e um sintoma não é suficiente para determinar que o indivíduo possui alguma patologia, entretanto mais de um sintoma pode indicar a presença de fatores que culminam em um problema de saúde mais sério ao não ser tratado. Participantes que responderam o item três como não também relataram possuir um ou mais sintomas, isso pode evidenciar que parte dos participantes ainda não possui diagnóstico ou não possui informações sobre a relação entre os sintomas e as possíveis causas, é muito comum que os sintomas sejam confundidos com problemas fisiológicos ou não seja considerado algo relevante e que se agrave ao logo da vida.

Na questão sete do formulário “Você já sentiu ou sente um desconforto, medo ou desmotivação emocional ao se preparar para o trabalho?” 67,9% responderam não e 32,1% responderam sim, já sentiram algum medo ou desconforto, no item seis 14,3% relataram possuir medo de sair de casa, 28,6% dificuldade em realizar coisas comuns e 14,3% relataram ter dificuldade em realizar atividades simples como levantar da cama, o adoecimento mental tende a gerar no indivíduo dificuldade em realizar atividades comuns que ele está habituado, como trabalhar, podendo ter uma relação ou não com a prática da atividade comum, distúrbios como o Burnout podem ser iniciados com sintomas simples que ao não ser identificado e tratado se manifestam de formas mais graves posteriormente.

A pergunta sete “Quais razões te fazem permanecer no trabalho?” 67,9% dos professores responderam que se identificam com a área, gostam do trabalho e se sentem realizados, 32,1% apontaram as razões financeiras, 3,6% responderam não encontrar outro emprego e em consequência disso permanecem no emprego atual, 10,7% afirmou que está perto de se aposentar como razão para a permanência, nenhum participante afirmou que o status social ou outros como razão para permanecer no trabalho.

Ao requisito final “Já procurou ou sentiu que deveria buscar ajuda psicológica?” 25% responderam não e 75% responderam sim, ou seja uma quantidade significativa apontou a necessidade ou a procura por ajuda psicológica como necessária, o número apresenta uma discrepância em relação ao item 5, uma vez que muitos compreendem a necessidade de um profissional mas por outro fatores não o procura, o que dificulta o diagnós-

tico e a compreensão das causas e entre elas as demandas pessoais e profissionais tendem a influenciar na saúde emocional dos indivíduos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos assim a necessidade de estudos que possibilitem compreender a atuação do professor, uma profissão tão importante para a sociedade em que vivemos, mais estudos sobre o tema com o intuito de compreender o quadro geral, partindo disso para se promover saúde e qualidade de vida para esses profissionais. Por meio de políticas públicas, suporte psicológico, ferramentas para melhoria da qualidade do trabalho e otimização do tempo e execução.

Pensar e promover políticas públicas na área da educação hoje e a respeito da saúde do professor, é pensar uma sociedade que necessita deste profissional pra se formar. A educação hoje é um desafio visto os inúmeros fatores que acarreta adoecimento de professores, educar ato mais solene dentro da carreira de um educador, perpassa sobre muitas dificuldades dentre elas destacamos a necessidade de compreender a saúde mental desse profissional que a cada dia adoce mais, é possível apontar também dentro do estudo a necessidade de conscientização e propiciar a esse profissional a compreensão do seu estado antes de um de um agravante e também a compreensão daquilo que são chamados de distúrbios psicológicos. Alguns profissionais possuem alguns dos sintomas comuns dos distúrbios psicológicos, ainda assim outra porcentagem aponta que os professores não procuraram ajuda psicológica ou não possui nenhum distúrbio psicológico dados que são discrepantes e podem indicar a falta de um diagnóstico precoce. É necessário propiciar a esse profissional acompanhamento psicológico, muitas vezes as demandas pessoais de trabalho e ocupacional tendem adoecer tal profissional e inviabiliza a busca por tratamento.

Muitos optam por uma carga horária exaustiva para compensar ou alcançar uma renda salarial razoável, acarretando muitas vezes em jornadas de trabalho exaustiva de, perca de qualidade e esgotamento do profissional. Salientamos promoção de mudanças buscando a qualidade de vida do profissional, por meio de estudos e políticas públicas, que busquem

melhorar ou mesmo reverter um futuro escasso de professores em uma sociedade que só será ideal por meio da educação.

REFERÊNCIAS

FERNANDES, G. C. P. S.; VANDENBERGUE, L. *O estresse, o professor e o trabalho docente*, 2018.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Saúde mental: fortalecer a nossa resposta*. 2018. Disponível em: <<https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/mental-health-strengthening-our-response>>. Acesso em: 25/10/2025

PORTO, L. A. *et al.* Associação entre distúrbios psíquicos e aspectos psicossociais do trabalho de professores. *Revista de Saúde Pública*, v. 40, p. 818-826, 2006.

SEMESP. *Risco de apagão de professores no Brasil*. 2021. Disponível em: <<https://www.semesp.org.br/pesquisas/risco-de-apagao-de-professores-no-brasil/>>. Acesso em: 25/10/2025

SILVA, E. M. A.; FREIRE, T. *Regulação emocional em adolescentes e seus pais: da psicopatologia ao funcionamento ótimo*. 2014.

SILVEIRA, K. A. *et al.* Estresse e enfrentamento em professores: uma análise da literatura. *Educação em Revista*, v. 30, n. 4, p. 15-36, 2014.

EDUCAR É RESISTIR: ÉTICA, SUBJETIVIDADE E FORMAÇÃO HUMANA EM TEMPOS DE INCERTEZA

José Xavier Rodovalho¹

Sonilda Aparecida de Fátima Santos²

Resumo: Este artigo propõe uma reflexão filosófica, ética e existencial sobre a educação como ato de resistência e de construção da subjetividade em tempos de incerteza. A partir de uma abordagem fenomenológica e hermenêutica, discute-se o papel do educador e do educando como sujeitos éticos que produzem sentido em meio à complexidade do mundo contemporâneo. Autores como Heidegger (1927), Gadamer (1999), Arendt (2007), Morin (2000), Freire (1996), González Rey (2002, 2005) e Foucault (1960), dentre outros, fundamentam a análise, evidenciando que educar é um gesto ontológico de abertura, diálogo e cuidado com o outro. A pesquisa bibliográfica, de natureza qualitativa e teórica, adota o método hermenêutico interpretativo, buscando compreender a educação enquanto espaço de criação ética, estética e política. Conclui-se que a resistência educativa se configura como o ato de sustentar o humano diante da fragmentação, afirmando o sentido, a autonomia e a solidariedade como fundamentos da formação.

Palavras-chave: Educação. Ética. Subjetividade. Fenomenologia. Resistência.

EDUCATING IS RESISTING: ETHICS, SUBJECTIVITY, AND HUMAN DEVELOPMENT IN TIMES OF UNCERTAINTY

Abstract: This article proposes a philosophical, ethical, and existential reflection on education as an act of resistance and construction of subjectivity in times of uncertainty. Using a phenomenological and hermeneutical approach, it discusses the role of the educator and the learner as ethical subjects who produce meaning amidst the complexity of the contemporary world. Authors such as Heidegger

¹ Pedagogo, Administrador e Sociólogo, Mestre em Educação (PUC-Go.) e Doutor em Psicologia (PUC-GO.) Professor da Faculdade Dinâmica (FACDIN) e Gestor do Colégio Estadual Maria Lopes Martins. E-mail: jxrodovalho@yahoo.com.br

² Pedagoga, Mestre em Gestão do Patrimônio Cultural (PUC-Go), Doutora em Educação (PUC-GO), Professora da Faculdade Dinâmica e Pós-Doutoranda do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Educação, Linguagem e Tecnologias-IELT. E-mail: sonilda1000@gmail.com

(1989), Gadamer (1999), Arendt (2007), Morin (2000), Freire (1996), González Rey (2002, 2005), and Foucault (1960), among others, underpin the analysis, highlighting that educating is an ontological gesture of openness, dialogue, and care for the other. The bibliographical research, of a qualitative and theoretical nature, adopts the interpretive hermeneutic method, seeking to understand education as a space for ethical, aesthetic, and political creation. It can be concluded that educational resistance is configured as the act of sustaining the human being in the face of fragmentation, affirming meaning, autonomy, and solidarity as the foundations of education.

Keywords: Education. Ethics. Subjectivity. Phenomenology. Resistance.

INTRODUÇÃO

Vivemos uma era marcada pela instabilidade, pela aceleração tecnológica e pela dissolução de referências éticas e existenciais. A contemporaneidade, atravessada por crises de sentido e pela perda da dimensão comunitária, coloca a educação diante de um desafio fundamental: como formar o sujeito ético em meio à fragmentação e ao consumo? A problematização que orienta esta reflexão parte da compreensão de que educar é resistir – resistir à lógica da técnica e da performatividade, ao mesmo tempo em que se reafirma o valor da vida, da alteridade e do diálogo.

A formação humana, nesse cenário, exige um movimento de reconstrução do sentido do ser, recuperando a dimensão ética e estética da existência. Heidegger (1989) alerta que o ser humano moderno foi lançado num mundo de esquecimentos e repetições técnicas, perdendo-se de sua própria essência. Arendt (2007) observa que a educação é o lugar onde o novo pode nascer, sendo o espaço privilegiado para resistir à banalidade do mal e à indiferença moral. Assim, o presente estudo propõe pensar a educação como espaço de recriação da subjetividade, de escuta e de abertura ao outro.

O objetivo geral deste artigo é refletir sobre a educação como espaço ético de resistência e de construção da subjetividade. Como objetivos específicos temos a necessidade de analisar a educação sob a perspectiva fenomenológica e existencial; discutir a noção de ética como fundamento da

formação humana no intuito de compreender o papel da subjetividade como processo criador de sentido e resistência sem esquecer de destacar a importância da hermenêutica e do cuidado na prática educativa.

A metodologia utilizada foi uma pesquisa bibliográfica, de natureza qualitativa, teórica e hermenêutica, centrada na interpretação de textos filosóficos e pedagógicos. O estudo baseia-se em uma leitura reflexiva e dialógica entre filosofia, psicologia e educação, buscando construir compreensões a partir da intersubjetividade e da experiência do ser-no-mundo. Segundo Gadamer (1999), compreender é sempre um ato ético, pois implica reconhecer o outro como portador de verdade. A hermenêutica, portanto, é aqui compreendida como método e atitude: compreender é resistir à objetificação, é abrir-se ao diálogo e à alteridade.

Vivemos tempos marcados pela incerteza e pela dissolução de certezas ontológicas e morais. A crise do sujeito, tão amplamente diagnosticada por pensadores do século XX, coloca a educação diante de um desafio ético: como formar o ser humano num mundo que parece desumanizar? Este ensaio parte do pressuposto de que educar é resistir – resistir à redução do humano à técnica, à performatividade e ao consumo, e afirmar o sentido de ser e de coexistir.

Heidegger (1927) propõe, em ‘Ser e Tempo’, que o ser humano é um ser-no-mundo, lançado em um horizonte de sentido. No entanto, a modernidade, ao fragmentar o ser em funções e papéis, produziu uma existência desvinculada do cuidado e da autenticidade. Hannah Arendt (1958) observa que a perda da ação e da pluralidade humana é o sintoma de uma era que substituiu o agir pelo fabricar. Nesse contexto, a educação aparece como espaço possível de reencontro com o sentido do ser e da ação conjunta.

1. A ÉTICA COMO FUNDAMENTO DA FORMAÇÃO HUMANA

A ética, enquanto cuidado de si e do outro, é o eixo central da formação humana. Gadamer (1960) afirma que compreender é sempre um ato ético, porque implica reconhecer o outro como portador de sentido. Paulo Freire (1996) complementa ao propor uma pedagogia do diálogo e da esperança, em que ensinar é também um ato de humildade e escuta. Morin (2000)

amplia essa visão ao sugerir uma ética da solidariedade planetária, na qual o ser humano se reconhece parte de um tecido de interdependências.

A ética, em sua dimensão ontológica, é o eixo que sustenta a formação humana. Heidegger (1989) indica que o ser humano é um ser-no-mundo, lançado à tarefa de compreender-se e cuidar do ser. A educação, nesse horizonte, é um exercício de cuidado, uma prática que reconduz o homem à autenticidade de seu existir.

Para Gadamer (1999), compreender é um ato de reconhecimento e de abertura à alteridade. A ética hermenêutica consiste em reconhecer o outro como coautor do sentido, o que torna a relação educativa um espaço de fusão de horizontes. Paulo Freire (1996) traduz essa postura em sua pedagogia do diálogo e da esperança, afirmando que “ninguém educa ninguém, ninguém se educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo” (Freire, 1996, p. 79).

Morin (2000) amplia essa visão ao propor uma ética da solidariedade planetária, recordando que todo ser humano é parte de um tecido complexo de interdependências. Levinas (1988), por sua vez, radicaliza a ética ao afirmar que o rosto do outro é um apelo à responsabilidade infinita: “Sou responsável pelo outro sem esperar reciprocidade” (Levinas, 1988, p. 97). Assim, educar é, antes de tudo, responder à presença do outro e à sua vulnerabilidade.

2. A SUBJETIVIDADE COMO PRODUÇÃO DE SENTIDO

Para González Rey (2002, 2005), a subjetividade é uma produção simbólica e afetiva que emerge das relações humanas. Ela não é substância, mas processo criativo, que se faz e refaz na tensão entre o social e o individual. Ao compreender o sujeito como criador de sentidos, o autor desloca a ideia de sujeito passivo para um sujeito ético e inventivo.

No ano de 1997, Gonzalez Rey propõe a obra *Epistemología Cualitativa y Subjetividad*, abrindo nova trajetória para o estudo da subjetividade, em uma perspectiva cultural-histórica, apresentada em sua associação a um posicionamento epistemológico e metodológico delineado para o seu estudo (González Rey e Mitjans Martínez, 2017).

Nesta direção (González Rey 1997, 2005) pontuou três fundamentos nos quais se apoia essa proposta epistemológica sendo eles: a natureza construtivo-interpretativo do conhecimento, que, por sua vez, é uma produção e não uma acomodação linear do externo; o aspecto central do diálogo no decorrer da investigação; e a possibilidade de incluir o singular na produção do saber, considerando a legitimidade que oferta ao modelo teórico resultante da investigação.

Com isso, González Rey (2004) toma a expressão sentido subjetivo como produção única e singular da pessoa. O significado diz respeito aos processos simbólicos e emocionais compartilhados socialmente que estão em relação de recursividade com os sentidos subjetivos produzidos pela pessoa. Diante das produções oriundas de González Rey em sua trajetória, percebemos que o sentido subjetivo é uma produção do indivíduo na sua relação com o mundo, tornando a realidade subjetiva, alimentando-se constantemente da experiência vivida, não só as ações do indivíduo no momento atual, mas também dos sentidos historicamente configurados nesse indivíduo. Dessa forma entendemos que não há sentido universal, ele se caracteriza como produção singular, pois todo sentido subjetivo traz a marca da história do sujeito e de sua ação nos contextos atuais de sua vida. Devemos pensar o sujeito a partir da noção de autonomia a qual Morin (1996) relaciona com o conceito de auto-organização, ou seja, a pessoa numa relação de recursividade com o social, são seres independentes, mas ao mesmo tempo dependentes do meio em que vive.

Nesta direção ao pensar a categoria do sentido subjetivo, González Rey partiu da compreensão do termo sentido do psicólogo russo Vygotsky. Para este autor, o sentido está associado à palavra sendo entendido como a “unidade” que reflete a conjunção do pensamento e da linguagem” (Vygotsky, 1995 p. 315). Assim, o sujeito ao mesmo tempo constitui e é constituído pelos diferentes contextos sociais que tomam forma em sua história de vida, configurando diferentes sentidos subjetivos associados a esses momentos.

A Teoria da Subjetividade de González Rey (2003) constituiu a base teórica da pesquisa por ser, em essência, uma teoria que busca compreender a subjetividade reconhecendo o valor da história e da cultura, possi-

bilitando, com isso, olhar o estudante em seus processos singulares. Mais especificamente, a teoria citada permite a compreensão da subjetividade como sistema complexo, dinâmico e em permanente mobilidade; a concepção do sujeito que ensina e que aprende constituído na inter-relação tensa e contraditória entre a subjetividade individual e a subjetividade social; a produção contínua de novos sentidos subjetivos capazes de entrar no sistema de configurações subjetivas e as possibilidades de reconfiguração subjetiva e mudanças nos núcleos das configurações subjetivas. González Rey (2003) pontuou a subjetividade como uma relação complexa e dinâmica entre o social e o individual sendo assim, uma das marcas que a distinguem de outras teorias que abordam a subjetividade. Ainda refere que a subjetividade social existe em inter-relação com a subjetividade individual, sem que a primeira represente a soma da segunda, permitindo compreender a dimensão subjetiva (sentidos subjetivos) e configurações subjetivas (dos processos e instituições sociais), nos diferentes contextos e momentos históricos em que se organiza, desentranhando os processos geradores das configurações subjetivas dos grupos sociais e o modo como estes se apresentam nos processos individuais.

Para González Rey (2002) o que está proposto na teoria da subjetividade são canais interpretativos, que não ambicionam enquadrar o sujeito em uma categoria teórica explicativa, mas apreender a sua singularidade e gerar um modelo de inteligibilidade que permita definir, através dela, os elementos relevantes para o problema estudado. Sendo assim, Tacca e González Rey (2008) acreditam que subjetividade é o alvo interpretativo, e o pesquisador se dispõe a compreender a realidade subjetiva que tem diante de si, na intensa tarefa de articular os sentidos que aparecem produzidos.

Para González Rey e Mitjans Martínez (2017, p. 62) “a subjetividade é um sistema configuracional, que se organiza por configurações subjetivas diversas em diferentes momentos e contextos da experiência humana”. Ainda de acordo com González Rey e Mitjans Martínez (2017, p. 63), a configuração subjetiva é uma formação autogeradora que surge do fluxo diverso dos sentidos subjetivos, produzindo de seu caráter gerador grupos convergentes de sentidos subjetivos que se expressam nos estados subjetivos mais estáveis dos indivíduos no curso de uma experiência. Quando

González Rey (2006, p. 34) trata da aprendizagem como função do sujeito, propõe que:

Recuperar o sujeito que aprende implica integrar a subjetividade como aspecto importante desse processo, pois o sujeito aprende como sistema, e não só como intelecto. O sentido subjetivo, na forma como temos desenvolvido essa categoria, representa um sistema simbólico-emocional em constante desenvolvimento, no qual cada um desses aspectos se evoca de forma recíproca, sem que um seja a causa do outro, provocando constantes e imprevisíveis desdobramentos que levam a novas configurações de sentido subjetivo.

Para Tacca e González Rey (2008) fica compreendida que a aprendizagem na interface e na interdependência de aspectos cognitivos/intelectuais, que irá compor um sistema dinâmico e complexo com os aspectos afetivos. Para isso, um se torna condição do outro, e não causa, e formam uma unidade sistêmica. Os autores ainda pontuaram que essa aprendizagem só pode ser definida e explorada pelo próprio sujeito, que define os tipos de entrelaçamentos que serão feitos com aprendizagens anteriores, o que comporá uma complexa rede, pois não se constituirá apenas da dimensão cognitiva. Os lugares, o trânsito e o movimento dessa estruturação ganham significados e sentidos ao longo de todas as experiências.

A representação cultural histórica da subjetividade, desenvolvida nos últimos vinte anos, segundo González Rey (2007; 2009) reconhece aspectos simbólicos, sendo a dimensão cultural e social essenciais nesse processo de desenvolvimento pelo qual as ciências valorizam a objetividade. É uma alternativa na compreensão de um marco conceitual que permite incorporar a dimensão subjetiva da análise das questões de homem complexo e dinâmico, sendo ela considerada qualitativa em sua investigação da produção do ser humano inserido em uma rede de diversidade dos aspectos que influenciam e são influenciados, de forma direta e indireta (González Rey, 2013). Em outras palavras, o desenvolvimento do ser humano, seja na aprendizagem ou em demais dimensões da vida, de acordo com a teoria da subjetividade, não é linear e previsível a partir do momento que existe a interação humana na sociedade.

Assim, ao interagir com o outro, o indivíduo se depara com padrões e controles sociais que exercem uma grande influência, impedindo que o sujeito, expresse todos os seus desejos e emoções. É neste encontro com o outro que ocorrem a produção de novas subjetividades que formam uma rede de subjetividades no desenvolvimento de sua vida (González Rey, 2000). Estas interações, em diversos espaços sociais, proporcionam a este indivíduo um olhar crítico das questões que o rodeiam no dia a dia, que justificam a afirmativa de González Rey (2009) quando enfatiza sobre a importância dispensada à subjetividade na qual favorece a compreensão do sujeito como ser singular, crítico e atuante, capaz de apresentar novas práticas frente às formas de subjetividade social dominantes nos diferentes espaços em que atua.

Nesta perspectiva, percebemos que o cotidiano das pessoas é analisado a partir de uma visão de produções humanas interligadas a diversos fatores indissociáveis, tanto ao próprio sujeito, quanto à sociedade como um todo, de forma ampla e recursiva, existindo uma grande influência dos aspectos culturais e históricos nas práticas dos indivíduos.

Com isso, a subjetividade do sujeito relacionada com o meio no qual está inserido dependerá do momento, do local e do contexto para produzir as suas subjetividades (González Rey, 1982). O autor supracitado ainda pontua que a teoria da subjetividade compreende o ser humano envolvido na sociedade, já que ele é produto e produtor da mesma, e suas produções nada mais são que produções adquiridas em suas vivências com o outro, construindo a sociedade de forma única e dinâmica. Para González Rey (2011; 2013) ao definir a pessoa enquanto parte da subjetividade, afirma a capacidade da mesma produzir subjetividades no contexto em que está inserida, proporcionando diversas práticas envolvidas por sentidos subjetivos gerados por suas experiências na vida.

Enquanto educadores, o olhar se volta para o campo educativo, uma vez que dada a complexidade dos aspectos que envolvem o processo de aprendizagem e a multiplicidade de profissionais envolvidos na educação, estudos nesse campo se fazem necessários, pois contribuem para estudos acerca da subjetividade e da constituição do participante, com foco no

desenvolvimento humano e no aprofundamento da compreensão da aprendizagem como processo subjetivo, o que requer um olhar diferenciado para as diversas situações de aprendizagens.

Vários autores tem buscado a explicação para a constituição do sujeito e construção de aprendizagem, Ricoeur (1990), por exemplo, contribui ao propor a ideia de identidade narrativa, segundo a qual o sujeito se constitui por meio das histórias que conta e escuta sobre si. Esse processo de narrar e interpretar é um ato ético, pois envolve responsabilidade pelo sentido atribuído à própria vida. Foucault (1984), em “*A Hermenêutica do Sujeito*”, também destaca o cuidado de si como prática de liberdade, indicando que educar é possibilitar que o sujeito construa modos singulares de existência.

Bauman (2001) adverte que, na modernidade líquida, o sujeito se encontra fragmentado, instável, cercado por relações frágeis e identidades voláteis. Nesse contexto, a educação torna-se o lugar de reconstrução do pertencimento, de cultivo da interioridade e da solidariedade.

A subjetividade, nesse sentido, é também o terreno da resistência: resistir é criar sentido onde há vazio, é construir significação onde predomina o cálculo. A escola e o ato educativo tornam-se espaços de invenção simbólica e ética, nos quais o sujeito se (re)descobre como agente de transformação. E, para tornar-se sujeito de si, é importante se distanciar dos padrões sociais para criar novas alternativas de forma qualitativa de sentidos subjetivos. Mas, este percurso na maioria das vezes, se torna difícil, a partir do momento que existe de um lado os padrões impostos pela sociedade e que não coincidem com a espontaneidade, criatividade e desejos do indivíduo (González Rey, 2009).

3. A SUBJETIVIDADE COMO PRODUÇÃO DE SENTIDO EM GONZÁLEZ REY

Para González Rey (2002, 2005), a subjetividade é um sistema simbólico aberto e criador, inseparável da experiência concreta e social. Ela não é uma substância interior, mas uma produção contínua de sentidos,

afetos e intenções que emergem nas relações humanas. No campo educacional, compreender o aluno e o professor como sujeitos de produção simbólica é reconhecer a educação como espaço de invenção ética e afetiva.

No ano de 1997, Gonzalez Rey propõe a obra *Epistemología Cualitativa y Subjetividad*, abrindo nova trajetória para o estudo da subjetividade, em uma perspectiva cultural-histórica, apresentada em sua associação a um posicionamento epistemológico e metodológico delineado para o seu estudo (González Rey e Mitjás Martínez, 2017).

Nesta direção (González Rey 1997, 2005) pontuou três fundamentos nos quais se apoia essa proposta epistemológica sendo eles: a natureza construtivo-interpretativo do conhecimento, que, por sua vez, é uma produção e não uma acomodação linear do externo; o aspecto central do diálogo no decorrer da investigação; e a possibilidade de incluir o singular na produção do saber, considerando a legitimidade que oferta ao modelo teórico resultante da investigação.

Com isso, González Rey (2004) toma a expressão sentido subjetivo como produção única e singular da pessoa. O significado diz respeito aos processos simbólicos e emocionais compartilhados socialmente que estão em relação de recursividade com os sentidos subjetivos produzidos pela pessoa. Diante das produções oriundas de González Rey em sua trajetória, percebemos que o sentido subjetivo é uma produção do indivíduo na sua relação com o mundo, tornando a realidade subjetiva, alimentando-se constantemente da experiência vivida, não só as ações do indivíduo no momento atual, mas também dos sentidos historicamente configurados nesse indivíduo. Dessa forma entendemos que não há sentido universal, ele se caracteriza como produção singular, pois todo sentido subjetivo traz a marca da história do sujeito e de sua ação nos contextos atuais de sua vida. Devemos pensar o sujeito a partir da noção de autonomia a qual Morin (1996) relaciona com o conceito de auto-organização, ou seja, a pessoa numa relação de recursividade com o social, são seres independentes, mas ao mesmo tempo dependentes do meio em que vive.

Nesta direção ao pensar a categoria do sentido subjetivo, González Rey partiu da compreensão do termo sentido do psicólogo russo Vygotsky. Para este autor, o sentido está associado à palavra sendo entendido como

a “unidade” que reflete a conjunção do pensamento e da linguagem” (Vygotsky, 1995 p. 315). Assim, o sujeito ao mesmo tempo constitui e é constituído pelos diferentes contextos sociais que tomam forma em sua história de vida, configurando diferentes sentidos subjetivos associados a esses momentos.

A Teoria da Subjetividade de González Rey (2003) constituiu a base teórica da pesquisa por ser, em essência, uma teoria que busca compreender a subjetividade reconhecendo o valor da história e da cultura, possibilitando, com isso, olhar o estudante em seus processos singulares. Mais especificamente, a teoria citada permite a compreensão da subjetividade como sistema complexo, dinâmico e em permanente mobilidade; a concepção do sujeito que ensina e que aprende constituído na inter-relação tensa e contraditória entre a subjetividade individual e a subjetividade social; a produção contínua de novos sentidos subjetivos capazes de entrar no sistema de configurações subjetivas e as possibilidades de reconfiguração subjetiva e mudanças nos núcleos das configurações subjetivas. González Rey (2003) pontuou a subjetividade como uma relação complexa e dinâmica entre o social e o individual sendo assim, uma das marcas que a distinguem de outras teorias que abordam a subjetividade. Ainda refere que a subjetividade social existe em inter-relação com a subjetividade individual, sem que a primeira represente a soma da segunda, permitindo compreender a dimensão subjetiva (sentidos subjetivos) e configurações subjetivas (dos processos e instituições sociais), nos diferentes contextos e momentos históricos em que se organiza, desentranhando os processos geradores das configurações subjetivas dos grupos sociais e o modo como estes se apresentam nos processos individuais.

Para González Rey (2002) o que está proposto na teoria da subjetividade são canais interpretativos, que não ambicionam enquadrar o sujeito em uma categoria teórica explicativa, mas apreender a sua singularidade e gerar um modelo de inteligibilidade que permita definir, através dela, os elementos relevantes para o problema estudado. Sendo assim, Tacca e González Rey (2008) acreditam que subjetividade é o alvo interpretativo, e o pesquisador se dispõe a compreender a realidade subjetiva que tem diante de si, na intensa tarefa de articular os sentidos que aparecem produzidos.

Para González Rey e Mitjans Martínez (2017, p. 62) “a subjetividade é um sistema configuracional, que se organiza por configurações subjetivas diversas em diferentes momentos e contextos da experiência humana”. Ainda de acordo com González Rey e Mitjans Martínez (2017, p. 63), a configuração subjetiva é uma formação autogeradora que surge do fluxo diverso dos sentidos subjetivos, produzindo de seu caráter gerador grupos convergentes de sentidos subjetivos que se expressam nos estados subjetivos mais estáveis dos indivíduos no curso de uma experiência. Quando González Rey (2006, p. 34) trata da aprendizagem como função do sujeito, propõe:

Recuperar o sujeito que aprende implica integrar a subjetividade como aspecto importante desse processo, pois o sujeito aprende como sistema, e não só como intelecto. O sentido subjetivo, na forma como temos desenvolvido essa categoria, representa um sistema simbólico-emocional em constante desenvolvimento, no qual cada um desses aspectos se evoca de forma recíproca, sem que um seja a causa do outro, provocando constantes e imprevisíveis desdobramentos que levam a novas configurações de sentido subjetivo.

Para Tacca e González Rey (2008) fica compreendida que a aprendizagem na interface e na interdependência de aspectos cognitivos/intelectuais, que irá compor um sistema dinâmico e complexo com os aspectos afetivos. Para isso, um se torna condição do outro, e não causa, e formam uma unidade sistêmica. Os autores ainda pontuaram que essa aprendizagem só pode ser definida e explorada pelo próprio sujeito, que define os tipos de entrelaçamentos que serão feitos com aprendizagens anteriores, o que comporá uma complexa rede, pois não se constituirá apenas da dimensão cognitiva. Os lugares, o trânsito e o movimento dessa estruturação ganham significados e sentidos ao longo de todas as experiências.

Enfim, dada a complexidade dos aspectos que envolvem o processo de aprendizagem e a multiplicidade de profissionais envolvidos na educação, estudos nesse campo se fazem necessários, pois contribuem para compreensão acerca da subjetividade e da constituição do participante, com foco no desenvolvimento humano e no aprofundamento da compreensão

da aprendizagem como processo subjetivo, o que requer um olhar diferenciado para as diversas situações de aprendizagens.

Freire (1996) e Morin (2000) enfatizam que educar é sempre criar possibilidades para que o outro se torne sujeito de sua própria história. A educação é, portanto, simultaneamente, um ato ético e estético: ético, porque implica responsabilidade e cuidado pelo outro; estético, porque envolve sensibilidade, criação e abertura ao novo. Ricoeur (1990) e Levinas (1988) reforçam que a ética se faz também no imaginário, na capacidade de ver o outro e o mundo sob novas perspectivas.

Assim, a resistência educativa é também uma forma de arte: arte de escutar, de compreender e de sustentar o sentido. Educar é, enfim, afirmar a beleza da existência humana e a dignidade da diferença.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Educar é resistir porque é criar espaços de sentido diante do vazio contemporâneo. A educação, enquanto prática ética e estética, constitui-se como gesto de abertura e hospitalidade frente ao outro. No diálogo entre filosofia e educação, emerge uma compreensão mais profunda do humano – como ser em construção, em movimento e em relação. Em tempos de incerteza, a resistência não é apenas política, mas ontológica: trata-se de manter viva a possibilidade de ser. Educar é resistir. Resistir ao esvaziamento do humano, à indiferença e à lógica utilitarista que permeia a sociedade contemporânea.

A resistência ética na educação não é apenas gesto político, mas ato ontológico de afirmação do ser. Ao compreender a formação humana como acontecimento de sentido e de cuidado, reafirma-se o papel da escola e do educador como espaços de hospitalidade, diálogo e esperança.

A subjetividade, entendida como potência criadora, torna-se o terreno onde floresce a resistência – uma resistência que é, antes de tudo, amor ao mundo e ao humano. Como diria Arendt (2007), “a educação é o ponto em que decidimos se amamos o mundo o bastante para assumirmos a responsabilidade por ele”.

REFERÊNCIAS

ARENDDT, H. *A condição humana*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

BAUMAN, Z. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

FOUCAULT, M. *A Hermenêutica do Sujeito*. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

FREIRE, P. *Pedagogia da Esperança*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

GADAMER, H.-G. *Verdade e método I*. Petrópolis: Vozes, 1999.

GONZÁLEZ REY, F. *Sujeito e Subjetividade*. São Paulo: Thomson Learning, 2002.

GONZÁLEZ REY, F. *Sujeito e Subjetividade*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.

GONZÁLEZ REY, F. *Personalidade, saúde e modo de vida*. São Paulo: Thomson, 2004.

GONZÁLEZ REY, F. *Pesquisa Qualitativa e Subjetividade*. São Paulo: Pioneira, 2005.

GONZÁLEZ REY, F. *Subjetividade e Saúde: superando a clínica da patologia*. São Paulo: Cortez, 2011.

GONZÁLEZ REY, F. Subjetividad, cultura e investigación cualitativa en psicología: la ciência como producción culturalmente situada. *Liminales. Escritos sobre psicologias y sociedad*. Universidade Central de Chile. Vol. 1 n. 4. Noviembre, 13-36, 2013. Recuperado de <https://revistafacso.ucentral.cl/index.php/liminales/article/view/233>

GONZÁLEZ REY, F.; MITJÁNS MARTÍNEZ, A. *Subjetividade: teoria, epistemologia e método*. São Paulo: Cortez, 2017.

HEIDEGGER, M. *Ser e Tempo*. Petrópolis: Vozes, 1989.

LEVINAS, E. *Ética e Infinito*. Lisboa: Edições 70, 1988.

MORIN, E. *Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro*. São Paulo: Cortez, 2000.

RODRÍGUEZ, A.; GIRI, M. *Educação e pandemia: práticas emergenciais e desafios contemporâneos*. Buenos Aires: CLACSO, 2021.

RICOEUR, P. *Soi-même comme un autre*. Paris: Seuil, 1990.

TACCA, M. C.; GONZÁLEZ REY, F. *Subjetividade e aprendizagem*. Brasília: Liber Livro, 2008.

VYGOTSKY, L. S. *Pensamento e Linguagem*. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

A INTEGRAÇÃO DA APRENDIZAGEM COLABORATIVA E A TAXONOMIA DE BLOOM: AS TECNOLOGIAS DIGITAIS COMO UMA PRÁTICA COLABORATIVA

Ana Karina Silva¹

Resumo: Com o uso das tecnologias digitais em educação o processo de ensino e aprendizagem tem uma forte tendência para ficar mais interessante e atraente para professores e alunos, principalmente porque mostra novos caminhos, novas metodologias de ensino. Neste paper vamos analisar a integração da aprendizagem colaborativa e a taxonomia de Bloom para podermos entender questões fundamentais da utilização das novas tecnologias aplicadas em educação como uma forma e uma prática colaborativa. Para atingirmos esse objetivo neste estudo, utilizaremos uma metodologia de fonte bibliográfica para percebermos como os autores trabalham essas questões e trazem contribuições importantes para pensarmos a educação tecnológica no presente contexto. Por fim, busca-se como resultados a compreensão da aprendizagem colaborativa, bem como a taxonomia de Bloom e ao mesmo tempo, perceber as tecnologias digitais como práticas colaborativas no ensino.

Palavras-chave: Aprendizagem colaborativa. Taxonomia de Bloom. Tecnologias Digitais. Prática Colaborativa. Educação.

THE INTEGRATION OF COLLABORATIVE LEARNING AND BLOOM'S TAXONOMY: DIGITAL TECHNOLOGIES AS A COLLABORATIVE PRACTICE

Abstract: With the use of digital technologies in education the teaching and learning process has a strong tendency to become more interesting and attractive to teachers and students, mainly because it shows new paths, new teaching methodologies. In this paper we will analyze the integration of collaborative learning and bloom taxonomy so that we can understand fundamental issues of the use of new technologies applied in education as a collaborative form and practice. To achieve this objective in this study, we will use a methodology of bibliographic source to understand how the authors work these issues and bring important contributions

¹ Licenciada Química pela Universidade Estadual de Goiás (UEG) e especialista em Ciências da Natureza na Universidade de Brasília (UnB). E-mail: sanakarina05@gmail.com

to think about technological education in the present context. Finally, we seek as results the understanding of collaborative learning, as well as the taxonomy of Bloom and at the same time, perceive digital technologies as collaborative practices in teaching.

Keywords: Collaborative learning. Bloom taxonomy. Digital Technologies. Collaborative Practice. Education.

INTRODUÇÃO

No contexto do século XXI a educação e suas relações tem se tornado cada vez mais complexas, onde professores e alunos tem certas dificuldades para entender as mudanças que estão acontecendo no contexto atual, para isso, estes devem estar conectados com a realidade tecnológica, digital e virtual, ou seja, o ciberespaço, onde o conhecimento também é produzido. Por outro lado, essas mudanças acabam afetando diretamente a vida de professores e alunos e todos aqueles que estabelecem relações no ambiente escolar.

Desta maneira, estamos diante de um momento histórico diferente, onde as mudanças acontecem muito rapidamente e todos nós temos que ter acesso ao conhecimento, as novas tecnologias da informação e digitais para que possamos nos inserir nessas novas relações e nesse conjunto de mudanças que acontecem em nossa volta.

Neste breve paper, temos como objetivo maior, buscar entender a integração da aprendizagem colaborativa e a taxonomia de Bloom a partir das tecnologias digitais como uma prática colaborativa. Neste sentido, podemos perceber que a educação, além de mudanças, vem sofrendo também inovações em suas práticas pedagógicas e didáticas, pois a tecnologia da informação e as redes sociais digitais, tem possibilitado novas metodologias que são as chamadas metodologias ativas e que estas trazem novos olhares para a educação.

Nessas mudanças atuais, a escola e o processo educativo vem sofrendo mudanças que são a nosso ver, importantes para a ampliação do processo

de ensino e da aprendizagem, mas também apontam para mudanças de posturas de professores e alunos que agora, com o acesso e utilização de recursos informacionais e tecnológicos, caminham para outros lugares e com maior liberdade para criar e produzir os mais variados tipos de conhecimento em áreas diferentes do saber.

São passos que ampliam os caminhos, tanto para o uso de uma educação que é integradora e colaborativa, pois a educação tecnológica tem apontado bons caminhos para esse objetivo, ou seja, para uma prática educacional colaborativa. Sendo assim, ao buscar elaborar esse paper, nossa ideia é trazer um conjunto de informações importantes sobre a própria educação colaborativa, a taxonomia de Bloom, descrever de forma pontual as principais categorias da taxonomia de Bloom no sentido de uma aprendizagem colaborativa.

Todos esses elementos descritos acima, serão pontos importantes para o desenvolvimento deste estudo, pois em outro momento, ou seja, no segundo momento demonstraremos uma prática colaborativa a partir do uso das novas tecnologias digitais e informacionais aplicadas em educação. Por isso, ao pensar e projetar as temáticas envolvidas na construção deste trabalho, buscaremos explicá-las a partir de uma metodologia de fonte bibliográfica, onde teremos condições de perceber as teorias, conceitos e categorias explicitadas pelos autores e autoras para podermos ampliar as possibilidades de compreensão das temáticas que envolvem esse estudo.

Desse modo, podemos dizer que as temáticas que estão envolvidas nesse estudo, são importantes para podermos entender melhor as novas tecnologias aplicadas em educação, a integração da aprendizagem colaborativa e a taxonomia de Bloom, bem como uma prática educacional colaborativa e que são utilizadas hoje em várias instituições de ensino. Por fim, podemos dizer de forma geral, que são temas interessantes para serem abordados em um paper como este, e que irão suscitar conhecimentos novos nessas áreas do saber educacional, tecnológico e pedagógico.

1. A INTEGRAÇÃO DA APRENDIZAGEM COLABORATIVA E A TAXONOMIA DE BLOOM

A integração educacional é uma necessidade da escola, de professores e alunos no contexto da sociedade no século XXI. Neste sentido, podemos dizer que existem vários tipos e formas de integração da aprendizagem da escola, desde uma simples atividade em grupos, uma discussão coletiva, um seminário e outras formas utilizadas por professores e alunos para se estabelecer formas de socialização e integração.

Nossa ideia central nesse item é buscar compreender uma forma de integração específica, que é a integração da aprendizagem colaborativa e a taxonomia de Bloom, mas associada ao uso das tecnologias digitais em educação como uma prática colaborativa no ambiente escolar. Desse modo, podemos afirmar que as novas tecnologias digitais geram um conjunto de ações entre professores e alunos que podemos chamar de colaborativas, então, buscaremos entender como acontece essa forma de educação colaborativa.

A aprendizagem colaborativa é um fenômeno que historicamente foi sendo desenvolvido, pois não passou a existir a partir do presente e sim, é fruto de um longo período de desenvolvimento histórico, mas que ganha maior força e espaço ao longo do século XX e que no XXI tem mais força, pois mais pessoas, pesquisadores e instituições de ensino passaram a fazer seu uso de forma mais organizada para atingir objetivos de aprendizado para seus alunos nos mais variados níveis de ensino.

Inicialmente, podemos trazer um conceito sobre a educação colaborativa e pode compreender melhor esse termo e assim, trazer mais informações teóricas e conceituais para a nossa discussão. Em termos conceituais, segundo Irala e Torres (2014), trata-se de um conceito, a partir de uma situação de aprendizagem na qual duas ou mais pessoas aprendem ou tentam aprender algo juntas. Esse conceito geral pode ser interpretado de várias maneiras: o número de sujeitos pode sofrer grande variação, podendo ser duas ou milhares de pessoas; aprender algo também é um conceito muito amplo, pois pode significar o acompanhamento de um curso ou ainda a participação em diversas atividades como, por exemplo,

as de resolução de problemas; o aprender “em conjunto” pode ser interpretado de diversas maneiras, como situações de aprendizagem presenciais ou virtuais, síncronas ou assíncronas, esforço totalmente em conjunto ou com divisão de tarefas.

De forma geral, a aprendizagem colaborativa, pelo próprio nome já podemos pressupor que é um tipo de aprendizagem coletiva e cooperativa entre as pessoas, que podem se reunir a partir de duas ou mais e propor um tipo de atividade. Apesar do conceito ser muito amplo como apontam os autores, este pode ser direcionado de forma mais específica, pois essas mesmas pessoas que se reúnem para poder aprender juntas, podem trabalhar com temas mais direcionado, isso vai depender dos seus interesses para o desenvolvimento de suas atividades intelectuais.

Por outro lado, esse tipo de aprendizado, pode ser tanto de forma presencial, como virtual, hoje essa prática é desenvolvida também em ambientes virtuais de aprendizagens, onde os professores estimulam os alunos a desenvolverem atividades colaborativas e assim, gerar mais autonomia nos alunos. Essa é uma das práticas da aprendizagem colaborativa, ou seja, estimula os alunos a buscarem o conhecimento a partir da sua própria vontade e autonomia intelectual, onde o professor não é mais aquele que vai impor o conhecimento, mas sim, mostrar caminhos, metodologias para que estes possam seguir seus próprios passos em busca do saber, do conhecer a sua realidade, o conhecimento histórico, social, cultural, político, sempre buscando uma intervenção na realidade em que o aluno está integrado.

Nessa perspectiva coletiva, a aprendizagem colaborativa se apresenta como uma metodologia que auxilia a todos no desenvolvimento intelectual, mas sempre pensando em ações coletivas, discussões, debates e orientações realizadas de forma ampla, ao mesmo tempo em que forma uma consciência no educando para este ter clareza do que é uma educação colaborativa ou cooperativista. Ao conhecer melhor essas propostas, os alunos terão condições de intervir no ambiente da sala de aula e de forma coletiva se desenvolver em termos de novos conhecimentos.

Em uma visão mais ampla do que significa aprender colaborativamente, pode-se dizer que, de maneira geral, espera-se que ocorra a

aprendizagem como efeito colateral de uma interação entre pares que trabalham em sistema de interdependência na resolução de problemas ou na realização de uma tarefa proposta pelo professor. Nesse tipo de aprendizagem, a interação em grupos realça a aprendizagem, mais do que em um esforço individual. Uma aprendizagem mais eficiente, assim como um trabalho mais eficiente, é colaborativa e social em vez de competitiva e isolada. A troca de ideias com outras pessoas melhora o pensamento e aprofunda o entendimento (Irala e Torres, 2014, p. 06).

De fato, essa forma de educação, que é a aprendizagem colaborativa, esta visa uma interação social no espaço da instituição escolar (sala de aula), mas também espaços virtuais que são utilizados a partir do uso das novas tecnologias em sala de aula. Nessa busca coletiva, os participantes desse modelo de aprendizagem buscam de forma coletiva, resolver problemas nos quais são propostos pelo professor, pode ser um conceito, uma ideia ou categorias de fenômenos históricos ou sociais, mas sempre usando as formas de colaboração e de cooperação para poder fazer com que todos possam atingir os objetivos propostos pelo professor. Neste caso, o professor, não é mais aquele detentor do conhecimento de forma individual e superior, mas sim, aquele que mostra os caminhos, que orienta e sugere atividades colaborativas e cooperativas para seus alunos.

Nesta perspectiva, a forma de aprendizagem coletiva, deve ser uma prática no grupo, em sala de aula ou no espaço em que se encontram os alunos, o que deve prevalecer não são as ações individuais de cada um de forma isolada, mas sim, as ações coletivas pensando no aprendizado coletivo de todos, pois em uma aprendizagem colaborativa, os interesses coletivos devem estar expressos em todas as fases e etapas em que estão inseridos os alunos para que estes possam descobrir novas fontes de conhecimento e realizar suas caminhadas de forma mais livre.

Na aprendizagem colaborativa e cooperativa, a busca não é pela competitividade, mas sim, a discussão coletiva para que todos possam saber tomar posições diante do conhecimento ou do tema que está sendo abordado em sala de aula. Neste sentido, ao realizar um debate onde todos podem se posicionar e ao mesmo tempo emitem suas opiniões e posicionamentos, estes alunos irão desenvolver novas práticas de interação,

pois utilizam conceitos, ideias e valores que estão sendo formado a partir dessa nova forma de aprendizagem colaborativa, pois o termo explicita que deve haver certa colaboração para que todos possam ter acesso ao conhecimento de forma correta.

Irala e Torres (2014), ainda nos apontam elementos interessantes sobre a abordagem da aprendizagem colaborativa, pois na sala de aula cooperativa, os alunos recebem treinamento apropriado com relação a habilidades sociais em pequenos grupos como escutar ativamente o outro e fornecer feedback construtivo para os seus companheiros. Além disso, o professor pode fornecer aos grupos tarefas direcionadas a orientá-los em como avaliar o funcionamento do grupo, e como os membros do grupo, individualmente e em conjunto, podem melhorar os seus níveis de participação e desempenho. Na aula colaborativa, não é fornecido nenhum tipo de treinamento formal pelo professor sobre técnicas de trabalhos em grupo, pois o professor assume que os alunos possuem as habilidades sociais necessárias para os trabalhos em grupo. Por outro lado, a aprendizagem colaborativa tem uma ligação com a taxonomia de Bloom, onde iremos apresentar de forma mais geral alguns de seus pontos fundamentais para que possamos compreender de forma mais organizada os dois conceitos.

Segundo Belhot e Ferraz (2010) a taxonomia de Bloom é um desses instrumentos cuja finalidade é auxiliar a identificação e a declaração dos objetivos ligados ao desenvolvimento cognitivo que, no contexto, engloba a aquisição do conhecimento, competência e atitudes, visando facilitar o planejamento do processo de ensino e aprendizagem. Embora este seja um instrumento adequado para utilização no ensino superior, poucos educadores fazem uso dele por não conhecerem uma maneira adequada de utilizá-lo.

De fato, como sugerem os autores, o professor para poder fazer uso deste conceito, deve conhece-lo para a partir daí passar a ter uma organização e planejamento para atender seus alunos, sendo assim, podemos perceber que em uma aprendizagem colaborativa, deve haver uma organização prévia para que professores e alunos possam atingir objetivos, mas antes destes é preciso realizar discussões sobre qual a melhor metodologia de ensino e recursos didáticos a serem utilizados em sala de aula.

Por outro lado, a taxonomia de Bloom, nos mostra a partir do planejamento do professor que este pode atingir seus alunos de forma variada, desde a simples leitura de um texto em sala de aula, mas com uma organização prévia para uma discussão coletiva em sala de aula, ou até mesmo um filme, documentário que são fontes de conhecimento que podem ser construídas de forma coletiva. Desta forma, o professor propõe esse tipo de aprendizagem colaborativa e vai estimulando a participação do aluno nas discussões, em grupos de debates, de produção de textos e outras atividades que envolvem essas práticas sociais e intelectuais para atingir os alunos ao longo de suas aulas e buscando também novas formas de interação entre os envolvidos.

Segundo Belhot e Ferraz (2010), a taxonomia de Bloom e sua classificação hierárquica dos objetivos de aprendizagem têm sido uma das maiores contribuições acadêmicas para educadores que, conscientemente, procuram meios de estimular, nos seus discentes, raciocínio e abstrações de alto nível (*higher order thinking*), sem distanciar-se dos objetivos instrucionais previamente propostos.

De fato, neste ponto a taxonomia de Bloom se aproxima da aprendizagem colaborativa, pois visa também estimular o aluno a buscar conhecer e conhecimento de forma livre, mas com objetivos que foram traçados pelo professor antes mesmo de iniciar uma tarefa ou atividade. Por isso, essa concepção de Bloom, bem como a de aprendizagem colaborativa, são pontos fundamentais para que professores e alunos possam atingir objetivos ao longo do processo de ensino e aprendizagem.

2. AS TECNOLOGIAS DIGITAIS COMO UMA PRÁTICA COLABORATIVA

Após ter realizado uma análise sobre a aprendizagem colaborativa em termos teóricos, bem como da taxonomia de Bloom, trabalharemos agora, como uma tecnologia digital pode ser utilizada como uma prática colaborativa, pois uma está associada a outra, logo, deve haver uma interação nos ambientes virtuais e presenciais em educação. No que diz respeito as práticas colaborativas em educação, podemos citar várias, mas iremos nesse

breve estudo, citar somente uma no sentido de compreender melhor sua utilização como aprendizagem colaborativa, ao mesmo tempo em que se utiliza a taxonomia de Bloom para explicitar de forma mais organizada. Assim, temos uma visão teórica que se associa a outra que é a prática de uma aprendizagem colaborativa.

No que diz respeito a uma prática educativa colaborativa, podemos citar duas que são muito utilizadas por professores no contexto da sociedade atual, eu são os chats e fóruns de discussão. Segundo Irala e Torres (2014) Os chats, ou salas de bate-papo, são ferramentas de comunicação em tempo real, também denominada comunicação síncrona. Neles, os aprendizes interagem de modo escrito, utilizando uma linguagem bem específica, muitas vezes com códigos típicos do ambiente virtual.

Por outro lado, ainda segundo os autores, essa ferramenta pode contribuir para o aprimoramento da capacidade de raciocínio e agilidade na escrita. Após o chat, deve ser gerado um relatório de registro que deve ser analisado pelos professores e alunos na busca de identificar o que foi discutido, incluindo os assuntos mais palpitantes ou questões gramaticais, com vistas a levar os participantes a uma reflexão. Além disso, o chat pode ajudar os professores a entender os assuntos que mais interessam seus alunos.

Nessas duas práticas educacionais que são os chats e os fóruns de discussão, os alunos realizam uma interação virtual com os professores e discutem temas variados, bem como temas que são de interesses dos alunos, pois estes no processo de uma aprendizagem colaborativa, podem de fato, sugerir temas para discussão coletiva e assim, construir um amplo debate em sala de aula com todos, inclusive o professor nessa relação de interação, vai ser o mediador do debate, o orientador que vai sugerir questões para debate. Nesta situação de aprendizagem colaborativa, todos podem se posicionar em termos de concepções e percepções sobre o tema e ao mesmo tempo trazer questões para debate

Em termos da utilização da taxonomia de Bloom, Belhot e Ferraz (2010), apontam duas das inúmeras vantagens de se utilizar a taxonomia no contexto educacional, que são: oferecer a base para o desenvolvimento de instrumentos de avaliação e utilização de estratégias diferenciadas para facilitar, avaliar e estimular o desempenho dos alunos em diferentes níveis

de aquisição de conhecimento; e estimular os educadores a auxiliarem seus discentes, de forma estruturada e consciente, a adquirirem competências específicas a partir da percepção da necessidade de dominar habilidades mais simples (fatos) para, posteriormente, dominar as mais complexas (conceitos).

Na proposta acima, temos uma ligação direta dos objetivos de um chat e um fórum de discussão com a taxonomia de Bloom, pois estimula os alunos para a busca do conhecimento de forma livre e autônoma, bem como realiza uma discussão coletiva em sala de aula, mesmo que de forma virtual, mas produz um debate, onde todos estão autorizados e livres para participação e posicionamento em termos de concepção sobre o tema. Outro ponto importante que a taxonomia de Bloom possibilita aos alunos é que a partir de questões mais simples e gerais, estes vão percebendo temas ou questões de ordem mais complexas e começam a avançar em termos de conhecimento, fato interessante, pois tudo isso ocorre a partir de certa interação entre os alunos e o professor, que a todo instante, estimula seu aluno a participar e trazer informações para serem discutidas por todos.

Quando um aluno se posiciona no ambiente de uma aprendizagem colaborativa, outros estão aprendendo com a sua exposição, inclusive o professor que muitas vezes está fazendo anotações e ao mesmo tempo vai produzir novas perguntas e informações para levar com maior qualidade para o debate coletivo com sua turma. Então, estamos diante de uma concepção interessante, pois a aprendizagem colaborativa e a taxonomia de Bloom, vem nos mostrando bons caminhos e percepções para o aprendizado colaborativo dos alunos.

Na concepção de Santos (2003), este afirma que por sua vez, nos fóruns ou listas de discussão a interação é denominada de assíncrona, pois pode ocorrer em tempos distintos, não em tempo real. Isso significa que os indivíduos se encontram dispersos no tempo e no espaço e a discussão de temas ocorre no ambiente virtual de aprendizagem entre os alunos e entre eles e o seu professor ou tutor, levando a uma aprendizagem coletiva. Os aprendizes ficam imersos em uma rica rede de comunicação (uma comunidade virtual) na qual há a criação de uma inteligência coletiva alimentada pela conexão da própria comunidade na colaboração todos-todos.

Nesta aprendizagem coletiva apontada pelo autor acima, vimos uma prática de aprendizagem colaborativa, onde a partir de tempos diferentes os alunos produzem um conhecimento e ao mesmo tempo uma interação, mesmo de forma virtual. Essa realidade virtual, forma o ciberespaço que é muito utilizado pelos alunos antes mesmo de chegarem na escola. Por isso, muitos destes já chegam na escola demonstrando certo interesse em descobrir mais coisas no mundo e na realidade virtual. Sendo assim, debates, discussões e a apresentação de novas ferramentas digitais para esses alunos são uma fonte de inspiração para novos conhecimentos e ao mesmo tempo faz com que este possa ter mais gosto e liberdade para conhecer outras realidades, tanto reais como virtuais.

Ao propor uma atividade como essa, temos que ter clareza que a partir da concepção de Bloom em que apresentam Belhot e Ferraz (2010), apontam que o objetivo de Bloom era proporcionar uma ferramenta prática e útil que fosse coerente com as características dos processos mentais superiores (nível de conhecimento e abstração complexa) do modo como eram consideradas e conhecidas.

Neste sentido, os chats e fórum de discussões apontam para essa ferramenta, pois na realidade virtual a partir do uso de uma rede ou de uma tecnologia informacional, temos tanto uma teoria como uma prática didática, intelectual e pedagógica, que estão inseridas no processo de aprendizagem colaborativa. No processo de desenvolvimento intelectual, os alunos utilizam processo de abstrações para poder formar uma ideia, conceitos de forma racional e ao mesmo tempo visam conhecer para poder se posicionar de forma crítica diante de sua realidade.

Trazendo mais informações sobre o tema, aprendizagem colaborativa e tecnologia aplicada na educação, Dias (2019) nos apontam reflexões interessantes sobre o tema em geral, pois o mundo digital oferece desafios e oportunidades a educação, mas as tecnologias sozinhas não resolvem todos os problemas pedagógicos. Trata-se de uma oportunidade de articulação entre docentes, estudantes e tecnologias digitais como oportunidade de transformação da sociedade da informação para uma sociedade aprendente de forma colaborativa. A interação dinâmica, educação e tecnologias pode se constituir na precursora de uma vida colaborativa, uma sociedade

pautada na conectividade albergando nossos sentires e nossos fazeres em direção à tão sonhada “sensibilidade solidária”.

É preciso pensar em uma sociedade que seja da informação, mas que podemos pensar em uma prática educacional colaborativa, pois o conhecimento não pode ser individualizado, mas sim coletivo em que todos possam ter acesso as diversas formas de saberes, e uma aprendizagem colaborativa, vem contribuir de forma pontual para que os alunos possam ter acesso ao conhecimento. Entretanto, a aprendizagem colaborativa associada as novas tecnologias da informação são uma fonte de reflexão que possibilita um novo aprendizado, novas formas de interação e acesso ao conhecimento.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, chegamos ao momento de trazer as últimas reflexões sobre o tema na qual esse estudo foi construído, e neste caso, foi possível perceber como ocorre uma aprendizagem colaborativa associada as novas tecnologias digitais, informacionais e da comunicação. Neste sentido, percebemos como é preciso avançar e trazer novas metodologias de ensino, novos meios e recursos didáticos para que professores e alunos possam realizar suas atividades de forma satisfatória.

Por outro lado, a taxonomia de Bloom está associada a um tipo de aprendizagem colaborativa, pois trata de questões que envolvem o aprendizado coletivo, pois as novas tecnologias digitais e informacionais produzem metodologias ativas no sentido de fazer com que os alunos possam ir pesquisar as formas de conhecimento de forma autônoma e a partir daí construir sua visão sobre as coisas e a realidade em que está inserido.

Neste sentido, pensar uma aprendizagem colaborativa, é ter em mente uma produção do conhecimento de forma coletiva onde todos podem participar de forma igual de todo o processo e da relação entre o ensino e a aprendizagem. Por isso, sugerimos como prática o chat e o fórum de debate que vai gerar no aluno o interesse em participar da aula de formas variadas. Sendo assim, o professor na aprendizagem colaborativa, não é o detentor do conhecimento, que vai impor aos seus alunos, mas sim o orien-

tador que vai acompanhar e sugerir atividades no sentido de fazer com que todo os seus alunos possam ter condições de se desenvolverem de forma satisfatória.

Nestas reflexões finais, pontuamos que a integração da aprendizagem colaborativa associada a taxonomia de Bloom visam trabalhar coletivamente os mais variados espaços de aprendizado, tanto a sala de aula física como as virtuais, ao mesmo tempo em que as tecnologias digitais são práticas coletivas que contribuem diretamente com uma prática de aprendizagem colaborativa.

REFERÊNCIAS

DIAS, F. A. S. (2019). *Aprendizagem colaborativa e tecnologias digitais*. Seminário Internacional de Educação, Tecnologia e Sociedade. Faccat.

BELHOT, R. V., FERRAZ, A. P. C. M. (2010). Taxonomia de Bloom: Uma revisão teórica e apresentação das adequações do instrumento para definição de objetivos instrucionais. São Carlos, *Revista de Gestão e Produção*, n. 02, vol. 17.

IRALA, E. A. F., TORRES, P. L. (2014). *A aprendizagem colaborativa: Teoria e prática*. Curitiba, PUC.

SANTOS, E. O. (2003). Ambientes virtuais de aprendizagem: por autorias livre, plurais e gratuitas. *Revista Faeba*, n. 18, vol. 12.

AS NOVAS TECNOLOGIAS NO CAMPO DA EDUCAÇÃO: A RELAÇÃO ENTRE O ENSINO-APRENDIZAGEM E O CURRÍCULO ESCOLAR

Ana Karina Silva¹

Resumo: As novas tecnologias estão inseridas no campo da educação e vem sendo utilizadas de formas diferentes em vários ambientes, desde as grandes corporações até as escolas. Neste trabalho, investigaremos como essas tecnologias vem sendo usadas na educação, ao mesmo tempo abordaremos também como estas podem contribuir com a relação entre o ensino e a aprendizagem. A metodologia desenvolvida, diz respeito a uma revisão de literatura, onde temos que buscar conceitos que explicam o tema a ser abordado em obras e artigos. Por outro lado, em termos de resultados, estes estão ligados à relevância das tecnologias aplicadas no campo da educação, bem como suas contribuições para o processo de ensino e da aprendizagem.

Palavras-chave: Novas tecnologias. Educação. Ensino-aprendizagem. Currículo escolar.

NEW TECHNOLOGIES IN THE FIELD OF EDUCATION: THE RELATIONSHIP BETWEEN TEACHING AND LEARNING AND THE SCHOOL CURRICULUM

Abstract: New technologies are inserted in the field of education and have been used in different ways in various environments, from large corporations to schools. In this work, we will investigate how these technologies have been used in education, while also addressing how they can contribute to the relationship between teaching and learning. The methodology developed concerns a literature review, where we have to look for concepts that explain the theme to be addressed in works and articles. On the other hand, in terms of results, these are linked to the relevance of technologies applied in the field of education, as well as their contributions to the teaching and learning process.

Keywords: New technologies. Education. Teaching-learning. School curriculum.

¹ Licenciada Química pela Universidade Estadual de Goiás (UEG) e especialista em Ciências da Natureza na Universidade de Brasília (UnB). E-mail: sanakarina05@gmail.com

INTRODUÇÃO

As novas tecnologias aplicadas ao campo da educação estão sendo inseridas cada vez mais no processo de aprendizado de crianças, jovens e adultos no Brasil. Trata-se de um fato interessante para a educação pública e de instituições particulares, que passam a fazer o seu uso de forma que possa inserir seus alunos em uma educação tecnológica, fato interessante para uma pessoa que vive no modelo de sociedade atual.

Essas novas tecnologias trazem para os alunos novas chances de conhecimento, de ampliar suas condições de acesso e formação escolar e tecnológica, por isso as escolas e demais instituições de ensino devem estar preocupadas com o acesso desses recursos aos seus alunos. Essa nova realidade em que a tecnologia está presente na instituição escolar nos mostra que professores e alunos estão interessados em descobrir esse novo mundo que é o uso da tecnologia no ambiente escolar.

Neste trabalho, visamos discutir as novas tecnologias no campo da educação e ao mesmo tempo estudar a relação entre o ensino e a aprendizagem e o currículo escolar, pois trata-se de um ponto fundamental em que o currículo deve ser um documento capaz de dar conta de atender as demandas e a realidade dos seus alunos, bem como da sociedade em que está inserido.

A metodologia a ser adotada é de cunho bibliográfico, onde utilizaremos alguns artigos e obras no sentido de explicar o nosso tema e ao mesmo tempo demonstrar certa viabilidade do tema para a construção do trabalho. Por isso, ser fundamental construir um tema e ao mesmo tempo defini-lo de forma coerente com os autores que iremos utilizar para o desenvolvimento deste estudo.

Desse modo, podemos afirmar que as novas tecnologias aplicadas na educação, vem possibilitando um novo pensar e uma nova prática no que se refere à relação entre o ensino e a aprendizagem de crianças e jovens das escolas públicas e instituições particulares de ensino. Então, podemos dizer que, o caminho da educação tecnológica está em curso e pleno movimento no sentido de dar uma formação escolar mais sólida e ampla aos alunos que estão em idade escolar na sociedade atual.

1. AS TECNOLOGIAS APLICADAS EM EDUCAÇÃO

No que diz respeito as tecnologias aplicadas a educação, podemos dizer que na sociedade atual, existem muitas possibilidades, desde a música, o rádio, a televisão, computadores e outros sistemas informacionais e tecnológicos que são utilizados por professores e alunos pensando sempre no desenvolvimento humano e intelectual dos alunos, bem como no avanço da relação entre o ensino e a aprendizagem de forma geral.

De forma geral, temos alguns bons caminhos para fazer uso das tecnologias informacionais e digitais no âmbito da escola e da sala de aula como um todo, pois esses recursos estão cada vez mais presentes no interior da escola. Trata-se de um conjunto amplo de possibilidades que o professor tem para realizar suas atividades, mas para tanto, o professor tem que ter alguns equipamentos, ferramentas e recursos diretamente na escola, ou seja, a escola tem que realizar os devidos investimentos para que professores e alunos possam ter acesso a uma educação tecnológica.

Esse processo de uso das tecnologias digitais na educação no Brasil é recente, tem sua ampliação e maior intensidade no seu uso, dos anos 2000 até a atualidade, mas com o contexto da pandemia a partir de 2020 e o isolamento social, algumas dessas tecnologias passaram a serem utilizadas com maior frequência, pois passou a ser uma necessidade mais direta das instituições escolares.

Muitos desses recursos são novos no ambiente escolar e em alguns casos, professores e alunos ainda estão se adaptando ao seu uso e neste caso, discussões, debates e formações (cursos) para professores e alunos, são fundamentais para que estes possam de fato, ter além de uma formação, fazer uso de forma correta e coerente das tecnologias na qual tem acesso.

Miguel e Vidal (2020), em relação a sociedade, suas mudanças e a área de educação, afirmam que o século XXI é sinônimo de mudanças significativas para a sociedade, com inúmeras transformações em todas as dimensões da vida humana, podendo ser citado dentro deste contexto evolutivo a expansão das mídias digitais onde esse progresso tecnológico é notável, reconfigurando a forma de organização social e profissional, maneiras de comunicação e a relação entre os indivíduos. No campo edu-

cacional a presença das tecnologias na sociedade por si só, já justificam sua integração no campo da educação, sendo plausível levar em consideração que a maioria dos alunos já nascem imersos ao mundo digital, e que também aprendem em ambientes externos a escola, a exemplo do meio social e cultural em que vive fora da escola.

Na realidade, estas mudanças são significativas em todos os segmentos da sociedade, sendo que as tecnologias hoje estão presentes nos mais variados espaços sociais e das instituições, neste caso, podemos inserir as educacionais, sejam, elas, escolas, centros de ensino, faculdades, universidades, onde em cada uma delas as tecnologias informacionais e digitais, são utilizadas em níveis diferentes. Então, é preciso saber que tipo de tecnologia utilizar em cada espaço, obviamente que se trata de ações de diferentes de um professor na educação infantil que utiliza uma determinada tecnologia com crianças em sala de aula, outro radicalmente distinto é o uso desses recursos em uma sala de aula de nível superior na universidade.

Desta maneira, o bom uso das tecnologias aplicadas à educação se faz necessário no presente contexto, pois os próprios alunos têm certos interesses em fazer uso destas, agora, cabe ao professor e a escola, possibilitar o acesso aos devidos recursos tecnológicos e informacionais. Antes do uso das tecnologias na escola, os alunos fazem uso destas no seu ambiente familiar e social, sendo que a escola pode trabalhar com questões que auxiliam na integração desses alunos no sentido de formar uma mentalidade educativa em relação ao uso da tecnologia.

Muitas vezes, a criança e o adolescente utilizam a tecnologia para diversão e entretenimento, nunca para fins educacionais, então a escola tem um papel fundamental nesse processo, que é formar uma mentalidade diferente em seus alunos, ou seja, possibilitar uma educação tecnológica nestes e ao mesmo tempo fazer avançar os seus conhecimentos de forma mais ampla e totalizante.

A educação é uma área interessante para podermos produzir conhecimentos e com o uso das tecnologias, pode ser mais interessante para professores e alunos. Mas, é uma questão de organização para poder fazer com que todos possam ter acesso e buscar informações de qualidade no campo vasto e amplo que é a internet, por exemplo. Segundo Werthein (2000), do

ponto de vista dos países em desenvolvimento, uma delicada negociação com os editores deveria permitir a extensão da legislação relativa ao “uso justo” aos recursos disponíveis na Internet. A essa negociação dever-se-ia acrescentar ações visando difundir de forma eficiente princípios “info-éticos” em relação aos direitos de propriedade intelectual, inclusive na Internet. Uma outra questão é elevar o volume de informação de qualidade e de domínio público disponível na Internet no(s) idioma(s) de expressão da população de cada sociedade. Isso envolverá convencer o governo e centros produtores de conhecimento financiados por recursos públicos a tornarem disponíveis ao público as informações produzidas.

De fato, o acesso aos recursos informacionais e tecnológicos, são pontos fundamentais para a busca de uma formação escolar coerente com a realidade na qual os estudantes de países em desenvolvimento têm acesso. A qualidade das informações também é importante, pois em muitos casos, as informações recebidas na Internet em alguns sites ou páginas, não tem a qualidade desejada para uma formação escolar. Por isso, os professores ao trabalharem com informações recebidas em sites ou páginas de internet, devem se certificar de certa qualidade ética e moral para poder atender aos seus objetivos escolares de aprendizagem. Neste caso, as empresas e governos, podem realizar investimentos que possam possibilitar o acesso a revistas, jornais e periódicos confiáveis e que possam ser úteis para professores e alunos.

Ainda sobre as tecnologias informacionais e digitais aplicadas na área da educação, estas são uma fonte ampla de possibilidades de produção do conhecimento nos seus mais variados campos de pesquisa, onde as reflexões a partir do acesso, irão enriquecer o aluno em termos de novos saberes, novos conhecimentos humanos, físicos, biológicos e históricos. Desta maneira, Miguel e Vidal (2020), nos apontam que no âmbito educacional a tecnologia, possibilita o registrar de inúmeros dados e fontes de informação, o que viabiliza o acesso a um maior número de conhecimentos, dados históricos e científicos, que disseminados em sala de aula constituem novos saberes, servindo tais ferramentas como algo inovador e muito esperado, principalmente no que concerne ao atendimento das necessidades dos nativos digitais, imersos em ambientes altamente virtuais, é diante deste cenário que surgem inúmeros questionamentos, entre eles a importância a qualidade

de formação docente do professor em sala de aula no que se refere ao uso das novas tecnologias digitais de informação e comunicação.

Como foi apontado em outro momento deste trabalho, o uso da tecnologia aplicada a educação, é um fenômeno novo, principalmente os recursos tecnológicos e digitais, apesar de no século XX algumas tecnologias já eram utilizadas em sala de aula, mas no século XXI, novas tecnologias e recursos informacionais surgiram e outros se desenvolveram e grande parte dos professores tiveram que se adaptar a essa nova realidade, então, muitas mudanças ainda estão em curso.

Em síntese, a partir das reflexões de Da Silva (2003), observa-se que as mudanças que vem ocorrendo em todos os campos do saber desloca o modelo de educação escolarizada, que ocorre numa determinada faixa etária do aluno e num determinado espaço físico, apoiada na especialização do saber, para uma educação continuada que dá importância ao sujeito, à reflexão e à aprendizagem em sua aplicabilidade à vida social, fundamentada em princípios de cidadania e liberdade, bem como o uso das mais variadas formas de tecnologias informacionais e digitais.

Por fim, estamos diante de um modelo de educação que se encontra em mudanças e muitas dessas ainda estão em curso, logo, é preciso que a sociedade, professores e alunos possam se adaptar a essa nova realidade, pois sabemos que a tecnologia e suas formas de uso, seja o uso na sociedade, na escola e demais instituições sociais está presente nas nossas relações humanas, sendo assim, ocorre uma forte tendência desta continuar se ampliando no âmbito da sociedade.

2. A RELAÇÃO ENTRE O ENSINO-APRENDIZAGEM E O CURRÍCULO ESCOLAR

No que diz respeito à relação entre o ensino e a aprendizagem, bem como o currículo escolar, podemos dizer que é uma realidade que na sociedade atual, necessita de forma organizada do uso das novas tecnologias, pois neste caso, podemos visualizar uma necessidade cada vez maior do uso das tecnologias digitais e informacionais na área de educação. Por outro lado, a relação entre o ensino e a aprendizagem dos alunos, não pode ser

meramente repetitiva a partir de aulas expositivas ou dialogadas pelo professor, pois esse tipo de interação, já ficou no passado, onde novas formas de interação e interatividade devem ser possibilitadas em sala de aula.

No caso das novas tecnologias digitais e informacionais, estas são uma nova fonte de saber e conhecimento, em que possibilitam novas interações e novas relações entre o ensino e a aprendizagem dos alunos que desde muito cedo passam a fazer uso de tecnologias em casa e ao irem para a escola, esperam também que a escola e professores, possam realizar atividades escolares intermediadas pela tecnologia, neste caso, computadores, tablets, celulares e plataformas digitais com conteúdos específicos para sua idade e série.

Nessa relação entre o ensino e a aprendizagem com o currículo, podemos trazer informações importantes sobre o segundo, pois Saviani (2016), analisa o currículo comumente como a relação das disciplinas que compõem um curso ou a relação dos assuntos que constituem uma disciplina, no que ele coincide com o termo programa. Entretanto, no âmbito dos especialistas nessa matéria tem prevalecido a tendência a se considerar o currículo como sendo o conjunto das atividades (incluído o material físico e humano a elas destinado) que se cumprem com vistas a determinado fim.

Por isso, não se trata de uma atividade isolada, mas sim, de um conjunto de atividades que também devem ser múltiplas, neste caso, não podemos ter no currículo um instrumento único e que não visa algo mais amplo e que vai cumprir determinados objetivos do sistema escolar. Quando falamos em currículo, esse está ligado a um conjunto de coisas e fatores, como a própria escola, seu sistema de ensino, professores e alunos, pois no currículo temos as definições do que devem ser as propostas de ensino, sempre pensando nos seus alunos, que são os principais atores dessa relação.

O currículo deve ser interação e interatividade, este deve estar adequado ao que pensa professores e alunos, bem como a sociedade, pois um currículo não pode estar fragmentado de sua sociedade. Esta tem interesses e demandas por educação, bem como visa também uma boa formação para seus integrantes de mais organizada e coerente.

A relação ensino e aprendizagem se desenvolve de acordo com a produção do conhecimento entre professores e alunos. Neste sentido, segundo

as palavras de Saviani (2016), o saber dosado e sequenciado para efeitos de sua transmissão-assimilação no espaço escolar ao longo de um tempo determinado, é o que convencionamos chamar de “saber escolar”. É nessa condição que os conhecimentos sistematizados passam a integrar os currículos das escolas.

É nessa relação que os saberes escolares se desenvolvem de acordo com o currículo em que a escola se propõe colocar em prática. Uma escola, visa a interação de seus integrantes, bem como ampliar essas formas de interatividade, para isso, seu currículo deve estar sempre em movimento. Seus integrantes devem conhecer o currículo e ao mesmo tempo interagir com este a partir das atividades propostas pela escola, professores e alunos.

Definir um bom currículo para a escola é fundamental para o bom desenvolvimento da relação entre o ensino e a aprendizagem no ambiente da instituição escolar. Por outro lado, a busca por uma interatividade deve ser um ponto fundamental em que as questões e atividades pedagógicas estarão em conexão com a relação entre o ensino e a aprendizagem dos alunos.

Segundo Saviani (2016), conseqüentemente, o saber que diretamente interessa à educação é aquele referido ao processo de aprendizagem, voltado à produção do resultado do trabalho educativo. Entretanto, para chegar a esse resultado a educação tem que partir, tem que tomar como referência, como matéria-prima de sua atividade, o saber objetivo produzido historicamente a partir do currículo escolar.

Então, estamos diante de uma relação básica na escola, que é a relação entre a educação e o ensino, pois este está ligado diretamente a aprendizagem dos alunos. Todo currículo deve ter claro seus objetivos, metas e propostas, pois assim, os integrantes da instituição escolar terão condições de desenvolver de forma mais organizada suas atividades escolares, pensando sempre na melhoria da relação entre o ensino e a aprendizagem como um todo.

Quando falamos em conhecimento, estamos nos referindo na forma em que a escola a partir de professores e alunos conseguem se organizar para poder produzir esse saber. Este é produzido a partir da relação entre o ensino e a aprendizagem dos mesmos, pois nessa relação o saber se amplia e se desenvolve de forma sistemática. A escola e seu currículo, devem deixar claro que o ponto fundamental é o bom desenvolvimento dos seus alu-

nos em termos de conhecimento, neste caso, leituras, discussões, debates e o uso variado de recursos didáticos e metodologias de ensino devem buscar atingir esses objetivos.

Então, o currículo é intermediado pela forma em que a escola define suas propostas no documento em que visa deixar claro o funcionamento da instituição escolar, bem como seus profissionais e alunos tem uma consciência correta da sua organização e funcionamento, desde questões básicas até o seu currículo escolar, pois este é de fato, o que vai direcionar a vida escolar, bem como das atividades em que todos irão realizar para atingir objetivos de ampliar saberes e contribuir com a relação entre o ensino e a aprendizagem dos alunos.

Desse modo, as tecnologias informacionais e digitais cumprem um papel fundamental na sociedade atualmente na vida dos alunos no ambiente escolar. Por isso, pensar a tecnologia, o currículo e sua relação com o ensino e a aprendizagem é pensar um conjunto de elementos que são importantes para o desenvolvimento da escola, do saber e da intelectualidade dos seus alunos.

Neste sentido, Saviani (2016) afirma que além de tornar acessíveis os computadores pela disseminação dos aparelhos e em vez de lançar a educação na esfera dos cursos a distância de forma açodada, é preciso garantir não apenas o domínio técnico-operativo dessas tecnologias, mas a compreensão dos princípios científicos e dos processos que as tornaram possíveis. Se continuarmos pelos caminhos que estamos trilhando, não parece exagerado considerar que estamos, de fato, realizando aquelas profecias dos textos de ficção científica que previram uma humanidade submetida ao jugo de suas próprias criaturas, sendo dirigidas por máquinas engrenadas em processos automáticos.

De fato, essas máquinas tecnológicas, nos mostram outras possibilidades, mas é preciso que para acontecer uma interatividade interessantes, todos devem saber o porque de estarem fazendo uso destas, não basta meramente ter acesso ao computador ligado em uma rede de internet, é preciso conhecer e produzir um saber sobre a realidade usando as novas tecnologias digitais, gerando assim novas interações e interatividades no processo de ensino e aprendizagem escolar.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho, analisamos as novas tecnologias educacionais na sua relação com o ensino e a aprendizagem com o currículo escolar, sendo assim, foi possível perceber como a origem a formação das tecnologias digitais foram tomando conta das relações humanas nos mais variados espaços e segmentos da sociedade.

A relação entre as novas tecnologias e a educação é uma realidade que está cada vez mais presente no ambiente das instituições escolares, por isso, ao estudar as novas tecnologias aplicadas à educação, é preciso pensar também a questão do currículo e principalmente a relação entre o ensino e a aprendizagem escolar.

Por outro lado, foi possível perceber também como as novas tecnologias aplicadas na educação, possibilitam novos saberes, novas interatividades ao mesmo tempo em que fazem avançar as relações entre o ensino e a aprendizagem, pois os alunos já chegam na escola com certo conhecimento acumulado sobre alguma ferramenta tecnológica, informacional ou digital, fazendo com que o professor possa intervir de forma que faça avançar o conhecimento e sua relação com a aprendizagem.

REFERÊNCIAS

MIGUEL, J. R., VIDAL, A. S. (2020). As tecnologias digitais na educação contemporânea. *Revista Multidisciplinar e de Psicologia*, n. 50, vol. 14, maio.

SAVIANI, D. (2016). *Educação escolar, currículo e sociedade: O problema da Base Nacional Comum Curricular*. Rio de Janeiro, Movimento Revista de Educação, UFF, n. 04.

SILVA, H. M. F. (2019). *A era digital: a criação de um novo mundo sob a influência tecnológica*. Manaus, IDAAM.

WERTHEIN, Jorge. (2000). *A sociedade da informação e seus desafios*. Brasília, CI-INF, n. 02, vol. 29.

O PAPEL DO DIREITO PENAL NA EFETIVIDADE DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Francisco Venancio de Amorim¹

Resumo: O presente artigo analisa o papel do Direito Penal na efetividade das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha, com ênfase nos avanços e limites de sua aplicação prática. Partindo de uma pesquisa bibliográfica e documental, foram examinados estudos doutrinários, jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e relatórios institucionais, a fim de avaliar a natureza jurídica dessas medidas, o impacto do art. 24-A da Lei nº 11.340/2006, bem como a utilização de instrumentos complementares, como a monitoração eletrônica. Os resultados indicam que, embora a criação das medidas protetivas represente um marco jurídico no enfrentamento da violência doméstica, sua efetividade ainda enfrenta entraves estruturais, como falhas na fiscalização e desigualdades no acesso das vítimas à proteção. A criminalização do descumprimento reforçou a tutela penal, mas revelou-se insuficiente como resposta isolada, sobretudo diante do uso frequente da prisão preventiva, que por vezes desafia o princípio da proporcionalidade. Observou-se também que a monitoração eletrônica pode ampliar a eficácia das medidas, desde que articulada a políticas públicas integradas de prevenção, acolhimento e suporte social. Conclui-se que o Direito Penal tem papel relevante na proteção das mulheres, mas sua atuação deve ser combinada a estratégias mais amplas, capazes de enfrentar as raízes estruturais da violência de gênero e assegurar proteção efetiva e igualitária às vítimas.

Palavras-chave: Direito Penal. Violência doméstica. Medidas protetivas. Efetividade. Lei Maria da Penha.

THE ROLE OF CRIMINAL LAW IN THE EFFECTIVENESS OF URGENT PROTECTIVE MEASURES IN DOMESTIC VIOLENCE

Abstract: This article analyzes the role of Criminal Law in the effectiveness of urgent protective measures established by the Maria da Penha Law, focusing on the advances and limitations of its practical application. Based on bibliographic

¹ Discente do curso de Mestrado em Direito Constitucional Econômico da FACDIN. E-mail: franciskonetomj@gmail.com

and documentary research, doctrinal studies, case law from the Superior Court of Justice and institutional reports were examined to evaluate the legal nature of these measures, the impact of article 24-A of Law No. 11.340/2006, as well as the use of complementary instruments such as electronic monitoring. The results indicate that although the creation of protective measures represents a legal milestone in addressing domestic violence, their effectiveness still faces structural obstacles, such as failures in enforcement and inequalities in victims' access to protection. The criminalization of non-compliance reinforced penal protection, but proved insufficient as an isolated response, especially in view of the frequent use of pre-trial detention, which sometimes challenges the principle of proportionality. It was also observed that electronic monitoring can enhance the effectiveness of protective measures, provided it is linked to integrated public policies of prevention, support and assistance. It is concluded that Criminal Law plays a relevant role in the protection of women, but its effectiveness depends on its articulation with broader strategies capable of addressing the structural roots of gender violence and ensuring effective and equal protection for victims.

Keywords: Criminal Law. Domestic violence. Protective measures. Effectiveness. Maria da Penha Law.

INTRODUÇÃO

A violência doméstica constitui uma das formas mais persistentes e complexas de violação de direitos humanos no Brasil. Apesar dos avanços normativos, como a promulgação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), os índices de agressões contra mulheres permanecem alarmantes, revelando a necessidade de instrumentos estatais capazes de oferecer proteção eficaz às vítimas. Nesse contexto, as medidas protetivas de urgência surgem como mecanismo essencial para assegurar a integridade física, psicológica e moral das mulheres, conferindo respostas céleres e preventivas diante da iminência de novos episódios de violência (Machado; Guaranha, 2020, p. 7; Norat *et al.*, 2022, p. 30).

Todavia, a efetividade dessas medidas ainda é objeto de intensos debates acadêmicos e jurídicos. A discussão sobre sua natureza jurídica – se de caráter penal, cível ou híbrido – não é apenas teórica, mas possui implicações práticas na concessão, manutenção e fiscalização das ordens judiciais (Pereira; Taporosky, 2024, p. 2640). Além disso, o recorrente descumprimento das medidas por parte dos agressores, mesmo após a crimi-

nalização dessa conduta pelo art. 24-A da Lei Maria da Penha, expõe os limites do Direito Penal quando utilizado como única estratégia de proteção, levantando questionamentos sobre a proporcionalidade da prisão preventiva e a necessidade de mecanismos complementares de fiscalização (Chaves; Pontes, 2024, p. 300; Lemos *et al.*, 2024, p. 5; STJ, 2023).

O problema central que orienta este estudo pode ser assim formulado: qual é o papel do Direito Penal na efetividade das medidas protetivas de urgência e quais são os limites de sua atuação diante da complexidade da violência doméstica? Para responder a essa questão, o trabalho tem como objetivo geral analisar a atuação do Direito Penal na efetividade das medidas protetivas, avaliando avanços, contradições e desafios. Como objetivos específicos, busca-se examinar a natureza jurídica das medidas, investigar sua aplicação prática e limites, avaliar a criminalização do descumprimento e discutir a contribuição de instrumentos complementares, como a monitoração eletrônica, para a proteção da vítima.

A relevância do estudo justifica-se tanto pelo impacto social da violência doméstica quanto pela necessidade acadêmica de aprofundar a reflexão sobre a efetividade dos instrumentos jurídicos de proteção. Embora a Lei Maria da Penha seja reconhecida internacionalmente como um marco na defesa dos direitos das mulheres, persistem lacunas entre o texto legal e sua concretização, exigindo uma análise crítica que considere aspectos normativos, institucionais e interseccionais.

Metodologicamente, a pesquisa adota o método indutivo, partindo da análise de casos concretos e estudos empíricos para formular uma compreensão mais ampla sobre a relação entre medidas protetivas e Direito Penal. Trata-se de uma investigação de caráter bibliográfico e documental, sustentada em artigos científicos, livros e relatórios institucionais, como os do Conselho Nacional de Justiça, além da análise de jurisprudência recente do Superior Tribunal de Justiça. Essa abordagem permite integrar teoria e prática, revelando avanços e limitações do sistema jurídico no enfrentamento da violência doméstica.

Assim, esta introdução apresenta não apenas o ponto de partida do artigo, mas também sua proposta analítica: compreender até que ponto o Direito Penal contribui para a efetividade das medidas protetivas e em que

medida é necessário articulá-lo a políticas públicas integradas de prevenção e proteção.

1. NATUREZA JURÍDICA DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

As medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha constituem um dos instrumentos mais relevantes no combate à violência doméstica, sobretudo por conferirem à vítima um acesso célere à proteção estatal. No entanto, sua natureza jurídica tem sido objeto de intensa disputa doutrinária e jurisprudencial. Parte da doutrina sustenta que essas medidas possuem caráter penal, por funcionarem como resposta imediata à ameaça ou agressão, assegurando a efetividade do processo criminal. Outra corrente, contudo, entende que se tratam de providências de natureza cível, voltadas à tutela de direitos fundamentais da vítima, como a vida e a integridade física, independentemente da existência de uma ação penal em curso (Pereira; Taporosky, 2024, p. 2643).

O debate ganhou novos contornos com a promulgação da Lei nº 14.550/23, que dispensa a necessidade de tipificação penal como requisito para a concessão das medidas. Essa inovação legislativa afasta a interpretação restritiva de que somente em processo criminal poderia haver decretação das medidas protetivas, reconhecendo sua autonomia jurídica e natureza híbrida. Assim, passa-se a admitir que a proteção da vítima não dependa da instauração de inquérito ou ação penal, mas possa se sustentar na mera demonstração da situação de risco, conferindo maior amplitude e efetividade à tutela estatal (Pereira; Taporosky, 2024, p. 2639).

Sob a ótica crítica, contudo, é preciso considerar que a insistência em enquadrar tais medidas exclusivamente como instrumentos penais acaba por submeter as mulheres a um processo revitimizador. Como aponta Machado e Guaranha (2020, p. 2), quando tribunais condicionam a concessão das medidas à existência de registro de ocorrência ou representação criminal, impõem um ônus desproporcional à vítima, muitas vezes desestimulando a busca pela proteção. Essa leitura, além de restringir a abrangência da Lei Maria da Penha, reforça uma dependência excessiva

da via penal, consolidando o que a literatura denomina de path dependence criminal, em detrimento de uma abordagem verdadeiramente protetiva e integral.

Assim, a compreensão mais adequada é aquela que reconhece a natureza mista das medidas protetivas de urgência. Elas não podem ser reduzidas a um simples mecanismo processual penal, tampouco restringidas ao campo cível, já que conjugam funções preventivas, protetivas e repressivas. Esse caráter híbrido reflete a própria essência da Lei Maria da Penha, que combina medidas penais e políticas públicas de prevenção e assistência, buscando romper o ciclo da violência de forma mais abrangente (Neiva, 2019, p. 12). Em última análise, discutir a natureza jurídica das medidas é reconhecer que sua função primordial não é punir o agressor, mas assegurar a proteção imediata da vítima e a preservação de seus direitos fundamentais.

A pluralidade de entendimentos sobre a natureza jurídica das medidas protetivas revela não apenas divergências conceituais, mas sobretudo consequências práticas relevantes. Quando vistas como acessórias do processo penal, corre-se o risco de limitar sua duração ou mesmo extingui-las em caso de arquivamento ou absolvição, deixando a mulher novamente exposta ao agressor. Essa leitura formalista contraria a finalidade teleológica da Lei Maria da Penha, que, ao instituir tais medidas, buscou oferecer proteção imediata e autônoma, capaz de garantir a integridade da vítima mesmo em situações em que a persecução penal não se mostra viável (Machado; Guaranha, 2020, p. 4).

Outro aspecto relevante é que a natureza híbrida das medidas protetivas rompe com a lógica estritamente retributiva do Direito Penal e aproxima-se de um paradigma preventivo e garantista. A adoção de medidas como o afastamento do lar, a proibição de contato e a suspensão de porte de armas evidencia que a finalidade primordial não é a punição, mas a tutela antecipatória de direitos fundamentais. Nesse sentido, a compreensão de sua natureza como instrumento de caráter misto, que transita entre o cível e o penal, amplia a eficácia da lei e evita a armadilha de reduzir a proteção das mulheres a um mero reflexo do processo criminal (Pereira; Taporosky, 2024, p. 2642).

Por fim, reconhecer essa feição mista das medidas protetivas de urgência é também reafirmar o caráter inovador da Lei Maria da Penha no ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se de um instituto que não pode ser enquadrado nas categorias tradicionais do processo, justamente porque foi pensado para enfrentar uma realidade de violência estrutural e sistemática. Como destacam estudos feministas e de criminologia crítica, insistir em uma leitura puramente penal seria reproduzir a mesma lógica punitivista que historicamente se mostrou ineficaz para a proteção das mulheres (Bezerra *et al.*, 2025, p. 3; Sanches; Zamboni, 2018, p. 4). A natureza jurídica das medidas protetivas, portanto, deve ser compreendida em sua complexidade, como um mecanismo autônomo e plural, cujo objetivo é garantir segurança e dignidade às vítimas, transcendendo os limites do processo penal clássico.

2. EFETIVIDADE E LIMITAÇÕES NA PRÁTICA DAS MEDIDAS PROTETIVAS

Apesar dos avanços normativos representados pela Lei Maria da Penha, a efetividade das medidas protetivas de urgência ainda encontra obstáculos significativos no cotidiano das instituições jurídicas. Pesquisas apontam que, embora as medidas sejam concedidas em larga escala, a fiscalização de seu cumprimento é precária, tornando-as muitas vezes simbólicas. Em muitos casos, o agressor permanece próximo à vítima, descumprindo ordens judiciais sem sofrer imediatas consequências, o que fragiliza a confiança das mulheres na capacidade protetiva do Estado (Norat *et al.*, 2022, p. 37).

A promulgação da Lei nº 13.641/2018, que tipificou como crime o descumprimento de medida protetiva, buscou suprir essa lacuna ao reforçar a tutela penal. Entretanto, estudos revelam que a criminalização isolada não garante, por si só, maior segurança para as vítimas, sobretudo em razão da morosidade processual e da insuficiência de mecanismos de monitoramento efetivo (Chaves; Pontes, 2024, p. 303). Em contextos de reincidência, é comum que o sistema responda com a decretação da prisão preventiva, mas essa prática, além de sobrecarregar o sistema penitenciário,

rio, nem sempre resulta na redução da violência, revelando as limitações do Direito Penal como único instrumento de contenção (Lemos *et al.*, 2024, p. 7).

A ineficácia parcial das medidas também se relaciona à ausência de estrutura institucional adequada. O déficit de delegacias especializadas, a carência de profissionais capacitados e a desarticulação entre Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de segurança comprometem a execução das ordens judiciais. Nesse cenário, a mulher, ao recorrer ao sistema de justiça, muitas vezes enfrenta a revitimização e a sensação de que a proteção conferida não se traduz em segurança real (Sena; Martins, 2020, p. 195). Essa constatação reforça que a efetividade das medidas protetivas não pode ser aferida apenas pela sua previsão legal ou concessão judicial, mas deve considerar as condições materiais para sua aplicação concreta.

Outro limite recorrente é a tendência de reduzir a violência doméstica à dimensão penal, desconsiderando os aspectos estruturais que a sustentam. Como ressaltam Bezerra *et al.*, (2025, p. 5) e Andrade (2024, p. 30), a insistência em respostas punitivas desarticuladas de políticas sociais integrais esvazia a eficácia das medidas protetivas. A proteção à mulher não se esgota na imposição de restrições ao agressor; exige também apoio psicológico, acolhimento institucional e políticas de prevenção capazes de romper o ciclo da violência. A ausência dessa rede de suporte amplia a vulnerabilidade da vítima e evidencia que a efetividade das medidas protetivas depende de uma abordagem integrada, na qual o Direito Penal deve atuar como mecanismo complementar, e não exclusivo, de enfrentamento.

A efetividade das medidas protetivas também esbarra em fatores culturais e sociais que dificultam sua plena implementação. Muitas mulheres, mesmo após conseguirem a proteção judicial, enfrentam barreiras como dependência econômica do agressor, pressões familiares ou ausência de alternativas habitacionais, o que pode levá-las a recuar na denúncia ou até a conviver novamente com o agressor (Souza *et al.*, 2024, p. 2). Nessas situações, o Estado, ao limitar-se à dimensão penal, ignora a complexidade da violência doméstica e falha em oferecer um suporte que vá além da ordem judicial.

Outro aspecto crítico é a ausência de monitoramento sistemático dos casos. Embora a legislação preveja mecanismos como a monitoração eletrônica, sua aplicação ainda é restrita e desigual entre os estados. Estudos como os de Campello e Alvarez (2022, p. 2) mostram que, quando aplicada, a vigilância eletrônica pode reduzir significativamente o risco de descumprimento das medidas. No entanto, a falta de recursos tecnológicos e de padronização de procedimentos impede que essa ferramenta cumpra plenamente sua função preventiva, resultando em uma efetividade limitada e fragmentada.

É igualmente importante destacar que a resposta penal ao descumprimento das medidas, apesar de necessária, pode gerar efeitos colaterais indesejados. A utilização frequente da prisão preventiva, em razão do descumprimento reiterado, é criticada por parte da doutrina por representar uma medida extrema que nem sempre atende ao princípio da proporcionalidade (Lemos *et al.*, 2024, p. 8). Essa estratégia, embora demonstre rigor estatal, revela mais uma reação emergencial do que uma política estruturada de proteção, reforçando a necessidade de pensar alternativas penais mais eficazes e menos sobrecarregadoras do sistema carcerário.

Por fim, a análise da efetividade das medidas protetivas deve considerar o grau de articulação entre o sistema de justiça criminal e as redes de apoio social. Pesquisas nacionais, como o relatório do CNJ (2022), revelam que em locais onde há maior integração entre Judiciário, Ministério Público, Defensoria, delegacias especializadas e serviços de assistência social, as medidas protetivas têm impacto mais positivo na redução da reincidência e na proteção das vítimas. Isso demonstra que a limitação não está necessariamente na legislação, mas na forma como ela é aplicada e articulada com políticas públicas. A efetividade, portanto, depende de um olhar sistêmico que una o Direito Penal a estratégias sociais de prevenção e suporte.

2.1 O Descumprimento das Medidas e a Resposta Penal

A edição da Lei nº 13.641/2018, que introduziu o artigo 24-A na Lei Maria da Penha, representou um marco ao tipificar como crime autônomo

o descumprimento de medida protetiva de urgência. Até então, tais condutas eram enquadradas de forma indireta em delitos como desobediência, o que gerava insegurança jurídica e uma percepção de impunidade. A criação do tipo penal específico buscou dar maior efetividade à proteção da vítima, reforçando o caráter coercitivo das medidas judiciais e sinalizando que sua violação não seria mais tolerada pelo Estado (Chaves; Pontes, 2024, p. 303).

Entretanto, a eficácia desse dispositivo depende não apenas da previsão normativa, mas de sua aplicação proporcional e racional. Estudos demonstram que, em grande parte dos casos de descumprimento, a resposta penal imediata recai sobre a decretação da prisão preventiva, fundamentada na necessidade de garantir a ordem pública e proteger a vítima (Lemos *et al.*, 2024, p. 9). Embora essa medida tenha respaldo constitucional, sua utilização indiscriminada suscita questionamentos quanto ao respeito ao princípio da proporcionalidade, sobretudo quando se trata de condutas sem violência física direta, como contatos virtuais ou aproximações não autorizadas.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça tem buscado equilibrar essas tensões, reconhecendo a gravidade do descumprimento, mas também advertindo que a prisão preventiva não pode ser convertida em resposta automática. Em decisões recentes, a Corte tem reforçado que a prisão deve ser aplicada em casos de risco concreto à integridade da vítima, quando outras medidas cautelares alternativas não se mostram suficientes. Essa orientação revela a preocupação em harmonizar a proteção à mulher com as garantias fundamentais do acusado, evitando que a tutela penal desambe para o punitivismo excessivo (STJ, 2023).

Por outro lado, o caráter simbólico do art. 24-A não deve ser subestimado. Sua existência reforça a mensagem de que a violação das medidas protetivas é conduta intolerável, o que pode contribuir para a mudança de padrões culturais que historicamente minimizaram a violência doméstica. Contudo, o desafio persiste: transformar essa previsão legal em instrumento de real proteção exige que a resposta penal seja acompanhada de medidas estruturais, como monitoramento efetivo, rede de apoio às vítimas e integração entre órgãos do sistema de justiça. Assim, o combate

ao descumprimento das medidas protetivas deve articular rigor jurídico com racionalidade garantista, sob pena de comprometer tanto a proteção da mulher quanto a legitimidade do próprio Direito Penal.

Embora a tipificação do descumprimento como crime autônomo tenha representado um avanço legislativo, parte da doutrina alerta para o risco de se reforçar uma política criminal de caráter meramente simbólico. A criminalização, por si só, não garante a efetividade da proteção se não houver fiscalização adequada e mecanismos institucionais que assegurem a execução das medidas. Em muitos casos, o registro da ocorrência e a instauração do inquérito não impedem a repetição do descumprimento, revelando que a sanção penal, embora necessária, mostra-se insuficiente quando não acompanhada de estratégias complementares de prevenção (Chaves; Pontes, 2024, p. 304).

Nesse cenário, a prisão preventiva tem sido utilizada como resposta emergencial diante do reiterado descumprimento das medidas protetivas. A justificativa repousa na necessidade de resguardar a integridade da vítima e preservar a credibilidade da ordem judicial. Contudo, o uso recorrente desse instrumento expõe um dilema: se por um lado assegura proteção imediata, por outro pode converter-se em medida desproporcional, especialmente quando aplicada sem análise individualizada das circunstâncias do caso concreto (Lemos *et al.*, 2024, p. 8). Tal tensionamento evidencia o desafio de conciliar a efetividade da tutela penal com as garantias processuais do acusado.

A jurisprudência tem desempenhado papel relevante nesse equilíbrio. O Superior Tribunal de Justiça, em diversas ocasiões, reafirmou que o simples descumprimento da medida não autoriza automaticamente a decretação da prisão preventiva, sendo imprescindível a demonstração de risco concreto. Essa postura revela um movimento de contenção do punitivismo, ao mesmo tempo em que preserva a eficácia da Lei Maria da Penha, reforçando que medidas cautelares diversas da prisão devem ser priorizadas sempre que suficientes para assegurar a proteção da vítima (STJ, 2023).

Ainda assim, permanece a necessidade de repensar a resposta penal para além da prisão. A criação de políticas públicas que fortaleçam a fiscalização das medidas, como o monitoramento eletrônico e a atuação

integrada entre órgãos de segurança e serviços de apoio às mulheres, é fundamental para reduzir a reincidência e evitar a revitimização. O enfrentamento do descumprimento das medidas protetivas, portanto, exige mais do que a aplicação rígida da lei penal: demanda uma abordagem sistêmica, em que a sanção criminal se articule com soluções preventivas e sociais capazes de romper o ciclo da violência doméstica.

2.2 Instrumentos Complementares de Fiscalização

A busca por maior efetividade na proteção das mulheres em situação de violência doméstica tem impulsionado o debate sobre instrumentos complementares de fiscalização, especialmente a monitoração eletrônica do agressor. Esse mecanismo, difundido a partir da década de 2010 em diferentes estados brasileiros, surgiu como alternativa ao déficit estrutural da segurança pública, permitindo ao Judiciário fiscalizar em tempo real o cumprimento das medidas protetivas. No entanto, como observa Bottino e Prates (2017, p. 720), a adoção dessa tecnologia, embora inovadora, não pode ser vista como panaceia: sua eficácia depende de investimento contínuo em infraestrutura e da integração com outros serviços de proteção.

Estudos mais recentes, como o de Campello e Alvarez (2022, p. 9), demonstram que a utilização da vigilância eletrônica pode reduzir a reincidência e gerar uma percepção de maior segurança entre as vítimas. Ainda assim, o autor destaca contradições inerentes ao modelo, sobretudo quanto à privacidade, à seletividade penal e ao risco de reforço do viés punitivista. Ao mesmo tempo em que amplia a proteção, a monitoração tende a reproduzir desigualdades, atingindo com maior frequência populações periféricas e racializadas, historicamente mais expostas ao controle penal. Essa ambivalência evidencia que a tecnologia, embora promissora, deve ser aplicada de forma crítica e contextualizada.

Souza e Silveira (2024, p. 172) corrobora essa visão ao apontar que a monitoração eletrônica, quando utilizada de forma articulada a políticas de acolhimento e apoio, contribui para a efetividade das medidas protetivas. Porém, quando aplicada isoladamente, mostra-se limitada, pois a mera

restrição espacial não garante, por si só, a superação da violência estrutural. Isso reforça a necessidade de compreender o instrumento como parte de um arranjo mais amplo de proteção, que una medidas penais, políticas sociais e suporte psicológico às vítimas.

Além das limitações técnicas e institucionais, há ainda o desafio de incorporar perspectivas críticas e interseccionais ao debate. Freitas (2025, p. 65) demonstra que a efetividade da proteção varia segundo fatores como raça, classe social e local de residência da vítima, revelando desigualdades de acesso e de resposta do Estado. De forma semelhante, Souza *et al.*, (2024, p. 5) aponta que, em contextos marcados por vulnerabilidades múltiplas, a monitoração eletrônica pode ser insuficiente, já que não enfrenta as barreiras estruturais que perpetuam a violência doméstica. Assim, os instrumentos de fiscalização devem ser pensados não apenas como meios de contenção do agressor, mas como parte de uma política abrangente que reconheça as diferenças e desigualdades presentes na experiência das mulheres em situação de violência.

A utilização da monitoração eletrônica no âmbito da violência doméstica também levanta discussões sobre a seletividade penal. Como lembram autores críticos da criminologia, a expansão de mecanismos de controle tende a recair desproporcionalmente sobre homens pobres e negros, reproduzindo desigualdades históricas no sistema de justiça (Campello; Alvarez, 2022, p. 12). Isso significa que, embora o dispositivo se apresente como uma ferramenta neutra de proteção, sua aplicação concreta pode reforçar estigmas sociais e perpetuar a lógica de encarceramento seletivo, deslocando o debate da proteção da vítima para a intensificação do controle penal.

Outro ponto central é a capacidade de resposta das instituições diante de alertas emitidos pelos dispositivos eletrônicos. O simples monitoramento não tem eficácia se não houver uma rede de pronta atuação policial e judicial capaz de reagir a violações em tempo real. Souza e Silveira (2024, p. 163) mostra que, em diversos estados, há falhas no fluxo de comunicação entre centrais de monitoramento e forças de segurança, o que compromete a credibilidade da medida. Essa limitação expõe a fragilidade estrutural do Estado em garantir proteção imediata, revelando que a tecno-

logia só se converte em efetiva quando acompanhada de recursos humanos e organizacionais bem estruturados.

A adoção desses instrumentos deve ainda ser compatibilizada com o princípio da proporcionalidade. Há situações em que a monitoração eletrônica é aplicada a casos de menor gravidade, sem histórico de descumprimento anterior, o que pode configurar excesso punitivo. Nesse sentido, Bottino e Prates (2017, p. 722) alertam que a expansão de mecanismos de vigilância deve ser cuidadosamente calibrada, sob pena de transformar-se em resposta automática e desproporcional, afastando-se da finalidade protetiva original e reforçando o caráter meramente simbólico da política criminal.

Por fim, pensar os instrumentos complementares de fiscalização a partir de uma ótica interseccional é fundamental para ampliar sua legitimidade. Conforme destaca Freitas (2025, p. 69), mulheres negras e periféricas enfrentam barreiras adicionais para acessar o sistema de justiça e obter medidas protetivas eficazes. Se a tecnologia não for acompanhada de políticas públicas específicas para enfrentar essas desigualdades, corre-se o risco de criar uma proteção de “duas camadas”, em que apenas mulheres com maior inserção social se beneficiam plenamente do aparato estatal. Assim, a efetividade da monitoração eletrônica depende de sua inserção em uma política de gênero que reconheça as desigualdades estruturais e assegure proteção integral a todas as vítimas.

3. METODOLOGIA

A presente pesquisa foi conduzida por meio de uma abordagem essencialmente bibliográfica, combinada com a análise de casos paradigmáticos relacionados à violência doméstica e ao papel do Direito Penal na efetividade das medidas protetivas de urgência. A opção por essa metodologia justifica-se pela necessidade de compreender não apenas o arcabouço normativo e doutrinário, mas também a forma como a jurisprudência e a prática institucional vêm interpretando e aplicando os dispositivos legais. Essa estratégia permitiu observar como diferentes interpretações impactam diretamente a proteção das mulheres, especialmente no tocante ao descumprimento das medidas e às respostas penais associadas.

O método de raciocínio adotado foi o indutivo, uma vez que a análise partiu de situações específicas para a construção de conclusões mais amplas sobre o papel do Direito Penal nesse campo. Casos emblemáticos julgados pelos tribunais superiores, como aqueles em que se discutiu a decretação de prisão preventiva diante do descumprimento de medidas protetivas, foram observados como elementos concretos que ilustram a atuação prática do sistema de justiça. A partir dessas evidências particulares, buscou-se formular uma reflexão crítica sobre a efetividade do modelo jurídico em vigor e suas limitações.

A pesquisa bibliográfica concentrou-se na revisão de artigos científicos publicados em periódicos especializados, monografias e relatórios institucionais, priorizando estudos atualizados que problematizam a efetividade das medidas protetivas sob diferentes perspectivas. Trabalhos como os de Machado e Guaranha (2020), Pereira e Taporosky (2024), Norat *et al.* (2022), Chaves e Pontes (2024) e Lemos *et al.*, (2024) foram fundamentais para o embasamento teórico, pois oferecem interpretações plurais acerca da natureza jurídica, da aplicação prática e dos desafios da resposta penal. Essa diversidade de fontes possibilitou a construção de um panorama abrangente e consistente sobre o tema.

Além da literatura acadêmica, também foram incorporados documentos oficiais, como relatórios do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2022), que forneceram dados empíricos sobre a implementação das medidas protetivas no Brasil. Essa triangulação metodológica – entre doutrina, jurisprudência e dados institucionais – garantiu maior robustez à análise, permitindo confrontar o texto legal com sua concretização no cotidiano judicial e social. Assim, a metodologia adotada não apenas sustenta a discussão teórica, mas também confere densidade crítica ao estudo, ao evidenciar a distância entre previsão normativa e efetividade prática no enfrentamento da violência doméstica.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados da pesquisa demonstram que a criação das medidas protetivas de urgência pela Lei Maria da Penha representou um avanço

expressivo no reconhecimento da violência doméstica como violação de direitos humanos e não apenas como questão privada. A análise bibliográfica revelou que a discussão acerca de sua natureza jurídica permanece marcada por tensões entre correntes que as entendem como medidas penais, cíveis ou híbridas. Essa divergência, longe de ser meramente conceitual, reflete diretamente na prática judicial, influenciando desde a concessão até a manutenção das medidas, sobretudo em situações em que não há processo criminal instaurado (Machado; Guaranha, 2020, p. 10; Pereira; Taporosky, 2024, p. 2641).

Constatou-se ainda que, apesar de previstas em lei e amplamente concedidas, as medidas protetivas sofrem com entraves estruturais que comprometem sua efetividade. A revisão de literatura mostrou que a fiscalização é precária, e que muitas mulheres continuam expostas a situações de risco mesmo após a concessão judicial (Norat *et al.*, 2022, p. 39). O descumprimento frequente dessas medidas levou à introdução do art. 24-A, que criminalizou tal conduta, buscando fortalecer a resposta penal. No entanto, a prática revelou que a simples criminalização não foi suficiente para inibir a reincidência, sobretudo em razão da morosidade processual e da carência de mecanismos tecnológicos e humanos de monitoramento (Chaves; Pontes 2024, p. 304; Lemos *et al.*, 2024, p. 10).

Outro ponto evidenciado foi o uso recorrente da prisão preventiva diante do descumprimento das medidas. Embora o STJ tenha estabelecido parâmetros para sua decretação, limitando-a a casos em que haja risco concreto à vítima, a pesquisa identificou uma tendência em transformar essa medida cautelar em resposta quase automática. Tal prática, embora ofereça proteção imediata, suscita questionamentos quanto ao princípio da proporcionalidade, além de contribuir para a sobrecarga do sistema carcerário sem necessariamente oferecer soluções estruturais para o problema (STJ, 2023; Lemos *et al.*, 2024, p. 14).

Em contrapartida, instrumentos complementares como a monitoração eletrônica mostraram-se alternativas relevantes para reduzir o descumprimento das medidas, desde que aplicados de forma articulada com políticas sociais de proteção e acolhimento. Relatórios institucionais e estudos acadêmicos apontam que sua eficácia depende menos da tecnologia em si

e mais da capacidade de resposta do Estado diante de alertas e violações (Bottino e Prates, 2017, p. 743; Campello e Alvarez, 2022, p. 6). Além disso, análises críticas evidenciam que a efetividade desses mecanismos varia conforme o perfil social das vítimas, revelando desigualdades no acesso à proteção e reforçando a necessidade de uma abordagem interseccional (Freitas, 2025, p. 69; Souza *et al.*, 2024, p. 7).

De modo geral, a pesquisa confirma que o Direito Penal exerce papel importante, mas não exclusivo, na efetividade das medidas protetivas de urgência. O endurecimento da resposta penal, embora necessário em determinadas situações, mostra-se insuficiente para enfrentar as raízes estruturais da violência doméstica. A efetividade real depende da articulação entre mecanismos punitivos e políticas públicas de prevenção, acolhimento e reinserção social, sob pena de se restringir o debate a soluções simbólicas que pouco alteram a realidade das vítimas.

A análise crítica também mostrou que o excesso de confiança na via penal pode conduzir a um paradoxo: ao mesmo tempo em que a criminalização do descumprimento de medidas protetivas e a aplicação de prisões preventivas oferecem uma sensação imediata de proteção, essa estratégia pode fragilizar a autonomia da vítima e reproduzir a lógica punitivista que historicamente se revelou limitada para lidar com a violência de gênero (Sanchez; Zamboni, 2018, p. 2). Nesse sentido, a efetividade das medidas não deve ser medida apenas pelo rigor da resposta estatal, mas pela capacidade de garantir às mulheres condições reais de segurança e dignidade, sem que o processo judicial se torne uma nova forma de revitimização.

Outro resultado relevante foi a constatação de que as medidas protetivas alcançam maior êxito quando acompanhadas de políticas públicas integradas, como assistência psicológica, apoio financeiro e programas de capacitação profissional. A literatura aponta que, em contextos onde essas políticas estão mais consolidadas, há menor reincidência de violência e maior confiança das mulheres no sistema de justiça (CNJ, 2022; Magalhães, 2019). Isso reforça que a resposta penal, por mais rigorosa que seja, só se torna efetiva quando inserida em um arranjo institucional mais amplo, capaz de romper o ciclo de dependência e vulnerabilidade que perpetua a violência doméstica.

Por fim, os resultados confirmam que a discussão sobre a efetividade das medidas protetivas não pode ser dissociada de uma abordagem interseccional. Mulheres negras, periféricas e em situação de vulnerabilidade socioeconômica enfrentam barreiras adicionais para acessar e manter medidas de proteção, seja pela falta de informação, seja pela dificuldade de acionar instituições estatais de forma contínua (Freitas, 2025, p. 70; Souza *et al.*, 2024, p. 10). Isso demonstra que a efetividade das medidas não é homogênea, mas atravessada por desigualdades estruturais, o que exige do Estado uma atuação diferenciada e sensível às múltiplas dimensões da violência de gênero.

5. CONCLUSÃO

O presente estudo buscou analisar o papel do Direito Penal na efetividade das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha, ressaltando seus avanços, limitações e desafios. Partiu-se da constatação de que tais medidas representam um marco jurídico no enfrentamento da violência doméstica, ao oferecer proteção imediata às mulheres em situação de risco. Entretanto, sua natureza jurídica e sua aplicação prática continuam a suscitar debates que extrapolam o campo teórico, impactando diretamente a vida das vítimas e a atuação do sistema de justiça.

A pesquisa evidenciou que, embora a criminalização do descumprimento das medidas por meio do art. 24-A tenha reforçado a resposta penal, a eficácia dessa inovação legislativa não se mostra plena. A aplicação frequente da prisão preventiva, ainda que respaldada em situações de risco, nem sempre observa os princípios da proporcionalidade, revelando que o endurecimento penal isolado não é capaz de resolver o problema em sua complexidade. Ao mesmo tempo, verificou-se que instrumentos complementares, como a monitoração eletrônica, podem contribuir para maior segurança, desde que articulados a políticas sociais de prevenção e apoio, evitando a redução da proteção a uma lógica puramente punitiva.

Nesse percurso, os objetivos delineados foram alcançados. Identificou-se a natureza híbrida das medidas protetivas, constatou-se a insuficiência do Direito Penal como resposta isolada, analisaram-se as implicações

do descumprimento e discutiram-se mecanismos de fiscalização e monitoramento. Como resultado, confirmou-se a hipótese de que a efetividade das medidas depende não apenas do aparato repressivo, mas da integração entre Direito Penal, políticas públicas e uma abordagem interseccional que reconheça as desigualdades estruturais que permeiam a violência de gênero.

A relevância do tema é incontestável, tanto no campo científico, ao contribuir para o debate sobre a função do Direito Penal e a proteção de direitos fundamentais, quanto no plano social, ao oferecer subsídios para práticas mais eficazes na proteção das mulheres. Para o autor, a pesquisa representa também um exercício de reflexão crítica sobre os limites da criminalização e a necessidade de respostas jurídicas mais humanas e integradas.

Por fim, este estudo abre espaço para novas investigações, sobretudo em relação à efetividade da monitoração eletrônica em diferentes estados, à análise de dados empíricos sobre reincidência após o descumprimento de medidas e à necessidade de políticas públicas que enfrentem a violência doméstica de forma estrutural. O fortalecimento da rede de proteção, aliado ao uso criterioso do Direito Penal, pode representar um caminho mais seguro e eficaz para garantir às mulheres não apenas proteção imediata, mas também condições reais de romper com o ciclo da violência.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Louize de Freitas. *A (In)-Eficiência da medida protetiva de afastamento do lar, prevista na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), frente ao direito de propriedade do cônjuge afastado*. Monografia (Especialização em Ciências Penais) – Instituto de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <<https://x.gd/Ef2eXh>>. Acesso em: 1 set. 2025.

BEZERRA, Rodolfo Cipriano *et al.* Lei Maria da Penha e a aplicação das medidas protetivas de urgência. *Revista Multidisciplinar da Faculdade Gilgal*, v. 3, n. 1, p. 01-11, 2025. Disponível em: <<https://x.gd/qNwCV>>. Acesso em: 30 ago. 2025.

BOTTINO, Thiago; PRATES, Fernanda. Notas sobre a política de monitoração eletrônica no estado do Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal*, [S. l.], v. 3, n. 2, p. 719-746, 2017. Disponível em: <<https://x.gd/mQYRZ>>. Acesso em: 8 set. 2025.

CAMPELLO, Ricardo Urquiza; ALVAREZ, Marcos César. “É bloqueio de sinal”: monitoramento eletrônico, punição e autoridade sociotécnica. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 37, n. 109, p. e3710909, 2022. Disponível em: <<https://x.gd/xBRha>>. Acesso em: 01 set. 2025.

CHAVES, Andreyza Teixeira; PONTES, Fernando Augusto Ramos. Violência Contra a Mulher: A Caracterização dos delitos nos casos de descumprimento das medidas protetivas de urgência. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 18, n. 2, p. 300-315, 2024. Disponível em: <<https://x.gd/xEITS>>. Acesso em: 02 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Avaliação sobre a aplicação das medidas protetivas da Lei Maria da Penha*. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <<https://x.gd/OjGcv>>. Acesso em: 01 set. 2025.

FREITAS, Luciana de. Saberes localizados das mulheres em situação de violência: uma análise interseccional da Lei Maria da Penha. *Revista Estudos Culturais*, v. 2, n. 9, 2025. Disponível em: <<https://x.gd/IkBNB>>. Acesso em: 08 set. 2025.

LEMOS, Viviane Nunes *et al.* Prisão preventiva no crime de descumprimento de medida protetiva: a restrição da liberdade como instrumento de salvaguarda da integridade física e psíquica da vítima. *Revista Brasileira de Estudos Jurídicos*, v. 18, n. 2, p. 1-18, 2024. Disponível em: <<https://x.gd/hHYdt>>. Acesso em: 02 set. 2025.

MACHADO, Marta R. de Assis; GUARANHA, Olívia Landi C. Dogmática jurídica encarnada: a disputa interpretativa em torno das medidas protetivas de urgência e suas consequências para a vida das mulheres. *Revista*

Direito GV, v. 16, n. 3, p. e1972, 2020. Disponível em: <<https://x.gd/YfB5c>>. Acesso em: 07 set. 2025.

NEIVA, Rhanna Caldas. *O direito penal no combate à violência de gênero*. 2019. 34 f. TCC (Graduação) - Curso de Bacharel em Direito, Centro Universitário Atenas, Paracatu, 2019. Disponível em: <<https://x.gd/hYhlt>>. Acesso em: 09 set. 2025.

NORAT, Adriana Barros *et al.* Medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha: uma revisão da literatura. *Conhecimento & Diversidade*, v. 14, n. 34, p. 28-44, 2022. Disponível em: <<https://x.gd/VGdnw>>. Acesso em: 29 ago. 2025.

PEREIRA, Marlon Diego; TAPOROSKY, Paulo Silas Filho. Natureza jurídica das medidas protetivas de urgência: considerações sobre a Lei n. 14.550/23 e seus reflexos na Lei Maria da Penha. *Academia de Direito*, v. 6, p. 2637-2656, 2024. Disponível em: <<https://x.gd/hba58>>. Acesso em: 01 set. 2025.

SANCHES, Helen Crystine Corrêa; ZAMBONI, Juliana Klein. A natureza jurídica das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha e suas implicações procedimentais. *Atuação: Revista Jurídica do Ministério Público Catarinense*, v. 13, n. 29, p. 1-32, 2018. Disponível em: <<https://x.gd/ROT5E>>. Acesso em: 08 set. 2025.

SENA, Luzirene Paiva de; MARTINS, Francisca Maria da Penha Pereira. A (in) eficácia das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha. *Humanidades & Inovação*, v. 7, n. 17, p. 184-197, 2020. Disponível em: <<https://x.gd/mLzDT>>. Acesso em: 28 ago. 2025.

SOUZA, Josiane Pinheiro Prestes de; MATOS, Fátima Regina Ney; PRESTES, Ivanez Pinheiro. Violência Doméstica, Lei Maria da Penha e os Fatores Que Influenciam a Denúncia. *New Trends in Qualitative Research*, v. 19, 2024. Disponível em: <<https://x.gd/c6fg1>>. Acesso em: 4 set. 2025.

SOUZA, Rafaelle Lopes; SILVEIRA, Andrea Maria. Monitoração eletrônica de mulheres no Brasil: benefício e pena. *Revista Brasileira de Execução Penal*, v. 5, n. 2, p. 161-178, 2024. Disponível em: <<https://x.gd/zG7gv>>. Acesso em: 09 set. 2025.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Jurisprudência em Teses:** Descumprimento de medida protetiva autoriza prisão preventiva e impede substituição por penas alternativas. *Jurisprudência em Teses*, ed. 206, 15 fev. 2023. Disponível em: <<https://x.gd/CO2mt>>. Acesso em: 05 set. 2025.

À FUNÇÃO SOCIAL E O DIREITO A PROPRIEDADE PRIVADA TOMBADA PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Denize dos Reis Jacino¹

Resumo: A pesquisa tem como objetivo identificar o cumprimento da função social na propriedade tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional (IPHAN), no município de Pilar de Goiás, e foi utilizado o método dedutivo qualitativa, mediante os instrumentos de compilação bibliográfica e pesquisa de campo consubstanciada em entrevistas com proprietários de bens tombados e aplicação de questionário com a população local para que se pudesse chegar em uma resposta a qual se buscava, que seria, se realmente o tombamento faz com que a propriedade cumpra essa função social na qual chegou-se a resposta de que a propriedade tombada não cumpre a função social de preservação do patrimônio histórico para as gerações futuras.

Palavras-chave: Função Social. Tombamento. Patrimônio histórico. Propriedade.

THE SOCIAL FUNCTION AND THE RIGHT TO PRIVATE PROPERTY LISTED AS A HISTORICAL LANDMARK

Abstract: The research aims to identify the fulfillment of the social function of the property listed by the national artistic historical heritage Institute (IPHAN) in Pilar de Goiás, and was used the qualitative deductive method, by bibliographic compilation tools and field research based on interviews with owners of listed buildings and application of questionnaire with the local population to arrive in an answer that it sought, that would be, if really the building listed makes with that property fulfills this social function which the answer showed, that the designated property does not fulfills the social function of preservation of the historical heritage to the future generation.

Keywords: Social Function. Listed. Historical Heritage. Property.

¹ Discente do curso de Direito da FACDIN. E-mail: denizepoliesi@hotmail.com

INTRODUÇÃO

O patrimônio histórico e sua função social é um assunto que merece ser estudado e pesquisado por, se tratar de um tombamento histórico com um valor riquíssimo, mas aparentemente não valorizado por parte da sociedade e do poder público.

No que diz respeito à função social de uma propriedade tombada no município merece ser pesquisado não com o intuito, de esgotar o assunto, mas, esclarecer qual é a função social da propriedade no que diz respeito ao patrimônio histórico, despertado assim o interesse por parte da sociedade para que a mesma possa está ciente dos direitos e obrigações que cada um tem, e com isso prosseguir preservando o patrimônio histórico.

A problemática se forma em saber qual seria a real função social da propriedade e se realmente o tombamento faz com que a propriedade cumpra essa função social.

O objetivo geral desta pesquisa é estudar o patrimônio histórico e a Função social, e tem como objetivos específicos, analisar o que a Constituição Federal de 1988, traz sobre a Função social da propriedade urbana e o patrimônio histórico, com o intuito de esclarecer quais os direitos e deveres, mostrando tamanho interesse por parte dos constituintes em consolidar a função social da propriedade.

O estudo realizado traz um pouco de esclarecimento sobre a função social da propriedade mostrando a complexidade do então assunto abordado.

Compreender sobre o tombamento histórico e os benefícios, é de suma importância, e ainda as alterações sofridas ao longo dos tempos, e quais instituições são responsáveis por esse processo, bem como esclarecer o cumprimento da Função social da propriedade nos imóveis tombados pelo patrimônio histórico.

Desta maneira a justificativa para a execução deste trabalho é trazer um esclarecimento, ou melhor, um conhecimento mais aprofundado no assunto porque o Estado cobra da população a preservação da propriedade tombada, mas não esclarece sobre os direitos e deveres do próprio Estado em relação a este bem tombado.

A metodologia utilizada foi basicamente, a compilação bibliográfica e pesquisa de campo qualitativa, as quais se baseiam na leitura de doutrinas, artigos jurídicos, pesquisas na internet, leis e códigos jurídicos, tudo relacionado com o tema proposto.

O trabalho está composto por assuntos, os quais trazem os aspectos principais sobre o tema, sendo a função social, sua base legal, a complexidade em se conceituar a função social, o tombamento e sua eficácia, de forma a tentar esclarecer a função social.

1. OS PRINCIPAIS ASPECTOS INERENTES À FUNÇÃO SOCIAL E O DIREITO A PROPRIEDADE PRIVADA

Iniciar-se-á, discorrendo sobre o que a CRFB/88, traz sobre Função social da propriedade e o patrimônio histórico. Com o intuito de melhor compreender o assunto que abordaremos no decorrer deste trabalho faz-se necessário conceituar o tema central da presente pesquisa, patrimônio histórico e tentar conceituar função social, no qual não será tão fácil como se parece. Inclusive, através do conceito será possível compreender a problemática.

Inicialmente veja o conceito constante no Decreto Lei nº 25, de 30 de Novembro 1937, que estabeleceu como patrimônio:

Art. 1º Constituí o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico. [...]

Art. 2º A presente lei se aplica às coisas pertencentes às pessoas naturais, bem como às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público interno.

É importante ressaltar que só serão considerados como patrimônio histórico os bens que realmente fizeram parte da história de um povo, povo esse que contribuiu de alguma forma para o desenvolvimento de toda uma sociedade, deixando para traz seus costumes, crenças, etc., ou seja, que deixaram

um legado às gerações presentes. Como bem explica o artigo segundo do citado decreto lei coadunando com o que estabelece a CRFB/88.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 trouxe em seus respectivos artigos 215 e 216 especificações sobre o patrimônio histórico artístico e nacional, *in verbis*:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela EC 48/2005)

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: [...] V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Nem tudo é patrimônio cultural, de forma que a preservação cultural, porém, não pode ser global, no sentido de que toda intervenção cultural do homem na natureza ou toda manifestação cultural deva ser preservada. Assim afirma Marés (1993, p. 20).

1.1 Conceito de Função Social

O conceito de função social da propriedade é muito amplo e subjetivo, no qual se busca identificar o conceito de acordo com a propriedade, o que se pode dizer é que a propriedade cumpre a sua função social vindo de encontro com a necessidade objetiva da sociedade, sendo assim Varella (1996, p. 768-769, *apud* Torres, 2015, p. 2) leciona que:

A função social é a essência dinâmica da estrutura jurídica, afastando deste modo a tradicional teoria dos limites, que são externos. Lembra-

-se, deste modo, que a “reconstrução do direito de propriedade, estrutura fundamentalmente civil, tem sua essência dinâmica na função social”. É essa essência dinâmica que impõe ao titular a necessidade de atuar positivamente na direção do cumprimento da função social do bem de sua titularidade.

Como já mencionado acima, o conceito de função social da propriedade é bem subjetivo e individual de acordo com cada propriedade, trazendo certa complexidade na hora de conceituar a função social, sendo assim faz-se interessante contrapor o que a Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 5º, caput inciso XIII, traz sobre a função social:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XXIII - a propriedade atenderá sua função social.

Arone (2005, P. 124) analisando o artigo verifica-se que o legislador está direcionando a função social para a propriedade imóvel, ou seja, abrangendo todos, mas, de forma individual com que cada qual exercerá o seu direito individual respeitando consecutivamente o coletivo.

O princípio da função social da propriedade bilateriza os deveres em face da propriedade alheia, publicitando – a ao incorporar interesses de ordem social junto ao interesse privado do proprietário (ou àquele que ostente outra titularidade). Não depende de legislação complementar, como possa parecer do §1º, juntamente como art. 170, todos da CF/88, aplicação direta e imediata, tratando-se de direito fundamental e princípio da ordem econômica.

Não se restringindo somente ao artigo 5º, a análise engloba também o art. 170 que traz em seu caput e incisos:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência

digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...].

III - função social da propriedade.

Grau (2004, p. 222, 223. *apud* Franco Filho 2009, p. 2). Menciona que o princípio da função social da propriedade impõe ao proprietário, ou quem detenha o controle da empresa, o dever de exercê-lo em benefício de outrem, e não apenas de não o exercer em prejuízo de outrem. Assim, este princípio impõe um comportamento positivo, prestação de fazer e não meramente de não fazer aos detentores do poder que deflui a propriedade, ele integra o conceito jurídico positivo da propriedade.

A princípio, por meio de estudos e pesquisas em livros, revistas, reportagens e artigos científicos sobre a função social da propriedade urbana embasados sob a óptica da CRFB/88.

A dificuldade em se conceituar a função social, é que não há uma “receita pronta”, haja vista que cada caso possui suas peculiaridades. Usando como exemplo a cidade de Pilar de Goiás, a qual possui seu centro histórico tombado pelo IPHAN, percebemos que algumas propriedades não cumprem sua função social, sobre esta questão, tem-se segundo Saule (2009, p. 58):

A função social como princípio constitucional tem a natureza de ser princípio básico que incide no conteúdo do direito, fazendo parte de sua estrutura. O respeito à função social e o exercício do direito de propriedade somente terá garantia constitucional se for condizente com os demais princípios e objetivos fundamentais do Estado Brasileiro. Essa vinculação passa pela sintonia da função social da propriedade com o exercício da cidadania e com a realização de justiça social e com o objetivo da construção de uma sociedade justa e solidária.

Por se tratar de um princípio constitucional a função social da propriedade, só terá o seu cumprimento a partir de uma junção entre a sociedade e o poder público, no qual não cumpre o seu papel na maioria das vezes, e é insuficiente, deixando assim de dar a sua contribuição no cumprimento da função social.

1.2 Tombamento

O tombamento possui por sua vez, funções distintas, com o objetivo de preservar os bens móveis e imóveis, os quais fazem parte da história de um povo. Para melhor esclarecimento acerca do tombamento dos bens imóveis se faz necessário conceituá-lo: o tombamento pode ser entendido tanto por fato, como também um ato da administração pública. Como bem preleciona Miranda (2006, p. 435 apud Sacchetto Duarte, 2012, p. 108). O tombamento eventualmente seria entendido:

O tombamento pode ser entendido simultaneamente como fato como ato administrativo. Como fato é uma operação material de registro de um bem efetivado pelo agente público no respectivo livro do tomo. Como ato é uma restrição imposta pelo estado ao próprio direito de propriedade, como escopo de preservar os seus atributos.

Ao aprofundar o estudo sobre a função social da propriedade urbana e o patrimônio histórico, é perceptível que a própria população local das cidades onde há tombamento pelo o IPHAN, não possui informações à cerca de tamanha importância em se preservar e propagar a cultura. A própria CRFB/88 traz à tona em seu art. 216 § 1º, a responsabilidade cabível ao Estado, porém, insere a colaboração e participação da comunidade no sentido de preservar tais bens, para que estes atendam a função social que lhes são atribuídas, mas, na prática o que nos deparamos é com uma realidade que está bem distante da teoria. Pichações, depredamento entre outras violações a estes tão preciosos monumentos históricos. Segundo Eustáquio (2008, p. 45):

Resta óbvio que, se os bens culturais previsto na CR/88 fazem parte de um rol meramente exemplificativo, importando muito mais a identidade, a memória e ação do povo brasileiro, da mesma forma, os instrumentos de proteção também o são, o que comprovamos ao final da redação do art. 216, § 1º: O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

O autor quando em sua descrição deixa claro o que traz a CRFB/88 nos respectivos artigos são questões exemplificativas, na verdade ainda não se encontrou uma forma concreta para que essa memória realmente se consolide da mesma forma em que a lei traz em seu bojo.

1.3 Tombamento: Restrição, Vantagens e Desvantagens

O tombamento é uma das formas de restrição do Estado para com a propriedade privada, para tal, faz-se necessário entender de que forma que se dá esse tombamento, quais as bases legais em que está contida o instituto do tombamento, quais são os benefícios e os malefícios trazidos ao proprietário de um bem tombado. Vale destacar com um breve olhar na legislação alguns dos instrumentos de tutela jurídica do patrimônio cultural brasileiro, de acordo com Vieira (2005, p. 99). Decreto lei n. 25, de 30 de novembro de 1937:

Art. 4º O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional possuirá quatro Livros do Tombo, nos quais serão inscritas as obras a que se refere o art. 1º desta lei, a saber: no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, as coisas pertencentes às categorias de arte arqueológica, etnográfica, ameríndia e popular, e bem assim as mencionadas no § 2º do citado art. 1º. [...]

Art. 5º O tombamento dos bens pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios se fará de ofício, por ordem do diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, mas deverá ser notificado à entidade a quem pertencer, ou sob cuja guarda estiver a coisa tombada, a fim de produzir os necessários efeitos.

Art. 6º O tombamento de coisa pertencente à pessoa natural ou à pessoa jurídica de direito privado se fará voluntária ou compulsoriamente.

Há, portanto: ação pública realizada por órgão competente (IPHAN), quando tombados os bens particulares móveis ou imóveis efetuam e perpetuam a proteção aos direitos de preservação aos bens culturais e artríticos nacionais, dando ao proprietário do bem tombado algumas vantagens (Miranda, 2010, p. 92).

O proprietário de um bem tombado, inúmeras vezes desconhece seus direitos em relação às leis de incentivos outorgadas pelo poder público que o beneficia, porém, este benefício limita-se apenas às cidades que possuam o número populacional superior a vinte mil habitantes. Tais benefícios podem variar desde isenção do imposto predial territorial urbano (IPTU), a gratuidade na taxa de iluminação, no sentido de que os benefícios à cima citados sejam usados para garantir a conservação do bem tombado.

Neste modelo, preleciona Miranda (2010, p. 92):

Exatamente por isso diversos municípios têm instituído isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para os proprietários de bens tombados que os mantêm em bom estado de conservação. [...] outro benefício que existe em âmbito nacional, sendo, entretanto, pouco desconhecido, é a possibilidade da iluminação pública (e, portanto, gratuita para o proprietário) de bens culturais protegidos.

Se o tombamento é uma restrição do Estado à propriedade privada, e o proprietário é “obrigado” a ter sua propriedade tombada (tombamento compulsório), então este mesmo proprietário deveria ser sujeito de direitos independente do número de habitantes existentes no município.

O tombamento poderá ser voluntário e compulsório. Tal classificação tem pressupostos de que o bem em questão seja de propriedade de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas de direito privado, levando em consideração o aspecto subjetivo da aquiescência de seu titular em concordar ou discordar do tombamento que se pretenda atribuir a um determinado bem.

O tombamento voluntário de um bem se dá pelo interesse do proprietário no qual solicita ao órgão competente, essa propriedade pode ser tanto de pessoa física ou jurídica, ou seja, toda a propriedade que tem em sua história uma contribuição com a construção de um povo está sujeita ao tombamento seja ele voluntário ou compulsório.

1.4 Tombamento Voluntário

No tombamento voluntário o proprietário do bem solicita, o órgão competente analisará os requisitos necessários para que um bem seja tombado, para que o bem venha ser parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional conforme a legislação, onde o seu direito de propriedade já não será pleno, mas com algumas restrições. (PESTANA, 2014, p. 554).

1.5 Tombamento Compulsório

Opostamente o que acontece com o tombamento voluntário neste o proprietário se recusa que a sua propriedade seja tombada, ele sabe das restrições impostas ao seu bem e se recusa a concordar, esse tipo de tombamento se dá a partir de uma provocação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que notificará o proprietário a aceitar o tombamento no prazo de 15 dias a contar do recebimento da notificação (Pestana, 2014, p. 554).

1.6 Tombamento de Ofício

O tombamento de ofício é exclusivamente dos bens que pertencem à União, aos Estados e aos Municípios, da mesma forma o órgão competente notificará a entidade a quem pertencer o bem ou a coisa tombada a fim de surtir os respectivos efeitos. (Pestana, 2014, p. 555).

Conforme artigo do Decreto lei 25/37:

Art. 5º O tombamento dos bens pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios se fará de ofício, por ordem do diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, mas deverá ser notificado à entidade a quem pertencer, ou sob cuja guarda estiver a coisa tombada, a fim de produzir os necessários efeitos.

É importante ressaltar que o tombamento permeia uma controvérsia, há juristas que o defendem e asseguram ser este uma ferramenta importante no sentido da preservação do bem tombado e na disseminação da cul-

tura de um país; por outro lado, existem os que discordam da prática do tombamento por acharem que o Estado exerce o princípio da supremacia do interesse público que sobrepõe o interesse particular.

Neste sentido, o proprietário de um bem tombado não fica impedido de vendê-lo, ou melhor, de dispor do bem, porém, dificilmente encontrarão interessados a comprar o imóvel, haja vista tamanhas restrições; portanto, uma ressalva se faz notória. Assim assegura Eustáquio (2010, p. 49):

[...] é que os bens públicos tombados somente podem ser alienados entre as pessoas Jurídicas de Direito Público Interno (art. 11 do DL 25-37) e os bens privados tombados submetem-se ao direito de preferência dos entes federados em caso de alienação pelo particular, na seguinte ordem: União, Estados e Municípios.

Os bens que são de propriedade do Estado gozam de certo privilégio no momento de sua alienação, já os bens de propriedade privada não possui o mesmo benefício, o que de certa forma restringe o direito de propriedade.

1.7 Inventário

Um dos instrumentos utilizado pelo poder público para que um bem venha ser tombado é o inventario, diante disso conceitua Eustáquio (2008, p. 46):

Inventariar consiste em identificar, registrar as características dos bens culturais, justamente para não permitir a falta de referência aos mesmos resguardando a memória do povo brasileiro. Uma vez inventariado, reconhece -se- lhes como patrimônio cultural brasileiro. Destacamos que, até então, inexistia em nosso ordenamento jurídico regra dispondo a respeito deste instituto.

O inventário acima citado não se refere ao inventário que preleciona o Código Civil de 2002, no qual traz em sua redação a questão da abertura da sucessão, mas, refere-se à especificidade do patrimônio que está sendo inventariado com o intuito de um possível tombamento desse bem, conseguindo assim manter as suas características originais.

1.8 Registro

Existe bastante semelhança entre inventário e registro, pois ambos objetivam a identificação de um bem, a que nos referimos ao bem como patrimônio cultural, a esse respeito Eustáquio (2008, p. 46) descreve:

O registro tem semelhança com o inventário, almejando a identificação de um bem como patrimônio cultural. O Decreto nº 3551, de 4/08/2000, instituiu o registro de bens culturais de natureza imaterial, característica que distingue esse instrumento dos demais, ou seja, o registro se presta a reconhecer a importância cultural de uma manifestação, de um conhecimento independente de um objeto material palpável concreto.

O autor esclarece bem sobre a distinção do inventário que é a identificação do bem, e logo após esse bem ser identificado será feito um registro identificando o bem como um bem tombado.

1.9 O Tombamento Quanto a Eficácia

Há duas formas distintas de tombamento quanto à eficácia, eles podem ser provisório ou definitivo. Veja a seguir a diferença que os compõe segundo Pestana (2014, p. 556, 557):

Quanto à eficácia, o tombamento pode ser provisório ou definitivo nos termos do artigo 10 do referido decreto-lei. O tombamento é provisório enquanto está em curso o processo administrativo instaurado pela notificação do Poder Público, e definitivo quando, depois de concluído o processo, o Poder Público procede à inscrição do bem como tombado no respectivo registro de tombamento.

O tombamento provisório produz os mesmos efeitos que o tombamento definitivo, salvo quanto à transcrição no Registro de Imóveis e ao direito de preferência reservado ao Poder Público. Quanto aos destinatários, o tombamento pode ser geral ou individual. O tombamento é geral quando abrange uma coletividade, obrigando-a a respeitar padrões urbanísticos ou arquitetônicos, enquanto o tombamento individual atinge um bem determinado, reduzindo os direitos do proprietário ou impondo-lhe encargos.

O tombamento pode ser considerado multifacetário, ou seja, possui formas diferentes quanto a sua interpretação especialmente quando este se faz de forma definitiva, ficando o proprietário restrito a alguns direitos, direito este que é considerado pela Constituição da República Federativa do Brasil como um direito fundamental do ser humano.

No que diz respeito ao tema acima citado acentua-se que de fato há uma incompatibilidade no que infere a função social e o direito de propriedade, existe uma ambiguidade decorrente deste fato (Judith, 2002, *apud*, Sacchetto Duarte, 2012, p. 53).

Costa (2002, *apud*, Sacchetto Duarte, 2012, p. 53), infere-se, então, que oposição entre deveres e liberdades, entre um direito civil renovado e o direito civil oitocentista cujos dogmas aqui se encontram sob revisão crítica.

Em suma o tombamento contradiz o art. 5º, XXII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no qual assegura o direito de propriedade, pois bem, o bem quando tombado restringe o direito do proprietário, limitando-o de certa forma. Essa mesma concepção é defendida por Mesquita (2007, p. 91. *apud*, Sacchetto Duarte, 2012, p. 54):

A doutrina da propriedade – função parece-nos inconstitucional, pois de nada adianta assegurar a instituição propriedade no caput do art. 5º e o direito de propriedade no inciso XXII, se reduzir ou condicionar a própria existência desse direito ao efetivo cumprimento da função social tornando-o totalmente débil [...]

Explicitamente se constata uma contradição nítida entre a garantia constitucional da propriedade, quando nela incorporada o tombamento, exatamente pelo fato de se incorporar a figura da função social em sua estrutura jurídica, impondo-lhe limite ao poder absoluto do proprietário.

Até o presente momento dessa pesquisa entende-se que deve haver uma reciprocidade do Estado e o proprietário do bem tombado, que traz em sua essência a história de um povo a qual deve sim ser preservada para o cumprimento de sua função social. Como se daria essa reciprocidade? Através de uma educação patrimonial de toda uma sociedade no que diz respeito ao assunto patrimônio histórico e função social, mostrando à

sociedade a importância da história de um povo, e por outro lado o Estado cumprindo o seu papel no que diz respeito a preservação do bem, não impondo esse encargo somente ao proprietário como acontece.

Será abordado no próximo capítulo para melhor compreensão o direito de propriedade à luz do art. 1228 do Código Civil de 2002, de forma a esclarecer melhor o que na verdade essa lei infraconstitucional relata a cerca desse direito inerente à pessoa humana. Somente com essa análise poder-se-á compreender de forma clara essa contradição suscitada por essa pesquisa, com o intuito de informação acerca dos direitos que o então proprietário possui, seus deveres no cumprimento da função social e a transferência da responsabilidade do Estado imposta ao proprietário quando se tem o bem tombado.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo exposto no decorrer desta pesquisa, de entender qual a real função social da propriedade, pode-se observar tamanha complexidade em conceituar a função social e muito mais o seu cumprimento no direito de propriedade quando esta é tombada pelo patrimônio histórico.

No decorrer da pesquisa pode-se estudar o histórico de quando surgiu a função social, que existe há muito tempo desde os primórdios da humanidade, e quando ela começou a surgir no nosso ordenamento jurídico até os dias atuais. O que se constata é que a dificuldade do proprietário em entender essa função social na sua propriedade é um desafio a ser percorrido.

A cultura dos proprietários de bens seja ele um bem histórico, ou seja, uma propriedade normal, ainda é aquela de senhorio de seus bens, não tendo o conhecimento necessário no qual a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, recepcionou de que a propriedade cumprirá a sua função social, essa falta de conhecimento sobre a norma traz um grande desafio para o Estado e conseqüentemente para a sociedade em um todo.

Quando aprofundamos os estudos na busca em entender melhor o cumprimento dessa função nos deparamos com outra norma no qual é o direito de propriedade garantido também na CRFB/88, e também confir-

mado no atual Código Civil de 2002, art. 1228, que garante ao proprietário um dos mais completos direitos apresentados em nosso ordenamento jurídico, garantindo que o proprietário que possui todos os elementos da propriedade considera-se que o mesmo tem a plenitude dessa propriedade em mãos, podendo o mesmo, gozar, dispor e reivindicar os seus bens das mão de quem injustamente o detenha.

Dentre as hipóteses levantadas pode-se constatar que existe um choque de direitos no exato momento em que uma propriedade é tombada pelo Patrimônio Histórico Artístico Nacional – IPHAN e a mesma têm que cumprir a função social antes do tombamento, essa propriedade cumpre a função social de moradia no momento que a mesma sofre a restrição do tombamento por parte do Estado. Essa mesma propriedade aufere uma limitação, perdendo um dos elementos que é o direito de dispor dessa propriedade, ainda com informações obtidas pode-se constatar que a propriedade quando tombada o proprietário recebe um ônus que é a preservação das características originais da mesma o qual fica oneroso para o proprietário que fica impossibilitado de arcar com essa preservação.

Uma das conclusões a que se chega é que desde que ocorreu o tombamento no município de Pilar de Goiás os proprietários de bens tombados têm deixado as suas propriedades porque as mesmas se encontram em situações caóticas sem condições de moradia, porque a reforma que deve ser feita de acordo com os projetos do IPHAN fica tão oneroso ao ponto de o proprietário ter que deixar a sua moradia por falta de condições de reformá-la. Percebe-se com isso que a função social que o Estado traz no nosso ordenamento jurídico é a função social de preservação da história de um povo, e não a função social de moradia que é também uma das funções sociais da propriedade, ou seja, verifica-se uma transferência de responsabilidade na qual pertence ao Estado.

E finalmente pode-se concluir que a problemática levantada na qual se pergunta: qual é a função social da propriedade privada a população reconhece a importância do tombamento, mas, precisa de uma união do Estado, governo Federal, Município, sociedade e proprietários em prol da preservação para que se possa cumprir a função social tanto de moradia quanto da função social de preservação da cultura de um povo no qual con-

tribuiu de tal forma que hoje estamos aqui estudando e contando um pouco sobre esse legado, porque não se pode construir um futuro sem se preservar a história de um passado.

As hipóteses as quais foram levantadas no início deste trabalho que foram: se a propriedade tombada cumpre a sua função social, a limitação do direito de propriedade, o choque de direitos e garantias fundamentais não foram falseadas, mas, sim confirmadas através deste trabalho de pesquisa que foi realizado.

REFERÊNCIAS

ARONNE, Ricardo. *Código Civil Anotado – Direito das Coisas – disposições Finais e Legislação Especial Seleccionada*. 1. ed. São Paulo: IOB Thomson, 2005.

ARONNE, Ricardo. *Direito Civil – Constitucional e Teoria do Caos: Estudos Preliminares*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

ARONNE, Ricardo. *Por uma Nova Hermenêutica dos Direitos Reais Limita dos: das Raízes aos Fundamentos Contemporâneos*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001. p. 135 e 136.

BARROSO, Luís Roberto. *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. São Paulo: Saraiva, 2009.

BOBBIO Norberto. *A Era dos Direitos*. 10. ed. Rio de Janeiro: Campus. 1992.

BRASIL, Lei disponível à <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em 20 de fevereiro de 2016.

BRASIL. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em 20 de fevereiro de 2016.

BRASIL. <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/218>>. Acesso em: 24 de outubro de 2015.

BRASIL. <<http://www.direitonet.com.br/artigos/perfil/exibir/107159/Helio-Carlos-Kozlowski>>. Acesso em 31 de outubro de 2015.

BRASIL. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0025.htm>. Acesso em:26 de outubro de 2015

CABRAL Colnago Thiago. *Direito Ambiental Urbanístico*. Porto Alegre: Magister Ed: 41 Abril/Maio 2012.

CHOAY, Françoise. *A Alegoria do Patrimônio*. São Paulo: UNESP, 2001. p. 11.

ELVIN Mackay Dubugras. *Notas sobre a arquitetura do século XVIII, em Pilar de Goiás*. Universidade de Brasília. Instituto central de artes Janeiro de 1965.

EUSTÁQUIO Leandro. *Direito Ambiental*, Minas Gerais: Lumen Juris. Rio de Janeiro 2008.

FRANCO FILHO, Alberto de Magalhães. Breve análise da Ordem Econômica Constitucional brasileira. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XII, n. 70, nov 2009. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6649>. Acesso em:08 de novembro 2015.

GAZOLA, Patrícia Marques. *Concretização do direito à moradia digna: teoria e prática*. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

GOMES, Orlando. *Direitos reais*. 19. Ed. ver. Atual. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

<http://www.sothebys.com/en/auctions/ecatalogue/2015/don-stott-cellar-50-years-of-collecting-part-ii-n09423/lot.772.html>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE
Disponível em <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=521690&search=goias|pilar-de-goias|infograficos:-informacoes-completas>>.

JACINO dos Reis Denize. *Pesquisa de campo, realizada no município de Pilar de Goiás*, em 15 de maio de 2016.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. Constitucionalização do Direito Civil. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 4, n. 33, 1 jul. 1999. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=507>>. Acesso em 29 de janeiro de 2016.

MARCHESAN, Ana Maria. *A Tutela do Patrimônio Cultural Sob o Enfoque do Direito Ambiental*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007. p. 139.

MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. *Tutela do Patrimônio cultural brasileiro: doutrina, jurisprudência, legislação*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

PESTANA, Marcio. *Direito Administrativo Brasileiro*. 4. ed. São Paulo: Atlas 2014

PIETRO, Maria Zanella Di. *Direito Administrativo*. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

ROCHA, Olavo Acyr, de lima. *A desapropriação no direito agrário*. São Paulo: Atlas. 1992.

SACCHETTO, Duarte Débora. *Direito ambiental Urbanístico*. Porto Alegre: Magister Ed: 41 Abril/Maio 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang e FENSTERSEIFER, Tiago. *Direito constitucional ambiental: constituição, direitos fundamentais e proteção do ambiente*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

SILVA, José Afonso. *Curso de Direito Constitucional*. Positivo. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

SILVA, José Afonso. *Curso de direito constitucional*. Positivo. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 185.

TARTUCE Flávio. *Direito das Coisas*. 6 ed. ver. Atual São Paulo: Método, 2014.

TAVARES, André Ramos. *Curso de direito constitucional*. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

VARELLA, Marcelo Dias. *Introdução ao direito à reforma Agrária: O direito face aos novos conflitos sociais*, Leme: Editora de direito, 1997. p. 216;104.

ENTRE LEIS E PRÁTICAS: A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NO CEARÁ À LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Carlos Eduardo Cândido Pereira¹
Isabel Cristina Lima Conceição²
Rossana Maria Carvalho Soares³
Talita Freires de Carvalho⁴

Resumo: Este artigo analisa a formação continuada de professores em redes municipais de ensino no estado do Ceará, com base em pesquisa bibliográfica centrada na legislação educacional e em referenciais teóricos que sustentam práticas formativas críticas e emancipadoras. A investigação examina dispositivos legais federais, estaduais e municipais, articulando-os a autores como Paulo Freire, Donald Schön e António Nóvoa, com o objetivo de compreender em que medida tais políticas promovem condições reais para o desenvolvimento profissional docente. A análise destaca o papel estratégico dos professores formadores na mediação entre os marcos legais e as práticas pedagógicas, evidenciando avanços normativos, desafios de implementação e possibilidades de construção de uma cultura formativa democrática.

Palavras-chave: Formação continuada. Políticas públicas. Professores formadores. Legislação educacional. Ceará.

BETWEEN LAWS AND PRACTICES: CONTINUING TEACHER EDUCATION IN CEARÁ IN LIGHT OF EDUCATIONAL LEGISLATION

Abstract: This article analyzes continuing teacher education in municipal school networks in the state of Ceará, based on a bibliographic study focused on educatio-

¹ Graduado em Pedagogia, Mestre, Doutor e Pós-Doutor em Educação Escolar. E-mail: candidounesp@gmail.com

² Graduação em Pedagogia. Especialista em Psicopedagogia. Mestre em Psicologia. Doutoranda em Formação de Adultos (Ulisboa/PT). E-mail: icconceicao@yahoo.com.br

³ Graduada em pedagogia. Especialista em Psicopedagogia e Docência para a Educação. E-mail: rossanams@yahoo.com.br

⁴ Graduação em pedagogia. Especialista em gestão. E-mail: talitafreires8@gmail.com

nal legislation and theoretical frameworks that support critical and emancipatory formative practices. The investigation examines federal, state, and municipal legal provisions, articulating them with authors such as Paulo Freire, Donald Schön, and António Nóvoa, with the aim of understanding to what extent these policies promote real conditions for professional teacher development. The analysis highlights the strategic role of teacher educators in mediating between legal frameworks and pedagogical practices, revealing normative advances, implementation challenges, and possibilities for building a democratic formative culture.

Keywords: Continuing education; Public policies; Teacher educators; Educational legislation; Ceará.

INTRODUÇÃO

A formação de professores no Brasil tem sido historicamente atravessada por tensões entre as exigências institucionais, as demandas sociais e os desafios impostos pelo mundo do trabalho. Em um cenário de constantes transformações educacionais, a formação continuada emerge como uma necessidade imperativa para que os docentes possam responder às complexidades da prática pedagógica e às exigências de qualificação profissional. A mencionada formação, mais do que um complemento, deve ser entendida como parte constitutiva da trajetória docente, articulando saberes teóricos e práticos em um processo contínuo de reflexão e reconstrução.

Donald Schön (2000), ao discutir o conceito de “profissional reflexivo”, destaca que “os profissionais enfrentam situações únicas, incertas e conflituosas, e precisam aprender a pensar sobre sua prática enquanto a exercem” (Schön 2000, p. 19). Essa perspectiva reforça a idéia de que a formação continuada não pode se limitar à reprodução de conteúdos, mas deve promover a capacidade crítica e reflexiva dos professores diante dos desafios cotidianos da sala de aula.

Paulo Freire, em sua obra *Pedagogia da Autonomia*, defende que “ensinar exige respeito aos saberes dos educandos” e que “a formação docente é um processo permanente, em que o educador se forma na prática e com a prática” (Freire, 1996, p. 29). Essa concepção valoriza a experiência do professor como ponto de partida para a construção de novos conhe-

cimentos, reconhecendo a formação como um ato político e ético, voltado para a emancipação dos sujeitos.

No contexto das redes municipais de ensino, os formadores de professores desempenham um papel estratégico na mediação entre as políticas públicas e as práticas pedagógicas. São eles os responsáveis por planejar, implementar e avaliar ações formativas que dialoguem com as realidades locais, respeitando as especificidades culturais, sociais e institucionais de cada território. Essa atuação exige não apenas domínio técnico, mas também sensibilidade para compreender os processos formativos como espaços de escuta, diálogo e construção coletiva.

A formação continuada, nesse sentido, deve estar atrelada às necessidades reais dos professores, considerando os desafios enfrentados no cotidiano escolar. Como aponta António Nóvoa (2021), “a formação de professores deve ser pensada como parte de um novo contrato social para a educação, que valorize o trabalho docente e promova condições para o seu desenvolvimento profissional” (Nóvoa, 2021, p. 43). Essa proposta implica em repensar os modelos tradicionais de formação, investindo em práticas colaborativas, interdisciplinares e contextualizadas.

Nesse cenário, a Meta 15 do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014, estabelece como objetivo:

[...] garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam”. (Brasil, 2014, p. 10)

Além disso, a meta prevê a ampliação da oferta de formação continuada, com políticas estruturadas e financiamento adequado. No entanto, passados mais de dez anos da promulgação do PNE, observa-se que os avanços são desiguais entre os entes federativos, e muitos municípios ainda enfrentam dificuldades para consolidar programas efetivos de formação continuada.

Diante do exposto, este artigo tem como objetivo analisar a formação continuada de professores em redes municipais de ensino no estado

do Ceará, com base em uma abordagem bibliográfica centrada na legislação educacional e em referenciais teóricos que sustentam práticas formativas críticas e emancipadoras. A investigação busca compreender em que medida os dispositivos legais – em especial a Meta 15 do Plano Nacional de Educação (PNE) – têm sido efetivados no contexto local, considerando os aspectos estruturais, pedagógicos e políticos que envolvem a formação docente. Ao articular os marcos normativos federais, estaduais e municipais com autores como Paulo Freire, Donald Schön e António Nóvoa, o estudo destaca o papel estratégico dos professores formadores na mediação entre as políticas públicas e as práticas pedagógicas, evidenciando avanços, limites e possibilidades para a consolidação de uma cultura formativa democrática.

Ser formador de professores, nesse contexto, significa assumir o compromisso com a transformação da prática pedagógica, atuando como mediador entre os saberes acadêmicos e os saberes da experiência. Aliado a isso, a experiência formativa revela possibilidades de construção coletiva, valorização da escuta e fortalecimento da identidade profissional docente.

A partir das próximas seções, esta pesquisa pretende trazer elementos que contribuam para a compreensão de como se dá a formação continuada de professores na rede pública de ensino do estado do Ceará, com especial atenção à legislação vigente. Para isso, serão abordadas as normativas federais que orientam a formação docente no país, bem como os dispositivos legais específicos do estado do Ceará e do município de Fortaleza, utilizado como referência para análise local.

Essa abordagem busca evidenciar como as políticas públicas de formação continuada são operacionalizadas nos diferentes níveis de governo e como se articulam com a prática dos professores formadores. Ao compreender o papel desses profissionais na execução das políticas educacionais, pretende-se reconhecer sua importância estratégica na mediação entre os marcos legais e a realidade das escolas. Os formadores, nesse contexto, não apenas implementam ações formativas, mas também interpretam, adaptam e ressignificam as diretrizes institucionais, contribuindo para a efetividade das políticas e para o fortalecimento da prática pedagógica.

Assim, o estudo se propõe a investigar em que medida a legislação vigente tem sido capaz de promover condições reais para a formação con-

tinuada dos professores da rede municipal, e como os formadores atuam como agentes fundamentais na construção de processos formativos contextualizados, críticos e emancipadores.

1. LEGISLAÇÃO FEDERAL SOBRE A FORMAÇÃO DE PROFESSORES

A formação de professores no Brasil é regida por um conjunto de dispositivos legais que visam garantir a qualidade da educação básica e a valorização dos profissionais do magistério. Esses marcos normativos estabelecem diretrizes para a formação inicial e continuada, articulando responsabilidades entre os entes federativos e promovendo políticas públicas voltadas ao desenvolvimento profissional docente.

A Constituição Federal de 1988 é o ponto de partida para a compreensão da formação docente como direito e dever do Estado. Em seu artigo 206, inciso V, estabelece como princípio do ensino a “valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurada a valorização da experiência docente” (BRASIL, 1988). Já o artigo 67 determina que “a lei disporá sobre a formação para o exercício do magistério público, sobre a valorização dos profissionais da educação escolar e sobre a fixação de piso salarial profissional nacional”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, aprofunda essa perspectiva ao definir, no artigo 62, que “a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal”. Além disso, o §1º do mesmo artigo estabelece que “a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério”.

A LDB foi posteriormente alterada pela Lei nº 12.796/2013, que ampliou a obrigatoriedade da formação específica para todos os níveis da educação básica e reforçou a necessidade de articulação entre formação inicial e continuada. Essa alteração também introduziu dispositivos que tratam da formação para a educação infantil, reconhecendo a especificidade dessa etapa e a importância da qualificação dos profissionais que nela atuam.

Outro marco relevante é a Lei nº 12.056/2009, que reforça a responsabilidade dos entes federativos na promoção da formação continuada, prevendo inclusive o uso de tecnologias e metodologias de educação a distância como estratégia de ampliação do acesso à formação docente. Essa lei contribui para a democratização da formação, especialmente em regiões com menor oferta presencial de cursos e programas.

No campo das políticas públicas, o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014, estabelece metas e estratégias para o decênio 2014-2024. A Meta 15 propõe “garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam”. Já a Meta 16 trata da formação continuada, propondo a oferta de programas regulares e estruturados, articulados às necessidades dos sistemas de ensino e das escolas.

A Meta 15, em especial, tem sido objeto de críticas por sua lenta implementação. Como aponta o próprio texto do PNE:

“A formação dos professores da educação básica é um dos principais desafios para a melhoria da qualidade da educação no Brasil. Apesar dos avanços nas últimas décadas, ainda há um número significativo de docentes que atuam fora de sua área de formação ou sem formação específica. A superação desse quadro exige ações articuladas entre os entes federativos, com investimentos em programas de formação inicial e continuada, valorização profissional e melhoria das condições de trabalho”. (Brasil, 2014, p. 45)

Para regulamentar essas diretrizes, o Decreto nº 8.752/2016 instituiu a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica,

com o objetivo de articular ações de formação inicial e continuada, valorizando a prática docente e promovendo a melhoria da qualidade da educação. O decreto estabelece princípios como a formação em serviço, a articulação entre teoria e prática e a valorização dos saberes docentes. Em seu artigo 3º, define que:

“A formação dos profissionais da educação básica será promovida de forma articulada entre a formação inicial e a formação continuada, considerando as especificidades das etapas e modalidades da educação básica, os contextos locais e as necessidades dos sistemas de ensino, com vistas à valorização profissional e à melhoria da qualidade da educação”. (Brasil, 2016)

No campo das diretrizes curriculares, a Resolução CNE/CP nº 2/2017 institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Inicial), estabelecendo competências profissionais que devem ser desenvolvidas nos cursos de licenciatura. Essa resolução propõe uma formação centrada na prática, na reflexão crítica e na articulação entre os saberes acadêmicos e os saberes da experiência.

Complementarmente, a Resolução CNE/CP nº 1/2020 trata da Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada), propondo referenciais para a organização de programas formativos que respeitem a diversidade dos contextos escolares e promovam o desenvolvimento profissional docente. O texto da resolução afirma:

A formação continuada deve ser concebida como um processo permanente, que se desenvolve ao longo da carreira docente, articulando-se com as necessidades da escola, com os projetos pedagógicos e com os contextos socioculturais em que os professores atuam. Essa formação deve promover o desenvolvimento de competências profissionais, a reflexão sobre a prática e o fortalecimento da identidade docente”. (CNE, 2020, p. 12)

Dessa forma, o conjunto normativo federal estabelece um marco robusto para a formação docente, mas sua efetividade depende da articu-

lação entre os entes federativos e da capacidade de implementação nos contextos locais. A próxima seção deste artigo examinará como essas diretrizes têm sido apropriadas e operacionalizadas no estado do Ceará, com foco no papel dos professores formadores como agentes estratégicos na execução das políticas públicas de formação continuada.

2. LEGISLAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ SOBRE A FORMAÇÃO DE PROFESSORES

A formação continuada de professores no estado do Ceará tem sido objeto de atenção crescente nas últimas décadas, especialmente diante da necessidade de consolidar políticas públicas que articulem as diretrizes nacionais com as especificidades regionais. O estado tem buscado institucionalizar uma política própria de formação docente, com foco na valorização profissional, na melhoria da qualidade da educação básica e na articulação entre os entes federativos.

Um marco importante nesse processo é o Projeto de Lei nº 209/2019, que institui a *Política Estadual de Formação Continuada de Professores da Educação Básica da Rede Pública de Ensino no Estado do Ceará*. Embora ainda em tramitação na Assembleia Legislativa, o projeto representa um avanço significativo ao reconhecer a formação continuada como um direito dos profissionais da educação e como um dever do Estado, em consonância com os princípios constitucionais e com o artigo 62 da LDB.

O texto do projeto define que a política estadual deve ser orientada por princípios como a inclusão, a equidade, a valorização dos saberes docentes, a articulação entre teoria e prática e o compromisso com a transformação social. Em seu artigo 2º, o projeto afirma:

“A Política Estadual de Formação Continuada de Professores da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Ceará tem como objetivo promover a formação permanente, crítica, reflexiva e emancipadora dos profissionais da educação, respeitando as especificidades regionais e as necessidades formativas identificadas nos contextos escolares”. (Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 2019)

Essa formulação revela uma concepção ampliada de formação docente, que ultrapassa os limites da capacitação técnica e se insere em uma perspectiva de desenvolvimento profissional articulado às demandas sociais e educacionais do território cearense. A proposta também prevê a construção de planos anuais e plurianuais de formação, com base em diagnósticos participativos e em diálogo com os profissionais da educação.

Outro aspecto relevante do projeto é o reconhecimento do papel estratégico dos professores formadores. A legislação estadual propõe que esses profissionais sejam valorizados como mediadores do processo formativo, responsáveis por articular os saberes acadêmicos e os saberes da experiência, promovendo espaços de escuta, reflexão e construção coletiva. O artigo 6º do projeto destaca que:

“Os professores formadores deverão ser selecionados com base em critérios técnicos e pedagógicos, devendo possuir experiência comprovada na educação básica e formação específica na área de atuação, sendo assegurada a oferta de formação continuada para o exercício da função de formador.”

Essa diretriz reforça a importância de reconhecer os formadores como agentes fundamentais na execução das políticas públicas de formação, atribuindo-lhes não apenas a responsabilidade pela condução das ações formativas, mas também o direito à formação específica e ao reconhecimento institucional de sua atuação.

A proposta também enfatiza a necessidade de articulação entre os sistemas de ensino, as instituições formadoras e os centros de formação, como forma de garantir a coerência e a continuidade das ações. Nesse sentido, o Ceará tem investido na criação de redes de colaboração entre universidades, secretarias de educação e escolas, com destaque para iniciativas como o Programa de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica (Proformação), que busca integrar teoria e prática em processos formativos contextualizados.

Contudo, a efetivação dessa política ainda enfrenta desafios significativos. A ausência de uma legislação sancionada, a limitação de recursos financeiros, a rotatividade de gestores educacionais e a dificuldade de

integrar as ações formativas ao cotidiano das escolas são obstáculos que comprometem a consolidação de uma política de Estado. Além disso, a heterogeneidade entre os municípios cearenses exige estratégias diferenciadas, que respeitem as realidades locais e promovam a equidade na oferta de formação.

Apesar desses entraves, a proposta de uma política estadual de formação continuada representa um passo importante na direção da valorização docente e da melhoria da qualidade da educação pública. Ao reconhecer a formação como um processo permanente, situado e coletivo, o estado do Ceará sinaliza seu compromisso com a construção de uma educação democrática, inclusiva e socialmente referenciada.

A próxima seção abordará a legislação municipal de Fortaleza, capital do estado, como estudo de caso para compreender como as diretrizes federais e estaduais se materializam no nível local, especialmente no que se refere ao papel dos professores formadores na execução das políticas públicas de formação docente.

3. LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

A política de formação continuada de professores no município de Fortaleza está inserida em um contexto mais amplo de gestão democrática da educação, conforme estabelece a Lei Complementar nº 169, de 12 de setembro de 2014. Essa legislação dispõe sobre a organização da rede municipal de ensino e institui princípios e diretrizes para a valorização dos profissionais da educação, incluindo a formação como eixo estruturante da política educacional local.

O artigo 2º da referida lei define como um dos princípios da gestão democrática “a valorização dos profissionais da educação, com garantia de formação inicial e continuada, condições dignas de trabalho e desenvolvimento na carreira”. Essa diretriz reforça o compromisso do município com a formação permanente dos docentes, reconhecendo-a como um direito e uma condição essencial para a melhoria da qualidade do ensino.

Nesse cenário, os professores formadores assumem papel estratégico na implementação das políticas públicas de formação. A legislação muni-

cial reconhece a importância da mediação pedagógica exercida por esses profissionais, que atuam como articuladores entre as diretrizes institucionais e as práticas escolares. São eles os responsáveis por planejar, conduzir e avaliar os processos formativos, promovendo espaços de reflexão, escuta e construção coletiva do conhecimento.

A atuação dos formadores em Fortaleza tem se caracterizado por uma abordagem dialógica e contextualizada, alinhada aos princípios da gestão democrática. Eles contribuem para a consolidação de uma cultura formativa nas escolas, promovendo a autonomia docente e o fortalecimento das práticas pedagógicas. Além disso, sua presença nos espaços de formação evidencia a importância de políticas públicas que valorizem a experiência e o protagonismo dos profissionais da educação.

Apesar dos avanços normativos, desafios persistem quanto à institucionalização de programas contínuos, à garantia de infraestrutura adequada e à valorização efetiva dos formadores no plano de carreira. Ainda assim, a Lei Complementar nº 169/2014 oferece um marco legal relevante para a consolidação de uma política de formação continuada comprometida com a equidade, a qualidade e a participação democrática.

4. METODOLOGIA

Este estudo fundamenta-se na abordagem da pesquisa bibliográfica, com foco na análise crítica de legislações educacionais e referenciais teóricos que orientam a formação inicial e continuada de professores no Brasil. A escolha metodológica se justifica pela necessidade de compreender, em profundidade, os dispositivos legais que estruturam as políticas públicas de formação docente, especialmente no contexto das redes municipais de ensino do estado do Ceará.

A pesquisa bibliográfica, conforme Gil (2008), consiste na investigação desenvolvida a partir de material já publicado, como livros, artigos acadêmicos, documentos oficiais e legislações, permitindo ao pesquisador construir uma análise teórica consistente sobre o objeto de estudo. Neste trabalho, o corpus documental é composto por marcos legais como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº

9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), o Decreto nº 8.752/2016, as Resoluções CNE/CP nº 2/2017 e nº 1/2020, o Projeto de Lei nº 209/2019 (Ceará) e a Lei Complementar nº 169/2014 (Fortaleza).

A análise desses documentos é orientada por referenciais teóricos que contribuem para a compreensão crítica da formação docente, como Paulo Freire (1996), Donald Schön (2000), António Nóvoa (2021). Esses autores oferecem subsídios para interpretar os princípios e diretrizes legais à luz de uma concepção de formação que valoriza a experiência, a reflexão crítica, a escuta e o compromisso ético com a transformação social.

A investigação busca identificar como os marcos legais se articulam com os pressupostos teóricos da formação continuada, verificando em que medida promovem condições reais para o desenvolvimento profissional dos professores. A análise documental é realizada de forma sistemática, considerando os contextos federais, estaduais e municipais, com especial atenção ao papel dos professores formadores como agentes estratégicos na mediação entre as políticas públicas e as práticas pedagógicas.

Embora o estudo não se baseie em dados empíricos coletados diretamente com sujeitos, os elementos anteriormente obtidos por meio de entrevistas com professores formadores são utilizados como subsídios interpretativos, contribuindo para a contextualização das análises e para a valorização das práticas formativas vivenciadas nas redes municipais de ensino.

5. ANÁLISE E DISCUSSÃO

A análise desenvolvida neste estudo parte da articulação entre os marcos legais que orientam a formação docente no Brasil e os referenciais teóricos que problematizam a prática formativa em contextos escolares. Ao adotar a pesquisa bibliográfica como abordagem metodológica, busca-se compreender como as políticas públicas de formação continuada são concebidas nos documentos oficiais e em que medida dialogam com concepções críticas e emancipadoras de formação.

A Constituição Federal de 1988, ao estabelecer a valorização dos profissionais da educação como princípio do ensino (art. 206, inciso V),

inaugura um compromisso estatal com a formação e o reconhecimento da docência como prática social relevante. Esse princípio é aprofundado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que define a formação inicial e continuada como responsabilidade compartilhada entre os entes federativos, articulando a qualificação profissional à melhoria da qualidade da educação básica.

O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), especialmente por meio das Metas 15 e 16, reforça esse compromisso ao propor a universalização da formação específica de nível superior e a oferta estruturada de programas de formação continuada. No entanto, como aponta o próprio texto do PNE, os avanços são desiguais e persistem desafios relacionados à implementação efetiva das políticas, à valorização profissional e à articulação entre teoria e prática.

Nesse sentido, autores como Paulo Freire (1996) e Donald Schön (2000) oferecem contribuições fundamentais para a compreensão da formação docente como processo permanente, situado e reflexivo. Freire defende que “a formação docente é um processo permanente, em que o educador se forma na prática e com a prática”, valorizando os saberes da experiência e a autonomia dos sujeitos. Schön, por sua vez, propõe a figura do “profissional reflexivo”, capaz de pensar sobre sua ação enquanto a realiza, enfrentando situações incertas e complexas com criticidade e criatividade.

A Resolução CNE/CP nº 1/2020, que institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica, incorpora essas perspectivas ao afirmar que a formação deve promover o desenvolvimento de competências profissionais, a reflexão sobre a prática e o fortalecimento da identidade docente. Essa diretriz dialoga com a proposta de António Nóvoa (2021), que defende um novo contrato social para a educação, centrado na valorização do trabalho docente e na construção de condições reais para o desenvolvimento profissional.

No contexto estadual, o Projeto de Lei nº 209/2019, que propõe a Política Estadual de Formação Continuada de Professores da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Ceará, representa um avanço ao reconhecer a formação como direito dos profissionais da educação e como dever do

Estado. A proposta valoriza os saberes docentes, a escuta e a construção coletiva, atribuindo aos professores formadores um papel estratégico na mediação entre os marcos legais e as práticas escolares.

No âmbito municipal, a Lei Complementar nº 169/2014, que organiza a rede de ensino de Fortaleza, reforça a formação como eixo estruturante da política educacional local, reconhecendo os formadores como articuladores entre diretrizes institucionais e práticas pedagógicas. Essa legislação evidencia o esforço do município em consolidar uma cultura formativa comprometida com a gestão democrática, a autonomia docente e a valorização profissional.

Nesse cenário, o papel dos professores formadores adquire centralidade. Sua atuação se desdobra em múltiplas dimensões. No plano pedagógico, são responsáveis por planejar e conduzir ações formativas que dialoguem com as realidades escolares, promovendo a reflexão crítica sobre a prática docente. No campo político, atuam como mediadores das políticas públicas, interpretando e adaptando as diretrizes legais às especificidades locais. Do ponto de vista epistemológico, valorizam os saberes da experiência e fomentam a construção coletiva do conhecimento, reconhecendo a formação como um processo dialógico e situado. Institucionalmente, contribuem para integrar as ações formativas às políticas educacionais da rede, fortalecendo a identidade profissional docente e consolidando uma cultura de formação permanente.

A análise dos documentos revela, portanto, uma convergência entre os princípios legais e os referenciais teóricos que sustentam a formação continuada como prática emancipadora. Contudo, também evidencia lacunas e desafios relacionados à efetivação das políticas, à valorização dos formadores e à integração das ações formativas ao cotidiano escolar. A ausência de legislação sancionada no estado, a limitação de recursos e a heterogeneidade entre os municípios são fatores que comprometem a consolidação de uma política de Estado para a formação docente.

Dessa forma, a formação continuada de professores nas redes municipais do Ceará configura-se como um campo em disputa, no qual os marcos legais e os referenciais teóricos oferecem caminhos para a construção de práticas formativas mais contextualizadas, críticas e democráticas. O papel

dos professores formadores, nesse cenário, é fundamental para garantir que as políticas públicas se traduzam em processos formativos efetivos, comprometidos com a valorização profissional e com a transformação da prática pedagógica.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo analisar a formação continuada de professores em redes municipais de ensino no estado do Ceará, a partir de uma abordagem bibliográfica centrada na legislação educacional e nos referenciais teóricos que sustentam práticas formativas críticas e emancipadoras. A questão que orientou a investigação buscou compreender em que medida os marcos legais – federais, estaduais e municipais – têm promovido condições reais para a efetivação de processos formativos contextualizados, e qual o papel dos professores formadores na mediação entre essas diretrizes e a prática pedagógica.

A análise revelou que, embora o arcabouço legal brasileiro apresente avanços significativos, sua efetividade ainda é limitada por desafios estruturais, desigualdades regionais e lacunas na valorização dos formadores. No contexto cearense, tanto o projeto de lei estadual quanto a legislação municipal de Fortaleza sinalizam esforços promissores, mas ainda insuficientes para consolidar uma política de Estado robusta e equitativa.

Reconhece-se que este estudo apresenta limitações, sobretudo pela ausência de dados empíricos sistematizados que permitam aprofundar a análise das práticas formativas em contextos específicos. Estudos futuros poderão incorporar metodologias qualitativas que deem voz aos sujeitos envolvidos e explorem com maior profundidade os impactos das políticas de formação continuada no cotidiano escolar.

Conclui-se que a consolidação de uma cultura formativa democrática e emancipadora depende da articulação entre os entes federativos, da escuta ativa dos profissionais da educação e do compromisso político com a valorização do magistério. Os professores formadores, nesse cenário, são agentes fundamentais para que as políticas públicas se traduzam em práticas pedagógicas transformadoras.

REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ. *Projeto de Lei nº 209/2019*. Dispõe sobre a Política Estadual de Formação Continuada de Professores da Educação Básica da Rede Pública de Ensino no Estado do Ceará. Fortaleza: ALECE, 2019. Disponível em: <https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/tramit2019/pl209_19.htm>. Acesso em: 5 nov. 2025.

BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular - BNCC*. Ministério da Educação, 2017. Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/bncc>>. Acesso em: 5 nov. 2025.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. *Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016*. Institui a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 maio 2016.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. *Lei nº 12.056, de 27 de outubro de 2009*. Altera dispositivos da LDB para incluir a formação continuada como responsabilidade dos entes federativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 out. 2009.

BRASIL. *Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013*. Altera a LDB para dispor sobre a formação dos profissionais da educação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 abr. 2013.

BRASIL. *Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. *Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020*. Dispõe sobre a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica. Conselho Nacional de Educação.

BRASIL. *Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2017*. Institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica. Conselho Nacional de Educação.

CEARÁ. *Projeto de Lei nº 209/2019*. Institui a Política Estadual de Formação Continuada. Fortaleza: Governo do Estado do Ceará, 2019.

FORTALEZA. *Lei Complementar nº 169, de 12 de setembro de 2014*. Dispõe sobre a gestão democrática da rede municipal de ensino. Diário Oficial do Município, Fortaleza, CE, 2014.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

NÓVOA, António. *Reimaginar nossos futuros juntos: um novo contrato social para a educação*. Paris: UNESCO, 2021.

SCHÖN, Donald A. *Educando o profissional reflexivo: um novo design para o ensino e a aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2000.

CONSIDERAÇÕES HISTÓRICAS E JURÍDICAS A RESPEITO DA CONSTRUÇÃO DA POLÍCIA MILITAR NO BRASIL E EM GOIÁS

Prof. Me. Ricardo José Ramos de Arruda¹

Resumo: Este artigo discute a construção da Polícia Militar no Brasil e em Goiás, considerando o contexto histórico, a partir do final do Império até os anos 1920. Busca compreender esse processo formativo – considerando o papel desempenhado pela corporação policial na garantia do poder de punir do Estado – e leva em conta não só o quão disciplinador ele pode ser, mas também as relações de hierarquia e poder que lhes são constituintes. Nesse diapasão, considera o papel da Missão Francesa e sua contribuição para que as polícias militares se tornassem instituições totais. Utiliza a metodologia da pesquisa bibliográfica e documentos históricos.

Palavras-chave: Polícia Militar. Estado. Poder. Missão Francesa. Instituição Total.

HISTORICAL AND LEGAL CONSIDERATIONS REGARDING THE CONSTRUCTION OF THE MILITARY POLICE IN BRAZIL AND GOIÁS

Abstract: text, This article discusses the construction of the Military Police in Brazil and Goiás, considering the historical context, from the end of the Empire until the 1920s. It seeks to understand this formative process – considering the role played by the police force in guaranteeing the State's power to punish – and takes into account not only how disciplining it can be, but also the relationships of hierarchy and power that constitute them. In this vein, it considers the role of the French Mission and its contribution to the military police becoming total institutions. It uses the methodology of bibliographical research and historical documents.

Keywords: Military Police. State. Power. French Mission. Total Institution

¹ Bacharel em Direito/FD-UFPE. Licenciado em História/UFG. Mestre em Direitos Humanos/ PPGIDH UFG. Professor da FacDin.

1. O ESTADO NACIONAL NO OCIDENTE E A INSÍPIDA FORÇA POLICIAL DO PERÍODO DO BRASIL COLÔNIA, PARTICULARMENTE EM GOIÁS

Na concepção teórica que optamos por seguir, conforme Dallari (2013), o Estado-nação nasce basicamente sobre fundamentações contratualistas, de Thomas Hobbes, John Locke e Rousseau, tendo sido seu modelo gestado no contexto cultural europeu colonizador dos séculos XV ao XVII. Lastreado nos moldes absolutistas, esses governos foram gradativamente construindo estruturas para expansão e perpetuação do seu poder, como um conjunto de funcionários que formavam a burocracia, criando um exército nacional, com adoção de moeda única e impostos reais.

A simbologia que passou a envolver o governante absoluto também se tornou forte elemento de consolidação desse Estado. Encerrava-se o tempo dos castelos e começava a época dos palácios, espécie de ícones da ostentação de poder e autoridade de nobres e governantes. Versalhes é, com certeza, o maior exemplo disso. Some-se a isso ainda a imposição do idioma e da cultura hegemônicas como obrigatórios dentro das fronteiras do Estado-nação, como símbolos da nacionalidade e da unidade, lembrando, nesse sentido, que a expedição de documentos reais (contratos inclusive) era feita somente no idioma considerado oficial: o francês na França, o português em Portugal e o Inglês nas ilhas britânicas. Todo esse conjunto de elementos configurava o poder do Estado.

O Estado Nação não é um modelo de governo conciliador, pelo contrário, é impositivo, violento em sua construção e manutenção, sendo tecido com frequência na luta contra inimigos no plano externo – daí a necessidade de um exército profissional –; enquanto no plano interno é perpassado por interesses contraditórios, expressos em demandas nem sempre conciliáveis ou pacíficas.

Em teoria, o Estado precisa garantir – e o faz de diferentes maneiras – que as escolhas da sociedade (a ele delegado o cumprimento) sejam cumpridas na maior amplitude possível. Quanto mais poderoso um Estado, mais condições ele teria de cumprir com as demandas da sociedade. A força, representada pela polícia no âmbito interno, alimenta simbó-

lica e concretamente o poder desse Estado e, sobretudo, o poder de punir. À medida que vai se mostrando mais estratégica para a manutenção do status quo, esse corpo policial vai sendo profissionalizado e fidelizado aos interesses dos grupos ocupantes da estrutura estatal.

A constituição do Estado Moderno não se faz primeiro na Europa para depois ser transladado para as regiões coloniais. O Estado Moderno se faz também no bojo do processo de colonização. Na perspectiva espousada pelos autores vinculados ao pensamento decolonial, o Estado Nação é produto indissociável do processo de colonização que se iniciou com a expansão marítima capitaneada por Portugal e Espanha inicialmente. O empreendimento colonial, tanto é produto como também produtor do Estado Nação Moderno. Argumenta-se, ainda, que o sistema capitalista se alimenta no seu nascedouro do empreendimento colonial. Dessa forma, não podem ser compreendidos de maneira isolada. Estado Nação, empreendimento colonial e sistema capitalista são constituintes uns dos outros, intrinsecamente ligados entre si.

Em seu artigo “Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina”, Aníbal Quijano, sociólogo peruano² explica assim a ascensão do Estado na era moderna:

[...] a formação do Estado-Nação está vinculada à configuração de uma estrutura de poder, que na Europa, iniciou-se com a emergência de alguns poucos núcleos políticos que conquistaram seu espaço de dominação e se impuseram aos diversos e heterogêneos povos e identidades que o habitavam, numa tentativa de homogeneizar as diversas e dispersas identidades no sentido de construir uma totalidade (Quijano, 2005, p. 119).

A imposição sobre a qual Quijano se refere à estrutura sobre dois eixos. O primeiro é o estabelecimento como verdade da codificação das diferenças entre conquistadores e conquistados na ideia de raça, como suposta distinção biológica e hierárquica entre as pessoas, ideia assumida pelos conquistadores como o principal elemento constitutivo das relações

² Aníbal Quijano (1930-2018) tornou-se um dos ícones do pensamento decolonial. Conf. http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142018000300411

de dominação. O segundo eixo diz respeito a todas as formas históricas de controle do trabalho, de seus recursos e de seus produtos, em torno do capital e do mercado mundial, o que alijava o indígena e incorporava o negro africano escravizado e objetificado, criando nas Américas sociedades desiguais patrimonialistas e assentadas sobre a negação completa do outro não europeu. Essa negação marca o início da desumanização do indígena e do africano traficados a contragosto para o Novo Continente.

Quijano (2005) cria esse conceito novo, pensamento decolonial, como verdadeiro marcador cultural de luta dos povos dominados pela colonização. Assim, a decolonialidade é um projeto de resistência, libertação política, social, cultural e econômica, é uma crítica e um desafio à lógica da modernidade/colonialidade, que utiliza a cultura europeia como naturalmente dominante por ser superior³

A presença do Estado português nas colônias funcionava como a ponta de lança na montagem do seu empreendimento colonial. No entanto, a efetivação dessa presença nas colônias foi lenta e precária.

Somente a partir do século XVIII criou-se um Sistema de Justiça Criminal na colônia, possibilitando a expansão e a consolidação da atividade de mineração do ouro e a consequente mudança do foco da exploração econômica: o da produção do açúcar do Nordeste brasileiro, administrado a partir da cidade de Salvador, para o do ouro das Minas Gerais, balizado pela mudança da capital e da burocracia para a cidade do Rio de Janeiro (Batitutti, 2010, p. 38-39).

A prioridade da Coroa em criar um Sistema de Justiça Criminal no que hoje é Goiás está diretamente relacionada com o início da mineração como atividade econômica relevante que tornou o centro-oeste mais importante no contexto colonial. Um sintoma disso é um dinamismo populacional extraordinário, que fez afluir para as Minas dos Goyazes uma verdadeira multidão, de modo que, dez anos após o início das atividades de mineração, já haviam se instalado em Goiás cerca de 20.000 pessoas, abrindo caminhos, fundando núcleos urbanos e pondo em atividade parte

³ Um exemplo ainda persistente desse tipo de dominação é a concepção de que a história do Brasil começou com a invasão portuguesa, desconsiderando que já existiam várias culturas indígenas/nativas aqui.

significativa de seu imenso território (Lemes, 2009, p. 385). Dessa forma, adquirir relevo econômico pela mineração era também indicativo da necessidade de uma força policial, uma vez que essa atividade era assediada por contrabandistas.

Em 1726, Bartolomeu Bueno da Silva recebeu o título de Capitão-Mor de Goyaz, título que deu origem ao embrião das milícias em Goiás, sendo encarregado, principalmente, de combater os primeiros povoadores, na sua maioria fugitivos da Justiça, extraviadores de ouro, devedores contumazes e insolventes. (Souza, 1999, p.24)

Apesar dessa iniciativa de 1726, a segurança nas cidades e vilas era um luxo das famílias mais abastadas, que possuíam “jagunços” para a proteção dos seus bens e como sinal de status. Do ponto de vista do Estado lusitano, a lógica não era muito diferente, uma vez que dele vinham as ordens e regulamentos para criação e estruturação das forças policiais nas capitanias, mas os custos deveriam ser financiados pela comunidade onde serviam e o quantitativo estabelecido em lei, nem sempre proporcional ao número de habitantes. Essas nomeações eram frequentemente feitas apenas pela formalidade da lei. Segundo Palacin (1979, p. 126 apud Souza e Souza, 1999, p. 26)

O Conde de São Miguel, por exemplo, relendo um dia os livros da Secretaria de Governo, tomou conhecimento de que estava mandando que nas populações com mais de cem vizinhos devia haver um Capitão-Mor e um Sargento-Mor da Ordenança. Imediatamente, nomeou estes postos em Anta, Crixás, Pilar, Natividade, São José, Santa Lúcia; passou patentes de Capitão nos lugares com mais de sessenta homens; ordenou que em todos os arraiais se formassem uma Companhia de Ordenanças de 30 homens de cavalo.

Documentos com designações desse tipo não garantiram a existência e o funcionamento efetivo desses destacamentos. Não lhes eram oferecidos armamentos, uniformes ou mesmo treinamento qualificado. Além disso, não havia previsão orçamentária regular para arcar com os custos desse policiamento. Para o Estado absolutista lusitano, não interessava a

criação de uma força policial de caráter público, sistematizada na colônia. Era importante resguardar os interesses mais imediatos da monarquia e esse silêncio se constituía numa forma de política monárquica em relação aos seus domínios.

Essa situação permaneceria praticamente inalterada por todo o restante do século XVIII. A transferência da corte portuguesa para o Brasil⁴ mudou significativamente a situação da colônia que se torna, então, também a sede de todo o Império Português. No entanto a precariedade das condições objetivas da colônia (pessoal qualificado, dificuldades de transporte e comunicação, efetivo de pessoas, dificuldades com revoltas e falta de controle do estado) não foram alteradas em grande medida, exceto na capital e nas regiões das Minas nas fases em que alcançavam um padrão de produção capaz de compensar os custos do controle direto. Em que pese as dificuldades para que o Estado português tornasse sua presença eficaz, a criação de mecanismos de regulação e controle foram instrumentos valorizados pela Coroa na relação com seus súditos coloniais.

A Coroa criou a Intendência e outros cargos que seguiam a lógica padrão para a época na América Latina colonizada: o improvisado, com a criação de cargos e de uma frágil estrutura administrativa. Apesar disso, a hierarquia e a missão da força policial já apareciam delineadas naquela época, com regulamento, especificando as atividades operacionais da força militar, os castigos para os policiais desviados do correto caminho (EGE, 2016, p. 38).

Especificamente em Goiás, a criação da Força Policial ocorreu bem mais tarde. Por meio de um Decreto do então Presidente da Província Dr. Januário da Gama Cerqueira e seu efetivo foi fixado em: Tenente João Pereira de Abreu, Alferes Aquiles Cardoso de Almeida e Alferes Antônio Xavier Nunes da Silva. 2 Sargentos. 1 Furriel e 41 Praças, estabelecendo, inclusive, orçamento para as despesas de manutenção dessa força. Sem instrução, sem disciplina e sem qualquer plano de gerenciamento, era mais uma vez, uma força criada pela lei, mas sem vida efetiva (GOIÁS, 1999).

⁴ A transferência da corte em 1808, causada pela invasão francesa de Portugal no contexto das guerras napoleônicas, encontrou a capital da colônia despreparada para acomodar tantas pessoas e a imensa estrutura burocrático-administrativa que acompanhava o monarca.

Essa atitude de baixar decretos sem se preocupar de onde sairiam os recursos necessários era uma prática imperial relativamente comum não somente em relação às questões policiais, mas também no que tange às questões de governo em geral. Tal situação, no entanto, seria alterada sobretudo com o advento da república, momento em que se produziram os marcos que configuram o nosso Estado-nação nos moldes em que o conhecemos hoje, como República Federativa do Brasil.

2. O BRASIL E GOIÁS NO FINAL DO SÉCULO XIX E OS ANOS 1920 E A POLÍCIA MILITAR

As mudanças na estruturação do Estado e seu aparato vieram com a Proclamação da República e a promulgação da Constituição de 1891, cujo marco jurídico se vincula àqueles estabelecidos pela Constituição dos Estados Unidos, de linha federalista, que deslocou o centro de poder, deixando os governadores à vontade para reformar e aparelhar suas polícias (MARTINS, 2011, p. 253). Essas reformas obedecem, em certa medida, a uma determinada lógica de modernização que começava a ser adotada pelo mundo Ocidental, na esteira dos efeitos da Revolução Industrial e das teorias de racionalização administrativa, em voga no final do século XIX, aplicadas ao policiamento.

A República nasceu sob o signo da ordem pública. Herdeiros de concepções político-filosóficas de cunho evolucionista que naturalizavam o social, intelectuais e militares que fundaram a República defendiam a tese do progresso ordeiro. O caráter nada revolucionário do movimento republicano brasileiro já era visível no Manifesto Republicano de 1870: seus signatários apresentavam-se “como homens livres e essencialmente subordinados aos interesses da pátria”, que não pretendiam convulsionar a sociedade, muito menos romper com a estrutura vigente. No Decreto n.º, de 15/11/1889, os membros do recém-criado Governo Provisório afirmam repetidas vezes a “defesa da ordem pública” como objetivo maior (PATTO, 1999, p. 170-171).

Momentos importantes na história nacional nos quais o exército apareceu como um dos promotores ou o promotor mais visível de algum

movimento, a defesa da ordem pública e o patriotismo sempre se constituíram no seu mantra, casando-se bem com a classe dominante. A nossa bandeira com o lema Ordem e Progresso simboliza essa aliança entre o poder militar e o poder civil, cujas origens estão no positivismo francês e sua proposta de desenvolvimento da sociedade em etapas ordenadas sequencialmente⁵.

As influências europeias foram muito fortes na construção da polícia e do exército no Brasil e mesmo em outras partes da América Latina, como o Chile.

Missões estrangeiras eram comuns na América Latina. Na Argentina, Bolívia, Chile e Peru os exércitos foram treinados por missões germânicas e, no Uruguai, por franceses, que disputavam a primazia de introduzirem as técnicas de normalização da sociedade disciplinar, desenvolvidas em seus países de origem desde o século XVIII com Luís XIV e Frederico II. Tal encargo implicava contratos que, além da influência político-ideológica, representavam encomendas de material bélico dos respectivos países (AZEVEDO, 2010, p. 15-16).

Essas missões eram fruto, inclusive, das disputas neocoloniais entre as potências europeias, em plena 2ª Revolução Industrial e o novo expansionismo. A burguesia se consolidava no poder, enquanto o proletariado continuava o processo de organização das suas lutas de formas variadas, como greves, levantes e organização de associações de trabalhadores.

Rodrigues (2009) analisa a construção do movimento operário em alguns países como Estados Unidos, Chile, Argentina, mas seu foco é a análise da realidade europeia, na qual ele mostra o crescimento da organização da classe trabalhadora em diferentes movimentos sociais (sindicatos, associações, partidos políticos). Se no século XX, os sindicatos e os partidos já começam a fazer parte do poder e mesmo do governo, ao passo que, no século XIX, as relações ainda eram bastante conflituosas.

⁵ Um dos exemplos dessa leitura pode ser encontrado no clássico livro de Rostow acerca das etapas do desenvolvimento capitalista. Das fases necessárias para se chegar ao capitalismo e deste ao socialismo (ROSTOW, W. W. *Etapas do Desenvolvimento Econômico*).

Os aspectos que cercaram o aparecimento da classe operária europeia, quando cotejados hoje com os de outros países, demonstram que o modelo que parecia universal – espécie de espelho no qual o proletariado de todo o mundo enxergava seu futuro – resultaram da conjunção de circunstâncias históricas particulares as quais dificilmente poderão se repetir. Em lugar de representarem uma etapa, indicam um tipo de expressão política da classe operária vinculada a certas características da formação do capitalismo europeu que será melhor especificada a seguir. Já vimos que, em toda parte, o movimento operário do Século XIX e início do Século XX foi fortemente marcado por doutrinas variadas de rejeição da ordem capitalista. Correntes socialistas existiram sempre no interior do movimento sindical, assim como núcleos de intelectuais socialistas que, frequentemente, desempenharam um papel importante na formação do movimento sindical (RODRIGUES, 2009, p. 15)

É essa conjuntura conflituosa basicamente entre burguesia e proletariado que marca a profissionalização das polícias na Europa, necessárias para o controle do Estado sobre as massas. Foi uma forma de a burguesia enfrentar a expansão do socialismo e a do anarquismo entre as massas que expunham as contradições do sistema capitalista.

Entretanto, não se pretende reduzir a criação da polícia moderna a mero instrumento de poder da classe dominante, mas, igualmente, não se pode também invisibilizar esse aspecto importante no conjunto de intersecções que resultam numa corporação policial concebida no propósito da manutenção do *status quo*. No século XIX, essa polícia europeia se estruturava em torno de 3 elementos que formariam seu modelo básico: seu caráter público (monopólio do Estado); sua especialização (missão de prevenir e reprimir crimes) e, por fim, profissionalização (BAYLEY, 2001, p. 64-65)

O contexto histórico do Brasil é diferente do europeu e do norte-americano por se tratar de uma sociedade cujas relações estão permeadas pelas determinações produzidas por um sistema aristocrático, escravista e autoritário. Apesar dessa diferença, havia um processo de industrialização ainda embrionário, que já causava a explosão de revoltas sociais indicativas da existência de uma questão social a ser enfrentada. O Estado (árbitro nos

conflitos), lidou com as revoltas e as demandas que as mobilizaram como sendo um “caso de polícia”⁶

Esses movimentos, além de outros, inspiraram a vinda e a consolidação da Missão Francesa para reformulação da polícia de São Paulo e, depois, a elaboração de um novo contrato, desta vez, com o Governo Federal.

Seu primeiro comandante foi Paul Balagny, major do Exército Francês. O êxito da atuação da Missão Francesa na polícia paulista foi o principal motivo para a contratação da Missão Francesa pelo governo federal, a fim de profissionalizar o Exército Brasileiro, em 1919.

O grande salto qualitativo na construção da identidade policial se deu, pois, no início do século XX, em São Paulo, que se tornou o berço do ideal modernizante da polícia no Brasil. Seu novo Chefe de Polícia, Antônio de Godoy (1873-1905), reiterou que não bastava a troca de policiais, era preciso modernizar a polícia civil como se fez nas capitais mais adiantadas do mundo. “Policiais habilitados não se improvisam”, disse ele, acrescentando que “à polícia empírica de ontem sucedeu a polícia científica de hoje” (GODOY, 1904, apud MARTINS, 2011). Essa concepção inédita para a época iria produzir mudanças marcantes em pouco tempo.

Dalmo Dallari, em prefácio redigido para o livro publicado pela professora Regina Célia Pedroso (2005, p. 19), ressalta que a Missão Francesa está na raiz da concepção militar de policiamento, que foi se instalando aos poucos no Brasil. Em consequência disso, todas as polícias estaduais passavam a receber, num processo gradual, o nome de Polícias Militares, resultando numa superorganização policial-militar, na qual predominava uma mentalidade mais militar do que policial. Ressalte-se também que o processo de urbanização no Brasil se acentuava no Estado de São Paulo,

⁶ Como afirma Patto, “[a questão das revoltas foi] muito bem resumida pelo presidente Washington Luís (que fora Secretário da Justiça e da Segurança Pública do Estado de São Paulo) quando definiu a ‘questão social’ – que era como então se chamavam os conflitos sociais – como ‘caso de polícia. Foi assim na greve de operários numa fábrica de sapatos no Rio de Janeiro, em 1902; no movimento grevista na Cia. Docca de Santos, em 1904; na greve de ferroviários paulistas, em 1906; na Revolta da Chibata, em 1910, quando marinheiros negros e mulatos rebelaram-se contra o uso do chicote como instrumento de punição na Marinha (PATTO, 1999, p. 172).

decorrente da ascensão do café como principal gerador de riqueza, contribuindo também para que esse estado fosse o pioneiro da organização de uma força policial militar:

[...] o governador Jorge Tibiriçá (1855-1928) pode dar um passo definitivo na profissionalização da polícia paulista. Em 1906, uma missão militar francesa foi contratada para instruir a Força Pública, transformando a gendarmarie paulista num verdadeiro exército, equipado com mais de 14 mil homens, metralhadoras, artilharia e até uma esquadrilha de aviação. Com este pequeno exército, São Paulo pretendia afirmar sua posição perante os demais estados, afastando qualquer ameaça de intervenção federal (MARTINS, 2011, p. 254).

A Missão Militar Francesa trouxe muito mais que o reforço da cultura e do ritual militar para a instituição, ela estruturou todo um processo de ações para aperfeiçoar a capacidade operacional e a disciplina da polícia militar. Em qualquer momento histórico, referir-se à organização militar é, automaticamente, articular essa referência com a ideia de disciplina. Ser militar, viver como militar, é aceitar as regras do disciplinamento construído por meio de práticas configuradas em regulamentos, gestos, fardamentos, insígnias e rituais. Trata-se de um verdadeiro sistema de imposições de comportamento, de gesto e de vocabulário internos à corporação, ou seja, imposição de uma maneira ritualizada de “ser”. Todo esse mecanismo é imposto ao militar e aceito por ele, mesmo silenciosamente, permitindo-lhe fazer parte da Corporação pela assunção dos valores por ela cultivados.

Entretanto precisamos evitar uma concepção empobrecida do que seja ritual. Para muitos, referir-se a algum ritual é enxergá-los apenas como atos sem muito sentido ou ações desnecessárias, algo supersticioso e pouco racional (PEIRANO, 2003, p. 7). Outra concepção a ser evitada é a que reduz os rituais a explicações racionais esquemáticas e plenamente conscientes para quem o pratica. Eles são constituídos no bojo de um conjunto de tradições ora de um grupo étnico, ora de uma instituição total, e precisam também ser compreendidos de forma flexível no contexto da dinâmica na qual ele é gestado, como destaca Peirano (2003, p. 8).

Consideramos o ritual um fenômeno especial da sociedade, que nos aponta e revela representações e valores de uma sociedade, mas o ritual expande, ilumina e ressalta o que já é comum a um determinado grupo. Como vimos enfatizando, ao invés de nos fixarmos nos critérios (ocidentais) de racionalidade, procuraremos seguir critérios de criatividade e eficácia. Rituais são bons para transmitir valores e conhecimentos e também próprios para resolver conflitos e reproduzir as relações sociais.

Para a polícia militar, o ritual se torna sua essência, construída por décadas e décadas de elaboração dos regulamentos que conferem maior possibilidade de pertencimento ao recém ingressado. Esse ritual identitário carrega valores significativos para toda a Corporação, razão pela qual é repetido todos os dias em vários momentos: no prestar continência, no cantar dos hinos em momentos específicos e nos treinamentos exaustivos que requerem vigor físico.

Destarte, a partir da Missão Francesa, um conjunto de práticas passou a ser elaborado, resultando numa diferenciação entre o militar e o civil ao longo das décadas seguintes.

Para além dessa diferenciação, os franceses contribuíram em avanços estruturais inéditos nos campos da comunicação, locomoção de tropas, utilização de cães treinados e de artilharia. A missão teve início oficialmente em março de 1906, embora tenha sido contratada em 1905, permanecendo até 1914. A ideia vinda da fase imperial de construir uma corporação que disciplinasse a população e a si própria continuou e foi reforçada no início da República, contribuindo para a implantação da moral socialmente aceita (EGE, 2016, p.33), além de contribuir decisivamente para a construção da identidade do policial militar.

A importância dada à Missão Francesa não é algo surpreendente ao analisarmos a relevância cultural da França e seu poder militar no final do século XIX e início do XX, quando se tornou vitoriosa nos conflitos da 1ª Guerra Mundial. Vencer este conflito era um dado relevante para o Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal.

Ainda na segunda metade do século XIX, pode-se perceber que o exército havia emergido da Guerra do Paraguai como um símbolo da união nacional em torno do conceito de nação e aberto às ideias recentes vindas

da Europa, principalmente as ideias francesas ligadas ao positivismo e concepção de república. Carlos Guilherme Mota (1995, p. 248), discutindo os efeitos dessa guerra no plano nacional, conforme aponta o papel do exército e do militarismo destacando dois efeitos dela: i) o reforço da ideia de Estado-Nação abre caminho para uma nova concepção do papel das forças armadas na vida nacional; ii) a disseminação das teorias positivistas que, de certa forma, colaboraram na destruição do sistema escravagista.

Durante a República, mesmo enfrentando desprestígio social, a carreira militar foi se estabilizando como parte da administração federal. De uma maneira geral, no discurso hegemônico a corporação militar era considerada uma instituição organizada em nível nacional, personificando, em certa medida, o nacionalismo e o patriotismo, manifesto em uma estrutura administrativa mais sólida e mais visível para a nação. O papel do exército e de um discurso militar como “força de unificação nacional” estava sendo criado. Rapidamente, esse arcabouço de ideias passa a ser utilizado como base para a reestruturação das polícias militares.

Em 1919, foi contratada a 2ª Missão Francesa, de caráter semelhante à anterior, embora se tratasse então de iniciativa promovida pelo governo federal, de acordo com as necessidades do Exército Brasileiro, que atravessava um período de dificuldade, ressentindo-se da operacionalidade necessária para exercer o papel constitucional que lhe cabia.

Foi nesse contexto que surgiu a ideia de se contratar a MMF (Missão Militar Francesa) para ministrar ensinamentos ao Exército. A França, vitoriosa na guerra de 1914, foi a nação escolhida, após calorosas discussões políticas, para instruir o militar brasileiro nas novas táticas e pensamentos militares que se apresentavam. A partir de 1920, portanto, sob direção e supervisão de oficiais franceses, operou-se uma mudança no ensino militar e na administração do Exército, com clara repercussão na instrução, nos exercícios em campanha e no emprego do material bélico. Desse modo, o Exército sofreu inúmeras transformações advindas da contratação da MMF, não só no equipamento e no armamento, mas também (e sobretudo) no pensamento militar, com nítidos reflexos na vigorosa recuperação de competência, operacionalidade e orgulho profissional (PELEGRINO FILHO, 2005 p.11).

Pela primeira vez se instituía no país – através do exército – um modelo de como ser militar, com base em concepções racionais das atividades pertinentes, tanto para o exército quanto para a Polícia de São Paulo, único estado a participar dessa iniciativa.

Finalmente, em 1919, desde a Missão Militar Francesa, se reestruturou a cadeia de comando do Exército, a partir de uma real organização de um estado-maior, que centralizava o comando e não mais permitia vínculos entre setores da hierarquia e elites regionais – até então, base das relações de tipo aristocrático que se manifestavam na Força. Como bem observa José Murilo de Carvalho, “foi a missão, através da formação de oficiais de estado-maior e da reestruturação do órgão, que tornou possível o início da implementação da nova política”. Duas principais consequências para a organização militar e seu papel surgiram daí. Para a organização, significou movimento de centralização e coesão. As atividades militares passaram a ser planejadas e controladas em pormenores pela cúpula hierárquica, o Estado-Maior. Já em 1920, surgiram o Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) e o Regulamento para Instrução de Serviços Gerais (RISG) (LEIRNER, 1997, p. 70)

Como efeito direto da Missão Francesa, já em 1919, especificamente em Goiás, acelerou-se a militarização da Polícia, com a estruturação do Estado-Maior da PM em seções, nos moldes do Exército Nacional. Suas atribuições foram novamente alteradas em 1923, através da Lei nº 733 de 11 de agosto, recebendo nova legislação em 1932 (SOUZA, SOUZA, 1999, p. 78). Essa lei nº 733 estabelecia que um homem, dentro do exercício dos seus direitos plenos de cidadania, poderia ser nomeado por contrato como policial militar, e que essa relação contratual poderia ser rompida unilateralmente pela PM. Em 1924, a missão relativa à Polícia de São Paulo se encerrou, mas seus efeitos continuaram em todo o Brasil direta ou indiretamente.

Com as mudanças introduzidas pela Missão Militar Francesa, condições foram criadas para que gradativamente fosse construída uma identidade própria, um espírito de corpo, uma ideia mais definida do que era uma corporação militar, seja proveniente do Exército ou da Polícia Militar. Essa espécie de unificação de subjetividades acabou por criar um inevi-

tável vínculo identitário da Polícia Militar com o Exército, pela semelhança das suas formações e treinamento. Uma noção de pertencimento que seria alimentada nos anos subsequentes nos mais diversos contextos da nossa história republicana, que se confunde com a história das estruturas de poder criadas segundo as ideias positivistas. Estavam lançadas as bases para que, cada vez mais, as polícias militares e o exército se tornassem instituições totais.

Todo esse contexto histórico do final do século XIX e os anos 1920, além das regulamentações e práticas, tinha como objetivo de criar laços extremamente fortes entre os membros das polícias militares, constituindo-se numa espécie de 2ª socialização, dentro dos parâmetros das diretrizes da corporação que vinham sendo estabelecidas desde a chegada da Missão Francesa. Essa atuação focava nas forças armadas e nas forças auxiliares, contribuindo na construção da PMGO como uma instituição total, modelo seguido por todas as policias militares e que perdura até hoje.

Conforme Goffman, em sua obra *Manicômios, Prisões e Conventos* (1974) existem 5 tipos de instituições totais, que abrangem várias modalidades. No contexto desta pesquisa, podemos pensar nas polícias militares como exemplos do quarto modelo, que são aquelas instituições estabelecidas com a intenção de realizar de modo mais adequado alguma tarefa de trabalho, e que se justificam apenas através de tais fundamentos instrumentais, entre os quais os quartéis, internatos, entre outros exemplos (Goffman, 1974, p.17).

Ainda conforme Goffman (1974, p.17), esse caráter total poderia se manifestar de várias formas: na construção de algum tipo de barreira em relação ao mundo social externo, desde barreiras físicas como muros e cercas, e na construção de um sistema de regulamentações que separa o pertencente do não pertencente a uma determinada instituição. Naquela época, o militar foi sendo gradativamente separado da sociedade civil.

Goffman (1974, p.16) destaca que todas as instituições, não somente aquelas tipificadas como totais, conquistam parte do tempo e do interesse de seus participantes, oferecendo-lhes algo de um mundo. Elas não são meros estabelecimentos de regras rígidas, que submetem seus participantes a uma rigorosa estrutura disciplinar, pois como recompensa dão ao inte-

grante segurança e sentimento de pertencimento a uma instituição sólida. Assim, as características de sociedades totais foram se aprofundando e enraizando até hoje nas polícias militares e nas forças armadas.

Um elemento que também compõe a construção da identidade do policial militar é o que Serra (1988, p.102) chama de autoimagem, presente em todas as pessoas, como progenitor ou como filho, como profissional, como praticante de dada modalidade desportiva, como cônjuge ou como especialista em determinada atividade. Essas autoimagens podem sofrer grandes variações e estruturam o autoconceito, porém o mais importante é que, entre elas, uma acaba hierarquizando as outras, profundamente influenciada pela sua vivência e pelo *ethos* no qual a pessoa está inserida. Em outras palavras, em cada um de nós existe mais de uma autoimagem, sendo que uma delas se torna a estruturante, dependendo do *ethos* e da vida de cada um.

Dessa forma, para o policial militar, todo treinamento e as atividades ligadas à sua profissão e ao fato de ele ser considerado policial as 24 horas por dia fazem com que o “ser policial militar” acabe se tornando o eixo de construção do seu autoconceito, instaurando aí uma nova subjetividade. Para isso, é preciso que o comando, seguindo a lógica de quem está no poder, crie inimigos que precisem ser combatidos constantemente, como o comunismo. Isso atíça o ideal de combate, de coesão da tropa e de ameaça a pátria, reforçando a ideia de, enquanto instituição total, não se sustente perante uma análise mais racional, sendo que a própria corporação às vezes não tenha consciência disso.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como o título dessa pesquisa bem indica, o objetivo aqui foi tecer algumas considerações sobre a construção das polícias militares no Brasil e, mais especificamente, em Goiás.

Esse processo de criação ficou marcado por objetivos de poder e de interesses por parte de quem controlava as estruturas do Estado ao longo do arco de tempo aqui abordado. Esses senhores do poder eram os donos

da terra e de escravos, que continuaram dominando após a abolição em 1888 e a proclamação da República, em 1889.

É interessante notar que a profissionalização das polícias militares no Brasil começa por São Paulo, com a chegada da primeira Missão Francesa e corresponde à estruturação do próprio militarismo na nossa cultura, persistente até hoje. Por isso, o conceito de Goffman é fundamental para que possamos compreender essa consolidação que transforma a Polícia de São Paulo em instituição total. Essa característica presente em todas as polícias militares é responsável pela clivagem entre o mundo militar e o mundo civil, dito paisano.

Atreladas a estrutura de poder dominante, as polícias adotam o discurso de que seu papel é proteger o cidadão e manter a ordem, porém esse discurso se revela frágil. Um dos objetivos da Missão Francesa, a profissionalização dos efetivos policiais e as promoções por mérito e não por influências políticas nunca foi plenamente alcançado. Não temos estatísticas para um estudo comparativo/científico, uma vez que no período abrangido por essa pesquisa, não existiam investigações metodologicamente embasadas e consistentes no Brasil, muito menos nessa área.

O que me autoriza, então, a colocar essa questão? A lógica das estruturas. As mesmas estruturas que criaram o voto de cabresto, o jagunço, os coronéis, tudo girando em torno do latifúndio explorado com mão de obra semi-servil e que, por sua vez, alimentaram a continuidade dessas mesmas estruturas. Foi esse o contexto que gerou as Polícias Militares e que não permitiria que elas surgissem com uma visão crítica da sua própria existência. O Comando dessas polícias precisava ficar nas mãos dessa aristocracia latifundiária, para preservação do status quo.

Esse Brasil rural lentamente começa a mudar no contexto do final dos anos 20 e início dos anos 30, cujo marco cronológico é a Revolução de 30. As Polícias Militares, lentamente, continuam sua lenta caminhada no rumo da profissionalização.

Importante destacar que não se pretendeu aqui esgotar um tema tão complexo como as Polícias Militares, mas realmente despertar reflexões sobre alguns dos seus múltiplos aspectos.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, José Eduardo. *Governamentalidade, especialização e profissionalização da polícia militar de São Paulo no século XX*. Ano 2010 - Edição 5 – Número 05 Maio/2010 - p. 13-23

BAYLEY, D. H. *Padrões de policiamento*. São Paulo: Editora da USP, 2001.

BRASIL. Constituição de 1891. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil* (de 24 de fevereiro de 1891). Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm Acesso em 9 de setembro de 2025

BRASIL. Constituição de 1934. *Lex: Constituição dos Estados Unidos do Brasil*, de 16 de julho de 1934. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em 10 de setembro de 2025

DALLARI, Dalmo de Abreu . *Elementos de teoria geral do Estado*. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. 306p.

DIMOULIS, Dimitri; MARTINS, Leonardo. *Teoria geral dos direitos fundamentais*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007

EGE, Flávio Tadeu. *Uma Breve História da Polícia no Brasil*. São Paulo. Clube de Autores, 2012.

GOFFMAN, Erving. *Estigma – notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Tradução: Mathias Lambert Data da Digitalização: 2004 Data Publicação Original: 1981

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, Prisões E Conventos*. Coleção Debates Dirigida por J. Guinsburg - Editora Perspectiva - 1974. São Paulo. Dispo-

nível em <https://share.google/otVwk74AV9AaIUQae> - Acesso em 10 de setembro de 2025.

GOHN, Maria da Glória. 500 anos de lutas sociais no Brasil: movimentos sociais, ONGs e terceiro setor. *Mediações - Revista de Ciências Sociais*, Londrina, v. 5, n. 1, p. 11–40, 2000. DOI: 10.5433/2176-6665.2000v5n1p11 Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/9194> Acesso em: 21 set. 2025.

GOIÁS, História e Organização da PMGO. *Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás*. Disponível em <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/402/4/Material%20Did%C3%A1tica> Acesso em agosto de 2018.

LEIRNER, Piero de Camargo. *Meia-volta volver: um estudo antropológico sobre a hierarquia militar*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1997. 124p.

Manifesto Republicano de 1870. Disponível em <https://bibliot3ca.com/manifesto-republicano-brasileiro-de-1870/> Acesso em 15 de setembro de 2025.

MOTA, Carlos Guilherme. *História de um silêncio: a guerra contra o Paraguai (1864-1870) 130 anos depois*. Texto apresentado no colóquio Guerra do Paraguai -130 anos depois, realizado em 24 de novembro de 1994, no Rio de Janeiro. O evento foi promovido pela Biblioteca Nacional, com o apoio da Fundação Roberto Marinho e do Banco Real. Estudos Avançados, 1995. P. 243-254

PATTO, Maria Helena Souza. *Estado, ciência e política na Primeira República: a desqualificação dos pobres*. São Paulo: Editora: Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, 1999.

PEDROSO, Regina Célia. *Estado autoritário e ideologia policial*. São Paulo: Humanitas, 2005. (Coleção Histórias da Intolerância, 6)

PEIRANO, Mariza. *Rituais ontem e hoje*. Rio de Janeiro: Zahar, 2003

PELEGRINO FILHO, Ary. A Influência da Missão Militar Francesa na ECEME. *PADECEME*, Rio de Janeiro, Edição Especial, 2º quadrim. 2005

PMGO, História da PMGO, *Polícia Militar de Goiás*. Disponível em <https://www.pm.go.gov.br/historia/> Acesso em 12 de setembro de 2025

RODRIGUES, L. M. Formação e desenvolvimento do sindicalismo. In: *Trabalhadores, sindicatos e industrialização [online]*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009, p 8-46. ISBN: 978-85-99662-99-1. Available from SciELO Books <http://books.scielo.org>

VAZ-SERRA, A. Atribuição e auto-conceito. *Psychologica*, v. 1, p. 127-141, 1988. Disponível em <https://share.google/eYKr8oLyfAyH3LPh1> Acesso em 10 de setembro de 2025.



FACULDADE DINÂMICA
A Tecnologia faz a Diferença

TERTÚLIA

Revista Científica Multidisciplinar da Faculdade Dinâmica
Publicação da Faculdade Dinâmica - Santa Terezinha de Goiás - GO
Todos direitos reservados @ Faculdade Dinâmica



Av. Dona Dita, s/n - Setor Júlio Venâncio
CEP: 76.500-000 - Santa Terezinha - Goiás
Fone: (63) 3339-6004